



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1033

Sexta-feira - 13 de Julho de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                             |     |
|-----------------------------|-----|
| Água Doce.....              | 1   |
| Alto Bela Vista.....        | 5   |
| Antônio Carlos.....         | 5   |
| Biguaçu.....                | 8   |
| Braço do Trombudo.....      | 16  |
| Caçador.....                | 21  |
| Camboriú.....               | 25  |
| Campo Alegre.....           | 25  |
| Campos Novos.....           | 29  |
| Capinzal.....               | 30  |
| Catanduvas.....             | 84  |
| Chapadão do Lageado.....    | 85  |
| Concórdia.....              | 87  |
| Cordilheira Alta.....       | 87  |
| Coronel Martins.....        | 88  |
| Corupá.....                 | 88  |
| Curitibanos.....            | 89  |
| Ermo.....                   | 100 |
| Forquilha.....              | 100 |
| Fraiburgo.....              | 101 |
| Garopaba.....               | 107 |
| Gaspar.....                 | 110 |
| Governador Celso Ramos..... | 113 |
| Herval d'Oeste.....         | 113 |
| Ibiam.....                  | 115 |
| Imbituba.....               | 115 |
| Irineópolis.....            | 117 |
| Joaçaba.....                | 118 |
| José Boiteux.....           | 132 |
| Leoberto Leal.....          | 133 |
| Luzerna.....                | 133 |
| Macieira.....               | 134 |
| Massaranduba.....           | 134 |
| Meleiro.....                | 137 |
| Monte Carlo.....            | 137 |
| Navegantes.....             | 138 |
| Nova Trento.....            | 139 |
| Palhoça.....                | 139 |
| Paulo Lopes.....            | 141 |
| Pinheiro Preto.....         | 145 |
| Porto Belo.....             | 170 |
| Porto União.....            | 170 |
| Rio do Sul.....             | 170 |
| São Bento do Sul.....       | 195 |
| São Pedro de Alcântara..... | 202 |
| Schroeder.....              | 205 |
| Timbó.....                  | 216 |
| Três Barras.....            | 269 |

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Tunápolis.....      | 269 |
| Videira.....        | 274 |
| Vitor Meireles..... | 282 |

### Consórcios

|            |     |
|------------|-----|
| AGIR.....  | 282 |
| CINCO..... | 283 |

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Portaria 192/2012

PORTARIA N.192/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Evandro Carlos Zanatto e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 359/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor Evandro Carlos Zanatto, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, matrícula n.910, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Portaria 193/2012**

PORTARIA N.193/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Helioberto Marcel Ramos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 335/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor Helioberto Marcel Ramos, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, matrícula n.1245, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 194/2012**

PORTARIA N.194/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Jucimar Antonio de Lima e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 349/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor Jucimar Antonio de Lima, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Construção e Manutenção, matrícula n.1421, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 195/2012**

PORTARIA N.195/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo à servidora Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 358/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora à servidora Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.365 pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. A servidora deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 196/2012**

PORTARIA N.196/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor José Vargas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 348/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor José Vargas, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.56, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 197/2012**

PORTARIA N.197/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor Denise Aparecida Celso Putton e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 361/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor Denise Aparecida Celso Putton, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Suporte Pedagógico, matrícula n.905, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 198/2012**

PORTARIA Nº 198/2012 - DE 05 DE JULHO DE 2012

"SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Substituir, a pedido conforme protocolo nº 360/2012 a servidora Edna Fátima Lemos Vieira Bissani, por Maria Tereza Macagnan, na função de Presidente do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, no período de licença para concorrer ao mandato eletivo de vereadora.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita do Município de Água Doce

**Portaria 199/2012**

PORTARIA N.199/2012

Concede licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor James Francisco Beal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 362/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador ao servidor James Francisco Beal, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, matrícula n.904, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 05 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 200/2012**

PORTARIA N.200/2012

Concede licença para concorrer a mandatos eletivos à servidora Maria Helena Lucietti e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 59 da Lei Complementar Municipal n. 15, de 28 de dezembro de 1999, e considerando o requerimento protocolado sob n. 368/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer ao mandato eletivo de Vereador a servidora Maria Helena Lucietti, brasileira, solteira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula n. 449, pelo período de 06 de julho a 07 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, em 06 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 201/2012**

PORTARIA Nº201/2012 de 09 de julho de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, a funcionária Vanilde Chiarani, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza na data de 09/07/2012 a 07/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto. De RH.

**Portaria 202/2012**

PORTARIA Nº202/2012 de 09 de julho de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS E PAGA ABONO PECUNIÁRIO DE 10 DIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 10/11, ao funcionário Ari Agostinho Mendes, ocupante do cargo efetivo de Motorista na data de 09/07/2012 a 28/07/2012, e paga abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto. De RH.

**Portaria 203/2012**

PORTARIA Nº203/2012 de 09 de julho de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Belmir Dotta, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária na data de 12/07/2012 a 10/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/07/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI  
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH.

**Portaria 204/2012**

PORTARIA Nº204/2012 de 09 de julho de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS E PAGA ABONO PECUNIÁRIO DE 10 DIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 10/11, ao funcionário Evarista Bernadete Trento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo na data de 11/07/2012 a 30/07/2012, e paga abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/07/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto. De RH.

**Portaria 206/2012**

PORTARIA Nº205/2012 de 09 de julho de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Joel Roque Piaia, ocupante do cargo Diretor do Departamento. de Tributação e Fiscalização na data de 12/07/2012 a 10/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/07/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH.

**Portaria 207/2012**

PORTARIA Nº 207/2012 de 11 julho de 2012

“NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA”.

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Saúde CC-02 ,Alessandra Biazzolo, brasileiro (a), solteira, inscrita CPF nº 031.652.229/59 Registro Geral nº 3.777.910 com as funções inerentes ao cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 11 de julho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto Recursos Humanos.

**Portaria 208/2012**

PORTARIA Nº 208/2012 de 12 de julho de 2012

“DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Cleverson Ferreti, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 824.222.229-00 para exercer o cargo de Operador de Máquina conforme Edital de concurso público nº. 001/2012, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 12 de julho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto Recursos Humanos.

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA

**Processo de Licitação Nº 028/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2012

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 003/2012

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, objetivando a execução, de forma indireta, por empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica e sinalização, na Rua Emilio Pottker, centro, nesta cidade, conforme consta do projeto de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e outras especificações que se encontram nos anexos, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 09:00 horas, do dia 14 de agosto de 2012, em sessão pública, na mesma dirigida pela comissão de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial do município no endereço: <http://www.altobelavista.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: [controleinterno@altobelavista.sc.gov.br](mailto:controleinterno@altobelavista.sc.gov.br).

Alto Bela Vista (SC), em 11 de julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal.

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

**Portaria Nº 334/2012.**

PORTARIA Nº 334/2012.

Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Atestado Medico,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 301/2012, retornando as suas atividades laborais a servidora ACT BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ, ocupante do Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 12 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 335/2012.**

PORTARIA Nº 335/2012.

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 009/2011,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GRAZIELA NASCIMENTO DA ROCHA, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 16 de julho de 2012 a 15 de julho de 2013, e/ou realização de concurso Público, para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 336/2012.**

PORTARIA Nº 336/2012.

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 004/2012,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, KLAUSS STEPHAN WITTE, para o Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM a partir de 16 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012, em substituição a titular ANICI JOSIANE WIESE DA SILVEIRA, de Licença de atividade política.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 337/2012.**

PORTARIA Nº 337/2012.

Concede Insalubridade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT, KLAUSS STEPHAN WITTE, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM a partir de 16 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 338/2012.**

PORTARIA Nº 338/2012.

Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora efetiva, IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE, partir de 16 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de julho/1999 a julho/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Aviso de Licitação Nº 106/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 106/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 071/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Pipa Mercedes Benz 2014, Placa LXO 0637 da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 26/07/2012 às 08:00 (oito) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Nº 107/2012**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 107/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 072/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Micro Ônibus, Placa MEB 3201 da frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 26/07/2012 às 09:30 (nove e trinta) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Nº 108/2012**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 108/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 073/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 26/07/2012 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Extrato de Errata do Edital de Tomada de Preço Nº. 013/2012**

EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2012

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Pedro Leonardo Schmitz, na Localidade Egito, do Município de Antônio Carlos/SC, Estaca Opp até 66 13,122m, numa extensão de 1.333,122 metros.

a) No item 4.1, onde se lê: "O preço global de referência previsto para execução desta obra será de R\$ 684.873,52 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) sendo aceita a apresentação de proposta de até 10% (dez pontos percentuais) superior ao preço de referência."

Leia-sê: "O preço global de referência previsto para execução desta obra será de R\$ 726.365,32 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) sendo aceita a apresentação de proposta de até 10% (dez pontos percentuais) superior ao preço de referência."

b) No item 10.4.7, onde se lê: "Apresentar garantia de proposta limitada a 1% (um por cento), através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em

favor do município de Antônio Carlos, no valor de R\$ 6.848,73 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)."

Leia-sê: "Apresentar garantia de proposta limitada a 1% (um por cento), através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do município de Antônio Carlos, no valor de R\$ 7.263,65 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)."

02) Assim sendo, diante da alteração procedida, reabro o prazo da presente licitação, marcando a data de entrega dos envelopes e abertura do certame para o próximo dia 30/07/2012, às 09:00 horas.

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2012.  
MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

**Extrato de Termo de Convênio Nº 004/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 004/2012. Convenientes: Município de Antônio Carlos e Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rachadel, com sede na Rua Pedro Gerônimo Guesser, n.º 7054, Rachadel, Antônio Carlos/SC, inscrita no CNPJ n.º 05.049.107/0001-48, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LINO KOCK. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária destinada à organização e custos realizados na festa da Horta de 2012, realizada no último mês de junho, festa esta que atraiu milhares de visitantes e serviu para divulgar o nome e as tradições Antoniocarlenses. Valor do Convênio: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2012, ou até a aprovação da prestação de contas. Antônio Carlos, 06/07/2012.

**Extrato de Termo de Convênio Nº 005/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 005/2012. Convenientes: Município de Antônio Carlos e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antônio Carlos, com sede na Rua Daniel Petry, n.º 605, Centro, Antônio Carlos/SC, inscrita no CNPJ n.º 82.507.237/0001-28, representada neste ato por seu Presidente, Senhor José Gilson Garcia. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária destinada à organização e custos a serem realizados na festa do Colono de 2012, a ser realizada neste mês de julho, festa esta que atrai milhares de visitantes e serve para divulgar o nome e as tradições Antoniocarlenses. Valor do Convênio: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2012, ou até a aprovação da prestação de contas. Antônio Carlos, 06/07/2012.

**Extrato de Termo de Convênio Nº 006/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 006/2012. Convenientes: Município de Antônio Carlos e Sociedade Esportiva Recreativa Cruzeiro, com sede na Rua Antônio Pedro Scherer, n.º s/nº, Santa Maria, Antônio Carlos/SC, inscrita no CNPJ n.º 83.845.743/0001-90, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Guido José Kreff. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária destinada à organização e custos a serem realizados na festa da Cachaça de 2012, a ser realizada neste mês de Agosto, festa esta que atrai milhares de visitantes e serve para divulgar o nome e as tradições Antoniocarlenses. Valor do Convênio: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Prazo de

validade do convênio: 31/12/2012, ou até a aprovação da prestação de contas. Antônio Carlos, 06/07/2012.

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Decreto 140/2012

DECRETO Nº 140/2012 DE: 06 DE JULHO DE 2012.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011- Lei Orçamentária para 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

#### 0301. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR  |
|------------------------------|--|
| 0301.04.122.0002.2011        | Manutenção da Secretaria de Administração 2.792,74 |

#### ANULA:

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes 2.792,74 |
|-------------------------|------------------------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                        |
|-------------------------|------------------------|
| 4.4.90.00/0.1.00.000000 | Investimentos 2.792,74 |
|-------------------------|------------------------|

#### 0401. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR  |
|------------------------------|--|
| 0401.04.129.0002.1005        | Revitalização da Máquina Arrecadadora 150.000,00 |

#### ANULA:

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| 4.4.90.00/0.1.82.000128 | Investimentos 150.000,00 |
|-------------------------|--------------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                                      |
|-------------------------|--------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.1.82.000128 | Outras Despesas Correntes 150.000,00 |
|-------------------------|--------------------------------------|

#### 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR  |
|------------------------------|--|
| 0701.12.363.0003.2024        | Manutenção do Centro de Educação Profissional 354,06 |

#### ANULA:

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| 4.4.90.00/0.1.00.000000 | Investimentos 354,06 |
|-------------------------|----------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes 354,06 |
|-------------------------|----------------------------------|

#### 2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR                                  |
|------------------------------|--|
| 2101.10.304.0004.2041        | Ações de Vigilância Sanitária 5.000,00 |

#### ANULA:

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 3.1.90.00/0.2.27.000000 | Pessoal e Encargos Sociais 5.000,00 |
|-------------------------|-------------------------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.2.27.000000 | Outras Despesas Correntes 5.000,00 |
|-------------------------|------------------------------------|

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR   |
|------------------------------|---|
| 2101.10.301.0004.2033        | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.000,00 |

ANULA:

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 3.1.90.00/0.2.28.000187 | Pessoal e Encargos Sociais 2.000,00 |
|-------------------------|-------------------------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.2.28.000187 | Outras Despesas Correntes 2.000,00 |
|-------------------------|------------------------------------|

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR                               |
|------------------------------|-------------------------------------|
| 2101.10.301.0004.2035        | Ações de Saúde da Família 11.333,33 |

#### ANULA:

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.2.28.000179 | Outras Despesas Correntes 11.333,33 |
|-------------------------|-------------------------------------|

#### SUPLEMENTA:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 4.4.90.00/0.2.28.000179 | Investimentos 11.333,33 |
|-------------------------|-------------------------|

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de julho de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INEZ KONS

Escriturária

#### Decreto 141/2012

DECRETO Nº 141/2012 DE: 06 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 56.363,71 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavo), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2011, na seguinte fonte de recurso: 0.3.00.000000 conforme a dotação abaixo indicada:

#### 0401. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR   |
|------------------------------|---|
| 0401.04.129.0002.1005        | Revitalização da Máquina Arrecadadora 15.149,70 |

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras Despesas Correntes 15.149,70 |
|-------------------------|-------------------------------------|

#### 0501. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR   |
|------------------------------|---|
| 0501.04.121.0002.2007        | Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão 10.000,00 |

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras Despesas Correntes 10.000,00 |
|-------------------------|-------------------------------------|

#### 1001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO E TRANSPORTES

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR   |
|------------------------------|---|
| 1001.14.453.0009.1052        | Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros 22.114,01 |

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 4.4.90.00/0.3.00.000000 | Investimentos 22.114,01 |
|-------------------------|-------------------------|

#### 1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

| CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR                                       |
|------------------------------|---|
| 1501.23.695.0007.2077        | Realização de Eventos Promocionais 9.100,00 |

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras Despesas Correntes 9.100,00 |
|-------------------------|------------------------------------|

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de Julho de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INEZ KONS  
Escriturária

### **Decreto Nº 142/2012**

DECRETO Nº 142/2012 DE: 10 DE JULHO DE 2012.  
CANCELA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS  
ANUNCIADO NA IMPRENSA PARA O DIA 12/07/2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Município realizou processo licitatório na modalidade leilão para alienação de bens inservíveis, através do Edital nº159/2012;

Considerando, que a minuta do edital marcou a realização do leilão para o dia 10/07/2012;

Considerando, que o leiloeiro contratado, por seus meios, divulgou a realização do leilão para o dia 10/07/2012, conforme minuta do edital a ele disponibilizado;

Considerando, que no dia 10/07/2012 o leilão foi realizado e 08 (oito) dos (11) onze lotes foram alienados, pagos e entregue aos vencedores, proporcionando uma receita de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

Considerando, que no dia 10/07/2012, depois da realização do leilão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao receber uma ligação pedindo informações sobre o leilão marcado para o dia 12/07/2012, identificou o equívoco ocorrido, vez que o aviso da licitação publicado na imprensa indicou que o leilão seria realizado no dia 12/07/2012;

Considerando, a inviabilidade de anular o leilão ocorrido no dia 10/07/2012, localizar os vencedores do certame e reaver os lotes alienados;

Considerando, que cerca de 15 (quinze) interessados participaram do leilão ocorrido no dia 10/07/2012, evidenciando que o princípio da competitividade não foi de todo prejudicado;

Considerando, que se trata da alienação de sucatas envolvendo valor que pode ser considerado inexpressivo para o porte da Prefeitura de Biguaçu;

Considerando, que a falha decorreu de ato involuntário, conforme declaração firmada pelos membros da comissão permanente de licitação;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, por falta de objeto e pelas razões acima, o leilão marcado para às 14 horas do dia 12/07/2012 por meio do Edital nº159/2012.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### **Decreto Nº 142/2012**

DECRETO Nº 142/2012 DE: 10 DE JULHO DE 2012.  
CANCELA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS  
ANUNCIADO NA IMPRENSA PARA O DIA 12/07/2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Município realizou processo licitatório na modalidade leilão para alienação de bens inservíveis, através do Edital nº159/2012;

Considerando, que a minuta do edital marcou a realização do leilão para o dia 10/07/2012;

Considerando, que o leiloeiro contratado, por seus meios, divulgou a realização do leilão para o dia 10/07/2012, conforme minuta do edital a ele disponibilizado;

Considerando, que no dia 10/07/2012 o leilão foi realizado e 08 (oito) dos (11) onze lotes foram alienados, pagos e entregue aos vencedores, proporcionando uma receita de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

Considerando, que no dia 10/07/2012, depois da realização do leilão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao receber uma ligação pedindo informações sobre o leilão marcado para o dia 12/07/2012, identificou o equívoco ocorrido, vez que o aviso da licitação publicado na imprensa indicou que o leilão seria realizado no dia 12/07/2012;

Considerando, a inviabilidade de anular o leilão ocorrido no dia 10/07/2012, localizar os vencedores do certame e reaver os lotes alienados;

Considerando, que cerca de 15 (quinze) interessados participaram do leilão ocorrido no dia 10/07/2012, evidenciando que o princípio da competitividade não foi de todo prejudicado;

Considerando, que se trata da alienação de sucatas envolvendo valor que pode ser considerado inexpressivo para o porte da Prefeitura de Biguaçu;

Considerando, que a falha decorreu de ato involuntário, conforme declaração firmada pelos membros da comissão permanente de licitação;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, por falta de objeto e pelas razões acima, o leilão marcado para às 14 horas do dia 12/07/2012 por meio do Edital nº159/2012.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

**Portaria Nº 1751/2012**

PORTARIA Nº 1751/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), DAYANE BEATRIZ DAS SILVA PAGLIUSO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4713/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 20/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1752/2012**

PORTARIA Nº 1752/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROBERTO CARLOS RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de PINTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4793/2012 em anexo no período de 22/06/2012 a 21/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1753/2012**

PORTARIA Nº 1753/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIANGELA JURACI MATIAS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4673/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 02/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1754/2012**

PORTARIA Nº 1754/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), TOMAZ BECHE ESTIVALETE, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4724/2012 em anexo no período de 12/06/2012 a 15/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1755/2012**

PORTARIA Nº 1755/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIZETE CAMPIONI, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4692/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 02/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1756/2012**

PORTARIA Nº 1756/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IARA ERMELI LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4728/2012 em anexo no período de 19/06/2012 a 22/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1757/2012**

PORTARIA Nº 1757/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MIRIA SILVEIRA SIQUEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4918/2012 em anexo no período de 21/06/2012 a 25/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1758/2012**

PORTARIA Nº 1758/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELICA CLAUDETE SILVA-NO DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4853/2012 em anexo no período de 24/06/2012 a 28/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1759/2012**

PORTARIA Nº 1759/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), RENATA LOPES PEDRO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4661/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 02/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1760/2012**

PORTARIA Nº 1760/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIRLEI MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4874/2012 em anexo no período de 25/06/2012 a 29/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1761/2012**

PORTARIA Nº 1761/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 4868/2012, no período de 25/06/2012 a 21/12/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1762/2012**

PORTARIA Nº 1762/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSINHA MEISTER ARNOLD, ocupante do Cargo efetivo de PSICÓLOGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4783/2012 em anexo no período de 14/06/2012 a 28/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1763/2012**

PORTARIA Nº 1763/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), JAIR MEDEIROS VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4875/2012 em anexo no período de 19/06/2012 a 15/12/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1764/2012**

PORTARIA Nº 1764/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), ALEXSANDRA BATTISTA JOÃO PORTELA ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 4870/2012, no período de 22/06/2012 a 18/12/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1765/2012**

PORTARIA Nº 1765/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MARCIO ROBERTO SOARES ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 4865/2012, no período de 21/06/2012 a 18/10/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1766/2012**

PORTARIA Nº 1766/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), NEUZY DELORME DE SOUZA COSTA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4920/2012 em anexo no período de 27/06/2012 a 10/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1767/2012**

PORTARIA Nº 1767/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4807/2012 em anexo no período de 28/06/2012 a 15/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1768/2012**

PORTARIA Nº 1768/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALTAMIRO MIGUEL DE BARROS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA II - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4916/2012 em anexo no período de 25/06/2012 a 24/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1769/2012**

PORTARIA Nº 1769/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), PEDRO JOÃO DE MELO, ocupante do Cargo temporário de COVEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5027/2012 em anexo no período de 20/06/2012 a 04/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1770/2012**

PORTARIA Nº 1770/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIRLENE DE MELO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4919/2012 em anexo no período de 27/06/2012 a 24/09/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1771/2012**

PORTARIA Nº 1771/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4613/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 31/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1772/2012**  
PORTARIA Nº 1772/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAIR DE SAÚDE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5208/2012 em anexo no período de 28/06/2012 a 13/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1773/2012**  
PORTARIA Nº 1773/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MABEL CRISTINA TERNES CORRÊA ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 5038/2012, no período de 02/07/2012 a 28/12/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1774/2012**  
PORTARIA Nº 1774/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5074/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 15/08/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1775/2012**  
PORTARIA Nº 1775/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MANOEL NASCIMENTO VARGAS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em

virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5097/2012 em anexo no período de 25/06/2012 a 23/08/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1776/2012**  
PORTARIA Nº 1776/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), SILVANA BAIXO ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 4944/2012, no período de 04/07/2012 a 30/12/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1777/2012**  
PORTARIA Nº 1777/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do Cargo efetivo de ENFERMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5147/2012 em anexo no período de 29/06/2012 a 28/08/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1778/2012**  
PORTARIA Nº 1778/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALCIR OSVALDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5146/2012 em anexo no período de 04/07/2012 a 01/09/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1779/2012**

PORTARIA Nº 1779/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA JOSÉ PORTO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5148/2012 em anexo no período de 09/07/2012 a 06/10/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1780/2012**

PORTARIA Nº 1780/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VIVIANE DA CUNHA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5154/2012 em anexo no período de 04/07/2012 a 17/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1781/2012**

PORTARIA Nº 1781/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA INES DOS SANTOS CORREA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5076/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 31/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1782/2012**

PORTARIA Nº 1782/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SANDRA MAURA BENTO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4931/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 29/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1783/2012**

PORTARIA Nº 1783/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5117/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 11/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1784/2012**

PORTARIA Nº 1784/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIRLEI MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5116/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 04/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1785/2012**

PORTARIA Nº 1785/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA DA SILVA AGOSTINHO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5088/2012 em anexo no período de 29/06/2012 a 05/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1786/2012**  
PORTARIA Nº 1786/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MAGDA ELENA SUELI GARCIA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5071/2012 em anexo nos períodos de 14/06/2012 a 15/06/2012 e 27/06/2012 a 29/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1787/2012**  
PORTARIA Nº 1787/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5100/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 30/08/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1788/2012**  
PORTARIA Nº 1788/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5057/2012 em anexo no período de 25/06/2012 a 09/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1789/2012**  
PORTARIA Nº 1789/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), TANIA REGINA DE FARIAS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5070/2012 em anexo no período de 02/07/2012 a 16/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1790/2012**  
PORTARIA Nº 1790/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MICHELI ISETE COELHO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5051/2012 em anexo no período de 30/06/2012 a 29/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1791/2012**  
PORTARIA Nº 1791/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), REGINA PAULA SAUTNER MAZINE, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5145/2012 em anexo no período de 03/07/2012 a 12/07/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1792/2012**  
PORTARIA Nº 1792/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LILIANE DOMINGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/06/2012 a 30/06/2012.

Biguaçu, 10 de julho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 1796 de 12 de Julho de 2012**

PORTARIA nº 1796 de 12 de julho de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário JOSEMAR GUILHERME FILHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02/07/2012, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 12 de julho de 2012.

Por Delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Aviso de Pregão (Presencial) 158/2012- PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 158/2012- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTE.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 25 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 25 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 11 de julho de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Errata Contrato Nº 10.240/2011 - TP 126/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AO CONTRATO Nº. 10.240/2011 - TP 126/2011 - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO SOB O Nº 126/2011

Devido ao erro material praticado no momento da digitação do instrumento contratual de nº. 10.240/2011, constante nos autos da Tomada de Preços nº. 126/2011, cuja empresa vencedora do certame é Sinal Construções Ltda, tem-se como necessária a alteração da cláusula quarta - Do Valor. A motivação para tal alteração encontra-se expressa na decisão administrativa lavrada pelo agente competente. Destaca-se ainda que a empresa contratada está ciente de tal modificação contratual, já tendo manifestado

sua expressa concordância para esta alteração, documento este arrolado aos autos acima citado.

Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 272.196,36 (duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) conforme consta da licitação TP nº. 126/2011 - SMS.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 247.451,43 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) conforme consta da licitação TP nº. 126/2011 - SMS.

As demais cláusulas do Instrumento Contratual de nº. 10.240/2011 permanecem inalteradas.

Biguaçu, 24 de maio de 2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

**Lei Complementar Nº 110/2012**

Lei Complementar nº 110/2012

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Câmara Municipal de Braço do Trombudo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei Complementar, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II - admissão em substituição de servidor falecido, aposentado, exonerado ou licenciados nos casos previstos em lei, bem como para preenchimento temporário, nas condições e prazos definidos nesta Lei Complementar, de cargo público de provimento efetivo do quadro de pessoal, até a realização de respectivo concurso, ainda que decorrente de aumento de vaga ou de criação de novo cargo na legislação específica;

III - realização de atividades previstas em convênios, contratos, parcerias, acordos (expressos ou não) e outros instrumentos congêneres celebrados com a administração pública direta ou indireta da União, Estados e Municípios;

IV - realização de atividades de consórcios do qual a Câmara Municipal participe; e

V - realização de novas atividades, serviços ou projetos que a Câmara Municipal venha a instituir.

Art. 3º As contratações para substituir servidores ficam limitadas a cinquenta por cento do total de cargos constante do quadro de lotação da Câmara Municipal.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através de Jornal de Circulação no Município, prescindindo de concurso público.

Art. 5º A contratação para atender às necessidades decorrentes dessa Lei Complementar prescindirá de Processo Seletivo.

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado e prorrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I - doze meses, no caso dos incisos I, II do art. 2º;

II - pelo prazo de duração dos respectivos termos, nos casos dos incisos III e IV do art. 2º; e

III - até vinte e quatro meses, nos casos do inciso V do art. 2º.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de trinta dias, admitindo-se renovações desde que o prazo total não exceda o limite estabelecido neste artigo.

Art. 7º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Presidente da Câmara que requisitará a contratação.

Art. 8º É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração direta ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados de empresas públicas cujo vínculo ou contrato encontre-se vigente.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de profissionais, desde que o contratado não acumule vínculos ou cargos em quantidade superior ao permitido pela Constituição Federal, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 9º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada nos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem

função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 10 O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e/ou

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 11 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de sessenta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com suas alterações.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da Administração Pública; ou

III - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção ou rescisão do contrato quando decorrente de decisão exarada em sindicância ou processo administrativo elidirá qualquer indenização.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 134/2012**

PORTARIA 134/2012

NOMEIA SERVIDOR, ACT

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições

legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012, etc

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Rosa Oliveira Alves, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv. por ter sido aprovado em Processo Seletivo 003/2012, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de 06.07.2012 a 12.10.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.07.2012.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 136/2012**  
PORTARIA 136/2012

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor Paulo Roberto Schmauch, ocupante do cargo de Vigia Noturno, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 067/2012, a partir de 09.07.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 09.07.2012.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 137/2012**  
PORTARIA 137/2012  
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012, etc

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Paulo Roberto Schmauch, para exercer o cargo de Motorista por ter sido aprovado em Processo Seletivo 003/2012, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de 09.07.2012 a 12.10.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 09.07.2012.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 138/2012**  
PORTARIA 138/2012

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Ellen Cristina de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 018/2012, a partir de 10.07.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 139/2012**  
PORTARIA Nº 139/2012

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Dulce Iara Larsen Kurth, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 09.07.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 09.07.2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 135/2012**  
PORTARIA 135/2012  
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012, etc

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Fabricio Jefferson Heidrich, para exercer o cargo de Inseminador por ter sido aprovado em Processo Seletivo 003/2012, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de 06.07.2012 a 12.10.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.07.2012.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2012.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços Nº 19/2012****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2012****Número do Registro de Preços: 19/2012      Data do Registro: 12/07/2012      Válido até: 12/07/2013****Objeto da Compra:** Aquisição de concreto usinado FCK 15,20,25 e 30 MPA.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                             | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | Concreto Usinado FCK 15 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8124) | M3    | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | BETON MIX   | 0           | 230,0000       | 1        |
| 2    | Concreto Usinado FCK 20 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8125) | M3    | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | BETON MIX   | 0           | 240,0000       | 1        |
| 3    | Concreto Usinado FCK 25 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (8126) | M3    | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | BETON MIX   | 0           | 252,0000       | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2012**

Número do Registro de Preços: 19/2012      Data do Registro: 12/07/2012      Válido até: 12/07/2013

Objeto da Compra: Aquisição de concreto usinado FCK 15,20,25 e 30 MPA.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                             | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 4    | Concreto Usinado FCK 30 MPA (10-12) B1 convencional sem bomba (9200) | M3    | Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811) | BETON MIX   | 0           | 270,0000       | 1        |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012****PROCESSO Nº 37/2012**

(8811) - Beton Mix Com. de Concreto Ltda

BRACO DO TROMBUDO , 12 de Julho de 2012.

# Caçador

## PREFEITURA

### Lei Nº 2.917

L E I Nº 2.917, de 11 de julho de 2012.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, na importância de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais):

#### 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

3.3.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

3.3.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 630.000,00

4.4.90.0023 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

4.4.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

4.4.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

SOMA R\$ 2.980.000,00

(dois milhões e novecentos e oitenta mil reais)

10.303.0009.2.179 - Manutenção do CAPS

3.3.90.0023 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

4.4.90.0023 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 3.480.000,00

(três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, na importância de R\$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais):

#### 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 325.000,00

10.301.0008.2..061 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 325.000,00

10.301.0008.2.151 - Manutenção do Setor de Farmácia

3.3.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 680.000,00

10.306.0008.2.182 - Manutenção do Programa de Combate as Cânceres Nutricionais

3.3.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

10.301.0008.2.183 - Implantação e Manutenção do PCCS da Saúde

3.1.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 910.000,00

10.301.0008.2.184 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde

3.3.90.0064 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

10.301.0008.2.185 - Manutenção do Setor de Controle de Avaliação e Adm de M.A.C.

3.3.90.0023 - Aplicações Diretas R\$ 800.000,00

10.301.0008.2.190 - Manutenção do Setor de Serviço Social

3.3.90.0002 - Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

TOTAL R\$ 3.480.000,00

(três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário Da Fazenda.

DINAMAR AP. GOMES

Secretária De Saúde.

### Portaria Nº 21.722

PORTARIA Nº 21.722, de 06 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

#### RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada, para atuar junto a EMEB Irmão Venâncio José, da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

| Nome                          | Cargo                | Ref.  | C.H | Motivo da contratação                                       | Período da Contratação |
|-------------------------------|----------------------|-------|-----|---|------------------------|
| Ana Paula Faustino dos Santos | Servente da Educação | 1.5/A | 44  | v.v. Maria Aparecida de Borba - licença tratamento de saúde | 02/06/12 a 29/06/12    |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário Da Administração.

### Portaria Nº 21.825

PORTARIA nº 21.825, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

#### RESOLVE:

CONCEDER aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais abaixo relacionados(as), a sexta parte dos seus vencimentos, por terem completado 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, especificando: código, nome, cargo, e data do benefício, conforme segue:

| Cód. | NOME                          | CARGO                  | A contar de |
|------|-------------------------------|------------------------|-------------|
| 1052 | Célia de Paula                | Auxiliar de Enfermagem | 16/06/2012  |
| 1046 | Elena Graci Grabasch Carneiro | Telefonista            | 17/06/2012  |
| 1002 | Otávio Alvisio Sehnen         | Operador de Máquinas   | 28/04/2012  |
| 999  | Samara Aparecida Roaris       | Auxiliar de Secretário | 01/07/2012  |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de julho de 2012.  
CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

**Portaria Nº 21.826**

PORTARIA Nº 21.826, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

**RESOLVE:**

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

| Cód.  | Nome                            | Cargo                  | Sec.     | Data Início |
|-------|---------------------------------|------------------------|----------|-------------|
| 11453 | Silvana Mittanck Lopes de Souza | Auxiliar Bibliotecária | Educação | 06/07/2012  |
| 11603 | Eva Katlin Zarur Fragoso        | Professora             | Educação | 09/07/2012  |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 05 de julho de 2012.  
CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

**Portaria Nº 21.827**

PORTARIA Nº 21.827, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seus filhos, especificando código, nome, cargo, dia do nascimento, conforme segue:

| Cód.  | Nome                            | Cargo               | Dia nascimento |
|-------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| 1928  | Alex Anderson Moraes dos Santos | Motorista           | 16/06/2012     |
| 11453 | Silvana Mittanck Lopes de Souza | Auxiliar Biblioteca | 06/07/2012     |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de julho de 2012.  
CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

**Portaria Nº 21.833**

PORTARIA nº 21.833, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através

do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de julho de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

| CÓD.  | NOME                                    | PER. AQUISITIVO       | PER. GOZO           |
|-------|---|-----------------------|---------------------|
| 576   | DANIEL PIRES DE CAMARGO                 | 25/5/2011 24/5/2012   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 10963 | DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI            | 02/5/2011 01/5/2012   | 16/7/2012 25/7/2012 |
| 1240  | DIRCEU FERREIRA DA LUZ                  | 03/3/2011 02/3/2012   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 2496  | EDILSON JOAO MASSUCATO                  | 01/1/2008 31/12/2008  | 02/7/2012 31/7/2012 |
| 1046  | ELENA GRACI GRABACH CARNEIRO            | 1/12/2010 30/11/2011  | 02/7/2012 31/7/2012 |
| 3167  | GENESIO PS-CHISKI                       | 02/5/2010 01/5/2011   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 371   | GLAUCIA LANG ZAPONI PELIZZARO           | 20/4/2009 19/4/2010   | 02/7/2012 31/7/2012 |
| 5791  | IVONE TIBES DE LIMA                     | 04/4/2011 03/4/2012   | 02/7/2012 31/7/2012 |
| 1457  | JOSE VILMAR SOARES DE MIRANDA           | 3/12/2010 2/12/2011   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 10457 | KATIA CILENE BRONNER                    | 06/1/2011 05/1/2012   | 12/7/2012 31/7/2012 |
| 967   | LEILA ALVES SPEGGIORIN                  | 17/6/2010 16/6/2011   | 03/7/2012 22/7/2012 |
| 967   | LEILA ALVES SPEGGIORIN                  | 17/6/2011 16/6/2012   | 23/7/2012 21/8/2012 |
| 10382 | LEONARDO FELIPE DUARTE                  | 15/12/2010 14/12/2011 | 02/7/2012 31/7/2012 |
| 368   | LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA | 01/1/2011 31/12/2011  | 01/7/2012 10/7/2012 |
| 3949  | LUIZ CARLOS RIBEIRO                     | 01/1/2011 31/12/2011  | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 10554 | MAURICIO DE OLIVEIRA                    | 16/2/2011 15/2/2012   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 3436  | NERY DANIEL VARGAS CARDOSO              | 23/9/2009 22/9/2010   | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 1846  | NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR           | 01/1/2011 31/12/2011  | 01/7/2012 30/7/2012 |
| 693   | PAULA BRUSTO-LIN XAVIER                 | 01/4/2010 31/3/2011   | 16/7/2012 25/7/2012 |
| 7828  | POLLYANA SIBELI GIOPPO                  | 17/9/2010 16/9/2011   | 23/7/2012 6/8/2012  |
| 5671  | RICARDO DE SOUZA                        | 07/3/2009 06/3/2010   | 16/7/2012 30/7/2012 |
| 1133  | RUBENS REIS DA SILVA                    | 04/10/2010 03/10/2011 | 16/7/2012 25/7/2012 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de julho de 2012.  
CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

**Portaria Nº 21.834**

PORTARIA Nº 21.834, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Instituiu a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e art. 17 e 42 da Lei Complementar nº 239, de 22/03/12, e suas alterações

**RESOLVE:**

REENQUADRAR o funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, para o quadro de pessoal efetivo da Fundação de Meio Ambiente - FUNDEMA, especificando nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2012:

| Nome                            | Cargo                                 | C.H. | Secretaria de lotação |
|---------------------------------|---------------------------------------|------|-----------------------|
| João Carlos Ferreira dos Santos | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas | 44   | Infra-Estrutura       |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de julho de 2012.  
CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

**Contrato 17-2012 Assistência Social**

Contrato nº 17/2012 - FMAS - Aquisição de materiais destinados ao CREAS. Referente ao processo licitatório nº 14/2012 PR nº 07/2012. Contratado: LESSING & CIA LTDA EPP- CASA PREDILETA/CNPJ sob nº 95.773.917/0001-35. Valor: R\$ 2.028,80. Prazo: (60) sessenta dias ou até a entrega a contendo dos materiais licitados, o que ocorrer primeiro, iniciando com a assinatura e findando com a entrega dos materiais.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | MARCA  | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|--------|----------|-----------|
| 3    | 60    | KIT  | KIT COMPOSTO DE UMA TOALHA DE BANHO MEDINDO 70CMX1,40M E UMA TOALHA DE ROSTO MEDINDO 50CMX80CM EM TECIDO 100% ALGODÃO. | LEPPER | 20,30    | 1.218,00  |
| 4    | 20    | UNID | PISO ATOALHADO MEDIDAS: 48CM X 80CM PESO: 160 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO  | DOHLER | 6,15     | 123,00    |
| 5    | 100   | UNID | PANO DE PRATO NA COR BRANCA MEDINDO 75X48CM PESO 75 GR   | MARTIM | 2,39     | 239,00    |
| 6    | 6     | UNID | TOALHA DE MESA MEDINDO 1,40M X 2,10M COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO.   | DOHLER | 24,70    | 148,20    |

|   |    |      |  |        |      |        |
|---|----|------|--|--------|------|--------|
| 8 | 50 | UNID | PANO DE CHÃO MEDINDO 43CM X 63CM PESO - 67G NA COR BRANCA    | MARTIM | 2,54 | 127,00 |
| 9 | 80 | UNID | TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 30 X 50 CM, PESO 50 GR. | DOHLER | 2,17 | 173,60 |

TOTAL GERAL 2.028,80

**Contrato 18-2012 Assistência Social**

Contrato nº 18/2012 - FMAS - Aquisição de materiais destinados ao CREAS. Referente ao processo licitatório nº 14/2012 PR nº 07/2012. Contratado: LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA-ME (LY PIERI AVIAMENTOS)/CNPJ sob nº 07.480.326/0001-02. Valor: R\$ 4.606,00. Prazo: (60) sessenta dias ou até a entrega a contendo dos materiais licitados, o que ocorrer primeiro, iniciando com a assinatura e findando com a entrega dos materiais.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO   | MARCA     | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|-----------|----------|-----------|
| 1    | 50    | JOGO | JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO COM TRÊS PEÇAS, EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, COMPOSTO DE 01 SOBRELÊNÇOL ESTAMPADO MEDINDO 2,40X1,60M, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO MEDINDO 1,88X0,88CM 30CM E UMA FRONHA MEDINDO 50X70CM. | ESTAMPADO | 52,00    | 2.600,00  |
| 2    | 50    | UNID | MANTA DE SOLTEIRO, PRODUZIDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1,60X2,20M E 300G COM ACABAMENTO EM VIÉS.  | JOLITEX   | 34,90    | 1.745,00  |
| 7    | 6     | UNID | TOALHA DE MESA MEDINDO 3MX1,75M COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO  | LEPPER    | 43,50    | 261,00    |

TOTAL GERAL 4.606,00

**Contrato 19-2012 Assistência Social**

Contrato nº 19/2012 - FMAS - Aquisição de cama hospitalar e colchão destinados ao Lar do Idoso São José. Referente ao processo licitatório nº 15/2012 PR nº 08/2012. Contratado: METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA/CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22. Valor: R\$ 4.121,26. Prazo: (60) sessenta dias ou até a entrega a contendo dos materiais licitados, o que ocorrer primeiro, iniciando com a assinatura e findando com a entrega dos materiais.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO   | MARCA   | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|---------|----------|-----------|
| 1    | 2     | Unid | Cama hospitalar com cabeceira e peseira em tubos quadrados com cinta de aço inox nas bordas. Estrado em chapa de aço perfurado articulado por meio de duas manivelas cromadas. Para os movimentos de fowler- semi-fowler-flexão de pernas cardíaca e trendelemburg. Pés com rodízios de 3 freios nas rodas. Dimensões: 1.90 m comp. X 0.90 m larg x 0.60 m altura | Flexmed | 1.626,90 | 3.253,80  |
| 2    | 2     | Unid | Colchão para cama hospitalar. Confeccionado em espuma de poliuretano, densidade 23, revestido com capa plástica material sintético de fácil acepção, com zíper e ilhoses. Medidas: 1,90 x 0,90 x 0,10   | Ortobom | 217,68   | 435,36    |
| 4    | 2     | Par  | Grade de abaixar, construída em tubos redondos de aço esmaltados, de fácil manejo, para todos os tipos de camas hospitalares. Dimensões: 0,47 m de altura x 1,12 m comprimento.   | Flexmed | 216,05   | 432,10    |

Total geral 4.121,26

#### Contrato 20-2012 Assistência Social

Contrato nº 20/2012 - FMAS - Aquisição de cama hospitalar e colchão destinados ao Lar do Idoso São José. Referente ao processo licitatório nº 15/2012 PR nº 08/2012. Contratado: SANTA VITTA IND. E COM. DE PROD ORTOPÉDICOS LTDA ME/CNPJ sob nº 09.093.564/0001-90. Valor: R\$ 4.410,00. Prazo: (60) sessenta dias ou até a entrega a contendo dos materiais licitados, o que ocorrer primeiro, iniciando com a assinatura e findando com a entrega dos materiais.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | MARCA       | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|-------------|----------|-----------|
| 3    | 21    | UNID | COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL ACEPÇÃO, COM ZÍPER E ILHOSES. MEDIDAS: 1,90 X 0,88 X 0,10 | SANTA LUZIA | 210,00   | 4.410,00  |

Total Geral 4.410,00

#### Contrato 66-2012 Prefeitura

Contrato nº 66/2012 - Contratação de serviços de transporte escolar para deslocamento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes nas localidades rurais, no ano letivo de 2012. Processo Licitatório nº 64/2012 PR nº 42/2012. Contratado: ALAINE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME/ CNPJ nº 05.484.188/0001-04. Valor: R\$ 69.536,00. Prazo: 31-12-2012.

| ITEM | KM/TOT | UN | PREÇO MÁXIMO | ESPECIFICAÇÃO   | R\$  |
|------|--------|----|--------------|---|------|
| 05   | 21.200 | KM | 3,28         | Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande, passando pela Escola desativada EMEB Jorge Lacerda até a propriedade do Sr. Moreira Branco, efetuando o retorno até a localidade de Taquara Verde e deixando os alunos da EE. Estadual Thomás Padilha e vice versa (LINHA DESMEMBRADA)<br>- Ônibus com capacidade mínima de 42 lugares<br>- KM DIÁRIO: 106 km | 3,28 |

VALOR GLOBAL R\$ 69.536,00

#### Contrato 67-2012 Prefeitura

Contrato nº 67/2012 - Contratação de empresa especializada para execução de projeto social do Programa Minha Casa Minha Vida (Residencial Meu Lar). Processo Licitatório nº 68/2012 PR nº 45/2012. Contratado: CELSO CURIONI-ME/ CNPJ nº 15.005.174/0001-14. Valor: R\$ 124.507,26. Prazo: 11.01.2013.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO   | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL  |
|------|-------|------|---|------------|------------|
| 1    | 1     | UNID | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA "RESIDENCIAL MEU LAR", CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO | 124.507,26 | 124.507,26 |

TOTAL GERAL R\$ 124.507,26

**Aviso de Alteração de Data e Horário de Abertura do Leilão Nº 02-2012 Prefeitura**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
Secretaria de Administração  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA  
LEILÃO nº 02/2012

EDITAL: LEILÃO Nº 02/2012

TIPO: Melhor Oferta

LOTE Nº 01- Uma Máquina Vibroacabadora de Asfalto, Marca Barber Reeme, Preço Mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

LOTE Nº 02 - Uma Demarcadora de Faixas para sinalização e Pintura Horizontal, Auto Propelida, de pneus, tipo hidrostática, Ano 2010, sem uso. Preço Mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

LOTE Nº 03 - Uma carcaça com Rolo Compactador e Uma Concha de Pá Carregadeira. Preço Mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE Nº 04 - Um veículo Gol Power 4 portas, ano 2002, placas MCJ9911, cadastro nº 31354, avaliado no estado em que se encontra em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

LOTE Nº 05 - Um veículo camioneta pampa, ano 1997, modelo pampa 1.8IL, placas LYP3514, cadastro nº 2925, avaliado no estado em que se encontra em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DIA: 23/08/2012 às 14h00min na Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195 Centro em Caçador/SC.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e contratos, sito av. Santa Catarina, 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br ou com o senhor Leiloeiro Eduardo Schmitz, registro AARC/159, e designado pelo Decreto Municipal nº 5.283 de 04 de julho de 2012.

Caçador, 11 de Julho de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

**Camboriú****PREFEITURA****DI 6/12 - PMC**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 006/2012 - PMC  
Data: 12/07/2012

Objeto: LOCAÇÃO PARCIAL DE JAZIDA DE MACADAME NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA EXTRAÇÃO DO MATERIAL COM O OBJETIVO DE MANTER E RECUPERAR AS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Empresa: SILVIO GARCIA JUNIOR  
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 12 de Julho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

**Edital de Citação Em Referência ao Processo Administrativo Disciplinar - Pad Nº. 006/2012.**

EDITAL DE CITAÇÃO EM REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº. 006/2012.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 765/2012, instalada no 1º andar, sala da Procuradoria-Geral do Município de Camboriú, no Paço Municipal, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77, centro, Camboriú (SC), NOTIFICA a indiciada Srª. MARILENE ROCHA, para comparecer no prazo de 48 horas no endereço supracitado, querendo, poderá ser acompanhada por advogado constituído para o ato e regularmente inscrito na OAB/SC, a fim de tomar conhecimento do teor da denúncia. Caso a indiciada não compareça será declarada revel nos autos do referido processo, bem como será oportunizada sua defesa pela constituição de advogado dativo Notifique-se. Cumpra-se. Camboriú (SC), 10 de julho de 2012.

**Campo Alegre****PREFEITURA****Portaria Nº 9.174 de 12 de Julho de 2012**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.174 DE 12 DE JULHO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a servidora ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema sob nº 954820, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2012 á 27 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 9.175 de 12 de Julho de 2012**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.175 DE 12 DE JULHO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor ocupante do cargo público de Odontólogo, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema sob nº 954745, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2012 a 27 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **Portaria Nº 9.176 de 12 de Julho de 2012**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.176 DE 12 DE JULHO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ocupante do cargo público de Agente Operacional I, LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000598, Registro no Sistema sob nº 954833, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2012 a 30 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **Portaria Nº 9.177 de 12 de Julho de 2012**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.177 DE 12 DE JULHO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 25 (vinte) dias de férias a servidora ocupante do cargo público de Agente Operacional I, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2010 a 12 de outubro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2012 a 09 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **Portaria Nº 9.178 de 12 de Julho de 2012**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.178 DE 12 DE JULHO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DA CASA DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Coordenadora da Casa da Cidadania, MAGALI ENGEL, Registro no Sistema sob nº 954814, referente ao período aquisitivo 11 de fevereiro de 2011 a 10 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Coordenadora gozará as férias no período de 16 de julho de 2012 a 25 de julho de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

12/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Julgamento Convite 92/2012**

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 92/2012)

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 6.819 de 16 de janeiro de 2012) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 92/2012, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para execução da Agroindústria Municipal, com área de 93,75m<sup>2</sup>, à Rua Ernesto Afonso Scheide, esquina com a Rua Athanagildo Schimdt, no Bairro Belo Horizonte, neste Município. Empresas convidadas CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA e BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 04.775.220/0001-48 e PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.015.251/0001-63. Nenhuma empresa se fez representar na sessão. Passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos para a habilitação das empresas licitantes. As empresas CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA e PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram a Certidão Simplificada comprovando o enquadramento da empresa como microempresa/empresa de pequeno porte para valerem-se da Lei Complementar 123/2006 (direito de preferência). As empresas licitantes foram declaradas HABILITADAS. Tendo as empresas licitantes firmado declaração de desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação passou-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL, com fixação de valor máximo (R\$ 137.549,96). As propostas foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão, estando de acordo com o exigido no edital. A Comissão julgou a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 119.988,47 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo que a empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor global de R\$ 133.596,98 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

JOSIANE ALQUINI CUBAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ

Secretária Comissão Permanente de Licitação

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ

Membro Comissão Permanente de Licitação

**Pregão (Presencial) Nº 98/2012**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 98/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil e Fundamental.

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (valor total de cada lote).

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27/07/2012, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

**VALOR ESTIMADO****LOTE 01**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 01   | 130  | frs   | Vinagre, tipo AGRIN, branco, feito por até 90 de fermentados acéticos e 10% de outros ingredientes, tais como maçã, limão, acerola, arroz ou cana de açúcar. Embalado em frasco íntegro, transparente e com conteúdo de 750ml. O rótulo deve conter a validade do produto (não inferior a 6 meses a partir da entrega) bem como dados da procedência e do fabricante. Entrega mensal. | 0,99           | 128,70      |
| 02   | 400  | dz    | Ovos, de galinha, tipo caipira, de coloração vermelha, classe A, armazenados em embalagem própria, com carimbo de inspeção SIF, pesando aproximadamente 60g a unidade e 720g a dúzia. Entrega semanal.  | 3,99           | 1.596,00    |
| 03   | 300  | kg    | Farinha de Milho, tipo especial, fina, sem grânulos e pré-cozida (tipo polenta). Armazenada em pacotes de 500g e com data de validade mínima de 5 meses contados a partir da entrega. Entrega mensal.   | 1,98           | 594,00      |
| 04   | 80   | kg    | Farinha de Trigo, tipo Especial, branca, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 5 Kg. Validade mínima de 5 meses a partir da entrega. Entrega mensal.   | 6,39           | 511,20      |
| 05   | 50   | frs   | Óleo de Soja, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega do produto, em embalagem plástica ou em lata de 900 ml. Entrega mensal.   | 3,49           | 174,50      |

|    |     |      |  |      |          |
|----|-----|------|--|------|----------|
| 06 | 120 | pote | Achocolatado, em pó, instantâneo, em pacotes de 400g, elaborado com cacau em pó, baixo teor de açúcar e de sal, contendo minerais e vitaminas. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. Rótulo contendo as informações nutricionais. Entrega mensal   | 2,59 | 310,80   |
| 07 | 100 | lata | Extrato de tomate, tipo Concentrado, acondicionado em embalagem de 800g, limpa, sem ferrugens, sem amassados, íntegra e provida de informações nutricionais e data de validade mínima de 5 meses a partir da entrega do produto. Entrega mensal.   | 3,89 | 389,00   |
| 08 | 580 | pct  | Biscoito salgado tipo "cream cracker" ou água e sal, crocante, com zero % de gordura trans, dupla embalagem, mínimo 375 gramas, prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega. Entrega mensal.   | 2,65 | 1.537,00 |
| 09 | 88  | pct  | Biscoito doce, maisena 400 gramas dupla embalagem. Prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega. Entrega mensal.  | 2,75 | 242,00   |
| 10 | 80  | kg   | Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato. Entrega semanal | 1,93 | 154,40   |

|              |     |    |   |      |        |
|--------------|-----|----|---|------|--------|
| 11           | 100 | kg | Maçã, tipo "Gala" ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA. Entrega semanal | 3,57 | 357,00 |
| 12           | 80  | kg | Batata lisa, de primeira firme, íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda e livre de qualquer tipo de agrotóxicos. Entrega semanal   | 2,00 | 160,00 |
| R\$ 6.154,60 |     |    |   |      |        |

## LOTE 02

| Item         | Qtde  | Unid. | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 13           | litro | 4.000 | Leite de Vaca, tipo integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de 1 litro. Deve conter a tabela de informação nutricional, selo de inspeção e prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. Entrega mensal. | 1,85           | 7.400,00    |
| R\$ 7.400,00 |       |       |   |                |             |

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0113 - PNAEF Merenda Escolar

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda

Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0119 - PNAEC - Programa de Alimentação de Creche  
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0764 - PNAEP Merenda Escolar  
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 98/2012".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 11 de julho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Lei 3.851/2012

LEI NR.3.851/2012

OBRIGA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA OU A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Todos os veículos automotores da frota ou a serviço dos órgãos da administração pública municipal, serão identificados na forma desta LEI.

Art. 2º. Consideram-se veículos automotores, para fins dessa lei, automóveis, caminhonetes, ônibus, microônibus, caminhões, tratores, maquinários e motocicletas.

Art. 3º. A identificação de que trata esta Lei será afixada nas portas dianteiras dos veículos, em cor de destaque, e sua dimensão não poderá ter área inferior a 2.400 cm<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos centímetros quadrados).

Parágrafo único: Nos veículos em que não seja possível a utilização das portas laterais, o adesivo de identificação deverá ser afixado em local visível, em dimensão proporcional ao tamanho do veículo.

Art. 4º. No caso de veículos da frota própria do Município, a identificação deverá conter:

I - o nome e o brasão do município de Campo Alegre (SC);

II - o órgão responsável pelo veículo;

III - a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art. 5º - No caso de veículos locados, cedidos, terceirizados, ou que sob qualquer outro título prestem serviços a administração pública municipal, deverão ter os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

Art. 6º. O modelo de disposição no adesivo das inscrições citadas nos artigos anteriores será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22/06/ 2.012.

FRANCISCO KOHLER

Presidente da Câmara Municipal

## Campos Novos

### PREFEITURA

### Lei Complementar Nº12/12 de 10/07/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº12/12 DE 10/07/2012

PERMITE CONSTRUÇÃO MISTA EM LOTEAMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL APROVADA, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica permitida a construção mista de habitação nos loteamentos de interesse social executados pelo Poder Público municipal.

Parágrafo único. A construção mista de habitação prevista no caput refere-se à edificação classificada como residencial/comercial.

Art. 2º. Os padrões das edificações obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pela Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor; e Lei Complementar nº 04 de 28 de maio de 2007 - Código de Edificações.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei Complementar,

em 10 de julho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.561 de 29/06/2012

DECRETO Nº 6.561 DE 29/06/2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei

Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação

orçamentária:

ÓRGÃO: 19 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 -Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0071.0-Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do Superávit 2011 - Recursos Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 29 de junho de 2012.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

**Capinzal**

**PREFEITURA**

#### **Decreto 065/2012**

DECRETO Nº 065, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
Anula Processo Licitatório nº 0093/2012, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 027/2012, anexo;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0093/2012, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2012, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo 0 Km com furgão de isolamento térmico integrado, ano modelo 2012/2012, para transporte de merenda, com direção hidráulica, motor eletrônico, 4 cilindros turbo intercooler, 16 válvulas, potencia mínima 115 cv, movido à diesel, cambio de marcha com 06 marchas à frente e uma a ré, tração dianteira com molas helicoidais e amortecedores hidráulicos, freios a disco nas 4 rodas, tacógrafo eletrônico, comprimento entre eixos de no mínimo 3600mm, carga útil de no mínimo 1.800 a 2.000kg, ar condicionado; furgão de no mínimo 3,70mt comprimento, 2,10 de largura e 2,00 de altura, revestido com chapa de alumínio lisa, isolamento interno em PU densidade de no mínimo 32kg, acabamento interno em fibra, sistema de ar nas laterais, prateleiras em alumínio com no mínimo 4 carreiras, porta traseira, para a manutenção das diversas finalidades na Secretaria de Educação, Cultura

e Esporte, com recursos do FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de julho de 2012.  
LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

#### **Contrato 0146/2012**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0146/2012  
Pregão Presencial 0034/2012  
Processo Licitatório Nº 0082/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: FUND. UNIVERS. DO OESTE DE SANTA CATARINA.

OBJETO: contratação de Universidade, nos termos a Lei 0045/2000 para a execução de serviços destinados a elaboração, aplicação, correção e divulgação da prova de avaliação de desempenho para progressão funcional dos professores da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, no período de Julho e Agosto de 2012, recursos próprios.

VALOR R\$: 17.300,00

VIGÊNCIA: 10/07/2012 A 31/12/2012

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1024-2012 A 1031-2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 1024/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| ACU1590 | 55038607D        | 5169/1                                | 02/06/2012       | 165             |
| ACU1590 | 55038608D        | 5177/0                                | 02/06/2012       | 166             |
| AKE7451 | 54942939C        | 5274/3                                | 03/06/2012       | 175             |
| AKE7451 | 54942940C        | 5274/2                                | 03/06/2012       | 175             |
| LXV3305 | 55038662D        | 6637/2                                | 30/05/2012       | 230 * IX        |
| LZE8049 | 55037735D        | 5274/2                                | 03/06/2012       | 175             |
| MEQ3133 | 54942879C        | 6920/0                                | 29/05/2012       | 233             |
| MEQ9256 | 55038602D        | 5010/0                                | 13/05/2012       | 162 * I         |
| MEQ9256 | 55038603D        | 5061/0                                | 13/05/2012       | 163 c/c 162 * I |
| MFV0941 | 55038482D        | 6920/0                                | 10/05/2012       | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
 DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1025/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AKE7451 | 54942941C        | 5835/0                                | 03/06/2012       | 195           |
| DFX8897 | 55629148D        | 5541/2                                | 29/05/2012       | 181 * XVII    |
| LZV1936 | 55037738D        | 5525/0                                | 06/06/2012       | 181 * XV      |
| MAM1712 | 55037793D        | 5738/0                                | 02/06/2012       | 186 * II      |
| MDZ2218 | 55629099D        | 5541/2                                | 09/05/2012       | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1026/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| IHK8269 | 55069576B        | 6920/0                                | 20/06/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| LXF8628 | 55070869B        | 6920/0                                | 15/08/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| LYG5354 | 55070494B        | 5169/1                                | 05/10/2008       | R\$ 957,69        | 165           |
| LYG5354 | 55070495B        | 5177/0                                | 05/10/2008       | R\$ 191,53        | 166           |
| LYY1649 | 55038459D        | 6920/0                                | 19/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LZN9610 | 55038464D        | 6920/0                                | 19/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MAI1033 | 54940516C        | 6920/0                                | 30/10/2008       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1027/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ACO9658 | 55070871B        | 5428/1                                | 15/08/2008       | R\$ 191,53        | 181 * V       |
| EBC0227 | 55629017D        | 5541/2                                | 29/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LZA8786 | 55629023D        | 5541/2                                | 29/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MCE1253 | 55070628B        | 5967/0                                | 03/07/2008       | R\$ 191,53        | 203 * V       |
| MEE3563 | 55070244B        | 5541/4                                | 18/08/2008       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MFP4376 | 55629014D        | 5541/2                                | 27/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MJJ4622 | 55269992D        | 5541/2                                | 15/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1028/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AET2690 | 55038704D        | 5274/2                                | 16/06/2012       | 175           |
| AKE7451 | 55038509D        | 6599/2                                | 07/06/2012       | 230 * V       |
| BLF2690 | 55037948D        | 5274/1                                | 19/05/2012       | 175           |
| BLF2690 | 55037949D        | 6637/1                                | 19/05/2012       | 230 * IX      |
| IFO0579 | 55038584D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | 233           |
| LXC5161 | 55038438D        | 6599/2                                | 14/05/2012       | 230 * V       |
| LXH1252 | 55037790D        | 6599/2                                | 20/05/2012       | 230 * V       |
| LYJ0637 | 55038461D        | 6920/0                                | 19/04/2012       | 233           |
| LZU0110 | 55038580D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | 233           |
| MEK3949 | 55038440D        | 6637/1                                | 26/05/2012       | 230 * IX      |
| MEK3949 | 55038441D        | 6912/0                                | 26/05/2012       | 232           |
| MHP5941 | 55038579D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | 233           |
| MIX3665 | 55038503D        | 6912/0                                | 28/05/2012       | 232           |
| MJC1942 | 55038578D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | 233           |
| MJQ6500 | 55038488D        | 6920/0                                | 10/05/2012       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 1029/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AFK5129 | 55629166D        | 5541/2                                | 05/06/2012       | 181 * XVII    |
| BLF2690 | 54942431C        | 5207/0                                | 19/05/2012       | 169           |
| BLF2690 | 55037950D        | 5967/0                                | 19/05/2012       | 203 * V       |
| COG4606 | 55629119D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | 181 * XVII    |
| DEL2532 | 55629095D        | 5541/2                                | 09/05/2012       | 181 * XVII    |
| IPB0325 | 55629120D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | 181 * XVII    |
| LXH1252 | 55037791D        | 5428/4                                | 20/05/2012       | 181 * V       |
| LXI9666 | 55629122D        | 5541/2                                | 18/05/2012       | 181 * XVII    |
| LYE1613 | 55629161D        | 5541/2                                | 02/06/2012       | 181 * XVII    |
| MAB1354 | 55629113D        | 5541/2                                | 15/05/2012       | 181 * XVII    |
| MAB8716 | 55038610D        | 7048/1                                | 16/06/2012       | 244 * II      |
| MAT3908 | 55629101D        | 5541/2                                | 10/05/2012       | 181 * XVII    |
| MBZ9187 | 55038508D        | 7099/1                                | 17/06/2012       | 244 * VII     |
| MDL1677 | 55629163D        | 5541/2                                | 04/06/2012       | 181 * XVII    |
| MFH3548 | 55629121D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | 181 * XVII    |
| MFY1088 | 55038660D        | 6050/1                                | 23/05/2012       | 208           |
| MHZ6930 | 55629071D        | 5541/2                                | 02/05/2012       | 181 * XVII    |
| MJB5416 | 54942886C        | 6084/1                                | 13/06/2012       | 211           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1030/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ACD7372 | 55038301D        | 6920/0                                | 08/03/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| AQA1968 | 55038311D        | 6920/0                                | 12/03/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| CGO6045 | 55070969B        | 6920/0                                | 23/09/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| IHQ6755 | 55070987B        | 6920/0                                | 13/10/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| ILE3409 | 55070767B        | 6920/0                                | 09/06/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| IMO8291 | 55038339D        | 6920/0                                | 09/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LZD7539 | 55070981B        | 6920/0                                | 06/10/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| LZG5175 | 55070890B        | 6920/0                                | 05/09/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| MCP3599 | 55038205D        | 6599/2                                | 13/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MCS3697 | 55038204D        | 5169/1                                | 10/03/2012       | R\$ 957,69        | 165           |
| MDJ6485 | 55038349D        | 6920/0                                | 16/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MEL8740 | 55038313D        | 6920/0                                | 12/03/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MGA1621 | 55070499B        | 5010/0                                | 22/10/2008       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MGA1621 | 55070500B        | 6599/2                                | 22/10/2008       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MGC3790 | 55038207D        | 6599/2                                | 13/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MJI3151 | 55038360D        | 6912/0                                | 06/03/2012       | R\$ 53,20         | 232           |
| MNU1966 | 55070865B        | 6920/0                                | 15/08/2008       | R\$ 127,69        | 233           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1031/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AKE7451 | 55269985D        | 5541/2                                | 12/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| ALS9745 | 55629026D        | 5541/2                                | 30/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| BLS8359 | 55038043D        | 6050/1                                | 23/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| DFX7823 | 55629009D        | 5541/2                                | 23/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| GYZ6541 | 55629054D        | 5541/2                                | 23/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| IBC7052 | 55269980D        | 5541/2                                | 10/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LZC7667 | 55269977D        | 5541/2                                | 09/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MAH2421 | 55629031D        | 5541/2                                | 02/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MCB9416 | 55038033D        | 5525/0                                | 11/03/2012       | R\$ 85,12         | 181 * XV      |
| MCR8787 | 55037998D        | 5185/1                                | 18/02/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MET2028 | 55269968D        | 5541/2                                | 07/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MGI0876 | 55037923D        | 5878/0                                | 07/03/2012       | R\$ 85,12         | 199           |
| MID7204 | 55629012D        | 5541/2                                | 26/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MJG4212 | 55269991D        | 5541/2                                | 15/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 540-2008  
A 579-2008**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 540/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXI2165 | 54346775B        | 5010/0                                | 16/07/2005       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MBR9249 | 54347886B        | 6920/0                                | 28/11/2007       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 541/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LZI7773 | 55069187B        | 7463/0                                | 03/01/2008       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LZL6148 | 55069519B        | 5207/0                                | 20/11/2007       | R\$ 53,20         | 169           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN  
DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 542/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BQK2673 | 55069629B        | 5053/0                                | 13/02/2008       | 162 * VI      |
| KKN3244 | 55069875B        | 6920/0                                | 19/02/2008       | 233           |
| MAZ0076 | 55070032B        | 5274/0                                | 17/02/2008       | 175           |
| MCH4731 | 55069873B        | 6912/0                                | 12/02/2008       | 232           |
| MDV7914 | 55070152B        | 6912/0                                | 13/02/2008       | 232           |
| MEA3231 | 55069967B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 543/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BQK2673 | 55069628B        | 6858/0                                | 13/02/2008       | 231 * VII     |
| BQK2673 | 55069883B        | 6050/0                                | 17/02/2008       | 208           |
| BQK2673 | 55070031B        | 6530/0                                | 15/02/2008       | 228           |
| LZH7235 | 55069387B        | 5185/0                                | 12/02/2008       | 167           |
| MAU4745 | 55070154B        | 5541/0                                | 16/02/2008       | 181 * XVII    |
| MBI3129 | 55069991B        | 5525/0                                | 29/01/2008       | 181 * XV      |
| MBN7482 | 55069919B        | 5525/0                                | 13/02/2008       | 181 * XV      |
| MDY7559 | 55069292B        | 7366/0                                | 17/02/2008       | 252 * VI      |
| MHV5060 | 55069486B        | 5428/0                                | 11/02/2008       | 181 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 544/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXI2165 | 54346774B        | 6599/0                                | 16/07/2005       | R\$ 191,53        | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 545/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AED9676 | 55069385B        | 6610/0                                | 09/02/2008       | 230 * VII     |
| AHT1089 | 54348868B        | 6920/0                                | 15/12/2006       | 233           |
| BVP8657 | 54348059B        | 6920/0                                | 26/06/2006       | 233           |
| CAT3436 | 55069995B        | 6920/0                                | 01/02/2008       | 233           |
| CAZ8555 | 55069805B        | 6912/0                                | 09/02/2008       | 232           |
| CVG1111 | 55069998B        | 6920/0                                | 01/02/2008       | 233           |
| HON3885 | 55070107B        | 6920/0                                | 29/02/2008       | 233           |
| ICZ9987 | 55070202B        | 6610/0                                | 24/02/2008       | 230 * VII     |
| LXD9772 | 55069716B        | 6912/0                                | 10/02/2008       | 232           |
| LXM1518 | 55070016B        | 6920/0                                | 24/01/2008       | 233           |
| LYQ7728 | 55069885B        | 6920/0                                | 25/02/2008       | 233           |
| LYY8647 | 55069382B        | 6912/0                                | 09/02/2008       | 232           |
| LZK8368 | 55070106B        | 6920/0                                | 29/02/2008       | 233           |
| MAE4441 | 54347648B        | 5169/0                                | 10/06/2006       | 165           |
| MBG7128 | 55069899B        | 6920/0                                | 25/02/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
 DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 546/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AEE0687 | 55070158B        | 7471/0                                | 28/02/2008       | 218 * III     |
| CAZ8555 | 55069383B        | 5185/0                                | 09/02/2008       | 167           |
| CAZ8555 | 55069806B        | 7234/0                                | 09/02/2008       | 250 * I * a   |
| HRQ6290 | 55069985B        | 5207/0                                | 13/01/2008       | 169           |
| LZA4715 | 54348260B        | 5525/0                                | 08/11/2006       | 181 * XV      |
| MAH8154 | 55070161B        | 7471/0                                | 28/02/2008       | 218 * III     |
| MAU2038 | 55070037B        | 6050/0                                | 26/02/2008       | 208           |
| MCG6843 | 55070039B        | 7048/0                                | 26/02/2008       | 244 * II      |
| MCI1136 | 55069475B        | 7048/0                                | 09/01/2008       | 244 * II      |
| MCY9504 | 54348374B        | 5835/0                                | 29/11/2006       | 195           |
| MCY9504 | 54348375B        | 5207/0                                | 29/11/2006       | 169           |
| MCY9504 | 54348376B        | 5215/0                                | 29/11/2006       | 170           |
| MCY9504 | 54348377B        | 7064/0                                | 29/11/2006       | 244 * IV      |
| MCY9504 | 54348378B        | 5967/0                                | 29/11/2006       | 203 * V       |
| MEW2559 | 55069492B        | 6050/0                                | 30/01/2008       | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 547/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| AEZ7959 | 55070054B        | 6920/0                                | 18/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| IEJ8108 | 55069962B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| LYW4881 | 55069963B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MEG1126 | 55069787B        | 5061/0                                | 24/12/2007       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| MEG1126 | 55069788B        | 5010/0                                | 24/12/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 548/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| ABG3869 | 55070123B        | 6920/0                                | 13/03/2008       | 233             |
| ACA6772 | 55069929B        | 5274/0                                | 07/03/2008       | 175             |
| ACA6772 | 55069930B        | 5169/0                                | 07/03/2008       | 165             |
| ACA6772 | 55069931B        | 5177/0                                | 07/03/2008       | 166             |
| AOI3309 | 55070117B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |
| BHC3227 | 55069921B        | 5045/0                                | 25/02/2008       | 162 * V         |
| BHC3227 | 55069922B        | 5096/0                                | 25/02/2008       | 163 c/c 162 * V |
| BHC3227 | 55069923B        | 6599/0                                | 25/02/2008       | 230 * V         |
| BLJ4151 | 55070108B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |
| JYC5752 | 55070105B        | 6920/0                                | 29/02/2008       | 233             |
| LYA9796 | 55070120B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |
| MAT1188 | 55069637B        | 6610/0                                | 02/03/2008       | 230 * VII       |
| MCB6094 | 55070052B        | 6920/0                                | 18/01/2008       | 233             |
| MCT3974 | 55070119B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 549/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AEA1378 | 55069721B        | 5525/0                                | 09/03/2008       | 181 * XV      |
| LZB5296 | 55069722B        | 5525/0                                | 09/03/2008       | 181 * XV      |
| MEM4056 | 55070254B        | 5878/0                                | 23/02/2008       | 199           |
| MGJ5081 | 55070004B        | 5967/0                                | 18/01/2008       | 203 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 550/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LZD3777 | 55069851B        | 6556/0                                | 03/01/2008       | R\$ 191,54        | 230 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 551/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| COR3933 | 55070007B        | 5185/0                                | 21/01/2008       | R\$ 127,69        | 167           |
| LZD3777 | 55069852B        | 7463/0                                | 03/01/2008       | R\$ 127,69        | 218 * II      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 552/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| CRO1538 | 55070112B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |
| MEI0078 | 55069928B        | 5061/0                                | 05/03/2008       | 163 c/c 162 * I |
| MHI8792 | 55069932B        | 6637/0                                | 07/03/2008       | 230 * IX        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 553/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LXW6622 | 55069391B        | 5614/0                                | 27/02/2008       | 182 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 554/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXX5792 | 55070010B        | 6920/0                                | 24/01/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| LZY7134 | 55070056B        | 6920/0                                | 18/01/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| MCT1209 | 55069369B        | 6653/0                                | 27/12/2007       | R\$ 127,69        | 230 * XI      |
| MCT1209 | 55069370B        | 6599/0                                | 27/12/2007       | R\$ 191,54        | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 555/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MEG8430 | 55069872B        | 5185/0                                | 23/01/2008       | R\$ 127,69        | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 556/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| JPM2312 | 55069500B        | 6920/0                                | 28/03/2008       | 233             |
| MBC5286 | 55069900B        | 6920/0                                | 25/02/2008       | 233             |
| MCB5584 | 55070113B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233             |
| MCY5195 | 55069933B        | 6599/0                                | 26/03/2008       | 230 * V         |
| MDO4886 | 55069807B        | 5010/0                                | 12/02/2008       | 162 * I         |
| MDO4886 | 55069808B        | 5061/0                                | 12/02/2008       | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 557/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IGZ5703 | 55069718B        | 5207/0                                | 13/02/2008       | 169           |
| LXL6113 | 55070203B        | 5185/0                                | 01/03/2008       | 167           |
| LZH5948 | 55069825B        | 7471/0                                | 28/03/2008       | 218 * III     |
| MAX5022 | 55070210B        | 7471/0                                | 25/03/2008       | 218 * III     |
| MBQ5754 | 55070215B        | 7471/0                                | 25/03/2008       | 218 * III     |
| MBX8779 | 55070155B        | 5550/0                                | 19/02/2008       | 181 * XVIII   |
| MCN8561 | 55069832B        | 6050/0                                | 31/03/2008       | 208           |
| MEJ1583 | 55069827B        | 7471/0                                | 28/03/2008       | 218 * III     |
| MEU2697 | 55070033B        | 6041/0                                | 23/02/2008       | 207           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 558/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LZJ1336 | 55069954B        | 5550/0                                | 07/01/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XVIII   |
| MAS2945 | 55070251B        | 6050/0                                | 11/02/2008       | R\$ 191,54        | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 559/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| AJU5997 | 55069195B        | 6920/0                                | 28/02/2008       | 233             |
| AJU5997 | 55070034B        | 5010/0                                | 23/02/2008       | 162 * I         |
| AJU5997 | 55070035B        | 5061/0                                | 23/02/2008       | 163 c/c 162 * I |
| AJU5997 | 55070036B        | 6599/0                                | 23/02/2008       | 230 * V         |
| MDK9023 | 55070168B        | 6912/0                                | 02/03/2008       | 232             |
| MEV4762 | 55069896B        | 6920/0                                | 25/02/2008       | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 560/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LXW2076 | 55069643B        | 7048/0                                | 09/03/2008       | 244 * II      |
| MFD2429 | 55070086B        | 6050/0                                | 24/03/2008       | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN  
DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 561/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXO8998 | 55069481B        | 6920/0                                | 18/01/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| MBO9668 | 55070076B        | 6602/0                                | 08/02/2008       | R\$ 191,54        | 230 * VI      |
| MCY9504 | 55069132B        | 5010/0                                | 22/10/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MCY9504 | 55069133B        | 6912/0                                | 22/10/2007       | R\$ 53,20         | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 562/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LYV2410 | 55069632B        | 5550/0                                | 20/02/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XVIII   |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 563/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ANJ9715 | 55069942B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| BXL5255 | 55069941B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| CCG8371 | 55070190B        | 6912/0                                | 07/04/2008       | 232           |
| LWY1736 | 55069737B        | 6769/0                                | 08/04/2008       | 230 * XXII    |
| LXL6126 | 55070172B        | 5010/0                                | 08/03/2008       | 162 * I       |
| LXL6126 | 55070173B        | 5169/0                                | 08/03/2008       | 165           |
| LXL6126 | 55070174B        | 6599/0                                | 08/03/2008       | 230 * V       |
| LXP8349 | 55069940B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| LXV1314 | 55069837B        | 5045/0                                | 06/04/2008       | 162 * V       |
| LYK5891 | 55069943B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| LYP4585 | 55070138B        | 6912/0                                | 07/04/2008       | 232           |
| MPC0102 | 55070118B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 564/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BRL4798 | 55070135B        | 7471/0                                | 28/03/2008       | 218 * III     |
| LXP4748 | 55069880B        | 6050/0                                | 15/02/2008       | 208           |
| MAY4799 | 55069724B        | 5720/0                                | 09/03/2008       | 186 * I       |
| MCB1692 | 55069728B        | 7463/0                                | 18/03/2008       | 218 * II      |
| MCF9844 | 55069727B        | 7463/0                                | 18/03/2008       | 218 * II      |
| MDP6815 | 55070252B        | 5770/0                                | 23/02/2008       | 189           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN  
DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 565/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MGZ3090 | 55069477B        | 7366/0                                | 15/01/2008       | R\$ 85,13         | 252 * VI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 566/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AEF1547 | 55070453B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233           |
| BRF2200 | 55070452B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233           |
| LXG4767 | 55070221B        | 6599/0                                | 13/04/2008       | 230 * V       |
| LYD0962 | 55070148B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| LYI6860 | 55070081B        | 6920/0                                | 24/03/2008       | 233           |
| LZU1426 | 55069830B        | 6769/0                                | 28/03/2008       | 230 * XXII    |
| MCB3506 | 55070196B        | 6599/0                                | 14/04/2008       | 230 * V       |
| MCB3506 | 55070197B        | 6912/0                                | 14/04/2008       | 232           |
| MCS7936 | 55070140B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| MDM1062 | 55069817B        | 6920/0                                | 28/03/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 567/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| CRD2160 | 55070177B        | 5550/0                                | 17/03/2008       | 181 * XVIII   |
| DZH1039 | 55070605B        | 5550/0                                | 22/04/2008       | 181 * XVIII   |
| ICB6351 | 54347994B        | 7463/0                                | 23/04/2008       | 218 * II      |
| JWQ0841 | 55070354B        | 7455/0                                | 12/04/2008       | 218 * I       |
| LYO2245 | 55070213B        | 7471/0                                | 25/03/2008       | 218 * III     |
| MBE3506 | 55070255B        | 5193/0                                | 12/03/2008       | 168           |
| MDV7092 | 55069497B        | 7315/0                                | 25/03/2008       | 252 * I       |
| MEA2313 | 55070220B        | 7463/0                                | 03/04/2008       | 218 * II      |
| MFP8401 | 55069741B        | 7455/0                                | 23/04/2008       | 218 * I       |
| MGA0060 | 55070222B        | 5452/0                                | 15/04/2008       | 181 * VIII    |
| MGK4240 | 55070503B        | 5940/0                                | 22/04/2008       | 203 * III     |
| MGK4240 | 55070504B        | 6050/0                                | 22/04/2008       | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 568/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LYN9343 | 55069888B        | 6920/0                                | 25/02/2008       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 569/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ACA6772 | 55069341B        | 6556/0                                | 26/04/2008       | 230 * I       |
| ACA6772 | 55069342B        | 5169/0                                | 26/04/2008       | 165           |
| CGQ3389 | 55069296B        | 6670/0                                | 28/03/2008       | 230 * XIII    |
| LWY8399 | 55069200B        | 6670/0                                | 28/03/2008       | 230 * XIII    |
| LXD4402 | 55070654B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233           |
| LXP2092 | 55070139B        | 6556/0                                | 07/04/2008       | 230 * I       |
| MBN0387 | 55069334B        | 6912/0                                | 02/04/2008       | 232           |
| MFB7742 | 54347991B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
 DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 570/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ACA6772 | 55069343B        | 5207/0                                | 26/04/2008       | 169           |
| MFS4801 | 55070224B        | 5452/0                                | 27/04/2008       | 181 * VIII    |
| MGK2391 | 54347993B        | 5940/0                                | 17/04/2008       | 203 * III     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 571/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IFO1857 | 55070659B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233           |
| LZN7590 | 55070457B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233           |
| LZY7305 | 55069944B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| MBS4394 | 55070188B        | 6912/0                                | 07/04/2008       | 232           |
| MCK5857 | 55069939B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 572/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| KLP2746 | 55069948B        | 5452/0                                | 13/04/2008       | 181 * VIII    |
| MBS4394 | 55070189B        | 7030/0                                | 07/04/2008       | 244 * I       |
| MEA2313 | 54347995B        | 7463/0                                | 23/04/2008       | 218 * II      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 573/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AAX5561 | 54347988B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| AHM9727 | 55070359B        | 5169/0                                | 04/05/2008       | 165           |
| AHM9727 | 55070360B        | 5177/0                                | 04/05/2008       | 166           |
| AHM9727 | 55070361B        | 5274/0                                | 04/05/2008       | 175           |
| AHU2585 | 55070365B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | 233           |
| BQK2673 | 55070466B        | 5053/0                                | 28/05/2008       | 162 * VI      |
| BQK2673 | 55070468B        | 5169/0                                | 31/05/2008       | 165           |
| HMM8836 | 55070456B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233           |
| IBU5792 | 55070711B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233           |
| ICH0369 | 55070668B        | 5169/0                                | 06/06/2008       | 165           |
| IGR5002 | 55070709B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233           |
| JLK2468 | 55070460B        | 5169/0                                | 04/05/2008       | 165           |
| LXB0975 | 55070653B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233           |
| LXC5132 | 55070757B        | 6920/0                                | 13/05/2008       | 233           |
| LXY1048 | 55070655B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233           |
| LYF4829 | 55070704B        | 6920/0                                | 08/05/2008       | 233           |
| LYG9772 | 55070079B        | 6920/0                                | 24/03/2008       | 233           |
| LYI5862 | 54347987B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| LYJ5172 | 55070603B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233           |
| LYQ4988 | 55070706B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233           |
| LYR3428 | 55070712B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233           |
| LYZ7068 | 55070141B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| LZS9825 | 54347990B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |
| LZV5921 | 55070366B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | 233           |
| LZZ8349 | 55069945B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | 233           |
| MAD4938 | 55070145B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | 233           |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| MAF1876 | 55070601B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | 233             |
| MAG3187 | 55070656B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233             |
| MAG3394 | 55070707B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233             |
| MAM6322 | 55070357B        | 6599/0                                | 03/05/2008       | 230 * V         |
| MBK5004 | 55070716B        | 6920/0                                | 14/05/2008       | 233             |
| MCA2986 | 55070047B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | 233             |
| MCK5111 | 55070617B        | 5169/0                                | 22/05/2008       | 165             |
| MCK5111 | 55070618B        | 5010/0                                | 22/05/2008       | 162 * I         |
| MCK5111 | 55070619B        | 5061/0                                | 22/05/2008       | 163 c/c 162 * I |
| MCK5111 | 55070621B        | 5320/0                                | 22/05/2008       | 176 * V         |
| MDP7090 | 55070756B        | 6920/0                                | 13/05/2008       | 233             |
| MES8610 | 55070713B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233             |
| MHC9170 | 55070200B        | 6912/0                                | 16/04/2008       | 232             |
| MKP3770 | 55070606B        | 5010/0                                | 07/05/2008       | 162 * I         |
| MKP3770 | 55070607B        | 5061/0                                | 07/05/2008       | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 574/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AFP9336 | 55070662B        | 5452/0                                | 03/05/2008       | 181 * VIII    |
| AJQ6110 | 55070610B        | 5185/0                                | 07/05/2008       | 167           |
| AKK3605 | 55070228B        | 5460/0                                | 12/05/2008       | 181 * IX      |
| DFM7539 | 55070356B        | 7455/0                                | 25/04/2008       | 218 * I       |
| LXF0405 | 55069338B        | 6050/0                                | 02/04/2008       | 208           |
| LXP2092 | 55070703B        | 7099/0                                | 02/05/2008       | 244 * VII     |
| LXP4748 | 55069840B        | 5207/0                                | 12/04/2008       | 169           |
| LXP4748 | 55069841B        | 6319/0                                | 12/04/2008       | 220 * VI      |
| LYC3923 | 55070751B        | 5835/0                                | 09/05/2008       | 195           |
| LYC3923 | 55070752B        | 7064/0                                | 09/05/2008       | 244 * IV      |
| MCF6236 | 55070717B        | 5959/0                                | 08/05/2008       | 203 * IV      |
| MCF8809 | 55070194B        | 7463/0                                | 14/04/2008       | 218 * II      |
| MCF8809 | 55070195B        | 5185/0                                | 14/04/2008       | 167           |
| MCK5111 | 55070620B        | 5940/0                                | 22/05/2008       | 203 * III     |
| MDE3662 | 55069346B        | 6050/0                                | 05/05/2008       | 208           |
| MDP4117 | 55070664B        | 6050/0                                | 10/05/2008       | 208           |
| MDP4117 | 55070665B        | 7056/0                                | 10/05/2008       | 244 * III     |
| MDZ1392 | 55070701B        | 5959/0                                | 02/05/2008       | 203 * IV      |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 575/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ILM1247 | 55070115B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 576/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| BRL4798 | 55070135B        | 7471/0                                | 28/03/2008       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| MAX5022 | 55070210B        | 7471/0                                | 25/03/2008       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| MEJ1583 | 55069827B        | 7471/0                                | 28/03/2008       | R\$ 574,62        | 218 * III     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 577/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| AJK8782 | 55069633B        | 6653/0                             | 23/02/2008       | 230 * XI        |
| LZC3133 | 55070169B        | 5010/0                             | 08/03/2008       | 162 * I         |
| LZC3133 | 55070170B        | 5061/0                             | 08/03/2008       | 163 c/c 162 * I |
| LZC3133 | 55070171B        | 6556/0                             | 08/03/2008       | 230 * I         |
| MAH8154 | 55069197B        | 6670/0                             | 18/03/2008       | 230 * XIII      |
| MAI7639 | 55069884B        | 6920/0                             | 25/02/2008       | 233             |
| MHT5240 | 55069644B        | 6556/0                             | 20/03/2008       | 230 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 578/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| IJK1331 | 55069507B        | 6548/0                                | 15/11/2007       | R\$ 85,13         | 229             |
| MCI8754 | 55070063B        | 5010/0                                | 24/01/2008       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MCI8754 | 55070064B        | 5061/0                                | 24/01/2008       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| MFQ3999 | 55069626B        | 6408/0                                | 29/01/2008       | R\$ 85,13         | 221             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 579/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| AFS5317 | 55069848B        | 5169/0                                | 07/06/2008       | 165             |
| AHS3688 | 55070772B        | 6920/0                                | 09/06/2008       | 233             |
| HOU3713 | 55070370B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | 233             |
| IHD8194 | 55069850B        | 6599/0                                | 07/06/2008       | 230 * V         |
| IIX0370 | 55070368B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | 233             |
| JGR3506 | 55070402B        | 6920/0                                | 30/05/2008       | 233             |
| LYS1872 | 55070754B        | 6920/0                                | 13/05/2008       | 233             |
| LZM2618 | 55070714B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | 233             |
| MBV3975 | 55070760B        | 6653/0                                | 22/05/2008       | 230 * XI        |
| MBV3975 | 55070761B        | 6637/0                                | 22/05/2008       | 230 * IX        |
| MBV3975 | 55070762B        | 6580/0                                | 22/05/2008       | 230 * IV        |
| MCK3475 | 55070768B        | 6920/0                                | 09/06/2008       | 233             |
| MDO7160 | 55070262B        | 6556/0                                | 17/06/2008       | 230 * I         |
| MEQ1632 | 55070362B        | 6599/0                                | 09/05/2008       | 230 * V         |
| MER0161 | 55070771B        | 6920/0                                | 09/06/2008       | 233             |
| MFC9689 | 55070666B        | 5010/0                                | 22/05/2008       | 162 * I         |
| MFC9689 | 55070667B        | 5061/0                                | 22/05/2008       | 163 c/c 162 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

**Edital 023/2012**

EDITAL Nº 023, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, o pagamento da 1ª parcela do Contrato de Repasse nº 365.778-16/2011, Programa Gestão da Política de Desenvolvimento cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do município, no valor de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).

Capinzal - SC, 12 de julho de 2012.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

## Catanduvas

### PREFEITURA

**Decreto Nº 1.832, de 10 de Julho de 2012.**

DECRETO Nº 1.832, de 10 de julho de 2012.

"DISPÕE SOBRE CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que especialmente nos anos em que há realização de eleições, como em 2012, nas eleições municipais, há disposições legais expressas vedando determinadas condutas por parte dos agentes políticos, servidores e agentes públicos em geral, conforme consta da Lei Federal nº 9.504/97; de instruções do TRE - Tribunal Superior Eleitoral e demais disposições legais pertinentes; e

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas em tais circunstâncias,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvadas as situações legalmente admitidas, ficam os servidores públicos do Município de Catanduvas-SC, tanto da administração direta, quanto da administração indireta, efetivos, comissionados ou contratados, bem como os agentes públicos que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta do Município, proibidos de:

I - praticar quaisquer atos que impliquem em cessão ou uso de bens móveis, imóveis e instalações pertencentes ao Município, bem como a cessão ou uso de materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive serviços de correspondências, por meios comuns, eletrônicos ou quaisquer outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação, incluídas na vedação a utilização de quaisquer equipamentos ou meios eletrônicos / magnéticos de transmissão de mensagens e dados para quaisquer finalidades que não estejam diretamente vinculados ao serviço público (art. 73, I e II da Lei 9.504/97);

II - ceder servidor ou empregado público municipal, ou permitir a utilização de seus serviços, para qualquer tipo de atuação ou atividade, inclusive a distribuição de bandeiras, flâmulas, broches ou qualquer material de propaganda político-partidária, durante o horário de expediente, em escritórios ou comitês de campanha de candidato, partido político ou coligação (art. 73, III, da Lei 9.504/97);

III - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público (art. 73, IV, da Lei 9.504/97);

IV - contratar, com recursos públicos, shows artísticos para apresentações em solenidades e/ou eventos de lançamentos ou inaugurações de obras públicas (art. 75, da Lei 9.504/97);

V - fixar cartazes, faixas, adesivos ou qualquer tipo de propaganda eleitoral em imóveis, veículos, móveis ou quaisquer bens públicos municipais, inclusive nos bens imóveis, móveis e veículos de particulares, mas que estejam a serviço do Município (art. 73, I da Lei nº 9.504/97);

VI - fazer uso de camisetas, bonés ou adereços contendo propaganda eleitoral no âmbito das repartições públicas municipais em qualquer horário, bem como não estacionar veículos em espaços internos de repartições públicas que contenham adesivos de partidos ou candidatos às eleições (art. 37, caput da CR);

VII - efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidato, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei nº 9.504/97);

VIII - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, conceder, suprimir ou readaptar vantagens de servidores ou empregados públicos, ou por quaisquer meios dificultar ou impedir o exercício funcional, bem como remover, transferir ou exonerar servidor público ex officio, salvo as exceções legalmente permitidas (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

IX - autorizar publicidade institucional de atos, programas, serviços ou campanhas de órgãos públicos municipais ou entidades a administração indireta, salvo nos casos de urgente necessidade pública, nos termos da legislação aplicável (art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97);

X - valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

XI - realizar, nos prédios e repartições públicas municipais, reuniões ou aglomerações entre servidores, ou estes com outros cidadãos, com fins político-partidários, ou debater temas relacionados às eleições municipais, salvo nos casos legalmente autorizados (art. 73, I, da Lei nº 9.504/97);

XII - usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros



de programas sociais em benefício de candidato, partido ou coligação (art. 73, IV da Lei nº 9.504/97);

§ 1º As vedações previstas neste artigo são permanentes, exceto quanto às mencionadas nos incs. IV, VI e IX, que vigorarão no período de 07/07/2012 até a realização do pleito, e a vedação prevista no inc. VIII, que VIII, que vigorará no período de 07/07/2010 até a posse dos eleitos.

§ 2º Os casos omissos e/ou as dúvidas porventura existentes deverão ser esclarecidos aos interessados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos auxiliares obrigados a zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como, sob pena de responsabilização, comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos e à Assessoria Jurídica do Município a prática de quaisquer das condutas vedadas por parte de servidores ou agentes públicos municipais, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefias, orientar e advertir os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 3º A inobservância das disposições constantes deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 4º Todas as pessoas relacionadas no art. 1º deste Decreto, bem como os demais cidadãos, têm o direito, quando não o dever, de comunicar as Autoridades Municipais, a ocorrência de fatos cuja conduta aqui prevista seja inadequada, podendo a seu critério comunicar também o Juiz Eleitoral, bem como o Ministério Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2012, devendo ser dado à ele, a mais ampla divulgação para conhecimento de todos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 10 de julho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 063 de 12.07.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 12.07.2012

"Altera e acresce dispositivos sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Cria a Unidade Orçamentária de Defesa Civil, na Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010 e dá outras providências."

Art.1º O parágrafo único do art.4º da Lei Complementar nº 047, de 01 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de defesa civil, desastre, situação de emergência ou calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerada prestação de serviço relevante e será objeto de assentamento na ficha funcional do servidor."

Art.2º Ficam acrescidos a Lei Complementar nº 047, de 01 de dezembro de 2010, os seguintes artigos, incisos e parágrafos:

"Art.4º-A. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo único. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art.4º-B. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art.4º-C. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é Unidade Orçamentária (UO) vinculada ao Órgão Gabinete do Prefeito, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e dotação orçamentária própria.

§ 1º A COMDEC compor-se-á de:



I - Coordenador  
 II - Secretária  
 III - Setor Técnico  
 IV- Setor Operativo

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC será dirigida pelo coordenador, indicado pelo Chefe do Executivo, escolhido dentre servidores do Município, a quem compete organizar as atividades de defesa civil.

§ 3º O Setor Técnico será composto por 01(um) representante da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 4º O Setor Operativo será composto por 01 (um) representante da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.”

Art.3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.5º Fica Revogada a Lei nº 039/97 de 03.10.97 e demais disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

### Lei Nº 0550 de 12.07.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 LEI Nº 0550 DE 12.07.2012

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. As disposições desta Lei obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CAPÍTULO II

Das Inclusões no Plano Plurianual

Art. 2º Fica criado e incluído na Lei nº 0452 de 30.11.2009 - Plano Plurianual - PPA, no Programa 03 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, Unidade 02.03 - COMDEC, Função 05 - DEFESA NACIONAL, Sub-Função 182 - DEFESA CIVIL, Meta Física - 08 MESES, Ação 2.095 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO, com as seguintes

contas Despesa:

I - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

II - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 Transferência de convênios - outros R\$ 1.000,00

#### CAPÍTULO III

Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 3º Por conta do art. 2º da presente Lei, fica incluído na Lei Municipal nº 0542 de 16.12.2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 03 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, Unidade 02.03 - COMDEC, Função 05 - DEFESA NACIONAL, Sub-Função 182 - DEFESA CIVIL, Meta Física - 08 MESES, Ação 2.095 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO, com as seguintes contas Despesa:

I - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

II - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 Transferência de convênios - outros R\$ 1.000,00

#### CAPÍTULO IV

Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2012

Art. 4º Por conta do disposto no art. 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme segue:

I - Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito e Vice

II - Unidade: 02.03 COMDEC

III - Função: 05 Defesa Nacional

IV - Sub-Função: 182 Defesa Civil

V - Programa: 03 Gestão Administrativa Superior

VI - Projeto Atividade 2.095 Funcionamento e Manutenção

VII - Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 Transferência de convênios - outros R\$ 1.000,00

#### CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no Art.4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 12 de julho de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

### Portaria Nº 267/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 PORTARIA Nº 267/2012

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 27.06.2012 a 26.08.2012.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor

JOÃO CLEMENTE, matrícula nº. 1713/02, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico, de 27.06.12 a 26.08.12, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo Município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27.06.2012.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de Julho de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 292/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 292/2012

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 15 (quinze) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor do servidor Público JAIR CORREIA, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula nº 2554/02, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09.07.12 a 23.07.12, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.07.2012.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

### Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 40/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Pico 31 de Março, localizada no Loteamento Colinas e da Travessa Lourenço Vivan, localizada no Bairro Parque de Exposições, ambas neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, a licitante: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, foi julgada HABILITADA. Outrossim, fica a licitante

participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório à proponente participante, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recurso, fica a licitante habilitada desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seu Envelope nº 02 - Proposta de Preço, no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2012, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2012.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA  
Presidente da C.P.L., em exercício

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

### Extrato de Licitação - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina  
Município de Cordilheira Alta  
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Licitatório n. 50/2012

Edital: Pregão Presencial n. 40/2012

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Aquisição de mantimentos para preparo da merenda escolar.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 25/07/2012

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/07/2012

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) no link "licitações"; Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 12 de julho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 114, de 11 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 114, DE 11 DE JULHO DE 2012.

CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08/03/2012, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidora em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 016, de 09/07/2012, resolve:

#### CONTRATAR:

Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrito, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11 de julho de 2012 à 10 de julho de 2013, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº. 018, de 30/12/2005 e suas alterações.

| NOME       | CARGO          | CARGA HORÁRIA        |
|------------|----------------|----------------------|
| Irma mores | Servente Geral | 40:00 Horas Semanais |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 11 de julho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

### Decreto Nº. 115, de 11 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 115, DE 11 DE JULHO DE 2012.

CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08/03/2012, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidora em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 017, de 09/07/2012, resolve:

#### CONTRATAR:

Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrito, junto a Secretaria Municipal de saúde, a partir do dia 11 de julho de 2012 à 10 de julho de 2013, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº. 018, de 30/12/2005 e suas alterações.

| NOME                        | CARGO          | CARGA HORÁRIA        |
|-----------------------------|----------------|----------------------|
| Loreni A. Castro Dos Santos | Servente Geral | 40:00 Horas Semanais |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 11 de julho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA

### Portaria Nº 2017/2012 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências.

PORTARIA Nº 2017/2012

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 159, inciso II e IX da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, em face do servidor Odolir Elói, brasileiro, convivente, motorista, residente e domiciliado à Rua Julius Verch, 99, Czerniewiz, CEP 89255-280, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CPF 004.499.699-32 e RG n. 3330529, ante as faltas injustificadas no serviço, conforme documentação que instrui esse Processo.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- JOSÉ WEIDNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Tozini, 735, na cidade de Corupá/SC, inscrito no CPF n. 310.542.939-53 e RG n. 715.811- Presidente da Comissão Processante
- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua João Tozini, na cidade de Corupá/SC, inscrito no CPF n. 543.769.639-68 e RG n. 1.587.567;
- HEINS GERD KOPSCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Otto Hillbrecht, 300, na cidade de Corupá/SC, inscrito no CPF n. 381.600.569-15 e RG n. 927.209-7, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Os membros acima nomeados são todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC, possuindo escolaridade equivalente ou superior ao servidor Odolir Elói.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá

acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de julho de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Lei Nº 4.846/2012

LEI Nº 4.846/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Josiane Rossa Goetten, inscrito no CPF sob n. 020.156.369-00, de dois lotes da quadra 18 A (antiga quadra 33) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas:

I - Lote 06 em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antonio Gava, entre o lote 05 e lote 07 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antonio Gava;  
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 25 da mesma quadra;  
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra;  
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 05 da mesma quadra.

II - lote 07 em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antonio Gava, entre o lote 06 e lote 08 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antonio Gava;  
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 24 da mesma quadra;  
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 08 da mesma quadra;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria interina da ação Social e Habitação

#### Lei Nº 4.834/2012

LEI Nº 4.834/2012

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "TIAGO FELIPE"

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "TIAGO FELIPE", a rua projetada localizada no Bairro Santo Antônio de Pádua.

Parágrafo único: A rua projetada tem início na rua Danilo Sonda e finda com a Rua Adelino França Moreira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de maio de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

#### Lei Nº 4.837/2012

LEI Nº 4.837/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Viane Lohn, Prefeito Municipal de Curitibanos e.e. Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO

06 INCLUI FONTE DE RECURSO  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.306.0009.2066 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS  
339000000000.00.100 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar



dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 185.133,89 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais oitenta e nove centavos), na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.306.0009.2066 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS  
339000000000.00.100 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 185.133,89  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 185.133,89

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO ocorrido no exercício de 2011, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.145/2012.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais) na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2054 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
319000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 120.000,00  
335000000000.00.019 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R\$ 80.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2061 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
319000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 363.000,00  
339000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 278.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 841.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais), na forma da Lei n. 4.731/2012:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 350.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2052 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319100000000.00.018 APLIC. DIR. DECR. DE OP. ENTRE ORGÃOS R\$ 55.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2053 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2058 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2059 RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319100000000.00.018 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS R\$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2060 RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 81.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.722.000,00

Art. 6º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos FUNDEB, no valor de R\$ 881.000,00.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) na forma da Lei n. 4.731/2012:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2049 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS  
319100000000.00.001 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OP. ENTRE ORGÃOS R\$ 30.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2055 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
339000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 84.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2056 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
319100000000.00.001 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS R\$ 35.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 149.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL  
449000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 105.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2050 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS  
319000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 32.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2057 RGPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
319000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 149.000,00

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor

de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1008 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUND.  
449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1012 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUND.  
449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 71.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIs.  
449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 121.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 252.000,00

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2064 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUND.  
339000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 252.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL  
339000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 472.000,00

Art. 11. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 220.000,00.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2012.  
JOEL VIANEI LOHN  
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Lei Nº 4.838/2012

LEI Nº 4.838/2012  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Willian Roberto de Farias, inscrito no CPF sob n. 073.396.649-71, do lote 20 da quadra 06 A (antiga quadra 21) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Rua Auracélia A. Lemos, entre o lote 19 e o lote 21 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 11 da mesma quadra;  
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Auracélia A. Lemos;  
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;  
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 21 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitiba, 08 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretária de Ação Social e Habitação e.e.

#### Lei Nº 4.839/2012

LEI Nº 4.839/2012  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Gilmar Joaquim França, inscrito no CPF sob n. 896.036.809-15, do lote 18 da quadra 06 A (antiga quadra 21) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Rua Auracélia A. Lemos, entre o lote 17 e o lote 19 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 13 da mesma quadra;  
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Auracélia A. Lemos;  
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 17 da mesma quadra;  
Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitiba, 08 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretária de Ação Social e Habitação e.e.

### Lei Nº 4.840/2012

LEI Nº 4.840/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Izaias dos Santos, inscrito no CPF sob n. 059.114.769-67, do lote 15 da quadra 29 A (antiga quadra 44) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antônio Gava, entre o lote 14 e Rua Projetada "E", com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 14,00 metros confronta com a Rua Victor Antônio Gava;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 14,00 metros confronta com o lote 16 da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com a Rua Projetada "E";

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitiba, 08 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretária de Ação Social e Habitação e.e.

### Lei Nº 4.841/2012

LEI Nº 4.841/2012

DISPÕE, LEGISLANDO PARA O INTERESSE DE SEUS MUNICÍPIOS, ADEQUANDO À LEI FEDERAL Nº 9.294/1996, SOBRE A QUALIDADE DO AR, A PROTEÇÃO À SAÚDE E À SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PROIBINDO O CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉ OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos,

cachimbos, narguilé ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco no município de Curitiba, em ambientes de uso coletivo, público ou privado, fechado ou parcialmente fechado com telhados ou divisórias, onde ocorra trânsito ou permanência de pessoas, mediante a fixação de avisos indicativos da mencionada proibição, em pontos de ampla visibilidade com indicação de telefone, endereço dos órgãos responsáveis pela vigilância sanitária e defesa do consumidor.

Art. 2º Os locais sujeitos à proibição do cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, narguilé e outros derivados de fumo, conforme as características elencadas no artigo anterior são:

I - Instituição de saúde;

II - Instituições educacionais de todos os níveis;

III - Interior de veículos de transportes públicos, comerciais e profissionais, como taxis, veículos de transporte de passageiros e veículos em serviço durante o trabalho;

IV - garagens de prédios comerciais, residenciais e industriais;

V - Terminal de transporte rodoviário, aeroporto;

VI - Centros comerciais, hotéis, motéis e similares;

VII - Cinemas, teatros, casas noturnas;

VIII - Ginásio de esportes, auditórios públicos;

IX - Bares, restaurantes, churrasarias, lanchonetes, refeitórios, cantinas, praças de alimentação;

X - Outros estabelecimentos de acesso público não especificado;

XI - Outros estabelecimentos que empregam trabalhadores remunerados ou voluntários;

Art. 3º Não será permitida a delimitação de áreas destinadas aos fumantes nos locais descritos acima.

Art. 4º O responsável pelo recinto de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista, na conduta coibida de imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.

Art. 5º O empresário omissor, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis na forma dos seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação sanitária.

Art. 6º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão às penas previstas na Lei Complementar nº 46/2006.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.593/2011.

Curitiba, 08 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº 4.845/2012

LEI Nº 4.845/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar

escritura Pública a Adão de Jesus Proêncio, inscrito no CPF sob n. 655.823.739-34, do lote 06 da quadra 20 A (antiga quadra 35) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a nordeste da Rua Projetada "E", entre o lote 05 e 07 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 05 da mesma quadra;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com Sucessores de Antônio Magalhães;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Projetada "E".

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 3.955/2006

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria interina da ação Social e Habitação

#### Lei Nº 4.847/2012

LEI Nº 4.847/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Luciana dos Santos, inscrito no CPF sob n. 058.179.599-76, do lote 13 da quadra 24 A (antiga quadra 39) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Romeu Valdomiro Wordell, entre o lote 12 e lote 14 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Romeu Valdomiro Wordell;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 18 da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 12 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 3.955/2006.

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Lei Nº 4.848/2012

LEI Nº 4.848/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Adão de Jesus Proêncio, inscrito no CPF sob n. 655.823.739-34, do lote 08 da quadra 20 A (antiga quadra 35) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a nordeste da Rua Projetada "E", entre os lotes 07 e 09 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 09 da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com Sucessores de Antonio Magalhães;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Projetada "E".

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Lei Nº 4.849/2012

LEI Nº 4.849/2012

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 4.731/20011, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 500.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação na fonte de Recursos ordinários, no valor de R\$ 650.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR  
 Secretário Municipal de Saúde

### Lei Nº 4.850/2012

LEI Nº 4.850/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Miguel Ataíde França, inscrito no CPF sob n. 030.939.449-02, do lote 05 da quadra 18 A (antiga quadra 33) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 306,00 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados), localizado a sudeste da Rua José Fioravante Moraes, entre o lote 04 e a Área Verde da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua José Fioravante Moraes;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Área Verde da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com a Área Verde da mesma quadra;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,50 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 19 de junho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
 Secretaria da Educação e Cultura

### Lei Nº 4.855/2012

LEI Nº 4.855/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Antonio Nilson de Moraes, inscrito no CPF sob n. 448.909.909-68, do lote 12 da quadra 29 A (antiga quadra 44) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antonio Gava, entre o lote 11 e lote 13 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antonio Gava;

Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra;

Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 13 da mesma quadra;

Ao Oeste: por uma Linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 11 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 21 de junho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
 Secretaria interina da ação Social e Habitação

### Decreto Nº 4.179/2012

DECRETO Nº 4.179/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitiba as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL  
 4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante

de R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais), a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL  
4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 197.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 197.400,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio No.6.056/2012-9 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Curitibaanos, no valor de R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibaanos, 14 de maio de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Decreto Nº 4.180/2012

DECRETO Nº 4.180/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTANTES DA LEI N. 4.837/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibaanos

#### DECRETA

Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 4.837/2012:

#### INCLUI FONTE DE RECURSO

06 INCLUI FONTE DE RECURSO  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.306.0009.2066 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS  
339000000000.00.100 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 185.133,89 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais oitenta e nove centavos), na forma autorizada pela Lei n. 4.837/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.306.0009.2066 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS

339000000000.00.100 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 185.133,89  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 185.133,89

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO ocorrido no exercício de 2011, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.145/2012.

Art. 4º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais) na forma da Lei n. 4.731/2012:

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2054 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
319000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 120.000,00  
335000000000.00.019 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R\$ 80.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2061 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
319000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 363.000,00  
339000000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 278.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 841.000,00

Art. 5º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais), na forma da Lei n. 4.837/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 350.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2052 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319100000000.00.018 APLIC. DIR. DECR. DE OP. ENTRE ORGÃOS R\$ 55.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2053 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2058 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2059 RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319100000000.00.018 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS R\$ 118.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2060 RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
319000000000.00.018 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 81.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.722.000,00

Art. 6º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos FUNDEB, no valor de R\$ 881.000,00.

Art. 7º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) na forma da Lei n. 4.8347/2012:

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2049 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS  
319100000000.00.001 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OP. ENTRE ORGÃOS R\$ 30.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2055 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
339000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 84.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2056 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
319100000000.00.001 APLICAÇÃO DIR. DECR. DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS R\$ 35.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 149.000,00

Art. 8º. Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na forma da Lei n. 4.837/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL  
449000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 105.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2050 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS  
319000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 32.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2057 RGPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS  
319000000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 149.000,00

Art. 9º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) na forma da Lei n. 4.837/2012

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.1008 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUND.  
449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1012 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUND.

449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 71.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIS.  
449000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 121.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 252.000,00

Art. 10. Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), na forma da Lei n. 4.837/2012:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2064 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUND.  
339000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 252.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL  
339000000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 472.000,00

Art. 11. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 220.000,00.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2012.  
JOEL VIANEI LOHN  
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Decreto Nº 4.181/2012

DECRETO Nº 4.181/2012  
REGULAMENTA APLICAÇÃO DA SELIC COMO MÉTODO DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PAGOS NO VENCIMENTO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 079/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Viane Lohn, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei Complementar n. 079/2011

#### DECRETA

Art. 1º. A aplicação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia definido pelo Banco Central e adotada pelo município de Curitiba como método de atualização dos créditos tributários não pagos conforme dispõe a Lei Complementar n. 079/2011, será aplicada aos débitos vencidos e não pagos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. O débito tributário vencido e não pago até 31 de janeiro de 1995 será acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração sem prejuízo da atualização monetária do débito, com base na variação da UFMC - Unidade Fiscal do Município de Curitiba.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2012.

JOEL VIANEI LOHN

Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO

Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 4.182/2012

DECRETO Nº 4.182/2012

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e e na forma disposta pela Lei n. 4.517/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Cultura, referente à representação da Câmara Setorial de Comunicação, Mídia Sonora e Audiovisual em razão do desligamento do conselheiro Dilmar Rodrigues, nomeando em substituição o conselheiro Anderson Maciel Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 6 de junho de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT

Secretaria da Educação e Cultura

### Decreto Nº 4.183/2012

DECRETO Nº 4.183/2012

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da Lei n. 4.517/2010 e Resolução CMC 005/25012

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba, a se realizar no dia 27 de agosto de 2012, no Auditório da Universidade do Contestado no horário das 13:00 as 18:00 horas.

§ 1º. Os interessados em participar da II Conferência Municipal de Cultura, deverão fazer as suas inscrições no período compreendido entre o dia 01 ao dia 24 de agosto de 2012, na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, situada na Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427 Bairro São José u via email para : cmc.curitibanos@gmail.com ou pelo site www.curitibanos.sc.gov.br

§ 2º. Poderão participar da II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba todo cidadão maior de 16 anos devidamente inscrito, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município.

Art. 2º. Constituem objetivos da II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba:

I - Avaliar o resultado das ações propostas na I Conferência Municipal de Cultura de Curitiba;

II - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III - Mapear a produção cultural de Curitiba, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV - Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

V - Contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais;

VI - Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da Cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do País;

VII - Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos de identidade e diversidade cultural de Curitiba.

VIII - consolidar os conceitos de "cultura, junto aos diversos setores da sociedade local;

IX - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas, nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal;

X - Reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura, como documento balizador das Políticas Culturais;

XI - Validar a participação de delegados na Conferência Estadual;

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba, etapa integrante da II Conferência Nacional da Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: " Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento. "

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba será presidida pelo Diretor da Secretaria de Educação e Cultura de Curitiba, acompanhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e por uma representante da sociedade civil, integrante da Comissão Organizadora, que coordenará a referida Conferência, seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Curitiba.

§ 1º. As entidades, órgãos públicos e representantes da sociedade civil que compõem a Comissão Organizadora serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo indicados pelo Diretor da Secretaria de Educação e cultura, com representação dos diversos segmentos, conforme estabelecido no regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Curitiba.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Diretor da Secretaria de Educação e cultura de Curitiba, o substituirá o Diretor Executivo daquela instituição.

Art. 5º. O regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba será definido pela Comissão Organizadora e disporá

sobre a organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município de Curitiba na Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se em período determinado pela Fundação Catarinense de Cultura, devendo ser publicado através de Portaria.

Art. 6º. As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Curitiba e das etapas que a antecedem, denominadas pré conferências, correrão por conta dos recursos orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

### Decreto Nº 4.185/2012

DECRETO Nº 4.185/2012  
TRANSFERE BENS ADQUIRIDOS AO PATRIMÔNIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma do que determina a clausula segunda alínea "m" do Convênio n. 10.591/2009 celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o DETRAN/SC, a Polícia Militar e o Município de Curitiba,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica transferido ao patrimônio da Polícia Militar de Santa Catarina, um veículo VW Kombi novo, chassi 9BWMF07XXDP003235, três portas, cor branco cristal, ano/modelo 2012/2012,k objeto da nota fiscal n. 000.016.095 emitida pela empresa Auto Elite de Curitiba em 29/05/2012 adquirido pelo Município de Curitiba com recursos do convênio de trânsito de n. 10591/2009 em cumprimento ao disposto na clausula segunda alínea "m" do convênio citado:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 4.186/2012

DECRETO Nº 4.186/2012  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei 3.713/2004:

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL  
20.606.0024.1035 OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL  
44900000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.150,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 7.150,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima, fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 4.187/2012

DECRETO Nº 4.187/2012  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.849/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma autorizada pela Lei n. 4.849/2012, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 500.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação na fonte de Recursos ordinários,

no valor de R\$ 650.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR  
Secretário Municipal de Saúde

### Decreto Nº 4.188/2012

DECRETO Nº 4.188/2012

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.858/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei n. 4.858/2012

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.858/2012, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a saber:

#### ANULAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INF.  
3390000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 70.000,00  
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.858/2012, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2064 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUND.  
3390000000.00 .103 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.858/2012 no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.306.0009.2067 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES  
3390000000.00 .109 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 26.000,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso TRANSF. FNDE PNAE/PNAC-CRECHES no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

14 de junho de 2012

OF/PROJUR/196/2012.

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2012

Senhor Presidente

Anexo a este segue o Projeto de Lei n. 102/2012 que objetiva solicitar autorização legislativa para suplementar dotações orçamentárias da do Fundo Municipal de Educação pelo excesso de arrecadação.

Atenciosamente

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANGELO SCOLARO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores interino  
Curitiba - SC

### Ata de Julgamento das Propostas de Preço, Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 61/2012

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, reuniram-se o Pregoeiro e os demais presentes, para julgamento dos envelopes de propostas dos participantes abaixo relacionados: DINALINE IND. E COM. DO VESTUÁRIO LTDA, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, DILUNAS INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME, MELO & SILCA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E & E CONFECÇÕES LTDA - EPP, CANSAN TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, PAULO VINICIUS REIS MACHADO DE CASTRO ME, ALVO CONFECÇÕES LTDA ME, COR URBANA IND. COM. CONFECÇÕES LTDA ME, DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA ME, HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA ME, FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA ME, FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME, IVANI PEDRO SÓRIA - EPP, JUREMA CÂNCIDA DOS SANTOS. Ficou determinado o prazo de entrega das amostras a data de até 19/07/2012 às 17:00 horas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Curitiba com apresentação de relação de itens apresentados, sob pena de desclassificação do item que não apresentar amostra e consequentemente chamar o 2º colocado. Por fim o Pregoeiro encerrou a sessão.

ADAILTON ALVES  
Pregoeiro

## Ermo

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 035, de 05 de Julho de 2012

DECRETO N.º 035, de 05 de julho de 2012.  
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS  
15.451.0012.1.002 - Pavimentação de vias públicas e passeios públicos  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (12) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de julho de 2012.  
MARCOS LEONE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO  
Secretário de Administração e Finanças Interino

#### Portaria Nº. 097, de 11 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 097, de 11 de julho de 2012.  
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Licença para Atividade Política da servidora Elenir Barbosa de Oliveira e a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve junto a Secretaria de Saúde e Promoção Social e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir LARISSA GOMES ZANATTA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 11 de julho de 2012 e encerra-se em 17 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de julho de 2012.  
MARCOS LEONE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO  
Secretário de Administração e Finanças Interino

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 22/2012 - Contrato Nº 27/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2012  
CONTRATO nº 27/2012  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo  
CONTRATADO: Maria Cristina da Silva & Cia Ltda

OBJETO: Pavimentação com lajotas na comunidade de Morro do Soares.

VALOR ESTIMADO: O valor previsto na cláusula quinta do contrato de origem fica aditado em R\$ 4.263,03(quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e três centavos) restando o valor total em R\$ 129.277,44 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na cláusula sétima do contrato de origem fica aditado em 30 dias para a execução da obra.

Data da assinatura: 14/06/2012.

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Decreto Nº. 074, de 25 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 074, DE 25 DE JUNHO DE 2012.  
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA ELCIO FRANCISCO VENSON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo nº. 022/2012 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, e o art. 28 da Lei Municipal nº. 1.325/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez com proventos integrais para ELCIO FRANCISCO VENSON, brasileiro, casado, nascido em 14.05.1964, portador do CPF nº 558.596.749-53, Carteira de Identidade nº 1.527.675/SSP/SC, CTPS nº 87187/0007/SC, PIS/PASEP nº 12238185129, matrícula nº. 1081, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

MEMÓRIA DE CALCULO - BASE DE CÁLCULO - JUNHO/2012

|   |            |
|---|------------|
| 1- RENDA MENSAL INICIAL                       | R\$ 989,10 |
| 2 - FATOR DE PROPORCIONALIDADE                | 100%       |
| 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL          | R\$ 989,10 |
| 4 - TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO |            |



|  |                             |
|--|-----------------------------|
| (=) tempo total líquido até 19/06/2012 | 11 anos, 11 meses e 21 dias |
|--|-----------------------------|

5 - TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal e art. 28, da Lei n.º 1.325/2007.

6 - O pagamento do benefício retroagirá a data do laudo médico-pericial em 19/06/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico-pericial (19/06/2012), nos termos do §4º, do art. 28 da Lei n.º. 1.325/07.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 25 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Decreto Nº. 088, de 06 de Julho de 2012.**

DECRETO Nº. 088, DE 06 DE JULHO DE 2012.

EXONERA JOSIANE COLOMBO D'AMORIM DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOSIANE COLOMBO D'AMORIM do cargo comissionado de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilha.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 06 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### **Portaria Nº 1433/2012**

PORTARIA Nº 1.433, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora DENISE APARECIDA LUCIANO MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 674.825.389-68, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 1434/2012**

PORTARIA Nº 1.434, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora ELAINE ENGELMANN DALLAZEM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.270.589-71, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 1435/2012**

PORTARIA Nº 1.435, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0769/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARMINDA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º

490.440.289-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1436/2012**

PORTARIA Nº 1.436, DE 12 DE JULHO DE 2012.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0774/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIZANGELA DE FATIMA ANDRADE XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 812.060.899-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1437/2012**

PORTARIA Nº 1.437, DE 12 DE JULHO DE 2012.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0780/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;  
Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora MARLI GORETI DEDOMÊNICO DE CÓRDOVA, que se encontra afastada em Auxílio Doença

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JACY TEREZINHA PADILHA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.609,519-28, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1438/2012**

PORTARIA Nº 1.438, DE 12 DE JULHO DE 2012.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0781/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;  
Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais a servidora LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER, que se encontra cedida para a EM Carlos Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1439/2012**

PORTARIA Nº 1.439, DE 12 DE JULHO DE 2012.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0793/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;  
Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais a servidora ELIZABETE ARALDI, que se encontra cedida para o Centro de Educação Infantil São José;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1440/2012**

PORTARIA Nº 1.440, DE 12 DE JULHO DE 2012.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0797/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais a servidora ELIANI LUCI MORSOLETTO DOS SANTOS, que se afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1441/2012**

PORTARIA Nº 1.441, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0728/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1442/2012**

PORTARIA Nº 1.442, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0801/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora SÔNIA TEREZA GADLER, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área

de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1443/2012**

PORTARIA Nº 1.443, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0773/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE TERESINHA DE SOUZA ANTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.633.659-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de agosto de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1444/2012**

PORTARIA Nº 1.444, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.218.169-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1445/2012**

PORTARIA N.º 1.445, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo a servidora HELENA DE CÓRDOVA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

Considerando que estará substituindo a servidora LUCIA BERNARDETE OLIVEIRA PANISSON, que se encontra afastada em Licença para Atividade Política;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.790.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 13 de julho de 2012 até 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1446/2012**

PORTARIA N.º 1.446, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 16 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora JURACI DOS SANTOS PADILHA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de NEUZA RODRIGUES RICARDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 674.452.769-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1447/2012**

PORTARIA N.º 1.447, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de GESSI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.468.489-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1448/2012**

PORTARIA Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Revoga Portaria 1.427/2012.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0892/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a portaria 1.427 de 11 de julho de 2012, que rescindiu o contrato da servidora MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, em 27 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1449/2012**

PORTARIA N.º 1.449, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 845.391.519-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 24 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1450/2012**

PORTARIA N.º 1.450, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo a servidora ROSILENE MARCIA MORSOLETTO DE ALMEIDA, que se encontra afastada de suas atividades em função de Processo Administrativo Disciplinar;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 845.391.519-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de julho de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1451/2012**

PORTARIA Nº 1.451, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0799/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a servidora SIRLEI ZANON RIZZOLLI, que se encontra em Licença para tratar de interesses particulares;

## RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TEREZINHA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.966.709-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 16 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0028/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0169/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2012 - PMF

Objeto: Contratação de curso "Inteligência Emocional" para capacitação dos professores do ensino fundamental, com carga horária de 16 horas, nos dias 23 e 24 de julho a ser realizado no C.E.M. de Fraiburgo. Contratado: Julio Cesar Gurski, inscrito no CPF sob nº 464.893.989-15. Valor e pagamento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até 27/07/2012 após a emissão da nota fiscal. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0029/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0170/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2012 - PMF

Objeto: Contratação de curso de "contação de histórias" para capacitação dos professores dos anos iniciais dos Centros de Educação Municipais com carga horária de 16 horas, nos dias 23 e 24 de julho de 2012, a ser realizado no C.E.M. José de Anchieta. Contratada: Lucinei Xavier Paes, inscrita no CPF sob nº 590.713.709-68. Valor e pagamento: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) até 27/07/2012 após a emissão da nota fiscal. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0101/2012 - Rp 0047 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2012 - PMF  
 REGISTRO DE PREÇOS 0047/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos que freqüentam a rede municipal de ensino durante os meses de agosto a novembro de 2012. Validade da Ata: julho a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 9:15 horas do dia 31.07.2012. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

**Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0029/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0029/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Rua Dois, na localidade de Dez de Novembro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 1.346,44 m<sup>2</sup>, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação da empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

**Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0029/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0028/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Rua Dois, na localidade de Dez de Novembro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 1.346,44 m<sup>2</sup>, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, da empresa habilitada, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a seguinte licitante: ATERPLAN SERVIÇOS

E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 125.473,92 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) ficando este valor menor do que o estipulado pelo Município no item 2.4 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

**1º Termo Aditivo Edital Act Nº 0024/2012**

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0024, DE 26 DE JUNHO DE 2012. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

**FAZ SABER:**

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0024 de 26 de junho de 2012, para a função pública de Engenheiro Civil, até o dia 20 de julho de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura de Fraiburgo Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 12 de julho de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

**2º Termo Aditivo Edital Act Nº 0022/2012**

2º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0022, DE 13 DE JUNHO DE 2012. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

**FAZ SABER:**

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0022, de 13 de junho de 2012, para a função pública de Médico - ESF, até o dia 31 de julho de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 12 de julho de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

## Notificação de Recebimento de Recursos Federais

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

| Data do Crédito | Origem                               | Aplicação | Valor (R\$) |
|-----------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 10/7/2012       | Ministério da Saúde                  | BLINV     | 12.750,00   |
| 10/7/2012       | Ministério da Saúde                  | BLINV     | 15.000,00   |
| 10/7/2012       | Ministério da Saúde                  | BLINV     | 140.000,00  |
| 12/7/2012       | Fundo Nacional de Assistência Social | IGD-SUAS  | 1.386,40    |

Secretaria de Finanças

# Garopaba

## PREFEITURA

### Decreto N.º 104/2012.

DECRETO N.º 104, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.651 de 11/07/2012 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 40.000,00  
15451352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 40.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL 40.000,00  
013112.001 - Func. e Manut. da Camara Municipal 40.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Junho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

### Lei N.º 1.649/2012

LEI N.º 1.649, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, com a denominação de CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GAROPABA - C E I M G.

Parágrafo Único. O Centro Educacional Infantil Municipal Garopaba - CEIMG, terá seu funcionamento localizado na Rua São Miguel n.º 598, Centro, Garopaba/SC, até que as obras de suas instalações permanentes sejam finalizadas.

Art. 2º A Escola Municipal criada pelo art. 1º será administrada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

### Lei N.º 1.650/2012.

LEI N.º 1.650, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 270.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 60.000,00  
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 60.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 200.000,00  
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 200.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 200.000,00

18.01 - SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 10.000,00  
15452582.083 - Func. e Manut. Da Sec. Ext. de Reg. Fundiária 10.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 100.000,00  
20606482.012 - Func. e Manut. da Sec. de Agricultura e Pesca 100.000,00  
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 100.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 170.000,00  
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 170.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 170.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### Lei N.º 1.652/2012

LEI N.º 1.652, DE 11 DE JULHO DE 2012  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VEÍCULOS EM FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber na forma de doação, da Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, através da delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu - PR, os veículos abaixo relacionados:

I - Automóvel GM/KABETT GL, Chassi 9BGKZ08BVVB425364, Placas CIP - 5659, Renavan 675455804, Ano 1997;  
II - Automóvel FIAT/UNO MILLE IE, Chassi 9BD146067T5737250, Placas KCX - 5376, Renavan 654648743, Ano 1996;  
III - Automóvel GM/MERIVA JOY, Chassi 9BGXL75G07C709337, Placas DPB - 3511, Renavan 906044120, Ano 2006;  
IV - Automóvel GM/CORSA WIND, Chassi 9BGSC19Z01C156836, Placas GWS - 4904, Renavan 744718910, Ano 2000.

Art. 2º. Os veículos descritos no artigo 1º, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Garopaba e, serão destinados ao uso da Administração Municipal.

Art. 3º. Fica o Município de Garopaba, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária dos veículos de que trata esta LEI.

Art. 4º. Os recursos para atenderem a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### Lei N.º 1.653/2012.

LEI N.º 1.651, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 40.000,00  
15451352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 40.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL 40.000,00  
013112.001 - Func. e Manut. da Camara Municipal 40.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Julho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### Decreto N.º 103/2012.

DECRETO N.º 103, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 270.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.650 de 11/07/2012 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 60.000,00  
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 60.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 200.000,00  
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 200.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 200.000,00

18.01 - SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 10.000,00  
15452582.083 - Func. e Manut. Da Sec. Ext. de Reg. Fundiária 10.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 100.000,00  
20606482.012 - Func. e Manut. da Sec. de Agricultura e Pesca 100.000,00  
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 100.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE  
170.000,00  
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 170.000,00  
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Junho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### **Aviso de Licitação Pr64/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de material gráfico para atender as Secretarias deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 25/07/2012. A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 25/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 25 de julho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Aviso de Licitação Pr65/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de seladora para os Postos de Saúde da Encantada, Areias de Macacu, Centro e Grama. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h55min do dia 25/07/2012. A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 25/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 25 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Aviso Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 140/2012; IL nº. 26/2012; Credenciado: Maria Ondina Furtado; CPF: 059.035.419-17; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º01/2012; Valor: R\$ 8.999,80 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); Data da Assinatura: 10/07/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Aviso Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 141/2012; IL nº. 27/2012; Credenciado: José Antônio Furtado; CPF: 789.917.149-00; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º01/2012; Valor: R\$ 8.995,20 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos); Data da Assinatura: 10/07/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Errata Nº 1 Aviso Dispensa de Licitação Nº 17/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Errata nº. 01 ao Aviso de Dispensa de Licitação nº. 17/2012

No Aviso de Dispensa de Licitação nº. 17/2012, Processo nº. 128/2012; publicado no DOM dia 27/06/2012, onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 128/2012; DL nº. 17/2012; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D\Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10

m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); Data da contratação: 21/06/2012.

**LUIZ CARLOS LUIZ**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

Processo nº. 128/2012; DL nº. 17/2012; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D\Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); Data da contratação: 22/06/2012.

**LUIZ CARLOS LUIZ**  
Prefeito Municipal

### Errata Nº 1 Extrato de Contrato Nº 52/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Errata nº. 01 ao Extrato Contrato nº. 52/2012

No Extrato de Contrato nº. 52/2012, Processo nº. 128/2012; publicado no DOM dia 27/06/2012, onde se lê:

Processo nº. 128/2012; Contrato nº. 52/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D\Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais); Data da Assinatura: 21/06/2012.

**LUIZ CARLOS LUIZ**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

Processo nº. 128/2012; Contrato nº. 52/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D\Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Data da Assinatura: 22/06/2012.

**LUIZ CARLOS LUIZ**  
Prefeito Municipal

### Extrato de Credenciamento Nº 21/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 21/2012 Processo nº. 140/2012; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Maria Ondina Furtado; CPF: 059.035.419-17; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º01/2012; Valor: R\$ 8.999,80 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); Data da Assinatura: 10/07/2012.

### Extrato de Credenciamento Nº 22/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 22/2012 Processo nº. 141/2012; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Maria Ondina Furtado; CPF: 059.035.419-17; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º01/2012; Valor: R\$ 8.995,20 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos); Data da Assinatura: 10/07/2012.

**Gaspar**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 5.096, de 11 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.096, DE 11 DE JULHO DE 2012.  
DELEGA PODERES À DIRETORA DE TESOUREARIA E À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Diretora de Tesouraria Cirlene Teresinha Schramm Künel, portadora do CPF nº 586.757.879-87, e à Secretária de Assistência Social Maristela Cizescki, portadora do CPF nº 645.679.909-00, poderes exclusivos para assinarem cheques, solicitarem talões de cheques, consultarem extratos e saldos das contas abaixo descritas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

| AGÊNCIA | BANCO           | CONTA     |
|---------|-----------------|-----------|
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 18.723-2  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 18.723-2  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 18.725-9  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 19.184-1  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 20.028-X  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 22.417-0  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 23.085-5  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 23.112-6  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 24.364-7  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 25.054-6  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 173.953-0 |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 25.688-9  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 26.217-X  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 26.218-8  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 26.760-0  |
| 0921-0  | BANCO DO BRASIL | 26.759-7  |

| AGÊNCIA | BANCO    | CONTA   |
|---------|----------|---------|
| 3269    | BLUCREDI | 30887-0 |

| AGÊNCIA  | BANCO                   | CONTA |
|----------|-------------------------|-------|
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 111-2 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 177/5 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº. 5.097, de 11 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº. 5.097, DE 11 DE JUNHO DE 2012.  
SUPLEMENTA SALDOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VII, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 6 - Educação Infantil  
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil  
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil  
Dotação: 524 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Unidade: 7 - Educação Fundamental  
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental.  
Projeto: 1.100029 Constr., Ampliação e Reforma de Escolas, Quadras Esportivas, Laboratórios e Salas Multifuncionais.  
Dotação: 526 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 1.807,94  
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental  
Dotação: 520 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 27.000,00  
Total do Órgão: R\$ 33.807,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Pregão Presencial Nº 117/2012**

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso do Pregão Presencial nº 117/2012

O OBJETO é o registro de preços visando a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças em geral e acessórios para veículos da frota do Município de Gaspar/SC. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 26/07/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 26/07/2012 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 12 de julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Extrato da Dispensa Nº 94/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Dispensa nº 94/2012

Objeto: contratação da AMCAFA para a organização do 26º Festival de Bandas e Fanfarras de Gaspar. Contratado: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL AMIGOS DA FANFARRA - AMCAFA (13.806.194/0001-69). Valor total do contrato: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Base legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de Junho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Extrato da Inexigibilidade Nº 110/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 110/2012

Objeto: contratação de Mareike Valentin e Banda para o XXI FEC - Festival Escolar da Canção, contemplando os serviços de oficina de suporte, workshop e show de abertura. Contratado: MAREIKE VALENTIN (033.104.309-28). Valor total do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 4 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Extrato da Inexigibilidade Nº 111/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 111/2012

Objeto: contratação do Grupo de Percussão de Itajaí para o XXI FEC - Festival Escolar da Canção, para a apresentação de técnicas de percussão aos participantes, bem como para a abertura da segunda noite de apresentações. Contratado: RODRIGO GUDIN PAIVA (134.990.888-60). Valor total do contrato: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 4 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Extrato da Inexigibilidade Nº 112/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 112/2012

Objeto: contratação do Grupo Tholl para apresentação no XVII Festival de Inverno de Gaspar a realizar-se no dia 15 de julho de 2012. Contratado: OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES - OPTC (06.348.432/0001-74). Valor total do contrato: R\$ 36.800,00 Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 4 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Extrato da Inexigibilidade Nº 115/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 115/2012

Objeto: contratação da artesã e professora de patchwork Lu Gastal

para realização de Oficina de Patchwork, nos dias 13 e 14 de julho, constante da programação do XVII Festival de Inverno. Contratado: LUCIANA KAEMPF GASTAL (11.950.042/0001-00). Valor total do contrato: R\$ 6.075,00 Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 10 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### **Extrato da Inexigibilidade Nº 116/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 116/2012

Objeto: contratação do Grupo Os 3 Xirus por meio da empresa KN Multimídia para apresentação no 2º Encontro de Acordeonistas de Gaspar. Contratado: KB NEHER (14.793.550/0001-10). Valor total do contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 10 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### **Extrato da Inexigibilidade Nº 89/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Extrato da Inexigibilidade nº 89/2012

Objeto: apresentação do teatro circense "Biriba Show" no dia 18 de Julho de 2012 na Comunidade Santa Terezinha como evento integrante do Festival de Inverno de Gaspar - XVII FESTINVER. Contratado: F. A. PASSOS ROSA ME (00.492.213/0001-88). Valor total do contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Base legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 06 de Julho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **Resolução Nº 48/2012.**

RESOLUÇÃO Nº 48/2012.  
DISPÕE SOBRE VEDAÇÕES PERÍODO ELEITORAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, com base nos dispositivos do art. 39, I, IV, VII, VIII, da Lei Orgânica e demais comandos regimentais, e ainda

CONSIDERANDO que estamos em ano eleitoral e que deve haver vedações aos agentes públicos neste ano atípico,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica vedado aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens pertencentes à Câmara Municipal, dentre os quais, material de expediente, automóvel, equipamentos e demais bens móveis e o imóvel;

II - usar materiais, equipamentos ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e atribuições dos cargos existentes nesta Casa de Leis;

III - ceder servidor público desta Casa Legislativa, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Câmara de Vereadores;

Art. 2º O descumprimento desta Resolução acarretará medidas administrativas de sindicância, processo administrativo disciplinar e denúncia à comissão de ética parlamentar.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação no mural desta Casa Legislativa e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO

Presidente

RAUL SCHILLER

Vice-Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA

1º Secretário

JOSÉ HILÁRIO MELATO

2º Secretário

### **Resolução Nº 49/2012.**

RESOLUÇÃO Nº 49/2012.  
DISPÕE SOBRE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS COM DIÁRIA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, com base nos dispositivos do art. 39, I, IV, VII, VIII, da Lei Orgânica e demais comandos regimentais, e ainda

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que  Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

CONSIDERANDO que o art. 19 daquela Instrução Normativa

dispõe que o beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação de documentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam os vereadores e servidores desta Casa Legislativa obrigados a comprovarem o deslocamento, a estada no local de destino e o cumprimento do objetivo da viagem através dos seguintes documentos:

**I - do deslocamento:**

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo; e
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

**II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:**

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista; e
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

**III - do cumprimento do objetivo da viagem:**

- a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;
- b) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
- c) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;
- d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional; e
- e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 2º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente, ou ao detentor do adiantamento, as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 3º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno, ou da data em que deveria ter ocorrido a viagem não realizada.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação no mural desta Casa Legislativa e no Diário Oficial dos Municípios, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2012.

**ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO**

Presidente

**RAUL SCHILLER**

Vice-Presidente

**CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA**

1º Secretário

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

2º Secretário

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA

#### Chamamento Público Nº 003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2012.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009 convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal - CPL, no dia 23 de julho de 2012, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de 100 Kg de peito de frango congelado sem osso, 1.650 Kg de Cortes congelados de frango (sobre coxa), 400 kg de Polpa de maracujá, 300 kg de polpa de acerola e 500 Kg de Aipim descascado, congelado, que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de agosto a dezembro de 2012. Maiores informações deverão ser obtidas através do telefone 48 3262-0141 ramal 207.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2012.

**ANISIO ANATÓLIO SOARES**

Prefeito Municipal

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 751/2012

PORTARIA Nº 751/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a Servidora **MÁRCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS** (Matr. 3575), a qual exercia a função de Professor Leigo, Disciplina de Ciências, "A", 20 horas semanais, em substituição da servidora Maria Carolina Pereira, que retornou às suas atividades a partir de 09 de julho de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Julho de 2012.

**NELSON GUINDANI**

Prefeito Municipal

**Pregão 019/2012 - Ata Nº. 0002/2012**  
**ATA DE RECLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓ-  
 RIO Nº. 082/2012**  
**MODALIDADE Pregão Nº.0019/2012**  
**ATA Nº. 0002/2012**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze às Quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste reuniu-se o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio: RUBENS ANTONIO CORREIA, para procederem a reclassificação final dos vencedores da fase de lances do Pregão Nº. 0019/2012.

Após serem analisadas todos os documentos foram reclassificados os seguintes itens pelos motivos elencados na planilha anexa. Desta forma o pregoeiro declara vencedores do certame os licitantes abaixo elencados para os itens, Vale Salientar que os itens, 80 e 84 apresentaram o Registro na ANVISA Vencidos porém como os licitantes que cotaram os mesmos apresentaram todos a mesma marca, e para que não venha a ocorrer falta do medicamento, fica definido que o licitante vencedor de cada item deverá apresentar o Registro atualizado e em vigor juntamente com a 1ª entrega do medicamento.

Salientamos ainda que a demora na reclassificação ocorreu devido a problemas técnicos junto a ANVISA, quanto a comprovação de regularização de documentos. Tal fato so foi solucionado na data de hoje através do Protocolo de atendimento nº2012.2176-35, que referia-se ao CBPF da empresa HIPOLABOR, que estava vencido, porém foi deferido novo CBPF em 14/05/2012 aguardando apenas a publicação. Desta forma o Pregoeiro, com base no parecer jurídico da Advocacia Geral da União, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, e Acórdão 392/2011 do TCU, não reclassificou os itens desta marca, mantendo o resultado da fase de lances.

Fornecedor: 137 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Para os seguintes itens: 0042, 0052, 0053, 0102, 0148, no valor total de R\$ 40.930,00 (quarenta mil e novecentos e trinta reais)

Fornecedor: 481 - PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0005, 0011, 0013, 0026, 0027, 0028, 0034, 0049, 0054, 0058, 0070, 0082, 0089, 0111, 0115, 0119, 0123, 0136, 0137, 0156, 0158, 0162, no valor total de R\$ 28.717,445 (vinte e oito mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: 1013 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0020, 0044, 0064, 0065, 0085, 0092, 0096, 0106, 0142, 0159, no valor total de R\$ 9.766,80 (nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: 1344 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES  
 Para os seguintes itens: 0015, 0022, 0043, 0051, 0078, 0083, 0088, 0093, 0107, 0114, 0129, 0132, 0145, 0154, no valor total de R\$ 22.657,90 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Fornecedor: 1731 - LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORR. PROD. MED. HOSP. LTDA  
 Para os seguintes itens: 0100, 0131, no valor total de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: 2180 - WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0003, 0008, 0018, 0019, 0023, 0036, 0050, 0056, 0057, 0071, 0104, 0105, 0150, 0155, no valor total de R\$ 26.896,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: 2403 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
 Para os seguintes itens: 0006, 0038, 0048, 0063, 0068, 0086,

0087, 0095, 0120, 0140, no valor total de R\$ 10.187,05 (dez mil e cento e oitenta e sete reais e cinco centavos)

Fornecedor: 2810 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD  
 Para os seguintes itens: 0010, 0121, 0134, no valor total de R\$ 2.768,00 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: 3231 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Para os seguintes itens: 0138, 0141, no valor total de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: 3365 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0040, 0059, 0060, 0077, 0080, 0090, 0101, 0146, 0147, no valor total de R\$ 12.671,64 (doze mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Fornecedor: 4347 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0001, 0007, 0014, 0021, 0033, 0047, 0061, 0062, 0069, 0072, 0074, 0099, 0108, 0122, 0135, 0139, 0144, 0153, 0157, 0160, no valor total de R\$ 18.242,65 (dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: 4360 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
 Para os seguintes itens: 0113, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: 4527 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. ME  
 Para os seguintes itens: 0017, 0025, 0035, 0067, 0084, 0103, 0112, 0117, 0133, 0149, 0161, no valor total de R\$ 10.172,60 (dez mil e cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Fornecedor: 4532 - HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0097, no valor total de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais)

Fornecedor: 4766 - ANDROMEDA DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Para os seguintes itens: 0002, 0016, 0037, 0046, 0055, 0094, 0109, 0124, 0125, 0127, 0130, no valor total de R\$ 21.947,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Fornecedor: 4887 - CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0004, 0041, 0045, 0152, no valor total de R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: 5022 - DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.  
 Para os seguintes itens: 0009, 0012, 0024, 0029, 0030, 0031, 0032, 0039, 0066, 0073, 0075, 0076, 0079, 0081, 0091, 0098, 0110, 0116, 0118, 0126, 0128, 0143, 0151, 0163, no valor total de R\$ 33.258,35 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Nada mais havendo a tratar, encerra-se os trabalhos e decorridos dois dias após a publicação do resultado final, o processo seguirá para homologação.

RUBENS ANTONIO CORREIA  
 Pregoeiro Oficial

CLAUDIA MARIA SCHEREIDER  
 Equipe De Apoio

## Ibiam

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 027/2012

PORTARIA Nº 27/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR DANIEL VENICIUS RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELMO LUIZ LAIDNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 02 de julho de 2012, RESOLVE: Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vice-Prefeito, ao servidor Daniel Venicius Ramos, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar a Secretaria da Câmara, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM- SC, 04 DE JULHO DE 2012  
SELMO LUIZ LAIDNES  
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos quatro dias do mês de julho de 2012

ELISA MARIA GHENO TREVISOL  
Secretaria da Câmara

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Edital SEAGP Nº 104/2012

EDITAL SEAGP Nº 104/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso

Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 104/2012  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista  
Luciano José Furtado Beduschi

**Edital SEAGP Nº 105/2012**  
EDITAL SEAGP Nº 105/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de julho a 12 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no

período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

&#8195;  
EDITAL SEAGP Nº 105/2012  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira  
Arina de Souza Albino

**Edital SEAGP Nº 106/2012**  
EDITAL SEAGP Nº 106/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de julho a 12 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

&#8195;  
EDITAL SEAGP Nº 106/2012  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista  
Edgar Martins Monteiro

**Edital SEAGP Nº 107/2012**  
EDITAL SEAGP Nº 107/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de julho a 12 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao

DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

&#8195;  
EDITAL SEAGP Nº 107/2012  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira  
Ilda Borba  
Giovana de Oliveira Gonçalves

## Irineópolis

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 2264/2012

DECRETO Nº 2.264 DE 09 DE JULHO DE 2012.  
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 09 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, á ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.061.548/0001-68, com sede situada na localidade de Serra da Boa Vista, Município de Irineópolis - SC, o uso de:

- 01 Batedeira Ag. Mod. TR-791 "H" p/ hidráulico com alimentador automático com cardam, rodado de pneus - Série nº 336, ano de fabricação 2003, marca Triton - Placa do Patrimônio nº 4102;
- 01 Plaina Traseira marca Tatu, modelo PTL 2,30m - Placa Patrimônio nº 4074;
- 01 Distribuidor de Calcário com capacidade de 2.500 KG, esteira de 50 cm, com rodas e pneus 7,50x16, marca Jumil, modelo JM LD 2050TT, cadastrado no Patrimônio sob o nº 4121;
- 01 Forrageira/Ensiladeira FE-30S c/ alimentador, c/ cardam, c/ acessórios p/ trator, ano de fabricação 2003, marca IBL, cadastrado no Patrimônio sob o nº 4105;
- 01 Plaina Agrícola Traseira PTPL 2300, cadastrado no Patrimônio sob o nº 9477.

Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizados pelo Permissonário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissonário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissonário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2.093 de 02 de maio de 2011, e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 09 de julho de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º. 242/2012**

DISPENSA PROFESSORA ACT À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Dispensar a pedido, a servidora LISMERI VENESKI GURSKI, das atividades de Professora ACT (20h/sem), para a qual foi contratada em caráter temporário através da Portaria n.º 075/2012, de 06/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2012;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de julho de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 243/2012.**

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 105 da Lei Complementar 025/05 de 03 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder, Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 05/07/2012 a 04/10/2012, ao servidor efetivo JOSÉ AILTON BINDER.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de julho de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 237/2012.**

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso VI, letra “a” da Lei Complementar n.º. 013/2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 022/2005, de 19/05/2005,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR até 08/10/2012, VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, nascido em 20/06/1974, portador do CPF n.º. 937.983.699-68 RG n.º 5.358.114-5 SSP/PR, para exercer em caráter temporário as atividades de Médico Clínico Geral (PSF), conforme aprovação no Teste Seletivo 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Médica Drª. Andrea Alves de Oliveira que se encontra em Licença Maternidade;

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de julho 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º. 238/2012.**

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso VI, letra “a” da Lei Complementar n.º. 013/2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 022/2005, de 19/05/2005,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR, JOSELAINY STELA PIRES GALEAZZI, nascida em 28/08/1976, portadora do CPF n.º 022.205.169-89 RG n.º 7.698.490-5 SSP/PR, para exercer em caráter temporário as atividades de Médica Pediatra conforme aprovação no Teste Seletivo 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, por não haver candidato aprovado em concurso a referida contratação se faz necessária para um melhor atendimento a população.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de julho 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

**Portaria N.º 5.114**

PORTARIA Nº 5.114 DE 09 DE JULHO DE 2012  
“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) JOÃO CARLOS PEGORARO SOARES, para exercer o cargo de Assessor de Eventos, nível CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de julho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de abril de 2012.  
RAFAEL LASKE

**Portaria N.º 5.115**

PORTARIA Nº 5.115 DE 09 DE JULHO DE 2012  
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure as supostas infrações funcionais do servidor Daniel Nazare Carvalho da Conceição, conforme memorando 95/2012 da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

2º DESIGNAR os servidores, ANA BRASIL SIVIERO, NEILOANA APARECIDA ZAMPIERI SAVOLDI e ELCIRA MARGARETH RODRIGUES PINTO, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de julho de 2012.  
RAFAEL LASKE

**Portaria N.º 5.116**

PORTARIA Nº 5.116 DE 09 DE JULHO DE 2012  
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor as comissões de avaliações de estágio probatório 1º semestre 2012:

Secretaria Municipal de Educação:  
Ires Merlo Volpato  
Marilde Terezinha Bittencourt  
Sonia Ap. P. Zabott

Secretaria Municipal de Saúde:  
Fabio Junior Zanin  
Lucia Santini Sartori Mantovani  
Jorge Ronaldo Pohl

Secretaria Municipal de Infraestrutura:  
José Antonio Martins  
Mauro Garcia de Vargas  
Venilton Rogério Teles

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:  
Angela Dolores Beal dariva  
Roberto Minati  
Juliana Dartora Besbati

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Procuradoria Jurídica:  
Claudete Maria Toscan da Silva

Eliana Zardo  
Geovana Ap. Denardi Facin  
Iria Flávia Rodrigues Torrico

Secretaria Municipal de Ação Social:  
Ivone Zanatta  
Rubia Karen Provensi  
Maria Elisa Monteiro

Fundação Municipal de Esportes e Eventos:  
Mirian Dolzan  
Nei Tesser  
Marianosa Mendes Fiedler

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC., em 09 de julho de 2012  
RAFAEL LASKE

**Portaria N.º 5.117**

PORTARIA Nº 5.117 DE 09 DE JULHO DE 2012  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) LEILA TEREZINHA W. NOVELLO, do cargo de Secretaria Municipal de Educação, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de julho de 2012  
RAFAEL LASKE

**Portaria N.º 5.118**

PORTARIA Nº 5.118 DE 09 DE JULHO DE 2012  
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. SAMARA FRANCINE POSSAMAI para acompanhar e fiscalizar a execução dos termos de credenciamento n.º 333 a 336/2012/FMS de 02 de julho de 2012 proveniente do Edital de Credenciamento n.º 06/2/2012/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de julho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de julho de 2012.  
RAFAEL LASKE

**Portaria N.º 5.119**

PORTARIA Nº 5.119 DE 09 DE JULHO DE 2012  
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para avaliação de títulos do Edital de Teste Seletivo SAMU n.º 004/2012/SMS.

2º - DESIGNAR os servidores: RAMONA GALHOTTO, SAMANTHA REINELLI BERNARDINI PEIXOTO E FRANCIELE FATTORI, para comporem a Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de julho de 2012.  
RAFAEL LASKE

**Aviso Recursos Interpostos Cc 8/2012/PMJ - PL 50/2012/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2012/PMJ  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2012/PMJ  
AVISO DE RECURSOS INTERPOSTOS

O município de Joaçaba, através da Comissão de Licitações torna público que, referente ao Processo Licitatório 50/2012/PMJ - CC 8/2012/PMJ, que tem objeto a "Outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos":

Foram interpostos recursos administrativos referentes à fase de julgamento da habilitação dos participantes (conforme teor da ata de recebimento e abertura de documentação nº 68/2012, de 26/06/2012 - publicada no DOM em 28/06/2012), dentro do prazo legal, dos proponentes a seguir relacionados:

JURANDIR JOSÉ DA ROSA - recurso interposto em 28/06/2012, sob protocolo nº 125616;  
CESAR JEFERSON CARLETO - recurso interposto em 29/06/2012, sob protocolo nº 125640;  
CARLOS ADRIANO DA SILVA - recurso interposto em 02/07/2012, sob protocolo nº 125642;  
ELOIR PEREIRA DUARTE - recurso interposto em 04/07/2012, sob protocolo nº 125704;  
ADEMAR ARES DE OLIVEIRA - recurso interposto em 05/07/2012, sob protocolo nº 125756.

&#8195;  
RECURSO INTERPOSTO PELO PROPONENTE JURANDIR JOSÉ DA ROSA:

**IMPUGNAÇÃO LICITANTE**

Ilmo. Sr. Altevair Da Cás  
DD. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Joaçaba - SC  
Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 50/2012.

Jurandir Jose da Rosa, participante do referido processo de licitação, e já qualificado no mesmo, vem, em tempo hábil, a presença

de V.Sra a fim de:

**I M P U G N A R**

A HABILITAÇÃO de VANDERLI SCHVAIZERSKI, devido ao mesmo ter marcado na DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL, que não mantém vínculo empregatício, porém o mesmo é funcionário da empresa COOPERIO.

Nestes termos  
P. Deferimento

&#8195;  
RECURSO INTERPOSTO PELO PROPONENTE CESAR JEFERSON CARLETO:

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº 50/2012  
Licitação nº 8/2012/PMJ - Concorrência Pública  
Ata nº /2012(anexa)

Cesar Jeferson Carletto, pessoa física, brasileira, inscrito no CPF sob nº 008.393.879-62, com endereço situado nesta, vem á presença de Vossas senhorias, com a devida vênua tempestivamente, com base no que preceitua o art. 109 da Lei 8666/93 e demais disposições pertinentes, interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

No processo licitatório epigrafado, ante a sua inabilitação, pelas razões que passa a expor:

**I - BREVE REMISSIVO HISTÓRICO**

Na data de 26 de junho do corrente, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Joaçaba, o ora requerente, bem como demais pessoas físicas concorrentes, a fim de participar de processo licitatório na modalidade de Concorrência, para compras e serviços, especificamente, relativamente a permissão para transporte individual de passageiros no município de Joaçaba-SC, em veículo de aluguel provido de taxímetro, sendo a forma avaliação pelo número de vagas existente(24) a de menor preço unitário.

Conforme a Ata de Julgamento das Propostas de nº /2012, o Pregoeiro inabilitou o recorrente sob o argumento de que teria descumprido ao disposto no subitem 6.1.13.1 do edital, uma vez que teriam prestado a garantia da proposta exigida no respectivo subitem fora do prazo estipulado no edital(de até 03 dias úteis anteriores a data da abertura do referido processo.

Interessante ilustrar que as propostas não foram abertas.

Ocorre, Senhores Membros Julgadores, que a decisão de inabilitação deve e merece ser revista, por contrariar preceitos constitucionais e de direito administrativo, além de contrariar o entendimento remansoso tanto dos pretórios quanto dos doutrinadores na área, desta forma, interpõe-se o presente recurso, a fim de que seja reconsiderada a referida decisão e considerado habilitado o ora recorrente, permitindo a regular participação no certame.

**DO MÉRITO**

I - DA ILEGALIDADE DA CLÁUSULA 6.1.13.1(EXIGÊNCIA INDEVIDA)

A cláusula 6.1.13.1 deve ser anulada ou tornada sem efeito, eis

que infringe a Lei 8666/93 em diversos aspectos.

Primeiramente a inserção de quantidade de dias anteriores a abertura de processo demonstra uma inexecuibilidade do concorrente, pois se infere a "processo" que, data vênua, a rigor iniciou com a publicação do Edital, ou seja, se o Edital queria prever abertura "da fase de habilitação" ou dos "envelopes de habilitação", deveria assim expressar, contudo, ao inserir no tipo legal "processo" além de emergir dúvida, torna inexecuível a ação do concorrente, determinando uma exigência inócua que deve ser desconsiderada, ou se considerada, deve ser considerada levando-se em conta qualquer tempo antes da abertura da fase de habilitação, pois é nessa que se deverá comprovar o depósito da garantia.

Ou seja, tal exigência além de inexecuível e inócua não tem pertinência direta com o objeto específico da licitação.

É evidente que para o cumprimento da exigência de depósito, a imposição de prazo é desnecessário, vez que mesmo que ocorresse o depósito minutos ou horas antes da abertura da fase de habilitação, em nada prejudicaria o edital ou mesmo o ente público licitante, já que a essência da exigência é justamente a comprovação do depósito, principalmente em se considerando que o depósito foi em dinheiro.

Desse modo a exigência constante na cláusula 6.1.13.1 infringe o disposto no art. 3º, §2º, I, da lei especial de licitações.

Analisemos o que diz a lei nesse tópico:

Art. 3º ( )

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; "(g.n.).

Assim, não existindo circunstância ou norma que preveja a necessidade de impor dias para o depósito da garantia e em ocorrendo ela em qualquer situação, porém anterior a fase de habilitação, eis comprovado o depósito nesse momento do certame, data vênua, a exigência é ou deve ser considerada ilegal.

Não fosse apenas isso!

Percebe-se de relance ilustres julgadores, que a exigência contida da garantia, com inclusão de prazo, fere textualmente o contido na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 31 c/c 56, se não vejamos o que prevê o referido digesto:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.(g.n.)

Denotem que o dispositivo acima faculta ao licitante impor a cláusula de garantia, porém não impõe ou autoriza impor data para

tanto.

O art. 56 assim prevê:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

"

Vislumbrem que também nesse tipo legal não se estipula a imposição de data para esse fim, ou seja, oportuniza ao ente público a imposição de garantia, mas não lhe faculta impor data para esse fim, deixando a entender que seria o momento da abertura de envelopes de habilitação, mas sem imposição de comprovação em data anterior.

Poder-se-ia até questionar, mas uma data é necessária?

E a resposta, data vênua, nos apreça simples, de interpretação literal e sem muita complexidade, pois a uma que poderíamos prima facie deduzir que deveria ser antes do momento ou fase de habilitação, que o Edital em análise não prevê pois ele fala em "Processo", e se diz isso, porque o art 31 está incluso no Capítulo das habilitações, em especial na qualificação técnico-financeira, contudo se analisarmos que esse dispositivo(art. 36), em especial o inciso III remete ao art. 56, como norma complementar e, como este último se encontra no "Capítulo dos Contratos" e cediço que o contrato vem depois do certame, veremos que a exigência de prazo em dias, anteriores a habilitação ou ao contrato é ilegal ou no mínimo despidendo, a luz do bom direito.

Poder-se-ia até mesmo admitir a exigência até a fase de habilitação, já que os envelopes e protocolo de habilitação era dia 26 e até ali poderia ser efetivado o depósito e comprovado a aptidão técnico-financeira, mas qualquer outra imposição, data máxima vênua fere não apenas dispositivos evidentes e taxativos da lei de licitação, como demonstra um rigorismo formal que certamente causa desequilíbrio e pode emergir benefício ou prejuízo de licitantes, afastando, como afastou, concorrentes, que vem, data vênua, a prejudicar imensamente o próprio ente licitante e deve e merece ser reanalisado, como o ora se requer.

II - DO SUPOSTO DEPÓSITO INTEMPESTIVO E DA EXPRESSÃO "PROCESSO"

Com a devida vênua, mas a decisão de inabilitação tomada durante a abertura dos envelopes e conferência na fase de habilitação foi decisão equivocada, eis que o depósito e caução ocorreram tempestivamente, senão vejamos.

Interessante ilustrar ilustres julgadores que, nem o Edital, tampouco a própria lei tronco(lei 8666/93) prevêem a forma de contagem de prazos quando se menciona(anteriores á), vez que o comum retrata contagem natural. Eis a primeira premissa.

Nessa mesma esteira emergiremos a segunda premissa, vez que se contarmos os dias que antecederam a abertura do processo em si(fase de habilitação), teremos os 03(três) dias exigidos no edital, pois teríamos o primeiro dia a data do depósito, o segundo dia a segunda feira(dia 25.06) e o terceiro dia o próprio dia 26.06.2012.

Ora, não consta do Edital, tampouco da lei especial que instrumentaliza o certame, que a data da abertura dos envelopes de habilitação não pode ser computada.

Na mesma ordem não se pode preterir ou prejudicar o concorrente ora recorrente se existe essa lacuna no edital e não menciona, expressamente, que a data do certame "não será computada nessa contagem", pois ao computarmos a data da fase de habilitação teremos os três dias exigidos no Edital, eis que qualquer outra

interpretação além de preterir e prejudicar os concorrentes é extensivo e como cediço, em regra impraticável e defeso na esfera do direito administrativo, vez que no direito administrativo o que não está escrito não pode ser interpretado extensivamente.

Também nos parece razoável se falar que a data do dia 26 não pode ser computada, eis que o rito legal disposto no edital em seu sub item 6.1.13.1 diz, anteriores a data prevista para a abertura do processo.

Ora, além de não mencionar o suposto não cômputo da data da apresentação, expressamente, ele não censura o cômputo e também refere a abertura do processo, ou seja, "processo", com o devido respeito, processo deve ser interpretado em sentido amplo e não buscar interpretação extensiva imaginando que a palavra "processo mencione ou represente "fase de habilitação".

Ao registrar "processo" deve ser no mínimo derogada essa exigência, vez que além de causar evidente dúvida, deixa ao alvitre de cada pessoa a sua interpretação, pois o processo em sentido amplo iniciou, data vênua, com a publicação do edital e se assim for a exigência ali contida, estabelecendo supostos três dias anteriores não deve ser considerado, a uma porque impossibilita o concorrente de cumprir se considerando que o processo se inicia com a publicação dos editais e a duas, porque a essência de tal exigência,, indubitavelmente, quer deixar representar a garantia da proposta que, data máxima vênua, pode ser depositada e garantida a qualquer momento, desde que antes da abertura da fase de habilitação.

Ademais, a boa doutrina e o entendimento pretoriano dos tribunais de contas, e mesmo dos pretórios de justiça, deixam muito claro que as cláusulas de editais que exijam formalismos rigorosos devem ser censuradas, quiçá aquelas que não geram prejuízos ao ente público.

Ai se questiona: Onde está o prejuízo do ente público na questão em tela?O depósito de garantia da proposta não foi feito?? Não foi feito bem antes da fase de habilitação?? Não houve a comprovação do depósito antes da abertura da habilitação? O que quis o edital dizer quando fala "processo"? Não teve ainda outros dois dias a mais(se considerarmos o sábado e o domingo)?

Denote doutos e sábios julgadores, que no interregno da contagem dos dias anteriores a abertura da fase de habilitação, existem dois outros dias que podem e devem ser considerados(sábado e domingo), já que o legislador quando fala em dias úteis busca beneficiar os concorrentes e não prejudicá-los, como a decisão aventou.

Nesse norte, considerando as circunstâncias, fatos e atos que ora são expendidos e ainda, em consonância com o cumprimento exigido pelo Edital, vez que os depósitos foram operacionalizados e não determinou qualquer prejuízo ao certame ou mesmo ao ente público, tampouco a análise da habilitação do ora recorrente, data máxima vênua, a decisão de inabilitação merece ser reformada, devendo ser considerado apto o ora recorrente.

### III - DO EXCESSO DE RIGOR FORMAL

Ultrapassada a tese anterior, o que na se espera, há que se analisar a desnecessidade de rigorismo formal.

Infere-se, no presente caso, que há um rigorismo exacerbado na inabilitação do recorrente pela questão de ter supostamente efetuado o depósito garantia supostamente intempestiva, haja vista que a comissão é dotada do poder discricionário da Administração Pública, podendo praticar atos a que a Lei não veda, como é o caso.

Há um princípio no Direito Administrativo que autoriza o administrador a fazer tudo que a lei não desautoriza, porém deve sempre

observar os princípios da Moralidade, Impessoalidade entre outros, por isso questionamos a referida decisão.

Ainda cabe ressaltar o descrito na lei 8.666/93, que em seu art. 3º, Caput, preceituou expressamente que a licitação "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração".

Em caso do prazo supostamente solicitado no Edital - uma exigência puramente formal conforme alude a própria Constituição e no Decreto-lei número 200, de 25 de Fevereiro de 1967, onde cita: "Considerando a necessidade de racionalizar o funcionamento do serviço público dispensando exigências puramente formais".

Após análise do texto explícito acima nota-se que a exigência do Edital é apenas uma formalidade, pois, conforme exigido foi apresentado o comprovante antes da fase de habilitação, fazendo referência ao Edital, sendo anexada no envelope de documentos.

Cumpre-nos destacar o vício que macula, por violação formal aos princípios da legalidade e razoabilidade, o julgamento que levou a inabilitação do Recorrente, notadamente quanto ao rigorismo levado a cabo por esta digna Comissão de Licitações, contrariando, inclusive, inúmeros julgados proferidos por diversos tribunais do País que podem ser assim resumidos:

"Visam os processos licitatórios fazerem com que um maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismo inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório." (RDP 1 4/240 - TJRS). (g.f.)

Nesse pensar, denota-se claramente o excesso de rigorismo adotado, eis que se trata tão somente de uma exigência que, de maneira nenhuma vem contrariar e/ou afrontar os princípios norteadores que regem os atos da Administração Pública.

Em resumo, pretende-se demonstrar que a exigência é inócua e o único papel que cumpre na Licitação é o de restringir a participação de empresas e diminuir as chances de escolha da proposta mais vantajosa para a administração, conforme dispõe o art. 3º e 31 c/c 56 da Lei n. 8.666/1993.

Portanto, à luz de todo o aparato legal e jurisprudencial das Cortes de Contas, pode-se sintetizar que a ilegalidade das cláusulas 6.1.13.1 caracteriza-se por dois aspectos: primeiro, por contrariar expressamente a lei de regência, em especial, por cercear o direito de participação de pessoas interessadas, e, conseqüentemente, frustrar o caráter competitivo do certame; segundo, por contrariar o princípio constitucional que veda qualquer tipo de exigência que não seja indispensável à garantia da futura contratação. In casu, já se viu que a dispensabilidade do prazo exigido no subitem supra, decorre de uma imposição editalícia ilegal, inócua e despicenda, vez que havia, data vênua, a possibilidade de comprovação do depósito até a entrega dos envelopes, principalmente se considerarmos o caso em tela em que o depósito foi feito em moeda corrente(dinheiro), como demonstrado pelo comprovante juntado no certame e ora em anexo, até porque, data máxima vênua, mas o depósito três dias antes em nada muda vez que a entrega e demonstração do depósito tinha obrigatoriamente que ser, como foi, no dia 26, poder-se-ia questionar fosse o depósito em cheque ou algo do gênero, porém não foi, até porque, certamente o valor já tinha sido contabilizado ainda no dia 25, demonstrando a desnecessidade de tal exigência em consonância com o rigorismo formal imputado ao caso.

Mesmo que se mascare a infração ao dispositivo em comento,

"permitindo" a apresentação de "comprovante de depósito até três dias úteis", percebe-se que o art. 31, III, da Lei 8.666/93, só permite a exigência de documentos e impõe que "limitar-se-á" ao disposto, no caso, ao inciso III c/c com o §1º do art. 56, ou seja, nada além dessa exigência é ou seria possível, deixando evidenciado que a exigência de prazo antes da fase de habilitação é ilegal e fere dispositivos da lei de licitação, inclusive porque é durante a habilitação ou melhor, até o protocolo dos documentos para a fase de habilitação que os documentos devem ser comprovados. A clareza do texto legal refuta, por si só, as exigências encartadas na clausula multimencionada. A faculdade contida no art. 31, III c/c §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, foi a forma que o legislador elegeu para garantir a segurança da contratação, e aferir a qualificação econômica financeira do licitante, para fins de habilitação no certame as a imposição de prazo é evidentemente ilegal, o mesmo ocorreria se a exigência de uma negativa, por exemplo, que é documental, fosse lhe imposto prazo antes da fase de habilitação..

A ilegalidade é patente, já que a clausula exige prazo não previsto no rol taxativo da Lei 8.666/93.

Como é cediço, na fase de habilitação, somente poderão ser exigidos os documentos ou situações expressamente previstos nos artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, uma vez que estes possuem rol taxativo e não exemplificativo:

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
  - II - qualificação técnica;
  - III - qualificação econômico-financeira;
  - IV - regularidade fiscal.
- Destacou-se

Art.28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

( )

Art.29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

( )

Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

( )

Art.31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

( ) Destacou-se

Sobre o tema, Toshio Mukai leciona que :

Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei n. 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem todas respeito à salvaguarda dos princípios da Licitação, em especial do da igualdade. Aut. Cit. Licitações e contratos públicos. 7. Ed. São Paulo:Saraiva, 2006. p.84. (g.n.)

Na mesma diretriz, MARÇAL JUSTEN FILHO assim leciona:

"O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quando a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos. Aut. Cit. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed, Dialética, 2005, p. 306. (g.n.)

Especificamente em relação à qualificação econômico-financeira

do ora recorrente, sua aferição só poderá ser feita através dos documentos expressamente arrolados no artigo 31 da Lei 8.666/93, e para não se ter dúvidas, novamente reproduzimos o referido dispositivo:

"Art.31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação do proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento ) do valor estimado do objeto da contratação.

(g.n.)§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada e exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art.56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10%( dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do calculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado inicio ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º (Vetado). Destacado."(g.n.)

A ausência de previsão expressa de prazo para depósito, no art. 31 da Lei 8.666/93, permite concluir categoricamente, que, sua exigência na fase de habilitação afronta o principio da legalidade estrita a que esta sujeita a Administração Publica, na elaboração do instrumento convocatório.

E evidente que a Lei8.666/93 já disponibilizou ao órgão licitante vários critérios e formas eficazes de avaliação de capacidade econômico-financeira dos concorrentes, sendo absolutamente desnecessária a aferição da existência de depósito com tamanha antecedência, até porque se houvesse dúvida no depósito, cediço que detém a comissão poderes, inclusive para diligenciar, como analogicamente é nos casos em que se exige certidões ou outros documentos desnecessários e que, exaustivamente, os tribunais de contas e de justiça estão censurando.

Sendo assim a ilegalidade da exigência de prazo ou mesmo da inabilitação em face da contagem desse prazo decorre da ausência de previsão taxativa no art. 31 da lei de licitações e também

se demonstra da não caracterização de exigência indispensável à garantia da segurança da contratação, o que, em última instância, afronta o princípio basilar encartado no art. 37, XXI da Constituição federal.

Nesse Sentido de justiça já se manifestou expressamente:

**"TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS.**

Suficientemente demonstrados, em análise que a fase permite, os requisitos indispensáveis fixados pela legislação processual civil de regência, pode a antecipação dos efeitos da tutela ser concedida. LICITAÇÃO. EDITAL. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. ART. 31 DA LEI N. 8666/93. TOL TAXATIVO.

O Art. 31 da Lei n. 8666/93 é claro ao dispor que o documento comprobatório da capacidade econômico-financeira "limitar-se-á" àquelas constantes de seus incisos, o que evidencia, indubitavelmente, tratar-se de um rol taxativo.

TJSC. Agravo de Instrumento n. 2010.012092-5, da Desembargadora Substituta Sônia Maria Schmitz. J. 29/10/10."(g.n.)

No mesmo sentido, traz-se à colação decisão do TJ de Rondônia, in verbis:

"Processo licitatório. Certidão negativa de protesto. Exigência ilegal.

A Constituição Federal, bem como a Lei n. 8666/93, que rege as licitações e contratos da Administração Pública não previu, como documentos exigíveis para a habilitação, a certidão negativa de protestos ou outro equivalente.

TJRO. 2ª Câmara especial. Data da distribuição: 13/06/2006. Data do Julgamento: 22/0/2006. 100.009. Agravo de Instrumento. Origem: 00920060033272 Pimenta Bueno/RO (2ª Vara Cível). Relator: Desembargador Waltenberg Junior." (g.n.)

Das razões do voto referente ao julgado acima extrai-se:

"

Analisando perfunctoriamente o pedido se constata que o fumus boni iuris e o periculum in mora estão presentes, razão pela qual se impõe a concessão da liminar pleiteada.

Nos termos do art. 37, inc. XXI da Constituição federal, somente poderão ser exigidos documentos referente à "qualificação técnica e econômico-indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Além disso, a Lei n. 8666/93, que rege as licitações e contratos da administração pública não previu, como documentos exigíveis para a habilitação, conforme se verifica do teor do art. 31, a certidão negativa de protestos ou outro equivalente.

"(g.n.)

Nesse pensar, não há dúvida que a exigência do depósito em prazo anterior ao processo ou mesmo tanto tempo ante da abertura dos envelopes da habilitação é ilegal e como tal merece ser reconsiderado.

O rigorismo formal também parece evidenciado.

Sem querer ser repetitivo excelências, mas mesmo que se admitisse e não se admite, que tivesse o depósito ocorrido um dia depois do prazo, haveria de ser sopesado o fato da discricionariedade do poder da comissão, a demonstração do depósito, o cumprimento da exigência de capacidade econômico-financeira que foi atendido, os dias de sábado e domingo que intercalaram o referido prazo e ao final, veríamos que a inabilitação seria a única medida a não ser tomada, a não ser que houvesse interesse escuso de beneficiar outros concorrentes ou mesmo de prejudicar o ente promotor do certame, o que por certo não houve e não há, e como tal deve ser reanalisado.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, mais alta Corte infraconstitucional pátria, já esposou entendimento quanto ao excesso de formalismo no procedimento licitatório, senão vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida."

(Mandado de Segurança nº 5.869-DF, 1998/0049327-1, Relatora Ministra Laurita Vaz, data do julgamento 11.09.2002).

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS

1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.

2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta de licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente.

3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança.

4. Recurso provido."

(Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 15.530-RS, 2002/0138393-0, Relatora Ministra Eliana Calmon, data do julgamento 14.10.2003).

"DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O Edital no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo e determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o principio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse publico em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

( )

O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Segurança concedida. Voto vencido."

(Mandado de Segurança nº 5.418-DF, 1997/0066093-1, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, data do julgamento 25.03.1998).

Destarte, injustificável pois, a recusa na habilitação do ora recorrente, por entender que estava intempestivo o depósito, eis que, como já declinado, o presidente da comissão e seus membros possuem a discricionariedade para tal, não havendo qualquer tipo de ofensa aos princípios básicos que regulam o processo licitatório, nem a legislação pertinente à espécie.

O excesso de rigor formal vem sim, nessa fase até mesmo trazer prejuízo para a Administração Pública, uma vez que o fim precípua

pra o qual é destinado o procedimento é o de atender efetivamente aos seus interesses, oportunizando um maior número de licitantes, para que se chegue à proposta mais vantajosa. A recusa da comissão, sem, inclusive, qualquer tipo de impugnação de outro concorrente, lavrada na ata, veio tão somente a adiar o certame, inoportunizando ao Recorrente da sua participação regular, vindo até mesmo a causar prejuízo ao erário, uma vez que, persistindo a inabilitação corre o risco ainda a administração Pública de, por uma formalidade desnecessária, deixar de premiar a proposta mais vantajosa ao município.

Ademais, como arremate, colhe-se, da lição do Mestre Hely Lopes Meirelles:

A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal inconstentâneo com o caráter competitivo da licitação. (in Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, Ed. RT, 1991, pág. 142)(g.n.)

Nesse norte, percebe-se claramente que o excesso de rigorismo formal empregado ao certame licitatório vem inclusive prejudicar a Administração Pública, vindo a deixar de fora do processo pessoa com eventual melhor proposta, onerando sobremaneira o objeto do certame.

Ademais, ante todo o exposto, a comissão e/ou presidente da comissão de licitação tem a discricionariedade de autorizar a habilitação diante das fundamentações ora expendidas e as circunstâncias fáticas do caso em tela, eis que comprova o cumprimento da exigência estabelecida na capacidade econômico-financeira sem qualquer controvérsia, diga-se de passagem, não havendo justificativa a recusa, eis que tal ato não fere nenhum dos princípios basilares que regem os atos da Administração Pública e não houve uma única dúvida do depósito já que feito em dinheiro e quatro/cinco dias corridos anteriores ao momento da abertura dos envelopes .

Também cediço nobres e sábios membros, que o formalismo na fase de habilitação dos licitantes, está com os dias contados, pois quando utilizado com excesso de rigorismo, finda por deixar a administração pública não raras vezes refém de um único licitante, ou mesmo anulando licitações por falta de licitantes, fato que sem qualquer resquício de dúvida prejudica a administração pública e principalmente, contraria a essência da lei de licitações em especial a concorrência, qual seja: a aquisição pelo ente público do bem por menor preço e melhor qualidade, enfim derogando na prática uma legislação emergida com esse fim, pois quando exercido com rigorismo ou mesmo quando não exercida a discricionariedade da comissão, resta por prejudicar exclusivamente o ente público, ensejando considerar ainda que o certame ao qual ora se recorre, trata-se de processo licitatório para os anos vindouros, retratando a necessidade de reconsideração e provimento do presente recurso, tudo na forma da lei e do direito.

Interessante retratar excelências, que a própria doutrina e precedentes acerca de licitações, deixa claro em seus julgados a necessidade de ampliação e entendimento extensivo do art. 48, §3º da lei 8666/93, pois mesmo que ele preveja apenas a oportunidade de correção de irregularidades quando todas as licitantes forem inabilitadas, é certo que a melhor interpretação desse dispositivo legal traz imensos benefícios para o ente público, pois quanto mais licitantes maior o aproveitamento ante o binômio menor preço-melhor qualidade, porquanto se interpretado literal e restritivamente e com o rigorismo excessivo, finda por desnaturar a essência da lei e prejudicar de forma aviltante e direta o ente público.

### III - DO PLEITO

Ante o exposto, requer seja recebido o presente Recurso Administrativo e julgado provido, para o fim de que a Comissão de Licitação: a) Admita e habilita o ora recorrente ante a tempestividade do depósito; b) ultrapassada a tese anterior, o que não se espera, requer que a Comissão admita o recurso e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que a exigência contida no edital é ilegal e não consta do rol taxativo de exigências dispostos na lei de licitação; c) admita e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que o erro ou a dúvida emergida com a inserção, data vênua, equivocada e expressa, da palavra "processo" no subitem 6.1.13.1 do edital determina a nulidade da exigência ou mesmo a dúvida que emerge, conseqüente, a habilitação do ora recorrente, vez que se analisado a menção como "antes do processo", o prazo a ser cumprido deveria ser, data vênua, anterior a publicação do edital, o que é impossível e inexequível; d) admita e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que a decisão de inabilitação foi excessivamente rigorosa, ensejando a utilização dos princípios da discricionariedade que lhe são inerentes, culminando com a habilitação assim do Recorrente, para participar do processo licitatório na modalidade de concorrência e, oportunizando a abertura da sua proposta, por ser medida de direito e de salutar Justiça. Pugnando por fim, em caso de indeferimento, que seja disponibilizado ao ora recorrente cópia integral do processo licitatório em tela, inclusive com a cópia de eventual decisão de improvemento do presente recurso.

Termos em que pede deferimento.

Joaçaba/SC, em 28 de junho de 2012.

CESAR JEFERSON CARLETO  
CPF Nº008.393.879-62

&#8195;

RECURSO INTERPOSTO PELO PROPONENTE CARLOS ADRIANO DA SILVA:

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº 50/2012

Licitação nº 8/2012/PMJ - Concorrência Pública  
Ata nº /2012(anexa)

CARLOS ADRIANO DA SILVA, pessoa física, brasileira, inscrito no CPF sob nº 693181749-34, com endereço situado nesta, vem á presença de Vossas senhorias, com a devida vênua tempestivamente, com base no que preceitua o art. 109 da Lei 8666/93 e demais disposições pertinentes, interpor:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

No processo licitatório epigrafado, ante a sua inabilitação, pelas razões que passa a expor:

#### I - BREVE REMISSIVO HISTÓRICO

Na data de 26 de junho do corrente, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Joaçaba, o ora requerente, bem como demais pessoas físicas concorrentes, a fim de participar de processo licitatório na modalidade de Concorrência, para compras e serviços, especificamente, relativamente a permissão para transporte individual de passageiros no município de Joaçaba-SC, em veículo de aluguel provido de taxímetro, sendo a forma avaliação pelo número de vagas existente(24) a de menor preço unitário.

Conforme a Ata de Julgamento das Propostas de nº /2012, o Pregoeiro inabilitou o recorrente sob o argumento de que teria descumprido ao disposto no subitem 6.1.13.1 do edital, uma vez que teriam prestado a garantia da proposta exigida no respectivo subitem fora do prazo estipulado no edital (de até 03 dias úteis anteriores a data da abertura do referido processo).

Interessante ilustrar que as propostas não foram abertas.

Ocorre, Senhores Membros Julgadores, que a decisão de inabilitação deve e merece ser revista, por contrariar preceitos constitucionais e de direito administrativo, além de contrariar o entendimento remansoso tanto dos pretórios quanto dos doutrinadores na área, desta forma, interpõe-se o presente recurso, a fim de que seja reconsiderada a referida decisão e considerado habilitado o ora recorrente, permitindo a regular participação no certame.

## DO MÉRITO

### I - DA ILEGALIDADE DA CLÁUSULA 6.1.13.1 (EXIGÊNCIA INDEVIDA)

A cláusula 6.1.13.1 deve ser anulada ou tornada sem efeito, eis que infringe a Lei 8666/93 em diversos aspectos.

Primeiramente a inserção de quantidade de dias anteriores a abertura de processo demonstra uma inexecuibilidade do concorrente, pois se infere a "processo" que, data vênua, a rigor iniciou com a publicação do Edital, ou seja, se o Edital queria prever abertura "da fase de habilitação" ou dos "envelopes de habilitação", deveria assim expressar, contudo, ao inserir no tipo legal "processo" além de emergir dúvida, torna inexecuível a ação do concorrente, determinando uma exigência inócua que deve ser desconsiderada, ou se considerada, deve ser considerada levando-se em conta qualquer tempo antes da abertura da fase de habilitação, pois é nessa que se deverá comprovar o depósito da garantia.

Ou seja, tal exigência além de inexecuível e inócua não tem pertinência direta com o objeto específico da licitação.

É evidente que para o cumprimento da exigência de depósito, a imposição de prazo é desnecessário, vez que mesmo que ocorresse o depósito minutos ou horas antes da abertura da fase de habilitação, em nada prejudicaria o edital ou mesmo o ente público licitante, já que a essência da exigência é justamente a comprovação do depósito, principalmente em se considerando que o depósito foi em dinheiro.

Desse modo a exigência constante na cláusula 6.1.13.1 infringe o disposto no art. 3º, §2º, I, da lei especial de licitações.

Analisemos o que diz a lei nesse tópico:

Art. 3º ( )

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; "(g.n.).

Assim, não existindo circunstância ou norma que preveja a necessidade de impor dias para o depósito da garantia e em ocorrendo ela em qualquer situação, porém anterior a fase de habilitação, eis comprovado o depósito nesse momento do certame, data vênua, a exigência é ou deve ser considerada ilegal.

Não fosse apenas isso!

Percebe-se de relance ilustres julgadores, que a exigência contida da garantia, com inclusão de prazo, fere textualmente o contido na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 31 c/c 56, senão vejamos o que prevê o referido digesto:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. (g.n.)

Denotem que o dispositivo acima faculta ao licitante impor a cláusula de garantia, porém não impõe ou autoriza impor data para tanto.

O art. 56 assim prevê:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

"

Vislumbrem que também nesse tipo legal não se estipula a imposição de data para esse fim, ou seja, oportuniza ao ente público a imposição de garantia, mas não lhe faculta impor data para esse fim, deixando a entender que seria o momento da abertura de envelopes de habilitação, mas sem imposição de comprovação em data anterior.

Poder-se-ia até questionar, mas uma data é necessária?

E a resposta, data vênua, nos apreça simples, de interpretação literal e sem muita complexidade, pois a uma que poderíamos prima facie deduzir que deveria ser antes do momento ou fase de habilitação, que o Edital em análise não prevê pois ele fala em "Processo", e se diz isso, porque o art 31 está incluso no Capítulo das habilitações, em especial na qualificação técnico-financeira, contudo se analisarmos que esse dispositivo (art. 36), em especial o inciso III remete ao art. 56, como norma complementar e, como este último se encontra no "Capítulo dos Contratos" e cediço que o contrato vem depois do certame, veremos que a exigência de prazo em dias, anteriores a habilitação ou ao contrato é ilegal ou no mínimo despicendo, a luz do bom direito.

Poder-se-ia até mesmo admitir a exigência até a fase de habilitação, já que os envelopes e protocolo de habilitação era dia 26 e até ali poderia ser efetivado o depósito e comprovado a aptidão técnico-financeira, mas qualquer outra imposição, data máxima vênua fere não apenas dispositivos evidentes e taxativos da lei de licitação, como demonstra um rigorismo formal que certamente causa desequilíbrio e pode emergir benefício ou prejuízo de licitantes, afastando, como afastou, concorrentes, que vem, data vênua, a prejudicar imensamente o próprio ente licitante e deve e merece ser reanalisado, como o ora se requer.

### II - DO SUPOSTO DEPÓSITO INTEMPESTIVO E DA EXPRESSÃO "PROCESSO"

Com a devida vênua, mas a decisão de inabilitação tomada durante

a abertura dos envelopes e conferência na fase de habilitação foi decisão equivocada, eis que o depósito e caução ocorreram tempestivamente, senão vejamos.

Interessante ilustrar ilustres julgadores que, nem o Edital, tampouco a própria lei tronco(lei 8666/93) prevêem a forma de contagem de prazos quando se menciona(anteriores á), vez que o comum retrata contagem natural. Eis a primeira premissa.

Nessa mesma esteira emergiremos a segunda premissa, vez que se contarmos os dias que antecederam a abertura do processo em si(fase de habilitação), teremos os 03(três) dias exigidos no edital, pois teríamos o primeiro dia a data do depósito, o segundo dia a segunda feira(dia 25.06) e o terceiro dia o próprio dia 26.06.2012.

Ora, não consta do Edital, tampouco da lei especial que instrumentaliza o certame, que a data da abertura dos envelopes de habilitação não pode ser computada.

Na mesma ordem não se pode preterir ou prejudicar o concorrente ora recorrente se existe essa lacuna no edital e não menciona, expressamente, que a data do certame "não será computada nessa contagem", pois ao computarmos a data da fase de habilitação teremos os três dias exigidos no Edital, eis que qualquer outra interpretação além de preterir e prejudicar os concorrentes é extensivo e como cediço, em regra impraticável e defeso na esfera do direito administrativo, vez que no direito administrativo o que não está escrito não pode ser interpretado extensivamente.

Também nos parece razoável se falar que a data do dia 26 não pode ser computada, eis que o ripo legal disposto no edital em seu sub item 6.1.13.1 diz, anteriores a data prevista para a abertura do processo.

Ora, além de não mencionar o suposto não cômputo da data da apresentação, expressamente, ele não censura o cômputo e também refere a abertura do processo, ou seja, "processo", com o devido respeito, processo deve ser interpretado em sentido amplo e não buscar interpretação extensiva imaginando que a palavra "processo mencione ou represente "fase de habilitação".

Ao registrar "processo" deve ser no mínimo derogada essa exigência, vez que além de causar evidente dúvida, deixa ao alvitre de cada pessoa a sua interpretação, pois o processo em sentido amplo iniciou, data vênua, com a publicação do edital e se assim for a exigência ali contida, estabelecendo supostos três dias anteriores não deve ser considerado, a uma porque impossibilita o concorrente de cumprir se considerando que o processo se inicia com a publicação dos editais e a duas, porque a essência de tal exigência,, indubitavelmente, quer deixar representar a garantia da proposta que, data máxima vênua, pode ser depositada e garantida a qualquer momento, desde que antes da abertura da fase de habilitação.

Ademais, a boa doutrina e o entendimento pretoriano dos tribunais de contas, e mesmo dos pretórios de justiça, deixam muito claro que as cláusulas de editais que exijam formalismos rigorosos devem ser censuradas, quiçá aquelas que não geram prejuízos ao ente público.

Ai se questiona: Onde está o prejuízo do ente público na questão em tela?O depósito de garantia da proposta não foi feito?? Não foi feito bem antes da fase de habilitação?? Não houve a comprovação do depósito antes da abertura da habilitação? O que quis o edital dizer quando fala "processo"? Não teve ainda outros dois dias a mais(se considerarmos o sábado e o domingo)?

Denote doutos e sábios julgadores, que no interregno da contagem dos dias anteriores a abertura da fase de habilitação, existem dois outros dias que podem e devem ser considerados(sábado e domingo), já que o legislador quando fala em dias úteis busca beneficiar os concorrentes e não prejudicá-los, como a decisão

aventou.

Nesse norte, considerando as circunstâncias, fatos e atos que ora são expendidos e ainda, em consonância com o cumprimento exigido pelo Edital, vez que os depósitos foram operacionalizados e não determinou qualquer prejuízo ao certame ou mesmo ao ente público, tampouco a análise da habilitação do ora recorrente, data máxima vênua, a decisão de inabilitação merece ser reformada, devendo ser considerado apto o ora recorrente.

### III - DO EXCESSO DE RIGOR FORMAL

Ultrapassada a tese anterior, o que na se espera, há que se analisar a desnecessidade de rigorismo formal.

Infere-se, no presente caso, que há um rigorismo exacerbado na inabilitação do recorrente pela questão de ter supostamente efetuado o depósito garantia supostamente intempestiva, haja vista que a comissão é dotada do poder discricionário da Administração Pública, podendo praticar atos a que a Lei não veda, como é o caso.

Há um princípio no Direito Administrativo que autoriza o administrador a fazer tudo que a lei não desautoriza, porém deve sempre observar os princípios da Moralidade, Impessoalidade entre outros, por isso questionamos a referida decisão.

Ainda cabe ressaltar o descrito na lei 8.666/93, que em seu art. 3º, Caput, preceituou expressamente que a licitação "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração".

Em caso do prazo supostamente solicitado no Edital - uma exigência puramente formal conforme alude a própria Constituição e no Decreto-lei número 200, de 25 de Fevereiro de 1967, onde cita: "Considerando a necessidade de racionalizar o funcionamento do serviço público dispensando exigências puramente formais".

Após análise do texto explícito acima nota-se que a exigência do Edital é apenas uma formalidade, pois, conforme exigido foi apresentado o comprovante antes da fase de habilitação, fazendo referência ao Edital, sendo anexada no envelope de documentos.

Cumpra-nos destacar o vício que macula, por violação formal aos princípios da legalidade e razoabilidade, o julgamento que levou a inabilitação do Recorrente, notadamente quanto ao rigorismo levado a cabo por esta digna Comissão de Licitações, contrariando, inclusive, inúmeros julgados proferidos por diversos tribunais do País que podem ser assim resumidos:

"Visam os processos licitatórios fazerem com que um maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismo inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório." (RDP 1 4/240 - TJRS). (g.f.)

Nesse pensar, denota-se claramente o excesso de rigorismo adotado, eis que se trata tão somente de uma exigência que, de maneira nenhuma vem contrariar e/ou afrontar os princípios norteadores que regem os atos da Administração Pública.

Em resumo, pretende-se demonstrar que a exigência é inócua e o único papel que cumpre na Licitação é o de restringir a participação de empresas e diminuir as chances de escolha da proposta mais vantajosa para a administração, conforme dispõe o art. 3º e 31 c/c 56 da Lei n. 8.666/1993.

Portanto, à luz de todo o aparato legal e jurisprudencial das Cortes

de Contas, pode-se sintetizar que a ilegalidade das cláusulas 6.1.13.1 caracteriza-se por dois aspectos: primeiro, por contrariar expressamente a lei de regência, em especial, por cercear o direito de participação de pessoas interessadas, e, conseqüentemente, frustrar o caráter competitivo do certame; segundo, por contrariar o princípio constitucional que veda qualquer tipo de exigência que não seja indispensável à garantia da futura contratação. In casu, já se viu que a dispensabilidade do prazo exigido no subitem supra, decorre de uma imposição editalícia ilegal, inócua e despi-cienda, vez que havia, data vênua, a possibilidade de comprovação do depósito até a entrega dos envelopes, principalmente se considerarmos o caso em tela em que o depósito foi feito em moeda corrente(dinheiro), como demonstrado pelo comprovante juntado no certame e ora em anexo, até porque, data máxima vênua, mas o depósito três dias antes em nada muda vez que a entrega e demonstração do depósito tinha obrigatoriamente que ser, como foi, no dia 26, poder-se-ia questionar fosse o depósito em cheque ou algo do gênero, porém não foi, até porque, certamente o valor já tinha sido contabilizado ainda no dia 25, demonstrando a desnecessidade de tal exigência em consonância com o rigorismo formal imputado ao caso.

Mesmo que se mascare a infração ao dispositivo em comento, "permitindo" a apresentação de "comprovante de depósito até três dias úteis", percebe-se que o art. 31, III, da Lei 8.666/93, só permite a exigência de documentos e impõe que "limitar-se-á" ao disposto, no caso, ao inciso III c/c com o §1º do art. 56, ou seja, nada além dessa exigência é ou seria possível, deixando evidenciado que a exigência de prazo antes da fase de habilitação é ilegal e fere dispositivos da lei de licitação, inclusive porque é durante a habilitação ou melhor, até o protocolo dos documentos para a fase de habilitação que os documentos devem ser comprovados.

A clareza do texto legal refuta, por si só, as exigências encartadas na cláusula multimencionada. A faculdade contida no art. 31, III c/c §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, foi a forma que o legislador elegeu para garantir a segurança da contratação, e aferir a qualificação econômica financeira do licitante, para fins de habilitação no certame as a imposição de prazo é evidentemente ilegal, o mesmo ocorreria se a exigência de uma negativa, por exemplo, que é documental, fosse lhe imposto prazo antes da fase de habilitação..

A ilegalidade é patente, já que a cláusula exige prazo não previsto no rol taxativo da Lei 8.666/93.

Como é cediço, na fase de habilitação, somente poderão ser exigidos os documentos ou situações expressamente previstos nos artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, uma vez que estes possuem rol taxativo e não exemplificativo:

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

Destacou-se

Art.28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

( )

Art.29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

( )

Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

( )

Art.31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

( ) Destacou-se

Sobre o tema, Toshio Mukai leciona que :

Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei n. 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem todas respeito à salvaguarda dos princípios da Licitação, em especial do da igualdade. Aut. Cit. Licitações e contratos públicos. 7. Ed. São Paulo:Saraiva, 2006. p.84. (g.n.)

Na mesma diretriz, MARÇAL JUSTEN FILHO assim leciona:

"O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quando a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.Aut. Cit. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed, Dialética, 2005, p. 306. (g.n.)

Especificamente em relação à qualificação econômico-financeira do ora recorrente, sua aferição só poderá ser feita através dos documentos expressamente arrolados no artigo 31 da Lei 8.666/93, e para não se ter dúvidas, novamente reproduzimos o referido dispositivo:

"Art.31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação do proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento ) do valor estimado do objeto da contratação.

(g.n.)§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art.56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10%( dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do calculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado inicio ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao

cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.  
§ 6º (Vetado). Destacado.”(g.n.)

A ausência de previsão expressa de prazo para depósito, no art. 31 da Lei 8.666/93, permite concluir categoricamente, que, sua exigência na fase de habilitação afronta o princípio da legalidade estrita a que esta sujeita a Administração Pública, na elaboração do instrumento convocatório.

E evidente que a Lei 8.666/93 já disponibilizou ao órgão licitante vários critérios e formas eficazes de avaliação de capacidade econômico-financeira dos concorrentes, sendo absolutamente desnecessária a aferição da existência de depósito com tamanha antecedência, até porque se houvesse dúvida no depósito, cedo que detém a comissão poderes, inclusive para diligenciar, como analogicamente é nos casos em que se exige certidões ou outros documentos desnecessários e que, exaustivamente, os tribunais de contas e de justiça estão censurando.

Sendo assim a ilegalidade da exigência de prazo ou mesmo da inabilitação em face da contagem desse prazo decorre da ausência de previsão taxativa no art. 31 da lei de licitações e também se demonstra da não caracterização de exigência indispensável à garantia da segurança da contratação, o que, em última instância, afronta o princípio basilar encartado no art. 37, XXI da Constituição federal.

Nesse Sentido de justiça já se manifestou expressamente:

“TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS.

Suficientemente demonstrados, em análise que a fase permite, os requisitos indispensáveis fixados pela legislação processual civil de regência, pode a antecipação dos efeitos da tutela ser concedida. LICITAÇÃO. EDITAL. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. ART. 31 DA LEI N. 8666/93. TOL TAXATIVO.

O Art. 31 da Lei n. 8666/93 é claro ao dispor que o documento comprobatório da capacidade econômico-financeira “limitar-se-á” àquelas constantes de seus incisos, o que evidencia, indubitavelmente, tratar-se de um rol taxativo.

TJSC. Agravo de Instrumento n. 2010.012092-5, da Desembargadora Substituta Sônia Maria Schmitz. J. 29/10/10.”(g.n.)

No mesmo sentido, traz-se à colação decisão do TJ de Rondônia, in verbis:

“Processo licitatório. Certidão negativa de protesto. Exigência ilegal.

A Constituição Federal, bem como a Lei n. 8666/93, que rege as licitações e contratos da Administração Pública não previu, como documentos exigíveis para a habilitação, a certidão negativa de protestos ou outro equivalente.

TJRO. 2ª Câmara especial. Data da distribuição: 13/06/2006. Data do Julgamento: 22/0/2006. 100.009. Agravo de Instrumento. Origem: 00920060033272 Pimenta Bueno/RO (2ª Vara Cível). Relator: Desembargador Waltenberg Junior.” (g.n.)

Das razões do voto referente ao julgado acima extrai-se:

“

Analisando perfunctoriamente o pedido se constata que o fumus boni iuris e o periculum in mora estão presentes, razão pela qual se impõe a concessão da liminar pleiteada.

Nos termos do art. 37, inc. XXI da Constituição federal, somente poderão ser exigidos documentos referente à “qualificação técnica e econômico-indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Além disso, a Lei n. 8666/93, que rege as licitações e contratos da administração pública não previu, como documentos exigíveis para a habilitação, conforme se verifica do teor do art. 31, a certidão negativa de protestos ou outro equivalente.

”(g.n.)

Nesse pensar, não há dúvida que a exigência do depósito em prazo anterior ao processo ou mesmo tanto tempo ante da abertura dos envelopes da habilitação é ilegal e como tal merece ser reconsiderado.

O rigorismo formal também parece evidenciado.

Sem querer ser repetitivo excelências, mas mesmo que se admitisse e não se admite, que tivesse o depósito ocorrido um dia depois do prazo, haveria de ser sopesado o fato da discricionariedade do poder da comissão, a demonstração do depósito, o cumprimento da exigência de capacidade econômico-financeira que foi atendido, os dias de sábado e domingo que intercalaram o referido prazo e ao final, veríamos que a inabilitação seria a única medida a não ser tomada, a não ser que houvesse interesse escuso de beneficiar outros concorrentes ou mesmo de prejudicar o ente promotor do certame, o que por certo não houve e não há, e como tal deve ser reanalisado.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, mais alta Corte infraconstitucional pátria, já esposou entendimento quanto ao excesso de formalismo no procedimento licitatório, senão vejamos:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida.”

(Mandado de Segurança nº 5.869-DF, 1998/0049327-1, Relatora Ministra Laurita Vaz, data do julgamento 11.09.2002).

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS

1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.

2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente.

3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança.

4. Recurso provido.”

(Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 15.530-RS, 2002/0138393-0, Relatora Ministra Eliana Calmon, data do julgamento 14.10.2003).

“DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O Edital no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo e determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o

de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

( )  
O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Segurança concedida. Voto vencido.”

(Mandado de Segurança nº 5.418-DF, 1997/0066093-1, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, data do julgamento 25.03.1998).

Destarte, injustificável pois, a recusa na habilitação do ora recorrente, por entender que estava intempestivo o depósito, eis que, como já declinado, o presidente da comissão e seus membros possuem a discricionariedade para tal, não havendo qualquer tipo de ofensa aos princípios básicos que regulam o processo licitatório, nem a legislação pertinente à espécie.

O excesso de rigor formal vem sim, nessa fase até mesmo trazer prejuízo para a Administração Pública, uma vez que o fim precípuo para o qual é destinado o procedimento é o de atender efetivamente aos seus interesses, oportunizando um maior número de licitantes, para que se chegue à proposta mais vantajosa.

A recusa da comissão, sem, inclusive, qualquer tipo de impugnação de outro concorrente, lavrada na ata, veio tão somente a adiar o certame, inoportunizando ao Recorrente da sua participação regular, vindo até mesmo a causar prejuízo ao erário, uma vez que, persistindo a inabilitação corre o risco ainda a administração Pública de, por uma formalidade desnecessária, deixar de premiar a proposta mais vantajosa ao município.

Ademais, como arremate, colhe-se, da lição do Mestre Hely Lopes Meirelles:

A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal inconstitucional com o caráter competitivo da licitação. (in Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, Ed. RT, 1991, pág. 142)(g.n.)

Nesse norte, percebe-se claramente que o excesso de rigorismo formal empregado ao certame licitatório vem inclusive prejudicar a Administração Pública, vindo a deixar de fora do processo pessoa com eventual melhor proposta, onerando sobremaneira o objeto do certame.

Ademais, ante todo o exposto, a comissão e/ou presidente da comissão de licitação tem a discricionariedade de autorizar a habilitação diante das fundamentações ora expendidas e as circunstâncias fáticas do caso em tela, eis que comprova o cumprimento da exigência estabelecida na capacidade econômico-financeira sem qualquer controvérsia, diga-se de passagem, não havendo justificativa a recusa, eis que tal ato não fere nenhum dos princípios basilares que regem os atos da Administração Pública e não houve uma única dúvida do depósito já que feito em dinheiro e quatro/cinco dias corridos anteriores ao momento da abertura dos envelopes .

Também cediço nobres e sábios membros, que o formalismo na fase de habilitação dos licitantes, está com os dias contados, pois quando utilizado com excesso de rigorismo, finda por deixar a administração pública não raras vezes refém de um único licitante, ou mesmo anulando licitações por falta de licitantes, fato que sem qualquer resquício de dúvida prejudica a administração pública

e principalmente, contraria a essência da lei de licitações em especial a concorrência, qual seja: a aquisição pelo ente público do bem por menor preço e melhor qualidade, enfim derogando na prática uma legislação emergida com esse fim, pois quando exercido com rigorismo ou mesmo quando não exercida a discricionariedade da comissão, resta por prejudicar exclusivamente o ente público, ensejando considerar ainda que o certame ao qual ora se recorre, trata-se de processo licitatório para os anos vindouros, retratando a necessidade de reconsideração e provimento do presente recurso, tudo na forma da lei e do direito.

Interessante retratar excelências, que a própria doutrina e precedentes acerca de licitações, deixa claro em seus julgados a necessidade de ampliação e entendimento extensivo do art. 48, §3º da lei 8666/93, pois mesmo que ele preveja apenas a oportunidade de correção de irregularidades quando todas as licitantes forem inabilitadas, é certo que a melhor interpretação desse dispositivo legal traz imensos benefícios para o ente público, pois quanto mais licitantes maior o aproveitamento ante o binômio menor preço-melhor qualidade, porquanto se interpretado literal e restritivamente e com o rigorismo excessivo, finda por desnaturar a essência da lei e prejudicar de forma aviltante e direta o ente público.

### III - DO PLEITO

Ante o exposto, requer seja recebido o presente Recurso Administrativo e julgado provido, para o fim de que a Comissão de Licitação: a) Admita e habilita o ora recorrente ante a tempestividade do depósito; b) ultrapassada a tese anterior, o que não se espera, requer que a Comissão admita o recurso e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que a exigência contida no edital é ilegal e não consta do rol taxativo de exigências dispostos na lei de licitação; c) admita e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que o erro ou a dúvida emergida com a inserção, data vênua, equivocada e expressa, da palavra “processo” no subitem 6.1.13.1 do edital determina a nulidade da exigência ou mesmo a dúvida que emerge, conseqüente, a habilitação do ora recorrente, vez que se analisado a menção como “antes do processo”, o prazo a ser cumprido deveria ser, data vênua, anterior a publicação do edital, o que é impossível e inexequível; d) admita e reconsidere a decisão anterior, habilitando o ora recorrente por entender que a decisão de inabilitação foi excessivamente rigorosa, ensejando a utilização dos princípios da discricionariedade que lhe são inerentes, culminando com a habilitação assim do Recorrente, para participar do processo licitatório na modalidade de concorrência e, oportunizando a abertura da sua proposta, por ser medida de direito e de salutar Justiça. Pugnando por fim, em caso de indeferimento, que seja disponibilizado ao ora recorrente cópia integral do processo licitatório em tela, inclusive com a cópia de eventual decisão de improvimento do presente recurso.

Termos em que pede deferimento.

Joaçaba/SC, em 28 de junho de 2012.

CARLOS ADRIANO DA SILVA  
CPF Nº693181749-34

&#8195;

RECURSO INTERPOSTO PELO PROPONENTE ELOIR DUARTE PEREIRA:

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Joaçaba, 03 de julho de 2012

Ilmo. Sr.  
Altevir Da Cas

DD. Presidente da Comissão de Licitação do município e Joaçaba

Ref.: EDITAL DE nº 50 / 2012.

ELOIR PEREIRA DUARTE, devidamente qualificado no processo de licitação acima, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de meu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### I - DOS FATOS

A comissão de Licitação julgou pela inabilitação sob a alegação de que não foi cumprido o disposto no subitem 6.1.3 do edital uma vez que apresentou a Carteira Nacional de Habilitação vencida em 15.02.2012 e no subitem 6.1.4 que não foi apresentado o atestado de aptidão.

#### II - AS RAZÕES

Ocorre que desde antes do processo de licitação existir eu vinha procedendo a renovação de minha CNH, como segue:

Dia 23/01/2012 dei entrada no Departamento Estadual de Transito o RENACH nº SC 828399-02, cópia em anexo

No dia 26/01.2012 foi constatado no exame médico que havia necessidade de uma cirurgia ocular.

Dia 31/01/2012 foi procedido o laudo médico para cirurgia através do SUS

Dia 24.02.2012 foi pago a taxa solicitada para renovar a CNH

Depois fiquei aguardando a marcação da cirurgia pelo SUS e como a espera era de muito tempo e também não podia exercer minha atividade, tentei uma solução em Chapecó conforme encaminhamento médico da Secretaria Municipal de Saúde e mesmo assim não obtive êxito. Então procurei atendimento médico de forma particular onde no dia 05.04.2012 fiz consulta no Centro Oftalmológico Belotto&Stock, onde foi marcado o procedimento para o dia 27.06.2012 pela manhã.

No dia marcado o procedimento foi realizado e após isso finalizei os exames médicos e estou no aguardo da emissão da CNH para os próximos dias.

Portando por ocasião do lançamento do edital eu estava no processo de renovação da CNH, já que o edital solicitava no referido subitem apenas "CÓPIA DA CNH NA CATEGORIA B, C, D, ou E, DEMONSTRANDO ESTAR HABILITADO HÁ PELO MENOS 02 ANOS PARA EXECUTAR A CONDUÇÃO DO VEÍCULO" e não que a mesma estivesse VÁLIDA.

E pelos fatos também dependia disso o atestado médico solicitado no edital.

#### III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a situação dos fatos, admita-se a participação do recorrente na fase seguinte da licitação.

Nestes Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_  
Eloir Pereira Duarte

RECURSO INTERPOSTO PELO PROPONENTE ADEMAR ARES DE OLIVEIRA:

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Joaçaba, 05 de julho de 2012

Ilmo. Sr.  
Altevir Da Cas

DD. Presidente da Comissão de Licitação do município e Joaçaba

Ref.: EDITAL DE nº 50/2012.

ADEMAR ARES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado no processo de licitação acima, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de meu inconformismo pelas razões a seguir:

A comissão de Licitação julgou pela inabilitação sob a alegação de que não foi cumprido o disposto no subitem 6.2 do edital uma vez que apresentou sem autenticação os documentos constantes nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

A falta de autenticação nos documentos apresentados é uma exigência que neste caso especificamente é necessário avaliar a relevância, aplicando-se o princípio da razoabilidade e ponderar os interesses da municipalidade, uma vez que poderá eliminar propostas mais vantajosas para os cofres públicos

#### III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a situação dos fatos, admita-se a participação do recorrente na fase seguinte da licitação.

Nestes Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_  
ADEMAR ARES DE OLIVEIRA

A comissão de licitações informa que os referidos recursos encontram-se disponíveis, bem como seus anexos para consulta pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba - telefones 49 3527 8828 e 35278805

Os proponentes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse aviso, para apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, caso haja interesse.

As contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, no endereço já mencionado.

Joaçaba - SC, 09/07/2012  
Comissão de Licitações  
Prefeitura de Joaçaba

**SIMAE****Ata Cancelamento Licitação PP 28/2012 - SIMAE**

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0040/2012  
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2012  
PROTOCOLO JHL 1379/2012

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e doze (26.06.2012), na Sala de Reuniões do Setor de Materiais, na sede administrativa do SIMAE, à Rua Tiradentes, nº123, em Joaçaba-SC, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Srta. Ana Paula Pereira, designada pela Portaria nº 122/11, e equipe de apoio: Eliane Aparecida Ceron Vier e Ligia Adriane Darold da Silva, para realização do julgamento das propostas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE de nº 0028/2012, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE DAS EATS 016 E 023, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. Após recebimento do Laudo da Assessoria Técnica do SIMAE, referente à análise das propostas apresentadas pelas empresas INASA - Indústria Nacional de Saneamento Ltda, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda, Angolini & Angolini Ltda e Saint-Gobain Canalização Ltda, a comissão resolveu desclassificar todas as propostas apresentadas, amparada nas razões técnicas do anexo Laudo da Assessoria Técnica do SIMAE, o qual cita que não houve possibilidade de confrontamento das especificações técnicas dos itens propostos pelos licitantes com as exigências do Edital, porque as propostas encontram-se incompletas, não podendo assim serem aceitas, visto que o SIMAE, não pode correr o risco de receber materiais com qualidade inferior ou em desconformidade com o exigido no Edital, sob pena de prejudicar os andamentos dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água às populações dos três municípios instituidores do SIMAE. Diante da desclassificação de todas as propostas, esta Pregoeira e sua equipe de apoio declaram encerrado o presente certame licitatório. Isto posto, esta Pregoeira e sua equipe de apoio determinaram a abertura de novo certame, especificando que, somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as exigências técnicas impostas no edital, devendo as interessadas saberem que o SIMAE tem urgência na aquisição destes materiais, razão pela qual ao participarem do novo certame deve atender na íntegra as especificações e exigências técnicas do mesmo. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata.

Pregoeiro Oficial  
ANA PAULA PEREIRA

Equipe de Apoio

Eliane Aparecida Ceron Vier                      Ligia A D da Silva

**José Boiteux****PREFEITURA****Processo Licitatorio 37/2012**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2012  
PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 25/07/2012, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO A AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A DISTRIBUICAO NAS UNIDADES SANITARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE VICENTIN. A RELACAO COMPLETA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 12 de Julho 2012.  
ALCINO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Processo Licitatorio 38/2012**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012  
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2012

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 25/07/2012, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E UM COMPACTADOR DE LIXO A RELACAO COMPLETA DOS ITENS ENCONTRA-SE EM ANEXO DO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 12 de Julho 2012.  
ALCINO PEREIRA  
Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação Deserta PP Nº 053/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Compras  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2012

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de modo parcelado de frango inteiro para premiação da 2ª Copa Municipal de Futebol Suíço e do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Leoberto Leal, foi DECLARADA DESERTA, no dia 11 de julho de 2012. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 11/07/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

# Luzerna

## PREFEITURA

### Extrato de Portaria Nº 103.11

EXTRATO DE PORTARIA  
2011

Portaria nº 103/11 de 02/05/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, para exercer o emprego público temporário de Médica Clínica Geral no Programa Saúde da Família/PSF, 40 horas semanais, a partir de 02/05/11).

### Extrato de Portaria Nº 113.11

EXTRATOS DE PORTARIAS  
2011

Portaria nº 113/11 de 13/05/11 - Designa servidora que especifica (LEILA RAQUEL KLOTZ, Técnico Administrativo, Nível 01, Classe "F", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG para exercer a função de Coordenadora do Setor de Serviços Gerais, a partir de 13/05/11)

### Extrato de Portaria Nº 114.11

EXTRATOS DE PORTARIAS  
2011

Portaria nº 114/11 de 13/05/11 - Designa servidora que especifica (VALI CAROLINA SPIER, Agente Administrativo, Nível 02, Classe "D", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG para exercer a função de Coordenadora do Setor de Merenda Escolar, a partir de 13/05/11)

### Extrato de Portaria Nº 175.11

EXTRATO DE PORTARIA  
2011

Portaria nº 175/11 de 22/12/11 - "Promove servidores que especifica" (promover pela comprovação da participação em cursos os Professores ADRIANA ELISABETH BIER, da Classe "E" para a Classe "F", ANELIZE SANTANNA SIMON, da Classe "J" para a Classe "K", CAMILA HARDT TREVISOL, da Classe "A" para a Classe "B", CLAIR TEREZINHA BENDER MACHADO, da Classe "D" para a Classe "E", ELIANE NOELI SPIER, da Classe "D" para a Classe "E", ELISÂNGELA BRANDINI, da Classe "E" para a Classe "F", EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO, da Classe "K" para a Classe "L", INGRID BUCHWEITZ STOBBE, da Classe "D" para a Classe "E", IRIA PAULI da Classe "B" para a Classe "C", MÁRCIA MARIA GRAEF, da Classe "D", para a Classe "E", MARISTELA GOMES, da Classe "E" para a Classe "F", MARLISE SPIER DEBUS, da Classe "C" para a Classe "D", NÁDIA REGINA PEROCHINI, da Classe "D" para a Classe "E", ROSELI OTTO MEISTERLIN, da Classe "C" para a Classe "D", SHEILA SIMONE ROSSA MOTTA, da Classe "D" para a Classe "E", SILVANA TREVISOL GAB, da Classe "D" para a Classe "E", VALADIR TEREZINHA DE VARGAS, da Classe "D" para a Classe "E", VIVIANE CRISTINA DELLAI, da Classe "E" para a Classe "F", a partir de 01/02/2012).

### Extrato de Portarias Nº 104.11

EXTRATOS DE PORTARIAS  
2011

Portaria nº 104/11 de 03/05/11 - "Concede Licença Gestão à Servidora que Especifica" (FRANCIELE IARA DIESEL, Professora III, Classe "C", designada como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental da 5ª a 8ª séries, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de maio de 2011.)

### Extrato de Portarias Nº 105.11

EXTRATOS DE PORTARIAS  
2011

Portaria nº 105/11 de 03/05/11 - "Designa servidor que especifica".(DESIGNAR o servidor LEOBERTO RICARDO GRIGOLLO, Professor IV, Classe "B", 30 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal São Francisco, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental da 5ª a 8ª séries, em substituição a servidora FRANCIELE IARA DIESEL, que está em licença maternidade, a partir de 03 de maio de 2011 até o retorno da titular.)

### Extrato de Portarias Nº 106.11

EXTRATOS DE PORTARIAS  
2011

Portaria nº 106/11 de 03/05/11 -"Contrata por prazo determinado servidor que especifica"(Contrata LEANDRO ANTONIO TURRA, para exercer as funções de Professor II, 20 horas semanais, na disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição ao professor LEOBERTO RICARDO GRIGOLLO, que está designado como Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série da Escola Municipal São Francisco, a partir de 03 de maio de 2011 até o retorno do titular.

# Macieira

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2012

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitação nº 0023/2012, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 26 de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a aquisição de tubos de concreto para manutenção de pontes e bueiros nas rodovias citadas no Convênio nº 16.903/2011-00, firmado entre o município de Macieira e o Governo do Estado, conforme objeto especificado no anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 26/07/2012, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 11 de julho de 2012.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO

Pregoeira

# Massaranduba

## PREFEITURA

### Edital Nº. 66.2012 Pregão Presencial Nº. 25.2012 - Transporte Escolar e Universitario

PREFEITURA DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66 / 2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25 / 2012 - PMM

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a contratação dos serviços de Transporte Escolar de Estudantes da Rede Municipal de Ensino nos trajetos de ida e volta, para o ano letivo de 2012. Transporte Escolar de Estudantes Universitários e Técnicos do Município de Massaranduba, matriculados nestes Cursos nas cidades de Jaraguá do Sul, Blumenau e Guaramirim, nos trajetos de ida e volta, para o ano letivo de 2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 do dia 25/07/2012.  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 25/07/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 12 de Julho de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Relatorio Gestão Fiscal 1º Semestre 2012**

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - Poder Executivo e Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Junho/2012**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |   |
|--|--|---|
|  | LIQUIDADAS                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 740.540,25                             | 0,00  |
| Pessoal Ativo  | 740.540,25                             | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00                                   | 0,00  |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (art. 18, §1º da LRF) | 0,00                                   | 0,00  |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art. 19, §1º da LRF)(II)                        | 0,00                                   | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária               | 0,00                                   | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00                                   | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00                                   | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                            | 0,00                                   | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                               | 740.540,25                             | 0,00  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                       |  | 740.540,25                                  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                              | VALOR         |
|--|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                   | 28.077.937,09 |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | 2,64          |
| LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(60,00%)           | 16.846.762,25 |
| LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(57,00%)                  | 16.004.424,14 |

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável, Data de emissão 12/07/2012, Hora de emissão 18h e 33m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pier Gustavo Berri  
Presidente da Câmara

Dionisio Kemczynski  
Contador  
CPF: 683.469.309-25  
CRC: 026042/O-2/SC

Almir Trevisani  
Diretor ADM

## Resumo Relatório Gestão Fiscal 1º Semestre 2012

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2012 a Junho/2012**

LRF, Art. 48 - Anexo VII

| DESPESAS COM PESSOAL                                | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                     | 740.540,25    | 2,64          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 16.846.762,25 | 60,00         |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)         | 16.004.424,14 | 57,00         |

| DÍVIDA  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | (106.011,55)  | (0,38)        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 33.693.524,51 | 120,00        |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|---|--------------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00         | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.177.146,16 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|--|--------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                       | 0,00         | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                | 0,00         | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter | 4.492.469,93 | 16,00         |
| Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita  | 1.965.455,60 | 7,00          |

| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|--|--|--|
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 0,00   | 0,00   |

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável, Data de emissão 12/07/2012, Hora de emissão 18h e 36m.

Pier Gustavo Berri  
Presidente da Câmara

Dionísio Kemczynski  
Contador  
CPF: 683.469.309-25  
CRC: 026042/O-2/SC

Almir Trevisani  
Diretor ADM

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 061/2012 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2012

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/07/2012, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 04 de julho de 2012.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

#### Ata Tomada de Preço Nº. 047/2012 ATA TOMADA DE PREÇO Nº. 047/2012

Após ser dado provimento ao recurso interposto pela Empresa Crema Construções Ltda para suspender sustar os efeitos do processo licitatório Tomada de Preço nº. 047/2012 a partir da habilitação e conceder prazo para interposição de recurso, na forma do art. 109, inc. I, alínea "a" e "b" c/c § 2º da Lei 8.666/93, constatou-se que, a empresa Recorrente, apesar de pleitear a concessão de prazo, absteve-se de apresentar recurso no prazo legal, que teve início em 02/07/2012 e término em 06/07/2012.

Assim, não havendo a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação determina o prosseguimento do feito.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal  
Meleiro, 12 de julho de 2012.

## Monte Carlo

### PREFEITURA

#### Extrato de Aditivo de Contrato Administrativo Nº 01/2012 de Cessão e Licenciamento de Sistema Para Secretaria de Educação de Monte Carlo Nº 28/2011. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2012 DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTE CARLO Nº 28/2011.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456 KM 15, s/n - Centro, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

LTDA inscrita no CNPJ nº 04.072.953/0001-16 representada neste ato pelo Sra. KARLA JANZ, brasileira, diretora financeira, portadora da carteira de identidade nº.5.552.294-7 SSP/SC, CPF nº 773.570.609-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1 - DO OBJETO

- O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2012 é a adequação de valor do Contrato Nº 28/2011, passando a ser pago a mensalidade no valor de R\$ 301,19 (seiscentos e um reais e dezenove centavos) mensais, para a CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE CARLO-SC, COM VALOR DE ADESÃO/IMPLANTAÇÃO E VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO PRESENTE EDITAL DE MONTE CARLO-SC, em conformidade com o pedido da CONTRATADA, parecer jurídico, contábil e acolhimento da autoridade competente, que fazem parte integrante e inseparável do processo de licitação original nº 33/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2012 e terá a seguinte classificação orçamentária:

35 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00

170 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Termo Aditivo de Contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 e seus incisos da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras regras, condições e cláusulas permanecem inalteradas na forma original, da qual esse termo permanece subordinado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 10 de julho de 2012.

Município De Monte Carlo

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Contratante

Controller Tecn. De Informação LTDA

KARLA JANZ

Contratada

# Navegantes

## PREFEITURA

### Aviso de Revogação da Concorrência Pública N° 74/2012PMN

AVISO DE REVOGAÇÃO  
Concorrência Pública nº 74/2012PMN  
Contrato nº 87/2012PMN

Informamos que encontra - se REVOGADO, o processo de Concorrência Pública nº 74/2012, cujo objeto é CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA: VER. JOSÉ MARIA OURIQUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. CONTRATO Nº 7656913/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a necessidade de adequações no projeto, bem como a necessidade de prévia liberação dos recursos para a realização da obra.

Navegantes (SC), 06 de julho de 2012.  
JONAS DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitações

### Extrato do Contrato N° 112/2012Fmv

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGANTES  
Contrato N°.: 112/2012  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGANTES  
Contratada : ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
Vigência : Início: 05/05/2012 Término: 02/10/2012  
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 11/2011  
Recursos: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00 (3)

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2011, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

NAVEGANTES, 12 de Julho de 2012

### Extrato Decisão Administrativa - Processo Administrativo N° 47/2012.

Prefeitura Municipal de Navegantes - Extrato Decisão Administrativa 47/2012.REQUERENTE: JANAINA VALÉRIA PETRI.Vistos e examinados os autos do Procedimento Administrativo nº 47/2012, instaurado a partir do Boletim de Ocorrência 00137-2012-04974 lavrado por Jefferson da Silva, esposo da proprietária do veículo Renault / Megane GT Placa MJZ 0771, com o objetivo de ressarcimento dos danos materiais sofridos no mesmo, em decorrência segundo B.O de lajota levantada na via pública ( rua Carmem Linhares de Souza, Centro, Navegantes /SC ).Os danos relatados no Boletim de Ocorrência supracitado não foram corroborados pela Secretaria de Obras conforme C.I datada em 20/06/2012, uma vez que a mesma fez a verificação in loco e não constatou irregularidade alguma, não podendo assim ser imputado o dano em questão ao Município.Desta forma omitidos os requisitos (conduta -servidor - nexos causal) não há condições de prosseguir o processo tampouco de culpar o Município Administrativamente; De acordo com o exposto, diante da ausência de elementos que caracterizem os requisitos essenciais para prosseguimento do feito

(conduta de servidor público municipal que tenha dado causa ao ocorrido, além de outros meios que comprovem o dano alegado, e o nexo de causalidade entre a referida conduta e o dano), calçado nas atribuições do cargo e acolhendo integralmente o parecer jurídico 356/12/MAB, NÃO AUTORIZO o pagamento dos danos no veículo em questão ao requerente, e por consequente, INDEFIRO O REQUERIMENTO. Intime-se.Publique-se.Cumpra-se.Arquive-se.

Navegantes, 10 de julho de 2012.  
GRACY KELLY LUCINDO  
Secretária De Administração E Logística,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Edital de Agencia de Publicidade

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2012  
EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

#### 1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e a Lei nº 123/06, e entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia 25.07.2012, às 14:30h, na sala de Licitações, Junto a Câmara Municipal, na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - cidade de Navegantes.
- 1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às 14:00h no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.
- 1.5. Forma de Julgamento Menor Preço Global.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto Faz se necessário à Abertura de Processo de Licitação para a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a Execução de Serviços de Criação, Veiculação, Planejamento, Pesquisas e Produção de Material para Rádio e Internet para atender o Poder Legislativo Municipal.

Navegantes, 10 de Junho de 2012.  
JOEL JOÃO COUTO.  
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC.

# Nova Trento

## PREFEITURA

### Processo Nº 074/2012 - Pregão Presencial Nº 046/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Processo Licitatório Nº 074/2012 - Pregão Presencial Nº 046/2012

Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 840 m<sup>2</sup> de Lajotas Sextavadas, 280 ML de meio-fio e confecção de 6 bocas de lobo, executado na Rua FELIPE SCHIMIDT no Bairro Ponta Fina Sul, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 27/07/2012 até às 14:00 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

### Rescisão Contrato Nº 006/2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRAUAL - CONTRATO Nº 006/2012  
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Orivan Jarbas Orsi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 998.395.209-20. Contratada: VICTOR ALISSON GOMES, residente a Rua Teresa S. Gandin, nº 87, Bairro: Velha, cidade de Nova Trento/SC, CEP: 88270.000, inscrito no CPF sob n.º 018.154.619.18 e no CREA/SC sob nº 074497. Objeto do Contrato: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2012, celebrado em 02/01/2012. Data da Rescisão: 06/07/2012.

Nova Trento, 06 de julho de 2012.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito

# Palhoça

## PREFEITURA

### Pregão Presencial 104/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 104/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 104/2012, no dia 26 de Julho de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de móveis de escritório e ar-condicionado para o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 12 de Julho de 2012.  
PREGOEIRO (A).

## IPPA

### Portaria 030/2012

PORTARIA Nº 030/2012

Retifica as Portarias dos atos de concessão de aposentadoria e pensão dos servidores em destaque, em virtude da Emenda Constitucional nº 070/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1 - Retificar as Portarias abaixo arroladas, para alteração dos proventos aos respectivos aposentados e pensionistas, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 070/2012, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2012.

| Servidor(a)                                 | Portarias Retificadas          | Provento Anterior   | Provento com aplicação da E.C 070/2012 | Provento com Reajuste conforme L.C 122/2012 |            |
|---|--------------------------------|---------------------|--|---|------------|
| Adilson de Jesus                            | 028/2010                       | R\$ 727,28          | R\$ 940,28                             | R\$ 997,45                                  |            |
| Albino Marques Antunes                      | 018/2005                       | R\$ 622,00          | R\$ 803,45                             | R\$ 852,30                                  |            |
| Altamir José de Abreu                       | 009/2008                       | R\$ 774,82          | R\$ 998,38                             | R\$ 1.059,08                                |            |
| Álvaro Espindola                            | 014/2007 e 029/2010            | R\$ 1.194,60        | R\$ 1.563,38                           | R\$ 1.658,43                                |            |
| Antonio de Farias                           | 021/2008, 017/2009 e 006/2012  | R\$ 1.680,24        | R\$ 1.807,73                           | R\$ 1.917,64                                |            |
| Argemiro Aristides de Melo                  | 040/2011                       | R\$ 991,63          | R\$ 1.031,77                           | R\$ 1.094,50                                |            |
| Attilio Baggio                              | PENSI.:<br>Velocina Ana Baggio | 004/2004 e 004/2009 | R\$ 831,18                             | R\$ 846,37                                  | R\$ 897,83 |
| Bernardete Maria Santana                    | 005/2008 e 029/2010            | R\$ 837,90          | R\$ 1.318,46                           | R\$ 1.398,62                                |            |
| Bernardino Augusto Inácio                   | 005/2006 e 029//2010           | R\$ 999,38          | R\$ 1.352,77                           | R\$ 1.435,02                                |            |
| Cacilda de Fátima Rufatto                   | 032/2008                       | R\$ 622,00          | R\$ 622,00                             | R\$ 622,00                                  |            |
| Celina Maria de Souza                       | 025/2005                       | R\$ 622,00          | R\$ 622,00                             | R\$ 640,71                                  |            |
| Claudete Benvinda dos Santos                | 025/2008 e 017/2009            | R\$ 1.115,12        | R\$ 1.577,91                           | R\$ 1.673,85                                |            |
| Dorotéia Joaquina Bernardes                 | 011/2004 e 008/2005            | R\$ 622,00          | R\$ 622,00                             | R\$ 622,00                                  |            |
| Eduardo Pedro PENSIONIS-TA: Claudia Martins | 026/2008 e 052/2011            | R\$ 622,00          | R\$ 622,00                             | R\$ 622,00                                  |            |
| Elia Martins Rosar                          | 010/2004, 012/2005 e 017/2009  | R\$ 622,00          | R\$ 915,98                             | R\$ 971,67                                  |            |

|   |                                     |              |              |              |
|---|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Eliana Verônica Martins da Silveira                         | 028/2008                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Eliane Nelita da Silva                                      | 019/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 695,17   | R\$ 737,44   |
| Eliza Lucas Carlos  | 005/2007 e<br>017/2009              | R\$ 1.053,51 | R\$ 1.324,63 | R\$ 1.405,17 |
| Evani João da Silveira<br>PENS.: Maria Felomena da Silveira | 018/2007 e<br>015/2008              | R\$ 622,00   | R\$ 727,88   | R\$ 772,14   |
| Evanilda Cascaes  | 031/2008 e<br>029/2010              | R\$ 979,55   | R\$ 1.521,08 | R\$ 1.613,56 |
| Guilhermina Maria Rodrigues                                 | 041/2011                            | R\$ 654,15   | R\$ 1.328,37 | R\$ 1.409,13 |
| Isanete Cavaleiro   | 020/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Jeanete Terezinha Pinheiro                                  | 054/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 869,30   | R\$ 922,15   |
| João Marcos Vieira  | 020/2008 e<br>017/2009              | R\$ 1.388,31 | R\$ 1.426,54 | R\$ 1.513,27 |
| João Tomaz de Souza   | 027/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| José Enivaldo de Lima                                       | 027/2008                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| José Mauro Hillesheim                                       | 054/2009                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Luciana Miranda Guedes                                      | 002/2008                            | R\$ 622,00   | R\$ 1.155,00 | R\$ 1.225,22 |
| Maria Alice da Silva  | 001/2005,<br>001/2006 e<br>017/2009 | R\$ 622,00   | R\$ 929,86   | R\$ 986,40   |
| Maria de Lourdes Coelho                                     | 051/2009                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Maria Goretti dos Santos                                    | 064/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Maria Lucia Souza   | 007/2007                            | R\$ 622,00   | R\$ 756,58   | R\$ 802,58   |
| Maria Salete Abreu  | 055/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Maria Salete Demétrio                                       | 034/2010                            | R\$ 622,00   | R\$ 649,40   | R\$ 688,88   |
| Maria Terezinha da Silva                                    | 052/2009 e<br>029/2010              | R\$ 622,00   | R\$ 700,77   | R\$ 743,38   |
| Maria Zulmira de Mello                                      | 016/2007 e<br>017/2009              | R\$ 733,42   | R\$ 1.358,11 | R\$ 1.440,68 |
| Marli Laureana da Silva                                     | 011/2008                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Moacir da Silva   | 053/2009                            | R\$ 1.293,70 | R\$ 1.386,61 | R\$ 1.470,92 |
| Natalina da Rosa  | 019/2007                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Nilva de Farias   | 060/2011                            | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 638,50   |
| Leogildo Raimundo Moura<br>PENS.: Nilza Maria Moura         | 014/2004 e<br>017/2004              | R\$ 622,00   | R\$ 776,94   | R\$ 824,18   |
| Norberto Manoel Quintel                                     | 017/2007                            | R\$ 686,31   | R\$ 912,19   | R\$ 967,65   |
| Olga Ana de Melo  | 023/2004 e<br>006/2005              | R\$ 622,00   | R\$ 885,10   | R\$ 938,91   |
| Onilda Moreira de Jesus                                     | 015/2006 e<br>029/2010              | R\$ 816,03   | R\$ 1.160,05 | R\$ 1.230,58 |

|   |                        |              |              |              |
|---|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Osmar de Souza                                    | 020/2005               | R\$ 622,00   | R\$ 790,68   | R\$ 838,75   |
| Otávio José Machado<br>PENS.: Iloidi Alice Siegel | 009/2004 e<br>012/2004 | R\$ 688,75   | R\$ 948,32   | R\$ 1.005,98 |
| Otília Bastos                                     | 013/2007 e<br>017/2009 | R\$ 811,93   | R\$ 1.139,74 | R\$ 1.209,04 |
| Paula Maria Lisboa                                | 006/2008               | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 654,34   |
| Rosélia Vieira                                    | 004/2007               | R\$ 622,00   | R\$ 769,10   | R\$ 815,86   |
| Rosilda Ormínia Marcelino                         | 014/2006 e<br>029/2010 | R\$ 622,00   | R\$ 1.124,07 | R\$ 1.192,41 |
| Rubens Valério Pflieger                           | 012/2007 e<br>029/2010 | R\$ 1.645,54 | R\$ 2.189,46 | R\$ 2.322,58 |
| Silvio Alberto Pereira                            | 003/2008               | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Valdira Degeering                                 | 012/2006               | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   | R\$ 622,00   |
| Vilmar Benjamim Martins                           | 013/2006               | R\$ 700,36   | R\$ 978,97   | R\$ 1.038,49 |
| Zenir Pierri Martins                              | 004/2012               | R\$ 622,00   | R\$ 869,30   | R\$ 922,15   |
| Zulma Weingartner                                 | 009/2011               | R\$ 883,56   | R\$ 1.981,27 | R\$ 2.101,73 |

Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias em epígrafes permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 29 de junho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA  
Diretor Executivo IPPA  
Matrícula 500022

Mª TEREZINHA BROERING FERNANDES  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155

### Portaria 031/2012

PORTARIA Nº 031/2012

RETIFICA A PORTARIA Nº 028/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 028/2012, que concedeu aposentadoria por idade, em caráter proporcional, ao servidor JOSÉ MEDEIROS FILHO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade em caráter proporcional, correspondente a 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos

mensalmente pelo IPPA”.

Parágrafo único Os demais dispositivos constantes da Portaria 028/2012, permanecem inalterados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 29 de junho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA  
Diretor Executivo IPPA

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES  
Assistente Administrativo  
Matrícula 900048  
IPPA/mtbf

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA**

**Portari Nº 237/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 237/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal e exposições de motivo nº. 017/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Mireli Barbosa Martins Lino, brasileira, portadora do CPF nº 049.854.229-75, matrícula nº 10836, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 005/2012, para atuar no cargo de Psicóloga, no período 05/07/2012 a 31/11/2012 com carga horária de horas 30 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria 224/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 234/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 497/1991 (Estatuto dos Servidores Público Municipal de Paulo Lopes, artigo nº 31). RESOLVE: DECLARAR ESTAVÉIS, os servidores Público Municipal, efetivos: Domingos Máximo Pereira, matrícula nº 10417, nomeado pela portaria nº 167/2009 no cargo de Operador de Máquina, com lotação

na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Neila Aline Felipe, matrícula nº 10419, nomeada pela portaria nº 170/2009, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Lei 497/1991, após conclusão do período de estagio probatório.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria 244/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 244/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal, Valter Valdemar dos Passos, brasileiro, portador do CPF nº 179.624.639-53, matrícula nº 10824, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012, contratado temporariamente pela portaria nº 208/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 225/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 225/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 1268/2008 e 1269/2008. RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de A para B, aos Servidores Público Municipal, efetivos e estáveis: Domingos Máximo Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 003.694.909-40, matrícula nº. 10417, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a disposição na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Neila Aline Felipe, brasileira, portadora do CPF nº. 053.699.709-80, matrícula nº. 10419, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 226/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 226/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 1268/2008 e 1269/2008. RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de B para C, aos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis: Moacir Manoel da Silveira, brasileiro, portador do CPF nº020.197.409-66, matrícula nº 992, ocupante do cargo de Motorista, a disposição na Secretaria Municipal de Educação, e Talita Souza Mota Rosa, brasileira, portadora do CPF nº 023.856.579-37, matrícula nº 990, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 227/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 227/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 049/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Kelli Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF nº 046.657.029-50, matrícula nº 10828, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, complementar ao edital nº 008/2011 área 3, para atuar no cargo de Professora I - ACT, com carga horária de 10 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 228/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 228/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 050/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Osnilda Rodrigues Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 715.993.719-87, matrícula nº 10829, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, complementar ao edital nº 008/2011, área 5 para atuar no cargo de Professor II - ACT, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 30/11/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 229/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 229/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 051/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Rosilei Aparecida Figueiredo Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799/15, matrícula nº 10830, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, complementar ao edital nº 008/2011, área 6 para atuar no cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 30/11/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 230/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 230/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 052/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Vanessa de Melo Lino, brasileira, portadora do CPF nº 041.636.579-59, matrícula nº

10831, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, complementar ao edital nº 008/2011, área 2 para atuar no cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 30/11/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 231/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 231/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 053/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Karina Andréia Tavares, brasileira, portadora do CPF nº 072.880.719-01, matrícula nº 10832, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012 complementar ao edital nº 008/2011, área 1, para atuar no cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 31/07/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 232/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 232/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 054/2012. RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Marilene Dagmar Pires, brasileira, portadora do CPF nº 009.253.259-45, matrícula nº 10833, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012 complementar ao edital nº 008/2011, área 6, para atuar no cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 233/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 233/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE: AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Correa, brasileiro, portador do CPF nº 625.685.829-87, matrícula nº 762, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 12/09/2012 conforme benefício nº. 5480395471 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 234/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 234/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE: AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Rose Inácia Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 800.268.939-91, matrícula nº 016, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 15/10/2012 conforme benefício nº. 5521010765 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 235/2012**

T

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 235/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1268/2008, artigo nº09º. RESOLVE: NOMEAR EM COMISSÃO, Lídia Mara Cardoso, matrícula nº 10834, brasileira, portadora do CPF nº 068/.030.869-50, residente e domiciliada em Paulo Lopes - SC, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade Sanitária, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 236/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 236/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1268/2008, artigo nº09º. RESOLVE: NOMEAR EM COMISSÃO, Valdinéia Soares Pacheco, matrícula nº 10835, brasileira, portadora do CPF nº 054.011.669-66, residente e domiciliada em Paulo Lopes - SC, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Unidade Sanitária, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 04 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 238/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 238/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal, Carlos Eduardo Moiseis, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 916.119.2509-06 matrícula nº 1009, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2012 até

17/10/2012 nomeado pela portaria nº 019/2006, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 239/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 239/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a Servidora Pública Municipal, Grasiela Martins Antunes, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 019.434.099-60 matrícula nº 643, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012 nomeada pela portaria nº 018/2002, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 240/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 240/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal, Robson Luis B. Liberato, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 942.174.679-15 matrícula nº 069, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012 nomeado pela portaria nº 120A/1993, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 241/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 241/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal, Adilson Pereira, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 665.467.029-91 matrícula nº 324, ocupante do cargo de Animador Cultural, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012 nomeado pela portaria nº 057/1998, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 242/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 242/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal, Jucinei de Souza, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 789.570.799-04 matrícula nº 993, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012 nomeado pela portaria nº 009/2006, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 243/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 243/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 111 § 1º, e Lei complementar nº 64/90. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a Servidora Pública Municipal, Marize Menezes Wheeler, brasileira, efetiva e não estável, portadora do CPF nº 784.914.607-72, matrícula nº 10782, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com lotação na

Secretaria Municipal de Administração, a disposição da Secretaria Municipal de educação, a partir de 06/07/2012 até 17/10/2012 nomeada pela portaria nº 109/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Julho de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

**Contrato Nº 0007/2012**

CONTRATO Nº 0007/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo MCA 2514 da Sec de Obras.  
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Atlas Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0003/2012  
DATA DO CONTRATO:16/01/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0034/2012**

CONTRATO Nº 0034/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo MAY 1604 da Sec de Obras.  
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0007/2012  
DATA DO CONTRATO:20/01/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0043/2012**

CONTRATO Nº 0043/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo LZM 3290 da Sec de Obras.  
EMPRESA CONTRATADA: CNN Comercio Retifica e Serviços Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0015/2012  
DATA DO CONTRATO: 30/01/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0047/2012**

CONTRATO Nº 0047/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo IFF 0302 da Sec da Educação.  
EMPRESA CONTRATADA: Retifica de Motores Canta Galo Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0019/2012  
DATA DO CONTRATO: 31/01/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0048/2012**

CONTRATO Nº 0048/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo LIL 9968 da Sec da Educação.  
EMPRESA CONTRATADA: Retifica de Motores Canta Galo Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0020/2012  
DATA DO CONTRATO: 31/01/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0051/2012**  
CONTRATO Nº 0051/2012

OBJETO: Assinatura de Exemplar de Revista Mensal para Divulgação do Município.  
EMPRESA CONTRATADA: Revista Mix Mais.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0023/2012  
DATA DO CONTRATO: 02/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0052/2012**  
CONTRATO Nº 0052/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público.  
EMPRESA CONTRATADA: Inova Consultoria Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0024/2012  
DATA DO CONTRATO: 02/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0067/2012**  
CONTRATO Nº 0067/2012

OBJETO: Conserto nos Veiculos LIL 9968 e IFF 0302.  
EMPRESA CONTRATADA: Videira Diesel Ltda- Me.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0026/2012  
DATA DO CONTRATO: 06/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0068/2012**  
CONTRATO Nº 0068/2012

OBJETO: Conserto nos Veículos do município.  
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico-Me.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0027/2012  
DATA DO CONTRATO: 07/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0069/2012**  
CONTRATO Nº 0069/2012

OBJETO: Conserto de Veiculo IFE 7886 da Sec da Educação.  
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0028/2012  
DATA DO CONTRATO: 10/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0070/2012**  
CONTRATO Nº 0070/2012

OBJETO: Aquisição de Memória para os Computadores do Telecentro.  
EMPRESA CONTRATADA: Videnet Informática Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0029/2012  
DATA DO CONTRATO: 10/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0071/2012**  
CONTRATO Nº 0071/2012

OBJETO: Conserto nos Equipamentos da Secretaria da Agricultura.  
EMPRESA CONTRATADA: Dresch & Cia Ltda.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0030/2012  
DATA DO CONTRATO: 10/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0072/2012**  
CONTRATO Nº 0072/2012

OBJETO: Conserto no Veículo MCY 2680.  
EMPRESA CONTRATADA: CNN Comercio de Retifica e Serviços Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0031/2012  
DATA DO CONTRATO: 13/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0074/2012**  
CONTRATO Nº 0074/2012

OBJETO: Conserto no Veículo IFE 0302 da Sec. da Educação  
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Auto Peças Trentin Ltda. EPP.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0033/2012  
DATA DO CONTRATO: 15/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0078/2012**  
CONTRATO Nº 0078/2012

OBJETO: Conserto no Trator da Sec. da Agricultura  
EMPRESA CONTRATADA: Florkar Maq. e Equipamentos Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0037/2012  
DATA DO CONTRATO: 16/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0080/2012**  
CONTRATO Nº 0080/2012

OBJETO: Serviços de Pintura em Muros e Escavadas no Centro Educacional  
EMPRESA CONTRATADA: Rafa Com. e Serviços de Pintura Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0039/2012  
DATA DO CONTRATO: 27/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0084/2012**  
CONTRATO Nº 0084/2012

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Manipuladas  
EMPRESA CONTRATADA: Biotecnica Farmácia de Manipulação.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0040/2012  
DATA DO CONTRATO: 23/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0085/2012**  
CONTRATO Nº 0085/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo Lixeiro da Sec. de obras  
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda.  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0041/2012  
DATA DO CONTRATO: 28/02/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0086/2012**

CONTRATO Nº 0086/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo IFF 0302 da Sec. da Educação.  
 EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0042/2012  
 DATA DO CONTRATO: 28/02/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0087/2012**

CONTRATO Nº 0087/2012

OBJETO: Conserto nos Veículos da Sec. da Saúde.  
 EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0043/2012  
 DATA DO CONTRATO: 28/02/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0088/2012**

CONTRATO Nº 0088/2012

OBJETO: Reformas no Prédio da Prefeitura.  
 EMPRESA CONTRATADA: Vilmar Costa.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0044/2012  
 DATA DO CONTRATO: 29/02/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0258/2012**

CONTRATO Nº 0258/2012

OBJETO: Fornecimento de Serviços.  
 EMPRESA CONTRATADA: Enori Friebel.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Processo Seletivo Nº 0004/2012  
 DATA DO CONTRATO: 09/07/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0259/2012**

CONTRATO Nº 0259/2012

OBJETO: Fornecimento de Serviços.  
 EMPRESA CONTRATADA: Waldomiro Ozorio.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Processo Seletivo Nº 0004/2012  
 DATA DO CONTRATO: 09/07/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0260/2012**

CONTRATO Nº 0260/2012

OBJETO: Execução de Obra de Engenharia - Pavimentação de Via Pública com Pedras Irregulares.  
 EMPRESA CONTRATADA: Policeno Comércio de Pedras Ltda.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço Nº 0021/2012  
 DATA DO CONTRATO: 11/07/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais e Estaduais: Nº 012/2012**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS: nº 012/2012

O Município de Pinheiro Preto, representado por seu Prefeito Municipal EUZEBIO CALISTO VIECELI, em cumprimento ao disposto

na Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos do Governo Federal e Estadual conforme Segue:  
 Referente Mês de Junho/2012

| Data Crédito | Origem                       | Aplicação                       | Valor (R\$)   |
|--------------|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| 06/06/2012   | Ministério da Saúde          | PAB Fixo                        | R\$ 6.095,00  |
| 13/06/2012   | FNDE                         | PNATE                           | R\$ 2.442,00  |
| 15/06/2012   | FNAS                         | IGDBF                           | R\$ 687,50    |
| 20/06/2012   | FNDE                         | Salário Educação                | R\$ 8.290,59  |
| 22/06/2012   | Ministério da Saúde          | PAB PSF                         | R\$ 7.130,00  |
| 22/06/2012   | Ministério da Saúde          | PAB PSB                         | R\$ 2.230,00  |
| 22/06/2012   | Ministério da Saúde          | PAB PACS                        | R\$ 6.097,00  |
| 22/06/2012   | Sec. Estado Saúde            | Farmácia Básica                 | R\$ 1.180,13  |
| 22/06/2012   | Sec. Estado Saúde            | Atenção Básica                  | R\$ 2.100,00  |
| 25/06/2012   | Sec. Estado de SC (SDR- Vda) | Kit veterinário                 | R\$ 2.048,00  |
| 28/06/2012   | FNDE                         | FUNDEB                          | R\$ 71.950,44 |
| 29/06/2012   | FNDE                         | FUNDEB                          | R\$ 5.289,25  |
| 29/06/2012   | Sec. Estado de SC (SDR- Vda) | Aquisição de veículo            | R\$ 88.000,00 |
| 29/06/2012   | Sec. Estado de SC (SDR- Vda) | Obras de infra-estrutura Urbana | R\$ 50.500,00 |

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 11 DE JULHO DE 2012.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**

Prefeito Municipal

## Anexos LRF RREO 3Bim 2012

+ [ CPL ] ----- { 001 } +  
 Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Balanço Orçamentário  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

| RECEITAS<br>Categoria Econômica / Fontes    | PREVISÃO      |                       | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|---|---------------|-----------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|   | Inicial       | p/ o Exercício<br>(a) | Bimestre<br>(b)     | %<br>(b/a) | até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 10.986.896,00 | 10.986.896,00         | 2.556.946,73        | 23,270     | 6.910.439,03          | 62,900     | 4.076.456,97   |
| RECEITAS CORRENTES                          | 10.976.880,00 | 10.976.880,00         | 1.875.254,22        | 17,080     | 5.707.483,04          | 52,000     | 5.269.396,96   |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                          | 290.700,00    | 290.700,00            | 43.393,73           | 14,930     | 231.235,03            | 79,540     | 59.464,97      |
| IMPOSTOS                                    | 189.000,00    | 189.000,00            | 37.961,84           | 20,090     | 168.485,15            | 89,150     | 20.514,85      |
| TAXAS                                       | 71.700,00     | 71.700,00             | 5.431,89            | 7,580      | 62.629,88             | 87,350     | 9.070,12       |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM               | 30.000,00     | 30.000,00             | 0,00                | 0,000      | 120,00                | 0,400      | 29.880,00      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | 287.000,00    | 287.000,00            | 64.137,58           | 22,350     | 157.012,37            | 54,710     | 129.987,63     |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                       | 240.000,00    | 240.000,00            | 55.872,97           | 23,280     | 133.790,29            | 55,750     | 106.209,71     |
| CONTRIB. SERV. ILUMIN. PÚBLICA              | 47.000,00     | 47.000,00             | 8.264,61            | 17,580     | 23.222,08             | 49,410     | 23.777,92      |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 573.150,00    | 573.150,00            | 66.225,01           | 11,550     | 333.622,16            | 58,210     | 239.527,84     |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                       | 4.600,00      | 4.600,00              | 1.029,65            | 22,380     | 1.989,65              | 43,250     | 2.610,35       |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS             | 498.550,00    | 498.550,00            | 61.091,36           | 12,250     | 313.322,74            | 62,850     | 185.227,26     |
| Outras Receitas Patrimoniais                | 70.000,00     | 70.000,00             | 4.104,00            | 5,860      | 18.309,77             | 26,160     | 51.690,23      |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                | 70.000,00     | 70.000,00             | 4.104,00            | 5,860      | 18.309,77             | 26,160     | 51.690,23      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                        | 1.000,00      | 1.000,00              | 30,00               | 3,000      | 90,00                 | 9,000      | 910,00         |
| Outras Receitas Agropecuárias               | 1.000,00      | 1.000,00              | 30,00               | 3,000      | 90,00                 | 9,000      | 910,00         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 41.000,00     | 41.000,00             | 6.152,50            | 15,010     | 12.202,50             | 29,760     | 28.797,50      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 9.665.080,00  | 9.665.080,00          | 1.678.233,70        | 17,360     | 4.856.401,98          | 50,250     | 4.808.678,02   |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS          | 9.589.080,00  | 9.589.080,00          | 1.564.024,70        | 16,310     | 4.692.192,98          | 48,930     | 4.896.887,02   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                 | 76.000,00     | 76.000,00             | 114.209,00          | 150,270    | 164.209,00            | 216,060    | -88.209,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 118.950,00    | 118.950,00            | 17.081,70           | 14,360     | 116.919,00            | 98,290     | 2.031,00       |
| MULTAS E JUROS DE MORA                      | 40.600,00     | 40.600,00             | 4.842,80            | 11,930     | 12.907,71             | 31,790     | 27.692,29      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 | 4.000,00      | 4.000,00              | 0,00                | 0,000      | 66.731,50             | 1668,290   | -62.731,50     |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                     | 13.500,00     | 13.500,00             | 1.753,32            | 12,990     | 6.930,14              | 51,330     | 6.569,86       |
| RECEITAS DIVERSAS                           | 60.850,00     | 60.850,00             | 10.485,58           | 17,230     | 30.349,65             | 49,880     | 30.500,35      |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 10.016,00     | 10.016,00             | 681.692,51          | 6806,040   | 1.202.955,99          | 12010,34   | -1.192.939,99  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 0,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 0,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS               | 0,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 0,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 10.000,00     | 10.000,00             | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 10.000,00      |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                    | 10.000,00     | 10.000,00             | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 10.000,00      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 16,00         | 16,00                 | 681.692,51          | 4260578,   | 1.202.955,99          | 7518474,   | -1.202.939,99  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                 | 16,00         | 16,00                 | 681.692,51          | 4260578,   | 1.202.955,99          | 7518474,   | -1.202.939,99  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 674.550,00    | 674.550,00            | 74.713,12           | 11,080     | 186.955,01            | 27,720     | 487.594,99     |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)          | 11.661.446,00 | 11.661.446,00         | 2.631.659,85        | 100,000    | 7.097.394,04          | 100,000    | 4.564.051,96   |
| Operações de Crédito - Refinanciamento (IV) | 0,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 0,00           |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária        | 0,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 0,00           |
| Refinanciamento de Outras Dívidas           | 0,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,000      | 0,00                  | 0,000      | 0,00           |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)   | 11.661.446,00 | 11.661.446,00         | 2.631.659,85        | 100,000    | 7.097.394,04          | 100,000    | 4.564.051,96   |
| DÉFICIT (VI)                                | -             | -                     | -                   | -          | 52.937,90             | -          | -              |
| TOTAL (VII)=(V+VI)                          | 11.661.446,00 | 11.661.446,00         | 2.631.659,85        | -          | 7.097.394,04          | -          | -              |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | -             | 0,00                  | -                   | -          | 1.324.532,70          | -          | -              |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)       | -             | 0,00                  | -                   | -          | 1.324.532,70          | -          | -              |
| Superávit Financeiro                        | -             | 0,00                  | -                   | -          | 1.324.532,70          | -          | -              |
| Reabertura de Créditos Adicionais           | -             | 0,00                  | -                   | -          | 0,00                  | -          | -              |

| DESPESAS<br>Cat. Econômica/Grupo de Natureza | D O T A Ç Ã O  |                       |                         | E M P E N H A D A |              | L I Q U I D A D A |                  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |                    |                                  |
|--|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------|
|  | Inicial<br>(d) | Cred. Adicion.<br>(e) | Atualizada<br>(f)=(d+e) | Bimestre          | Exercício    | Bimestre          | Exercício<br>(g) | NÃO<br>PROCESSADOS<br>(h)   | %<br>((g+h)<br>/f) | Saldo a<br>Liquidar<br>(f-(g+h)) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)          | 10.986.896,00  | 3.824.173,20          | 14.811.069,20           | 3.203.476,41      | 7.683.814,56 | 3.113.651,41      | 6.900.701,60     | 0,00                        | 46,59              | 7.910.367,60                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 9.529.140,00   | 501.011,55            | 10.030.151,55           | 2.316.372,33      | 5.750.119,51 | 2.350.520,49      | 5.339.526,68     | 0,00                        | 53,23              | 4.690.624,87                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 4.350.380,00   | -51.143,78            | 4.299.236,22            | 765.652,76        | 2.082.328,70 | 768.850,76        | 2.073.683,43     | 0,00                        | 48,23              | 2.225.552,79                     |
| Juros/Encargos da Dívida                     | 40.000,00      | 0,00                  | 40.000,00               | 1.190,82          | 3.343,67     | 1.190,82          | 3.343,67         | 0,00                        | 8,36               | 36.656,33                        |
| Outras despesas Correntes                    | 5.138.760,00   | 552.155,33            | 5.690.915,33            | 1.549.528,75      | 3.664.447,14 | 1.580.478,91      | 3.262.499,58     | 0,00                        | 57,33              | 2.428.415,75                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 763.206,00     | 3.323.161,65          | 4.086.367,65            | 887.104,08        | 1.933.695,05 | 763.130,92        | 1.561.174,92     | 0,00                        | 38,20              | 2.525.192,73                     |
| Investimentos                                | 711.206,00     | 3.323.161,65          | 4.034.367,65            | 881.019,78        | 1.915.479,01 | 757.046,62        | 1.542.958,88     | 0,00                        | 38,25              | 2.491.408,77                     |
| Inversões Financeiras                        | 2.000,00       | 0,00                  | 2.000,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 2.000,00                         |
| Amortização da Dívida                        | 50.000,00      | 0,00                  | 50.000,00               | 6.084,30          | 18.216,04    | 6.084,30          | 18.216,04        | 0,00                        | 36,43              | 31.783,96                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 259.550,00     | 0,00                  | 259.550,00              | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 259.550,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS              | 435.000,00     | 0,00                  | 435.000,00              | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 435.000,00                       |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)                  | 674.550,00     | 63.000,00             | 737.550,00              | 99.225,67         | 249.630,34   | 99.225,67         | 249.630,34       | 0,00                        | 33,85              | 487.919,66                       |
| SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)             | 11.661.446,00  | 3.887.173,20          | 15.548.619,20           | 3.302.702,08      | 7.933.444,90 | 3.212.877,08      | 7.150.331,94     | 0,00                        | 45,99              | 8.398.287,26                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)       | 0,00           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 0,00                             |
| Refinanciamento da Div. Mobiliária           | 0,00           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 0,00                             |
| Refinanciamento de Outras dívidas            | 0,00           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00                        | 0,00               | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)               | 11.661.446,00  | 3.887.173,20          | 15.548.619,20           | 3.302.702,08      | 7.933.444,90 | 3.212.877,08      | 7.150.331,94     | 0,00                        | 45,99              | 8.398.287,26                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | -              | -                     | -                       | -                 | -            | -                 | 0,00             | -                           | -                  | -                                |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII)                       | 11.661.446,00  | 3.887.173,20          | 15.548.619,20           | 3.302.702,08      | 7.933.444,90 | 3.212.877,08      | 7.150.331,94     | 0,00                        | 45,99              | 8.398.287,26                     |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | P R E V I S Ã O |                       | RECEITAS REALIZADAS |            |                       | SALDO<br>(a-c) |
|--|-----------------|-----------------------|---------------------|------------|-----------------------|----------------|
|  | Inicial         | p/ o Exercício<br>(a) | Bimestre<br>(b)     | %<br>(b/a) | até o Bimestre<br>(c) |                |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 209.550,00      | 209.550,00            | 18.050,30           | 8,610      | 45.022,76             | 21,490         |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 465.000,00      | 465.000,00            | 56.662,82           | 12,190     | 141.932,25            | 30,520         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 465.000,00      | 465.000,00            | 56.662,82           | 12,190     | 141.932,25            | 30,520         |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 209.550,00      | 209.550,00            | 18.050,30           | 8,610      | 45.022,76             | 21,490         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                  | 674.550,00      | 674.550,00            | 74.713,12           | 11,080     | 186.955,01            | 27,720         |
| TOTAL                                  | 674.550,00      | 674.550,00            | 74.713,12           |            | 186.955,01            |                |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | D O T A Ç Ã O  |                       |                         | E M P E N H A D A |            | L I Q U I D A D A |                  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |                    |                                  |
|------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------|
|                              | Inicial<br>(d) | Cred. Adicion.<br>(e) | Atualizada<br>(f)=(d+e) | Bimestre          | Exercício  | Bimestre          | Exercício<br>(g) | NÃO<br>PROCESSADOS<br>(h)   | %<br>((g+h)<br>/f) | Saldo a<br>Liquidar<br>(f-(g+h)) |
| DESPESAS CORRENTES           | 674.550,00     | 63.000,00             | 737.550,00              | 99.225,67         | 249.630,34 | 99.225,67         | 249.630,34       | 0,00                        | 33,85              | 487.919,66                       |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 674.550,00     | 63.000,00             | 737.550,00              | 99.225,67         | 249.630,34 | 99.225,67         | 249.630,34       | 0,00                        | 33,85              | 487.919,66                       |
| TOTAL                        | 674.550,00     | 63.000,00             | 737.550,00              | 99.225,67         | 249.630,34 | 99.225,67         | 249.630,34       | 0,00                        | 33,85              | 487.919,66                       |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELIContadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKEResponsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN



+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

| Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                   | D O T A Ç Ã O        |                      | E M P E N H A D A   |                     | L I Q U I D A D A   |                     |               |              | SALDO               |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|---------------------|
|   | Inicial (A)          | Atualizada (B)       | no Bimestre (C)     | até Bimestre (D)    | no Bimestre (E)     | até Bimestre (F)    | %(F) (F/B)    |              |                     |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>8.469.344,00</b>  | <b>11.111.884,96</b> | <b>2.277.562,77</b> | <b>5.901.502,16</b> | <b>2.187.347,68</b> | <b>5.168.819,47</b> | <b>74,90</b>  | <b>46,52</b> | <b>5.943.065,49</b> |
| 22 INDÚSTRIA                                | 6.000,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 6.000,00            |
| 22.661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL                  | 6.000,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 6.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>8.475.344,00</b>  | <b>11.117.884,96</b> | <b>2.277.562,77</b> | <b>5.901.502,16</b> | <b>2.187.347,68</b> | <b>5.168.819,47</b> | <b>74,90</b>  | <b>46,49</b> | <b>5.949.065,49</b> |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                      | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 5.000,00            |
| 23.695 TURISMO                              | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 5.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>8.480.344,00</b>  | <b>11.122.884,96</b> | <b>2.277.562,77</b> | <b>5.901.502,16</b> | <b>2.187.347,68</b> | <b>5.168.819,47</b> | <b>74,90</b>  | <b>46,47</b> | <b>5.954.065,49</b> |
| 26 TRANSPORTE                               | 1.497.002,00         | 2.670.334,24         | 870.485,40          | 1.623.834,11        | 852.539,65          | 1.573.867,50        | 22,81         | 58,94        | 1.096.466,74        |
| 26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                | 1.497.002,00         | 2.670.334,24         | 870.485,40          | 1.623.834,11        | 852.539,65          | 1.573.867,50        | 22,81         | 58,94        | 1.096.466,74        |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>9.977.346,00</b>  | <b>13.793.219,20</b> | <b>3.148.048,17</b> | <b>7.525.336,27</b> | <b>3.039.887,33</b> | <b>6.742.686,97</b> | <b>97,71</b>  | <b>48,88</b> | <b>7.050.532,23</b> |
| 27 DESPORTO E LAZER                         | 100.000,00           | 190.500,00           | 47.949,29           | 135.536,63          | 66.285,13           | 135.072,97          | 1,96          | 70,90        | 55.427,03           |
| 27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO                 | 100.000,00           | 190.500,00           | 47.949,29           | 135.536,63          | 66.285,13           | 135.072,97          | 1,96          | 70,90        | 55.427,03           |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>10.077.346,00</b> | <b>13.983.719,20</b> | <b>3.195.997,46</b> | <b>7.660.872,90</b> | <b>3.106.172,46</b> | <b>6.877.759,94</b> | <b>99,67</b>  | <b>49,18</b> | <b>7.105.959,26</b> |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                       | 215.000,00           | 132.800,00           | 7.478,95            | 22.941,66           | 7.478,95            | 22.941,66           | 0,33          | 17,28        | 109.858,34          |
| 28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS            | 215.000,00           | 132.800,00           | 7.478,95            | 22.941,66           | 7.478,95            | 22.941,66           | 0,33          | 17,28        | 109.858,34          |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>10.292.346,00</b> | <b>14.116.519,20</b> | <b>3.203.476,41</b> | <b>7.683.814,56</b> | <b>3.113.651,41</b> | <b>6.900.701,60</b> | <b>100,00</b> | <b>48,88</b> | <b>7.215.817,60</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA                  | 259.550,00           | 259.550,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 259.550,00          |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA              | 259.550,00           | 259.550,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 259.550,00          |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>10.551.896,00</b> | <b>14.376.069,20</b> | <b>3.203.476,41</b> | <b>7.683.814,56</b> | <b>3.113.651,41</b> | <b>6.900.701,60</b> | <b>100,00</b> | <b>48,00</b> | <b>7.475.367,60</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)     | 435.000,00           | 435.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 435.000,00          |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR) | 435.000,00           | 435.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 435.000,00          |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>10.986.896,00</b> | <b>14.811.069,20</b> | <b>3.203.476,41</b> | <b>7.683.814,56</b> | <b>3.113.651,41</b> | <b>6.900.701,60</b> | <b>100,00</b> | <b>46,59</b> | <b>7.910.367,60</b> |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>  | <b>674.550,00</b>    | <b>737.550,00</b>    | <b>99.225,67</b>    | <b>249.630,34</b>   | <b>99.225,67</b>    | <b>249.630,34</b>   | <b>3,62</b>   | <b>33,85</b> | <b>487.919,66</b>   |
| <b>TOTAL (III)=(I+II)</b>                   | <b>11.661.446,00</b> | <b>15.548.619,20</b> | <b>3.302.702,08</b> | <b>7.933.444,90</b> | <b>3.212.877,08</b> | <b>7.150.331,94</b> | <b>103,62</b> | <b>45,99</b> | <b>8.398.287,26</b> |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO             | D O T A Ç Ã O     |                   | E M P E N H A D A |                   | L I Q U I D A D A |                   |             |              | SALDO             |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|--------------|-------------------|
|                                       | Inicial (A)       | Atualizada (B)    | no Bimestre (C)   | até Bimestre (D)  | no Bimestre (E)   | até Bimestre (F)  | %(F) (F/B)  |              |                   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | <b>674.550,00</b> | <b>737.550,00</b> | <b>99.225,67</b>  | <b>249.630,34</b> | <b>99.225,67</b>  | <b>249.630,34</b> | <b>3,62</b> | <b>33,85</b> | <b>487.919,66</b> |
| 01 LEGISLATIVA                        | 1.700,00          | 1.700,00          | 275,33            | 718,99            | 275,33            | 718,99            | 0,01        | 42,29        | 981,01            |
| 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA               | 1.700,00          | 1.700,00          | 275,33            | 718,99            | 275,33            | 718,99            | 0,01        | 42,29        | 981,01            |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                      | 100.000,00        | 100.000,00        | 18.256,10         | 45.412,40         | 18.256,10         | 45.412,40         | 0,66        | 45,41        | 54.587,60         |
| 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL            | 100.000,00        | 100.000,00        | 18.256,10         | 45.412,40         | 18.256,10         | 45.412,40         | 0,66        | 45,41        | 54.587,60         |
| 10 SAÚDE                              | 155.000,00        | 155.000,00        | 19.984,78         | 58.991,47         | 19.984,78         | 58.991,47         | 0,85        | 38,06        | 96.008,53         |
| 10.301 ATENÇÃO BÁSICA                 | 155.000,00        | 155.000,00        | 19.984,78         | 58.991,47         | 19.984,78         | 58.991,47         | 0,85        | 38,06        | 96.008,53         |
| 12 EDUCAÇÃO                           | 274.850,00        | 337.850,00        | 35.282,92         | 85.847,98         | 35.282,92         | 85.847,98         | 1,24        | 25,41        | 252.002,02        |
| 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL             | 200.550,00        | 263.550,00        | 32.004,90         | 76.871,95         | 32.004,90         | 76.871,95         | 1,11        | 29,17        | 186.678,05        |
| 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL              | 74.300,00         | 74.300,00         | 3.278,02          | 8.976,03          | 3.278,02          | 8.976,03          | 0,13        | 12,08        | 65.323,97         |
| 20 AGRICULTURA                        | 28.000,00         | 28.000,00         | 4.051,06          | 9.866,81          | 4.051,06          | 9.866,81          | 0,14        | 35,24        | 18.133,19         |
| 20.606 EXTENÇÃO RURAL                 | 28.000,00         | 28.000,00         | 4.051,06          | 9.866,81          | 4.051,06          | 9.866,81          | 0,14        | 35,24        | 18.133,19         |
| 26 TRANSPORTE                         | 115.000,00        | 115.000,00        | 21.375,48         | 48.792,69         | 21.375,48         | 48.792,69         | 0,71        | 42,43        | 66.207,31         |
| 26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | 115.000,00        | 115.000,00        | 21.375,48         | 48.792,69         | 21.375,48         | 48.792,69         | 0,71        | 42,43        | 66.207,31         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>674.550,00</b> | <b>737.550,00</b> | <b>99.225,67</b>  | <b>249.630,34</b> | <b>99.225,67</b>  | <b>249.630,34</b> | <b>3,62</b> | <b>33,85</b> | <b>487.919,66</b> |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 |  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |            |            |            |              |              |              |
|---|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|
|   | 07/2011  | 08/2011    | 09/2011    | 10/2011    | 11/2011      | 12/2011      | 01/2012      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                      | 955.226,98   | 946.680,10 | 936.157,85 | 896.974,03 | 1.123.792,36 | 1.407.148,69 | 1.055.689,15 |
| Receita Tributária                          | 13.414,44  | 12.852,22  | 21.859,71  | 4.510,13   | 15.040,67    | 31.750,27    | 26.270,95    |
| IPTU  | 130,59   | 430,23     | 252,52     | 0,00       | 524,30       | 3.712,71     | 0,00         |
| ISS   | 5.203,35   | 4.439,77   | 6.192,09   | 1.052,07   | 6.829,44     | 11.017,19    | 6.942,93     |
| ITBI  | 426,66   | 471,89     | 40,00      | 0,00       | 192,00       | 336,88       | 10.867,48    |
| IRRF  | 6.144,21   | 5.735,80   | 10.806,24  | 3.458,06   | 6.902,52     | 14.641,76    | 4.163,51     |
| Outras                                      | 1.509,63   | 1.774,53   | 4.568,86   | 0,00       | 592,41       | 2.041,73     | 4.297,03     |
| Receita de Contribuições                    | 25.942,13  | 25.919,56  | 26.919,26  | 26.697,26  | 27.072,09    | 70.775,79    | 5.501,85     |
| Receita Patrimonial                         | 53.757,92  | 59.993,99  | 54.144,30  | 31.224,38  | 69.513,11    | 54.813,79    | 75.714,39    |
| Receita Agropecuária                        | 30,00  | 90,00      | 120,00     | 0,00       | 180,00       | 60,00        | 60,00        |
| Receita Industrial                          | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                         | 3.120,00   | 2.625,00   | 1.750,00   | 0,00       | 6.680,00     | 2.805,00     | 1.425,00     |
| Transferências Correntes                    | 854.503,60   | 839.769,71 | 788.380,08 | 829.472,92 | 1.000.707,07 | 1.231.751,84 | 939.363,50   |
| Cota-Parte do FPM                           | 356.554,65   | 367.792,51 | 293.620,37 | 358.950,48 | 434.756,58   | 473.591,98   | 430.985,75   |
| Cota-Parte do ICMS                          | 322.233,81   | 319.909,46 | 337.908,88 | 330.154,95 | 354.957,30   | 358.700,67   | 343.724,80   |
| Cota-Parte do IPVA                          | 37.454,55  | 38.533,19  | 36.762,75  | 31.222,51  | 22.433,96    | 9.335,38     | 18.857,46    |
| Cota-Parte do ITR                           | 0,00   | 0,00       | 485,77     | 0,00       | 886,68       | 0,00         | 0,00         |
| Transf.da LC 87/1996                        | 1.740,09   | 1.740,09   | 1.740,09   | 0,00       | 3.480,18     | 1.740,09     | 1.686,30     |
| Transferência do FUNDEB                     | 66.149,01  | 67.348,51  | 69.390,37  | 72.806,92  | 72.446,73    | 75.062,72    | 78.450,69    |
| Outras Transferências                       | 70.371,49  | 44.445,95  | 48.471,85  | 36.338,06  | 111.745,64   | 313.321,00   | 65.658,50    |
| Demais Receitas Correntes                   | 4.458,89   | 5.429,62   | 42.984,50  | 5.069,34   | 4.599,42     | 15.192,00    | 7.353,46     |
| II-DEDUÇÕES                                 | 167.070,50   | 168.916,74 | 158.417,70 | 167.001,85 | 189.693,11   | 237.030,51   | 161.413,73   |
| Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social    | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contrib.Plano Seg.Social Servidor           | 22.326,89  | 22.170,70  | 23.247,16  | 22.936,47  | 23.330,40    | 66.908,19    | 1.824,93     |
| Servidor                                    | 22.326,89  | 22.170,70  | 23.247,16  | 22.936,47  | 23.330,40    | 66.908,19    | 1.824,93     |
| Patronal                                    | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Compensação Financ.entre Regimes Previd.    | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Deduções de receita para Formação do FUNDEB | 144.743,61   | 146.746,04 | 135.170,54 | 144.065,38 | 166.362,71   | 170.122,32   | 159.588,80   |
| Cancelamentos de Restos a Pagar             | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IRRF/Outras Deduções                        | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)         | 788.156,48   | 777.763,36 | 777.740,15 | 729.972,18 | 934.099,25   | 1.170.118,18 | 894.275,42   |

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
 |  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |            |               | Previsão      |
|---|--|--------------|--------------|--------------|------------|---------------|---------------|
|   | 02/2012  | 03/2012      | 04/2012      | 05/2012      | Mes Atual  | TOTAL         | Atualizada    |
| RECEITAS CORRENTES (I)                      | 1.083.916,08                                       | 1.073.798,27 | 1.260.762,76 | 1.214.168,33 | 989.670,64 | 12.943.985,24 | 13.035.180,00 |
| Receita Tributária                          | 18.373,11  | 27.366,32    | 115.830,92   | 29.306,05    | 14.087,68  | 330.662,47    | 290.700,00    |
| IPTU  | 0,00   | 0,00         | 61.107,11    | 5.354,91     | 1.088,65   | 72.601,02     | 64.000,00     |
| ISS   | 4.023,63   | 7.552,83     | 9.511,80     | 14.671,80    | 5.655,11   | 83.092,01     | 55.000,00     |
| ITBI  | 400,00   | 2.854,40     | 0,00         | 648,81       | 0,00       | 16.238,12     | 20.000,00     |
| IRRF  | 8.972,80   | 7.114,13     | 7.012,69     | 5.339,62     | 5.202,94   | 85.494,28     | 50.000,00     |
| Outras                                      | 4.976,68   | 9.844,96     | 38.199,32    | 3.290,91     | 2.140,98   | 73.237,04     | 101.700,00    |
| Receita de Contribuições                    | 25.662,49  | 30.882,23    | 30.828,22    | 32.030,96    | 32.106,62  | 360.338,46    | 287.000,00    |
| Receita Patrimonial                         | 60.675,90  | 56.337,93    | 74.668,93    | 49.232,34    | 16.992,67  | 657.069,65    | 573.150,00    |
| Receita Agropecuária                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 30,00        | 0,00       | 570,00        | 1.000,00      |
| Receita Industrial                          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                         | 2.495,00   | 1.520,00     | 610,00       | 2.825,00     | 3.327,50   | 29.182,50     | 41.000,00     |
| Transferências Correntes                    | 968.949,83   | 882.324,95   | 1.029.467,44 | 1.092.133,79 | 914.684,66 | 11.371.509,39 | 11.723.380,00 |
| Cota-Parte do FPM                           | 521.342,74   | 354.074,98   | 446.250,60   | 499.099,71   | 425.906,21 | 4.962.926,56  | 5.800.000,00  |
| Cota-Parte do ICMS                          | 299.936,41   | 324.437,46   | 345.032,52   | 300.113,91   | 312.474,79 | 3.949.584,96  | 4.000.000,00  |
| Cota-Parte do IPVA                          | 26.029,82  | 33.164,34    | 40.462,32    | 45.857,35    | 44.725,69  | 384.839,32    | 380.000,00    |
| Cota-Parte do ITR                           | 24,72  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 1.397,17      | 1.500,00      |
| Transf.da LC 87/1996                        | 1.686,30   | 1.685,19     | 1.685,19     | 1.685,19     | 1.685,19   | 20.553,90     | 30.000,00     |
| Transferência do FUNDEB                     | 73.067,32  | 76.796,56    | 81.080,81    | 78.791,52    | 77.239,69  | 888.630,85    | 760.000,00    |
| Outras Transferências                       | 46.862,52  | 92.166,42    | 114.956,00   | 166.586,11   | 52.653,09  | 1.163.576,63  | 751.880,00    |
| Demais Receitas Correntes                   | 7.759,75   | 75.366,84    | 9.357,25     | 8.610,19     | 8.471,51   | 194.652,77    | 118.950,00    |
| II-DEDUÇÕES                                 | 192.933,00   | 170.864,26   | 194.643,77   | 198.611,70   | 185.846,02 | 2.192.442,89  | 2.298.300,00  |
| Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| Contrib.Plano Seg.Social Servidor           | 22.005,00  | 27.191,35    | 26.896,04    | 28.058,83    | 27.814,14  | 314.710,10    | 240.000,00    |
| Servidor                                    | 22.005,00  | 27.191,35    | 26.896,04    | 28.058,83    | 27.814,14  | 314.710,10    | 240.000,00    |
| Patronal                                    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financ.entre Regimes Previd.    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| Deduções de receita para Formação do FUNDEB | 170.928,00   | 143.672,91   | 167.747,73   | 170.552,87   | 158.031,88 | 1.877.732,79  | 2.058.300,00  |
| Cancelamentos de Restos a Pagar             | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| IRRF/Outras Deduções                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |
| III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)         | 890.983,08   | 902.934,01   | 1.066.118,99 | 1.015.556,63 | 803.824,62 | 10.751.542,35 | 10.736.880,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 EUZÉBIO CALISTO VIECELI

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC031218/0-9  
 SIMONE RABUSKE

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                  | Previsão          |                   | Receitas Realizadas |                        | Exercício               |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
|   | Inicial           | Atualizada        | No Bimestre         | Exerc.Atual Até o Bim. | Anterior até o Bimestre |
| RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)            | 465.000,00        | 465.000,00        | 67.061,26           | 294.495,99             | 224.023,04              |
| RECEITAS CORRENTES  | 465.000,00        | 465.000,00        | 67.061,26           | 294.495,99             | 224.023,04              |
| Receita de Contribuições                                  | 150.000,00        | 150.000,00        | 35.372,19           | 83.909,44              | 211.143,42              |
| Pessoal Civil   | 150.000,00        | 150.000,00        | 35.372,19           | 83.909,44              | 66.163,31               |
| Contribuição Patronal Civil                               | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                      | 150.000,00        | 150.000,00        | 35.372,19           | 83.909,44              | 66.163,31               |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                    | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Contribuição de Pensionista Civil                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Contribuições Previdenciárias                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Receita Patrimonial                                       | 300.000,00        | 300.000,00        | 26.838,49           | 196.295,17             | 144.980,11              |
| Receitas Imobiliárias                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Receitas de Valores Mobiliários                           | 300.000,00        | 300.000,00        | 26.838,49           | 196.295,17             | 144.980,11              |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Receitas Correntes                                 | 15.000,00         | 15.000,00         | 4.850,58            | 14.291,38              | 12.879,62               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Alienação de Bens   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)                  | 465.000,00        | 465.000,00        | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18              |
| <b>Total das Receitas Previdenciárias (V=I+II+III+IV)</b> | <b>930.000,00</b> | <b>930.000,00</b> | <b>123.724,08</b>   | <b>436.428,24</b>      | <b>330.473,22</b>       |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  | Dotação           |                        | Despesas Liquidadas |                        | Período de              |
|---|-------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
|   | Inicial           | Dotação p/ o Exercício | No Bimestre         | Exerc.Atual Até o Bim. | Referência Ano Anterior |
| DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)                     | 490.000,00        | 490.000,00             | 77.587,62           | 186.937,78             | 150.814,53              |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Despesas Correntes  | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Despesas de Capital   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 490.000,00        | 490.000,00             | 77.587,62           | 186.937,78             | 150.814,53              |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 430.000,00        | 430.000,00             | 77.587,62           | 186.937,78             | 150.814,53              |
| Pessoal Civil   | 0,00              | 0,00                   | 77.587,62           | 186.937,78             | 150.814,53              |
| Aposentadorias  | 0,00              | 0,00                   | 63.467,37           | 149.387,20             | 123.660,55              |
| Pensões   | 0,00              | 0,00                   | 14.120,25           | 37.550,58              | 27.153,98               |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Despesas Correntes   | 60.000,00         | 60.000,00              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS                          | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS                          | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| <b>Total das Despesas Previdenciárias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)</b> | <b>490.000,00</b> | <b>490.000,00</b>      | <b>77.587,62</b>    | <b>186.937,78</b>      | <b>150.814,53</b>       |
| <b>Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)</b>                   | <b>440.000,00</b> | <b>440.000,00</b>      | <b>46.136,46</b>    | <b>249.490,46</b>      | <b>179.658,69</b>       |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | Previsão |            | Receitas Realizadas |                        | Exercício               |
|--|----------|------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
|  | Inicial  | Atualizada | No Bimestre         | Exerc.Atual Até o Bim. | Anterior até o Bimestre |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS  | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Plano Financeiro   | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outros Aportes para o RPPS - Transferência Financeira                | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Plano Previdenciário   | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00     | 0,00       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |

## RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS

Previsão Orçamentária

Valor 0,00

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Período de Referência |                |              |
|-------------------------|-----------------------|----------------|--------------|
|                         | Mês                   | Exercício      | Exercício    |
|                         | Anterior(05/2012)     | Anterior(2011) | Atual(2012)  |
| Caixa                   | 0,00                  | 0,00           | 0,00         |
| Bancos Conta Movimento  | 594.852,02            | 666.911,49     | 560.351,23   |
| Investimentos           | 2.716.045,14          | 2.409.079,80   | 2.750.416,48 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS           | Previsão Inicial  | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas |                        | Exercício Anterior até o Bimestre |
|---|-------------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------------|
|   |                   |                     | No Bimestre         | Exerc.Atual Até o Bim. |                                   |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                        | 465.000,00        | 465.000,00          | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18                        |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                      | 465.000,00        | 465.000,00          | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18                        |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 465.000,00        | 465.000,00          | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18                        |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME                       | 465.000,00        | 465.000,00          | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18                        |
| Contrib . Patro. Serv. Civil Ativo                            | 465.000,00        | 465.000,00          | 56.662,82           | 141.932,25             | 106.450,18                        |
| <b>Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias</b> | <b>465.000,00</b> | <b>465.000,00</b>   | <b>56.662,82</b>    | <b>141.932,25</b>      | <b>106.450,18</b>                 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS           | Dotação Inicial | Dotação p/ o Exercício | Despesas Liquidadas |                        | Período de Referência Ano Anterior |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Exerc.Atual Até o Bim. |                                    |
| APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                        |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 EUZÉBIO CALISTO VIECELI

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC031218/0-9  
 SIMONE RABUSKE

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                           | Saldo                  |                      |                   |
|---|------------------------|----------------------|-------------------|
|   | Exercício Anterior (A) | Bimestre Anterior(B) | Bimestre Atual(C) |
| Divida Consolidada (I)                          | 145.355,74             | 133.224,00           | 127.139,70        |
| DEDUÇÕES (II)                                   | 3.045.402,68           | 3.424.254,08         | 2.802.932,55      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                  | 3.045.402,68           | 3.424.254,08         | 2.802.932,55      |
| Demais Haveres Financeiros                      | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| (-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)         | -2.900.046,94          | -3.291.030,08        | -2.675.792,85     |
| Receita de Privatizações (IV)                   | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| Passivos Reconhecidos (V)                       | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)           | -2.900.046,94          | -3.291.030,08        | -2.675.792,85     |

| RESULTADO NOMINAL | Período de Referencia |                    |
|-------------------|-----------------------|--------------------|
|                   | No Bimestre (c-b)     | Até Bimestre (c-a) |
|                   | 615.237,23            | 224.254,09         |

| Discriminação da Meta Fiscal  | Valor      |
|---|------------|
| Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia | -30.000,00 |

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA                      | Saldo                  |                      |                   |
|---|------------------------|----------------------|-------------------|
|   | Exercício Anterior (A) | Bimestre Anterior(B) | Bimestre Atual(C) |
| Divida Consolidada (VII)                                  | 1.704.615,31           | 1.704.615,31         | 1.704.615,31      |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 3.075.991,29           | 3.269.406,56         | 3.310.767,71      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 3.075.991,29           | 3.269.406,56         | 3.310.767,71      |
| Demais Haveres Financeiros                                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| (-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII) | -1.371.375,98          | -1.564.791,25        | -1.606.152,40     |
| Passivos Reconhecidos (X)                                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              |
| Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)          | -1.371.375,98          | -1.564.791,25        | -1.606.152,40     |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 |  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Primario |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO |  
 -----

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

| RECEITAS PRIMARIAS                         | Previsão             | RECEITAS REALIZADAS |                     | Período de          |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | Atualizada           | No Semestre         | Até o Semestre      | Ref. Ano Anter.     |
| Receitas Primarias Correntes (I)           | 11.082.880,00        | 5.562.805,54        | 5.562.805,54        | 4.828.546,94        |
| Receita Tributária                         | 290.700,00           | 231.235,03          | 231.235,03          | 188.874,72          |
| IPTU                                       | 64.000,00            | 67.550,67           | 67.550,67           | 59.913,43           |
| ISS  | 55.000,00            | 48.358,10           | 48.358,10           | 26.915,17           |
| IRRF                                       | 50.000,00            | 37.805,69           | 37.805,69           | 32.093,95           |
| ITBI                                       | 20.000,00            | 14.770,69           | 14.770,69           | 8.133,71            |
| Outras                                     | 101.700,00           | 62.749,88           | 62.749,88           | 61.818,46           |
| Receita de Contribuição                    | 1.636.100,00         | 530.922,39          | 530.922,39          | 421.463,93          |
| Receita Previdenciária                     | 240.000,00           | 133.790,29          | 133.790,29          | 108.153,17          |
| Outras Contribuições                       | 47.000,00            | 23.222,08           | 23.222,08           | 21.271,90           |
| Receitas Previdenciárias                   | 674.550,00           | 186.955,01          | 186.955,01          | 146.019,43          |
| Receita Patrimonial Líquida                | 4.600,00             | 1.989,65            | 1.989,65            | 1.827,95            |
| Receita Patrimonial                        | 573.150,00           | 333.622,16          | 333.622,16          | 267.412,42          |
| (-) Aplicações Financeiras                 | 568.550,00           | 331.632,51          | 331.632,51          | 265.584,47          |
| Transferências Correntes                   | 9.665.080,00         | 4.856.401,98        | 4.856.401,98        | 4.310.713,41        |
| FPM  | 4.640.000,00         | 2.142.128,19        | 2.142.128,19        | 1.995.943,58        |
| ICMS                                       | 3.200.000,00         | 1.540.576,45        | 1.540.576,45        | 1.441.239,16        |
| Outras Transferências                      | 1.825.080,00         | 1.173.697,34        | 1.173.697,34        | 873.530,67          |
| Demais Receitas Correntes                  | 160.950,00           | 129.211,50          | 129.211,50          | 51.686,36           |
| Dívida Ativa                               | 13.500,00            | 6.930,14            | 6.930,14            | 6.051,70            |
| Diversas Receitas Correntes                | 147.450,00           | 122.281,36          | 122.281,36          | 45.634,66           |
| Receitas de Capital (II)                   | 10.016,00            | 1.202.955,99        | 1.202.955,99        | 97.500,00           |
| (-) Operações de Crédito (III)             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) Alienação de Ativos (V)                | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências de Capital                  | 16,00                | 1.202.955,99        | 1.202.955,99        | 97.500,00           |
| Outras Transferências de Capital           | 16,00                | 1.202.955,99        | 1.202.955,99        | 97.500,00           |
| Outras Receitas de Capital                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V       | 16,00                | 1.202.955,99        | 1.202.955,99        | 97.500,00           |
| <b>RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI</b> | <b>11.082.896,00</b> | <b>6.765.761,53</b> | <b>6.765.761,53</b> | <b>4.926.046,94</b> |

| DESPESAS PRIMARIAS                         | Dotação              | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | Período de          |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | Atualizada           | No Semestre         | Até o Semestre      | Ref. Ano Anter.     |
| Despesas Correntes (VIII)                  | 10.767.701,55        | 5.589.157,02        | 5.589.157,02        | 3.908.585,54        |
| Pessoal e Encargos Sociais                 | 5.012.786,22         | 2.314.431,25        | 2.314.431,25        | 1.932.973,27        |
| Outras Despesas Correntes                  | 5.714.915,33         | 3.271.382,10        | 3.271.382,10        | 1.973.502,48        |
| (-) Juros Encargos da Dívida (IX)          | 40.000,00            | 3.343,67            | 3.343,67            | 2.109,79            |
| Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX         | 10.727.701,55        | 5.585.813,35        | 5.585.813,35        | 3.906.475,75        |
| Despesas de Capital (XI)                   | 4.086.367,65         | 1.561.174,92        | 1.561.174,92        | 256.634,11          |
| Investimentos                              | 4.034.367,65         | 1.542.958,88        | 1.542.958,88        | 238.682,42          |
| Inversões Financeiras                      | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) Amortização da Dívida (XIV)            | 50.000,00            | 18.216,04           | 18.216,04           | 17.951,69           |
| (-) Concessão de Empréstimos (XII)         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV       | 4.036.367,65         | 1.542.958,88        | 1.542.958,88        | 238.682,42          |
| Reserva de Conting. (XVI)                  | 259.550,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reserva do RPPS (XVII)                     | 0,00                 | 234.776,42          | 234.776,42          | 0,00                |
| <b>DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII</b> | <b>15.023.619,20</b> | <b>7.363.548,65</b> | <b>7.363.548,65</b> | <b>4.145.158,17</b> |
| <b>RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)</b>      | <b>-3.940.723,20</b> | <b>-597.787,12</b>  | <b>-597.787,12</b>  | <b>780.888,77</b>   |
| <b>SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>      |                      |                     | <b>1.324.532,70</b> |                     |

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

-418.550,00

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
| Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
| Demonstrativo do Resultado Primario |  
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
| JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO |  
+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
EUZEBIO CALISTO VIECELI

\_\_\_\_\_  
Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

| PODER / ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                       |             |             |             | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |             |             |             |             |
|--|----------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  | Inscritos                  |                       | Cancelados  | Pagos       | a Pagar     | Inscritos                      |             | Cancelados  | Pagos       | a Pagar     |
|  | Exercícios Anteriores      | Em 31 de Dez. de 2011 |             |             |             | Em 31 de Dez. de 2011          |             |             |             |             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                          |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| EXECUTIVO  |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO                                   |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS   |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                 |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS DE PINHEIRO PRETO - IPREPI |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES PINHEIRO PRETO-SIMASPP       |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| LEGISLATIVO  |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO                         |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
|  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                                |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| <b>TOTAL (III)=(I+II)</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| PODER / ÓRGÃO                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                       |             |             |             | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |             |             |             |             |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                      | Inscritos                  |                       | Cancelados  | Pagos       | a Pagar     | Inscritos                      |             | Cancelados  | Pagos       | a Pagar     |
|                                      | Exercícios Anteriores      | Em 31 de Dez. de 2011 |             |             |             | Em 31 de Dez. de 2011          |             |             |             |             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| EXECUTIVO                            |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| LEGISLATIVO                          |                            |                       |             |             |             |                                |             |             |             |             |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de PINHEIRO PRETO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO   |                      |                      |                     |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)        | Previsão             |                      | Receitas Realizadas |                     | %            |
|  | Inicial              | Atualizada(a)        | No Bim.             | Até o Bim. (b)      |              |
| 1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS                                 | 198.900,00           | 198.900,00           | 41.422,19           | 177.895,81          | 89,44        |
| 1.1 - Receita Resultante do - IPTU                         | 73.000,00            | 73.000,00            | 9.897,47            | 73.718,57           | 100,98       |
| 1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter           | 64.000,00            | 64.000,00            | 6.443,56            | 67.550,67           | 105,55       |
| 1.1.2- Multas e Juros de Mora do IPTU                      | 1.000,00             | 1.000,00             | 122,31              | 238,99              | 23,90        |
| 1.1.3- Receita de Dívida Ativa Tributária do IPT           | 6.000,00             | 6.000,00             | 1.753,32            | 3.432,69            | 57,21        |
| 1.1.4- Multas/Juros Mora Dívida Ativa Tributária           | 2.000,00             | 2.000,00             | 1.578,28            | 2.496,22            | 124,81       |
| 1.2 - Receita Resultante do - ITBI                         | 20.000,00            | 20.000,00            | 648,81              | 14.770,69           | 73,85        |
| 1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai           | 20.000,00            | 20.000,00            | 648,81              | 14.770,69           | 73,85        |
| 1.3 - Receita Resultante do - ISS                          | 55.900,00            | 55.900,00            | 20.333,35           | 51.600,86           | 92,31        |
| 1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature           | 55.000,00            | 55.000,00            | 20.326,91           | 48.358,10           | 87,92        |
| 1.3.2- Multas e Juros de Mora do ISSQN                     | 200,00               | 200,00               | 6,44                | 87,56               | 43,78        |
| 1.3.3- Receita de Dívida Ativa Tributária do ISS           | 500,00               | 500,00               | 0,00                | 2.963,73            | 592,75       |
| 1.3.4- Multas/Juros Mora Dívida Ativa Tributária           | 200,00               | 200,00               | 0,00                | 191,47              | 95,74        |
| 1.4 - Receita Resultante do - IRRF                         | 50.000,00            | 50.000,00            | 10.542,56           | 37.805,69           | 75,61        |
| 1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime           | 50.000,00            | 50.000,00            | 10.542,56           | 37.805,69           | 75,61        |
| 2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS         | 10.291.500,00        | 10.291.500,00        | 1.642.925,66        | 4.852.617,08        | 47,15        |
| 2.1 - Cota Parte do FPM                                    | 4.640.000,00         | 4.640.000,00         | 740.004,80          | 2.142.128,19        | 46,17        |
| 2.1.2- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M           | 5.800.000,00         | 5.800.000,00         | 925.005,92          | 2.677.659,99        | 46,17        |
| 2.2- Cota-Parte do ICMS                                    | 4.000.000,00         | 4.000.000,00         | 612.588,70          | 1.925.719,89        | 48,14        |
| 2.3- Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87         | 30.000,00            | 30.000,00            | 3.370,38            | 10.113,36           | 33,71        |
| 2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação                    | 80.000,00            | 80.000,00            | 11.377,62           | 30.002,14           | 37,50        |
| 2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo         | 1.500,00             | 1.500,00             | 0,00                | 24,72               | 1,65         |
| 2.6- Cota-Parte do IPVA                                    | 380.000,00           | 380.000,00           | 90.583,04           | 209.096,98          | 55,03        |
| <b>3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)</b>      | <b>10.490.400,00</b> | <b>10.490.400,00</b> | <b>1.684.347,85</b> | <b>5.030.512,89</b> | <b>47,95</b> |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO           |                      |                      |                     |                     |              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO           | Previsão             |                      | Receitas Realizadas |                     | %            |
|  | Inicial              | Atualizada(a)        | No Bim.             | Até o Bim. (b)      |              |
| 5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE                   | 155.000,00           | 155.000,00           | 21.861,06           | 70.098,05           | 45,22        |
| 5.1- Transf.do FNDE Prog. Salário-Educação                 | 80.000,00            | 80.000,00            | 15.344,24           | 48.105,59           | 60,13        |
| 5.2- Transf.do FNDE Prog. Alimentação Escolar - PN         | 25.000,00            | 25.000,00            | 2.442,00            | 9.768,00            | 39,07        |
| 5.2- Transf.do FNDE Prog. Transporte Escolar - PNA         | 50.000,00            | 50.000,00            | 4.074,82            | 12.224,46           | 24,45        |
| 6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS              | 76.000,00            | 76.000,00            | 12.161,00           | 12.161,00           | 16,00        |
| 6.1- Transf. Convênio Transporte Escolar Estadual          | 76.000,00            | 76.000,00            | 12.161,00           | 12.161,00           | 16,00        |
| <b>9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO</b> | <b>231.000,00</b>    | <b>231.000,00</b>    | <b>34.022,06</b>    | <b>82.259,05</b>    | <b>35,61</b> |

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de PINHEIRO PRETO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO FUNDEB   | FUNDEB              |                     | Receitas Realizadas |                   | %            |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|  | Previsão            | Previsão            | No Bim.             | Até o Bim.(b)     |              |
|  | Inicial             | Atualizada(a)       | (c)=(b/a)x100       |                   |              |
| 10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                           | 2.058.300,00        | 2.058.300,00        | 328.584,75          | 970.522,19        | 47,15        |
| 10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)             | 1.160.000,00        | 1.160.000,00        | 185.001,12          | 535.531,80        | 46,17        |
| 10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)         | 800.000,00          | 800.000,00          | 122.517,58          | 385.143,44        | 48,14        |
| 10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)             | 6.000,00            | 6.000,00            | 674,06              | 2.022,64          | 33,71        |
| 10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)           | 16.000,00           | 16.000,00           | 2.275,53            | 6.000,44          | 37,50        |
| 10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)          | 300,00              | 300,00              | 0,00                | 4,94              | 1,65         |
| 10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)         | 76.000,00           | 76.000,00           | 18.116,46           | 41.818,93         | 55,02        |
| 11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                          | 763.050,00          | 763.050,00          | 156.594,12          | 466.895,40        | 61,19        |
| 11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB                  | 760.000,00          | 760.000,00          | 156.031,21          | 465.426,59        | 61,24        |
| 11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN            | 3.050,00            | 3.050,00            | 562,91              | 1.468,81          | 48,16        |
| <b>12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)</b> | <b>1.298.300,00</b> | <b>1.298.300,00</b> | <b>172.553,54</b>   | <b>505.095,60</b> | <b>38,90</b> |

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

| DESPESAS DO FUNDEB                                     | Dotação           |                   | Despesas Liquidadas |                   | %            |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|  | Previsão          | Previsão          | No Bim.             | Até o Bim.(e)     |              |
|  | Inicial           | Atualizada(d)     | (f)=(e/d)x100       |                   |              |
| 13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO       | 762.050,00        | 762.050,00        | 185.376,86          | 445.368,78        | 58,44        |
| 13.1 - Com Educação Infantil                           | 300.000,00        | 300.000,00        | 17.740,62           | 41.977,31         | 13,99        |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                          | 462.050,00        | 462.050,00        | 167.636,24          | 403.391,47        | 87,30        |
| 14.0 - OUTRAS DESPESAS                                 | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00         |
| 14.1 - Com Educação Infantil                           | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00         |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                          | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00         |
| <b>15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)</b> | <b>763.050,00</b> | <b>763.050,00</b> | <b>185.376,86</b>   | <b>445.368,78</b> | <b>58,37</b> |

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

|  | Valor            |
|--|------------------|
| 16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB  | 0,00             |
| 17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB   | 15.267,83        |
| <b>18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)</b>                                    | <b>15.267,83</b> |
| <b>19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11.0) x 100</b> | <b>% 92,12</b>   |

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

|  | Valor |
|--|-------|
| 20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00  |
| 21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012        | 0,00  |

## MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                           | Previsão            |                     | Receitas Realizadas |                     | %            |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
|   | Previsão            | Previsão            | No Bim.             | Até o Bim.(b)       |              |
|   | Inicial             | Atualizada(a)       | (c)=(b/a)x100       |                     |              |
| <b>22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)</b> | <b>2.622.600,00</b> | <b>2.622.600,00</b> | <b>421.086,96</b>   | <b>1.257.628,22</b> | <b>47,95</b> |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                           | Dotação             |                     | Despesas Liquidadas |                     | %            |
|   | Previsão            | Previsão            | No Bim.             | Até o Bim.(e)       |              |
|   | Inicial             | Atualizada(d)       | (f)=(e/d)x100       |                     |              |
| 23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                    | 362.300,00          | 362.300,00          | 25.350,00           | 85.524,37           | 23,61        |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB            | 300.000,00          | 300.000,00          | 17.740,62           | 41.977,31           | 13,99        |
| 23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.           | 62.300,00           | 62.300,00           | 7.609,38            | 43.547,06           | 69,90        |
| 24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL                                   | 1.353.050,00        | 1.358.325,04        | 295.856,05          | 800.219,32          | 58,91        |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB            | 463.050,00          | 463.050,00          | 167.636,24          | 403.391,47          | 87,12        |
| 24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto           | 890.000,00          | 895.275,04          | 128.219,81          | 396.827,85          | 44,32        |
| 25.0 - ENSINO MEDIO   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         |

[ www.cplinformatica.com.br ]

003

Município de PINHEIRO PRETO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)                        |                     |                     |                   |                   |      | R\$ 1,00     |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|------|--------------|
| 26.0 - ENSINO SUPERIOR                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00 | 0,00         |
| 27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R        | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00 | 0,00         |
| 28.0 - OUTRAS   | 18.000,00           | 36.000,00           | 2.904,00          | 7.260,00          |      | 20,17        |
| <b>29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)</b> | <b>1.733.350,00</b> | <b>1.756.625,04</b> | <b>324.110,05</b> | <b>893.003,69</b> |      | <b>50,84</b> |

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

|   | Valor        |
|---|--------------|
| 30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)                           | 505.095,60   |
| 31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                   | 0,00         |
| 32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)  | 1.468,81     |
| 33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB    | 15.267,83    |
| 34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00         |
| 35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO | 0,00         |
| 36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS. | 0,00         |
| 37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36) | 488.358,96   |
| 38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)                            | 1.374.102,65 |
| 39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)    | % 27,32      |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO | Dotação      |               | Despesas Liquidadas |               | %             |
|--|--------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
|  | Inicial      | Atualizada(d) | No Bim.             | Até o Bim.(e) | (f)=(e/d)x100 |
|  | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| 41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO        | 80.000,00    | 86.318,65     | 13.387,00           | 29.903,47     | 34,64         |
| 42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 0,00         | 212.000,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| 43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO        | 126.000,00   | 379.804,26    | 46.770,75           | 193.251,42    | 50,88         |
| 44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)       | 206.000,00   | 678.122,91    | 60.157,75           | 223.154,89    | 32,91         |
| 45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)        | 1.939.350,00 | 2.434.747,95  | 384.267,80          | 1.116.158,58  | 45,84         |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA<br>DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | Saldo             | Cancelado         |
|---|-------------------|-------------------|
|   | Até o<br>Bimestre | em<br>2011<br>(g) |
| 46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00              | 0,00              |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS   | VALOR      |        |
|---|------------|--------|
|   | FUNDEB(b)  | FUNDEF |
| 47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                       | 34.965,85  | 0,00   |
| 48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 526.429,95 | 0,00   |
| 49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 513.440,37 | 0,00   |
| 50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.468,81   | 0,00   |
| 51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 49.424,24  | 0,00   |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN



+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Municipípio de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |  
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

| Receitas   | Previsao      | Receitas Realizadas |               | Saldo a      |
|--|---------------|---------------------|---------------|--------------|
|  | Atualizada(a) | No Bimestre         | Até o Bim.(b) | Realiz.(a-b) |
| Receitas de Operações de Crédito (A)                       | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                       | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00         |
| Operações de Crédito Internas                              | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00         |
| Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo      | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00         |
| Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00         |

| Despesas                      | Dotação       | Despesas Liquidadas |               | Saldo a       |
|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
|                               | Atualizada(c) | No Bimestre         | Até o Bim.(d) | Liquidar(c-d) |
| Despesas de Capital           | 4.086.367,65  | 763.130,92          | 1.561.174,92  | 2.525.192,73  |
| (-) Incentivo a Contribuinte  | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| (-) Incentivo Inst.Financeira | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) 4.086.367,65 763.130,92 1.561.174,92 2.525.192,73

DIFERENÇA (A)-(B) -4.086.367,65 -763.130,92 -1.561.174,92 -2.525.192,73

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

\_\_\_\_\_  
 Contadora CRC/SC031218/0-9  
 SIMONE RABUSKE

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+  
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

| RECEITAS                        | Previsao<br>Atualizada(a) | Receitas<br>Realizadas(b) | Saldo<br>a Realizar(a-b) |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Receitas de Capital             |                           |                           |                          |
| Alienação de Ativos             | 10.000,00                 | 0,00                      | 10.000,00                |
| Alienação de Outros Bens Móveis | 10.000,00                 | 0,00                      | 10.000,00                |
| Total                           | 10.000,00                 | 0,00                      | 10.000,00                |

| DESPESAS                                       | Dotação<br>Atualizada(c) | Despesas<br>Liquidadas(d) | Saldo<br>a Realizar(c-d) |
|--|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 10.000,00                | 0,00                      | 10.000,00                |
| Despesas de Capital                            | 10.000,00                | 0,00                      | 10.000,00                |
| Investimentos                                  | 10.000,00                | 0,00                      | 10.000,00                |
| Inversões Financeiras                          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| Despesas Correntes do Regime de Previdência    | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| Regime Geral da Previdência Social             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| Total  | 10.000,00                | 0,00                      | 10.000,00                |

|                            | Exercício Anterior(e) | Do Exercício(f)=(b-d) | Saldo Atual(e+f) |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|
| Saldo Financeiro a Aplicar | 6.839,20              | 0,00                  | 6.839,20         |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

| Receitas  | Previsão      |               | Receitas Realizadas |        |
|---|---------------|---------------|---------------------|--------|
|   | Inicial       | Atualizada(a) | Até o Bim.(b)       | %(b/a) |
| Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)                            | 10.483.900,00 | 10.483.900,00 | 5.024.116,47        | 47,92  |
| Impostos  | 192.400,00    | 192.400,00    | 171.499,39          | 89,14  |
| Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial                           | 64.000,00     | 64.000,00     | 67.550,67           | 105,55 |
| Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do                            | 50.000,00     | 50.000,00     | 37.805,69           | 75,61  |
| Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI                             | 20.000,00     | 20.000,00     | 14.770,69           | 73,85  |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                 | 55.000,00     | 55.000,00     | 48.358,10           | 87,92  |
| Multas e Juros de Mora do IPTU  | 1.000,00      | 1.000,00      | 238,99              | 23,90  |
| Multas e Juros de Mora do ISSQN   | 200,00        | 200,00        | 87,56               | 43,78  |
| Multas/Juros Mora Dívida Ativa Tributária do IPT                            | 2.000,00      | 2.000,00      | 2.496,22            | 124,81 |
| Multas/Juros Mora Dívida Ativa Tributária do ISS                            | 200,00        | 200,00        | 191,47              | 95,74  |
| Receitas de transf. constitucionais e Legais da União                       | 10.291.500,00 | 10.291.500,00 | 4.852.617,08        | 47,15  |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                          | 5.831.500,00  | 5.831.500,00  | 2.687.798,07        | 46,09  |
| Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territorial                           | 5.800.000,00  | 5.800.000,00  | 2.677.659,99        | 46,17  |
| Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territorial                           | 1.500,00      | 1.500,00      | 24,72               | 1,65   |
| Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87/9 do Estado                   | 30.000,00     | 30.000,00     | 10.113,36           | 33,71  |
| Cota-Parte do ICMS  | 4.460.000,00  | 4.460.000,00  | 2.164.819,01        | 48,54  |
| Cota-Parte do ICMS  | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  | 1.925.719,89        | 48,14  |
| Cota-Parte do IPVA  | 380.000,00    | 380.000,00    | 209.096,98          | 55,03  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação  | 80.000,00     | 80.000,00     | 30.002,14           | 37,50  |
| Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde - da União para o Município | 315.880,00    | 315.880,00    | 212.673,63          | 67,33  |
| PAB FIXO - Piso da Atenção Básica   | 279.880,00    | 279.880,00    | 192.542,85          | 68,79  |
| PAB FIXO - Piso da Atenção Básica   | 60.000,00     | 60.000,00     | 33.631,25           | 56,05  |
| PSF - Programa Saúde da Família   | 84.480,00     | 84.480,00     | 54.460,00           | 64,46  |
| PSB - Programa Saúde Bucal  | 26.400,00     | 26.400,00     | 17.060,00           | 64,62  |
| PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde                               | 66.000,00     | 66.000,00     | 45.388,00           | 68,77  |
| Farmácia Básica   | 17.000,00     | 17.000,00     | 6.477,00            | 38,10  |
| Vigilância Sanitária  | 16.000,00     | 16.000,00     | 30.132,70           | 188,33 |
| Vigilância Epidemiológica   | 10.000,00     | 10.000,00     | 5.393,90            | 53,94  |
| do Estado para o Município  | 36.000,00     | 36.000,00     | 20.130,78           | 55,92  |
| Farmácia Básica - Cofin. da Assistência Farm. Básica                        | 16.000,00     | 16.000,00     | 7.080,78            | 44,25  |
| Atenção Básica - Cofinanciamento da Atenção Básica                          | 20.000,00     | 20.000,00     | 13.050,00           | 65,25  |
| (-)Dedução para o Fundef  | -2.058.300,00 | -2.058.300,00 | -970.522,19         | 47,15  |
| Total de Receita de Impostos  | 8.741.480,00  | 8.741.480,00  | 4.266.267,91        | 48,80  |
| Despesas com Saúde  | Dotação       | Dotação       | Despesas Liquidadas |        |
| (Por Grupo de Natureza da Despesa)  | Inicial       | Atualizada(c) | Até o Bim.(d)       | %(d/c) |
| Despesas Correntes  | 2.313.440,00  | 2.403.707,30  | 1.116.142,17        | 46,43  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 1.194.880,00  | 1.189.468,39  | 504.777,13          | 42,44  |
| Outras Despesas Correntes   | 1.118.560,00  | 1.214.238,91  | 611.365,04          | 50,35  |
| Despesas de Capital   | 81.002,00     | 298.824,59    | 121.438,99          | 40,64  |
| Investimentos   | 80.002,00     | 297.824,59    | 121.438,99          | 40,78  |
| Inversões Financeiras   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00                | 0,00   |
| Total   | 2.394.442,00  | 2.702.531,89  | 1.237.581,16        | 45,79  |

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 002 }+  
 | Municipício de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

| Despesas Próprias com Saúde                        | Dotação     |             | Despesas Liquidadas |             |
|--|-------------|-------------|---------------------|-------------|
|  | Inicial     | Atualizada  | Até o Bim.(e)       | %(e)        |
| Despesas Com Saúde                                 | 0,00        | 0,00        | 1.237.581,16        | 0,00        |
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas           | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S | 7.000,00    | 7.000,00    | 3.088,75            | 0,00        |
| Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS           | 7.000,00    | 7.000,00    | 3.088,75            | 0,00        |
| Recursos de Operações de Crédito                   | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| Outros Recursos                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| (-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.   | 0,00        | 0,00        | 44.267,30           | 0,00        |
| (-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| (-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| <b>Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.190.225,11</b> | <b>0,00</b> |

| Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude | Aplic.Min. em 2011(e) | Aplic.Apurada em 2011(F) | RESTOS A PAGAR            |                |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|
|  |                       |                          | Insc.em 31 de dez.de 2011 | Can.em 2012(g) |
| RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude                               | 15,00                 | 21,46                    | 0,00                      | 0,00           |
| Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011                                 |                       |                          |                           | 0,00           |

Participação das Despesas Próprias com Saúde na  
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 23,69

| Despesas com Saúde (Por SubFunção) | Dotação             |                     | Despesas Liquidadas |               |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
|                                    | Inicial             | Atualizada          | Até o Bim.          | %             |
| ATENÇÃO BÁSICA                     | 2.277.442,00        | 2.532.792,74        | 1.146.422,52        | 92,63         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA               | 16.500,00           | 19.916,43           | 11.004,00           | 0,89          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA          | 10.500,00           | 13.100,13           | 3.268,71            | 0,26          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO             | 85.000,00           | 85.000,00           | 31.009,94           | 2,51          |
| ABASTECIMENTO                      | 5.000,00            | 51.722,59           | 45.875,99           | 3,71          |
| <b>Total</b>                       | <b>2.394.442,00</b> | <b>2.702.531,89</b> | <b>1.237.581,16</b> | <b>100,00</b> |

|  |                     |                     |                     |               |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S | 7.000,00            | 7.000,00            | 3.088,75            | 0,00          |
| Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS           | 7.000,00            | 7.000,00            | 3.088,75            | 0,00          |
| Recursos de Operações de Crédito                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| Outros Recursos                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| (-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.   | 0,00                | 0,00                | 44.267,30           | 0,00          |
| (-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| (-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| <b>Despesas Prórias com Saúde</b>                  | <b>2.394.442,00</b> | <b>2.702.531,89</b> | <b>1.190.225,11</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
 SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
 SANDRA R. P. BRESSAN



[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de PINHEIRO PRETO  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Balanco Orcamentario - Receitas | No Bimestre  | Até o Bimestre |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Previsão Inicial da Receita     | 0,00         | 11.661.446,00  |
| Previsão Atualizada da Receita  | 0,00         | 11.661.446,00  |
| Receitas Realizadas             | 2.631.659,85 | 7.097.394,04   |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00         | 1.324.532,70   |
| Déficit Orçamentário            | 0,00         | 3.887.173,20   |

| Balanco Orcamentario - Despesas | No Bimestre  | Até o Bimestre |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Dotação Inicial                 | 0,00         | 11.661.446,00  |
| Dotação Atualizada              | 0,00         | 15.548.619,20  |
| Despesas Empenhadas             | 3.302.702,08 | 7.933.444,90   |
| Despesas Liquidadas             | 3.212.877,08 | 7.150.331,94   |
| Superávit Orçamentario          | 0,00         | 0,00           |

| Despesa por Função/SubFunção | No Bimestre  | Até o Bimestre |
|------------------------------|--------------|----------------|
| Despesas Empenhadas          | 3.302.702,08 | 7.933.444,90   |
| Despesas Liquidadas          | 3.212.877,08 | 7.150.331,94   |

| Receita Corrente Líquida - RCL | Até o Bimestre |
|--------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida       | 10.751.542,35  |

| Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência                 | No Bimestre | Até o Bimestre |
|--|-------------|----------------|
| Regime Geral de Previdência Social                           |             |                |
| Receitas Previdenciarias (I)                                 | 0,00        | 0,00           |
| Despesas Previdenciarias (II)                                | 0,00        | 0,00           |
| Resultado Previdenciário (I-II)                              | 0,00        | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos |             |                |
| Receitas Previdenciarias (III)                               | 123.724,08  | 436.428,24     |
| Despesas Previdenciarias (IV)                                | 77.587,62   | 186.937,78     |
| Resultado Previdenciário (III-IV)                            | 46.136,46   | 249.490,46     |

| Resultados Nominal e Primário | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Res.Apur.até o Bimestre(b) | % em Relação a Meta(b/a) |
|-------------------------------|---|----------------------------|--------------------------|
| Resultado Nominal             | -30.000,00                                      | 224.254,09                 | -747,5136                |
| Resultado Primario            | -418.550,00                                     | -597.787,12                | 142,8233                 |

| Movimentação dos Restos a Pagar | Inscrição Can. | Até o Bim. | Pag.Até o Bim. | Saldo |
|---------------------------------|----------------|------------|----------------|-------|
| Por Poder e Ministério Público  |                |            |                |       |
| Restos a Pagar Processados      |                |            |                |       |
| Poder Executivo                 | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Poder Legislativo               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Poder Judiciário                | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Ministério Público              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Restos a Pagar Não Processados  |                |            |                |       |
| Poder Executivo                 | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Poder Legislativo               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Poder Judiciário                | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |
| Ministério Público              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00  |

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de PINHEIRO PRETO  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE           | Limites Constitucionais Anuais |                             |                      |
|---|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
|   | Valor Apurado Até o Bim.       | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE  |                                | <25%/18%>                   | 27,3154              |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est. |                                | 60%                         |                      |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund. |                                | 60%                         | 92,1193              |
| Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União     |                                | 10%                         |                      |

| Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital | Vlr.Apur.até o Bim. | Saldo a Real. |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Operação de Credito                         | 0,00                | 0,00          |
| Despesa de Capital Líquida                             | 1.561.174,92        | 2.525.192,73  |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.            | Exerc.em Ref. | 10o Exerc. | 20o Exerc. | 35o Exerc. |
|---|---------------|------------|------------|------------|
| Regime Geral de Previdência Social                |               |            |            |            |
| Receitas Previdenciarias (I)                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Despesas Previdenciarias (II)                     | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Resultado Previdenciario (I-II)                   | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos |               |            |            |            |
| Receitas Previdenciarias (III)                    | 436.428,24    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Despesas Previdenciarias (IV)                     | 186.937,78    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Resultado Previdenciario (III-IV)                 | 249.490,46    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos | Vlr.Apur.até Bim. | Saldo a Real. |
|--|-------------------|---------------|
| Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos             | 0,00              | 10.000,00     |
| Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos            | 0,00              | 10.000,00     |

| Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde | Limites Constitucionais Anuais |                             |                      |
|--|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
|  | Valor Apurado Até o Bim.       | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde     | 1.190.225,11                   | 15,00                       | 23,69                |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL  
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9  
 SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno  
 SANDRA R. P. BRESSAN



**CÂMARA MUNICIPAL****Relatório de Gestão Fiscal - Julho/2011 A Junho/2012**

+ [ www.cplinformatica.com.br ] -----{ 001 }+

| Município de PINHEIRO PRETO |

| Relatório de Gestão Fiscal |

| Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JULHO/2011 A JUNHO/2012 |

+-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

**DESPESAS EXECUTADAS****Últimos 12 Meses**

|  | <b>LIQUIDADAS</b> | <b>INSCRITOS EM</b>  |
|--|-------------------|----------------------|
| <b>Despesa com Pessoal</b>   |                   | <b>RESTOS A</b>      |
|  |                   | <b>PAGAR NÃO-</b>    |
|  |                   | <b>PROCESSADOS</b>   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)   | 0,00              | 0,00                 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)                                   | 0,00              | 0,00                 |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)</b>                                  | <b>236.618,25</b> | <b>0,00</b>          |
| Pessoal Ativo  | 236.618,25        | 0,00                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00              | 0,00                 |
| Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda                           | 0,00              | 0,00                 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I                         | 0,00              | 0,00                 |
| Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.  | 0,00              | 0,00                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00              | 0,00                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00              | 0,00                 |
| Inativos com recursos vinculados   | 0,00              | 0,00                 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da                          | 0,00              | 0,00                 |
| Contribuições Patronais  | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)</b>                  | <b>236.618,25</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>  |                   | <b>10.751.542,35</b> |
| <b>% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100</b> |                   | <b>2,20%</b>         |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                       | <b>6,00%</b>      | <b>645.092,54</b>    |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)</b>                               | <b>5,70%</b>      | <b>612.837,91</b>    |

Presidente da Câmara  
PEDRO RABUSKE

CONTADOR-CRC/SC 031576/0-9  
ALESSANDRA DE COSTA

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Carta Convite 037/2012

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 037/2012

OBJETO - CONSTRUÇÃO DE MURO NO BERÇARIO DA ESCOLA ALDA FURTADO MEDINDO 71,20 METROS CONFORME PROJETOS CONSTANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO.

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 23/07/2012, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo - SC, 13 de julho de 2012

ALCENIR LEMOS CORREA  
Secretário de Administração

RODRIGO TRUFFA DA COSTA  
Presidente da Comissão

#### Extrato de Contrato Nº 061/2012 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 061/2012 - PREFEITURA  
Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo

Objeto: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO NA RUA LAUDELINA ROSA DE OLIVEIRA, BAIRRO VILA NOVA COM EXTENSÃO DE 151,00M E ÁREA A PAVIMENTAR DE 605,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Contratado: WA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência de 02 (dois) MESES a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O valor global do presente contrato será de R\$ 60.937,96 (Sessenta mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Data e assinatura do contrato: 10 de julho de 2012  
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO  
Prefeito

## Porto União

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Pregão Presencial 062/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 101/2012  
Extrato de Edital de Pregão presencial 062/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item do tipo presencial, para Registro de Preços, para aquisição de materiais para Programa Agropecuário. O recebimento dos envelopes se dará até as 10:00 do dia 30 de julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email [licitateportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitateportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de Julho de 2012.

Renato Stasiak  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA

#### Decreto 2714/12

DECRETO Nº 2.714, de 28 de junho de 2012  
"ALTERA O DECRETO Nº 1536, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI 5.054 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO - ÁREA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 1.536, de 30 de novembro de 2010, que regulamenta o Estacionamento Rotativo Controlado Pago, denominado de Área Azul, instituído pela Lei nº 5.054, de 26 de outubro de 2010, ampliando a área e a quantidade de vagas do Estacionamento Rotativo Controlado Pago, conforme Anexo I constante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 de junho de 2012

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

ANEXO I

AMPLIAÇÃO AREA AZUL

| RUAS         | TRECHO        | VAGAS |
|--------------|---------------|-------|
| Rua Nova Era | Toda extensão | 12    |

|                                       |   |     |
|---------------------------------------|---|-----|
| Av. Oscar Barcelos                    | Da Rua Nova Era até a Rua Maria Auxiliadora                   | 56  |
| Av. Oscar Barcelos                    | Da Rua Presidente Kennedy até a Rua Monte Castelo             | 40  |
| Al. Aristiliano Ramos (lado direito)  | Da Rua Presidente Kennedy até o Largo Paula Claudino Ferreira | 28  |
| Al. Aristiliano Ramos (lado esquerdo) | Da Rua Presidente Kennedy até a Tv. Londrina                  | 44  |
| Dr. Neumann                           | Toda extensão   | 5   |
| Rua Oscar Kirsten                     | Toda extensão   | 11  |
| Rua Basílio Corrêa de Negro           | Toda extensão   | 5   |
| Rua dos Pioneiros                     | Toda extensão   | 55  |
| Av. Barão do Rio Branco               | Da Praça Getúlio Vargas até a Rua Assis Brasil                | 23  |
| Total de vagas                        |   | 288 |

## AREA AZUL EXISTENTE

| RUAS                       | TRECHO   | VAGAS |
|----------------------------|--|-------|
| Rua XV de novembro         | Da Praça Nereu Ramos até Ponte dos Arcos                         | 70    |
| Rua Tuiuti                 | Toda extensão  | 36    |
| Praça Nereu Ramos          | Toda extensão  | 10    |
| Rua Carlos Gomes           | Toda extensão  | 58    |
| Rua São João               | Toda extensão  | 51    |
| Al. Aristiliano Ramos      | Do Calçadão Osny José Gonçalves até a Travessa Bento de Oliveira | 109   |
| Rua Anita Garibaldi        | Toda extensão  | 06    |
| Rua 15 de Abril            | Toda extensão  | 15    |
| Rua 7 de Setembro          | Da Al. Aristiliano Ramos até a Al. Bela Aliança                  | 52    |
| Trav. Luiz Piazero         | Toda extensão  | 25    |
| Rua Dom Bosco              | Da Rua São João até a Rua Mal. Rondon                            | 18    |
| Rua Santos Dumont          | Toda extensão  | 54    |
| Av. Oscar Barcelos         | Da Rua Maria Auxiliadora até a Rua Presidente Kennedy            | 19    |
| Al. Aristiliano Ramos      | Da Travessa Bento de Oliveira até a Rua Presidente Kennedy       | 16    |
| Travessa Bento de Oliveira | Toda extensão  | 01    |
| Rua José Zanis             | Toda extensão  | 03    |
| Rua Rudolf Fritsche        | Toda extensão  | 09    |
| Total de vagas             |  | 552   |

**Decreto 2715/12**

DECRETO Nº 2.715 de 28 de junho de 2012

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 246.803,75 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|       |  |  |  |
|-------|--|--|--|
| 10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |  |  |
|-------|--|--|--|

|           |   |     |            |
|-----------|---|-----|------------|
| 10.03     | DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS                           |     |            |
| 1.087     | Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais |     |            |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 246.803,75 |
|           | TOTAL   | R\$ | 246.803,75 |

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 246.803,75 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|           |   |     |            |
|-----------|---|-----|------------|
| 10.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                    |     |            |
| 10.03     | DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS                           |     |            |
| 1.087     | Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais |     |            |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL   |     |            |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS   |     |            |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas  | R\$ | 246.803,75 |
|           | TOTAL   | R\$ | 246.803,75 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 de junho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Decreto 2716/12**

DECRETO Nº 2.716, de 28 de Junho de 2012.

"EXONERA LUCIANE SOARES"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonera, a pedido, a partir de 28/06/2012, a servidora LUCIANE SOARES, do cargo em comissão de Chefe Divisão Serviços de Inspeção Municipal do Departamento de Agricultura, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 de junho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

**Decreto 2717/12**

DECRETO Nº 2.717 de 28 de junho de 2012  
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 203.552,46 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Salário Educação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

|           |                                   |     |            |
|-----------|-----------------------------------|-----|------------|
| 08.00     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |     |            |
| 08.02     | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO |     |            |
| 1.027     | Construção Escola Modelo II       |     |            |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL               |     |            |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS                     |     |            |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas                | R\$ | 203.552,46 |
|           | TOTAL                             | R\$ | 203.552,46 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 de junho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Decreto 2719/12**

DECRETO Nº 2.719, de 02 de julho de 2012.  
 "EXONERA PAULO ROBERTO SCHNEIDER DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

## DECRETA:

Art.1º - Exonera, a partir de 02/07/2012, o servidor PAULO ROBERTO SCHNEIDER DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos e Veículos Pesados da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02 de Julho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
 Secretário Municipal de Administração

**Decreto 2722/12**

DECRETO Nº 2.722, de 02 de julho de 2012  
 "NOMEIA ROSELI BATISTA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

## DECRETA:

Art.1º - Nomear ROSELI BATISTA para, a partir de 02/07/2012, exercer o cargo em comissão Chefe Administrativo da Estação Cultural, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02 de julho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANIR MARIA CIRICO RAIZER

Superintendente da Fundação Cultural

**Decreto 2727/12**

DECRETO Nº 2.727, de 04 de julho de 2012.  
 "RETIFICA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os relatórios atualizados encaminhados pela Empresa INTELECTUS – Instituto de Desenvolvimento LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o resultado final homologado do Concurso Público Nº 002/2011 para os Cargos de Agente Administrativo – Adm. Direta e Professor de História.

Art. 2º – O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04 de julho de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

Retifica o Resultado Final do Concurso Público Edital n. 002/2012.

A Comissão do Concurso Público Nº 002/2011, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, de acordo com os relatórios retificados encaminhados pela Empresa INTELECTUS – Instituto de Desenvolvimento LTDA., a RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

DOS CANDIDATOS APROVADOS nos cargos de Agente Administrativo – Adm. Direta e Professor de História, que segue em ordem de cargo e classificação decrescente, conforme relacionado abaixo para conhecimento dos interessados.

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
CARGO: Agente Administrativo – Adm. Direta

| Class. | Nr. Ins-crição | Nome do Candidato                           | Total de Pontos | Aprovação |
|--------|----------------|---|-----------------|-----------|
| 1      | 9086           | DIEGO BAUMANN                               | 10.00           | APROVADO  |
| 2      | 2837           | JAISON SCHULZ                               | 8.00            | APROVADO  |
| 3      | 3083           | CLEITON LUIZ KUHNEN                         | 8.00            | APROVADO  |
| 4      | 7434           | IRMA CAROLINA WOJAHN                        | 7.75            | APROVADO  |
| 5      | 12921          | FELIPE SPEZZATTO                            | 7.75            | APROVADO  |
| 6      | 6222           | FABÍOLA SCHWINGEL                           | 7.75            | APROVADO  |
| 7      | 3980           | ANDRE GUSTAVO BACCA                         | 7.75            | APROVADO  |
| 8      | 1596           | PAULO ALFONSO PEIKER                        | 7.75            | APROVADO  |
| 9      | 12857          | PATRICIA REGINA HOE-<br>GEN                 | 7.75            | APROVADO  |
| 10     | 1221           | CARMELA SUZANA DA<br>VEIGA FERREIRA         | 7.75            | APROVADO  |
| 11     | 11983          | CRISTIANA TESTONI EBLE                      | 7.75            | APROVADO  |
| 12     | 10696          | VALDECIR RIBEIRO DE<br>ANDRADE              | 7.75            | APROVADO  |
| 13     | 9898           | KELI MONTEIRO DE<br>VARGAS                  | 7.75            | APROVADO  |
| 14     | 0469           | JEAN CARLOS PETRI                           | 7.75            | APROVADO  |
| 15     | 0472           | RICARDO ELIAS                               | 7.75            | APROVADO  |
| 16     | 8727           | MARLISE FRONZA                              | 7.50            | APROVADO  |
| 17     | 3238           | GABRIEL MARCHI ALVES                        | 7.50            | APROVADO  |
| 18     | 1529           | RODRIGO SIMON RUTZEN                        | 7.50            | APROVADO  |
| 19     | 12061          | OTÍVIO AUGUSTO VICEN-<br>TIN                | 7.50            | APROVADO  |
| 20     | 4733           | DÉBORA ROIWAS                               | 7.50            | APROVADO  |
| 21     | 7824           | DAVI EMANUEL KLAH-<br>MANN DE SOUZA         | 7.50            | APROVADO  |
| 22     | 7869           | PAULO JOSÉ MARCHI                           | 7.50            | APROVADO  |
| 23     | 5243           | RUAN CARLOS REINERT                         | 7.50            | APROVADO  |
| 24     | 0891           | RUI ORLANDO KRIEGER                         | 7.50            | APROVADO  |
| 25     | 8387           | MARLON ANDERSON DE<br>SOUZA                 | 7.50            | APROVADO  |
| 26     | 6543           | ISABEL CRISTINA DE ME-<br>NEZES CARRAPATOSO | 7.50            | APROVADO  |
| 27     | 4410           | ÉMELIN LUANA SOR-<br>GATTO                  | 7.50            | APROVADO  |
| 28     | 6448           | RICARDO CESAR CARVA-<br>LHO                 | 7.50            | APROVADO  |
| 29     | 7856           | ERVIN SPERANDIO                             | 7.50            | APROVADO  |
| 30     | 3420           | ILSA JURASZEK                               | 7.25            | APROVADO  |
| 31     | 1685           | SCHEILA MARIA PIRES<br>VIANA                | 7.25            | APROVADO  |
| 32     | 1652           | ANA CLAUDIA VIEIRA                          | 7.25            | APROVADO  |
| 33     | 1100           | JONAS HENRIQUE SAL-<br>VADOR                | 7.25            | APROVADO  |
| 34     | 7948           | DANIEL AUGUSTO SCH-<br>MOLLER               | 7.25            | APROVADO  |
| 35     | 6490           | PATRICIA IVANA BECKER<br>NAGEL              | 7.25            | APROVADO  |
| 36     | 2622           | CLAUDINEI PATERNO                           | 7.25            | APROVADO  |

|    |       |                                       |      |          |
|----|-------|---------------------------------------|------|----------|
| 37 | 10714 | SANDRA APARECIDA<br>HARDT             | 7.25 | APROVADO |
| 38 | 9324  | AMAURI DE SOUSA FREI-<br>TAS JUNIOR   | 7.25 | APROVADO |
| 39 | 3712  | GREGORY MATELLA<br>DALLA VECHIA       | 7.25 | APROVADO |
| 40 | 0065  | ANA CARLA ANDRADE DA<br>SILVA         | 7.00 | APROVADO |
| 41 | 9781  | SILMARA SARAI DA SILVA                | 7.00 | APROVADO |
| 42 | 4337  | CLARICE KLANN CONS-<br>TANTINO        | 7.00 | APROVADO |
| 43 | 0923  | IARA PALADINO MAIA                    | 7.00 | APROVADO |
| 44 | 5518  | SAMANTA BERNARDO<br>DUARTE            | 7.00 | APROVADO |
| 45 | 11784 | MICHEL RESENDES                       | 7.00 | APROVADO |
| 46 | 0221  | KATIA REGINA BIEGING<br>NOGUEIRA      | 7.00 | APROVADO |
| 47 | 0331  | MAYARA JULIANA DE<br>SOUZA            | 7.00 | APROVADO |
| 48 | 11712 | ROSEMARI DE MELO                      | 7.00 | APROVADO |
| 49 | 4973  | CAMILA ALTHOFF                        | 7.00 | APROVADO |
| 50 | 7852  | ELIZEU DE OLIVEIRA<br>SANTOS SOBRINHO | 7.00 | APROVADO |
| 51 | 3941  | ARINO PATRICK GODINHO<br>DE SOUZA     | 7.00 | APROVADO |
| 52 | 3940  | JOSIANE SCHREIBER                     | 7.00 | APROVADO |
| 53 | 2300  | RONI ROBERTO RUDIGER                  | 7.00 | APROVADO |
| 54 | 2289  | ISABEL CRISTINA SCHARF                | 7.00 | APROVADO |
| 55 | 1159  | DAIANA PETRY DOS<br>SANTOS            | 7.00 | APROVADO |
| 56 | 11093 | FERNANDO CESAR DOS<br>SANTOS          | 7.00 | APROVADO |
| 57 | 12456 | CLEBER RODE                           | 7.00 | APROVADO |
| 58 | 0161  | GUILHERME BACHMANN                    | 7.00 | APROVADO |
| 59 | 10380 | ROBERTO FREDERICO<br>CAYE             | 7.00 | APROVADO |
| 60 | 7022  | ALEXIS RAIZER GUANA-<br>BENS          | 7.00 | APROVADO |
| 61 | 0149  | DANIELE BATISTA                       | 7.00 | APROVADO |
| 62 | 1345  | PRISCYLA SCHWALB<br>ZIMMER            | 7.00 | APROVADO |
| 63 | 6125  | CARLOS EDUARDO ERCK-<br>MANN          | 7.00 | APROVADO |
| 64 | 13207 | GILBERTO THEISS                       | 7.00 | APROVADO |
| 65 | 5310  | MONICA KUSZKOWSKI<br>CREUTZBERG       | 7.00 | APROVADO |
| 66 | 8716  | JAELINE CORREIA DA<br>COSTA           | 6.75 | APROVADO |
| 67 | 1103  | PAOLA BORGES                          | 6.75 | APROVADO |
| 68 | 2246  | HERCULES DINIZ RIBEIRO                | 6.75 | APROVADO |
| 69 | 8233  | GISELE EUNICE METZGER<br>MARCOLA      | 6.75 | APROVADO |
| 70 | 4432  | DANIELA FERNANDES DOS<br>SANTOS       | 6.75 | APROVADO |
| 71 | 12485 | RONILDO DE SOUZA<br>BARBOSA           | 6.75 | APROVADO |
| 72 | 2416  | CARLOS GILBERTO SCHIO-<br>ENARDIE     | 6.75 | APROVADO |
| 73 | 12422 | FREDERICO MACHADO<br>HEISSLER         | 6.75 | APROVADO |

|     |       |                                    |      |          |
|-----|-------|------------------------------------|------|----------|
| 74  | 7136  | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA         | 6.75 | APROVADO |
| 75  | 7576  | ANIELI SASSE                       | 6.75 | APROVADO |
| 76  | 1435  | TAIMARA DENISE DALPIAZ             | 6.75 | APROVADO |
| 77  | 2680  | THAYNARA HERING                    | 6.75 | APROVADO |
| 78  | 6667  | BjRBARA ELISA DA SILVA             | 6.75 | APROVADO |
| 79  | 1395  | IVANA SCHAFER                      | 6.75 | APROVADO |
| 80  | 1450  | VIVIANE MARIA WEHR-MEISTER         | 6.75 | APROVADO |
| 81  | 8731  | ROSANE KÜESSNER                    | 6.75 | APROVADO |
| 82  | 12796 | SARAH MELLO DEPINE                 | 6.75 | APROVADO |
| 83  | 8195  | FERNANDA LAURINDO FIGUEIREDO       | 6.75 | APROVADO |
| 84  | 10765 | CÉSAR FÉLIS BALDO                  | 6.75 | APROVADO |
| 85  | 0005  | CRISTIAN FRANC WES-SNER            | 6.75 | APROVADO |
| 86  | 3986  | ALINE BARINGER                     | 6.75 | APROVADO |
| 87  | 9036  | JÉSSICA SUYAN CARDOSO              | 6.75 | APROVADO |
| 88  | 0607  | MARIA ROSILDE RAMOS DA CUNHA SILVA | 6.75 | APROVADO |
| 89  | 3758  | FERNANDA LUIZA BECKER              | 6.75 | APROVADO |
| 90  | 2320  | ALTAIR GUILHERME BECKER            | 6.75 | APROVADO |
| 91  | 12626 | LUCIANO FRANCISCO                  | 6.75 | APROVADO |
| 92  | 5949  | ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN     | 6.75 | APROVADO |
| 93  | 7141  | JADE CRISTINA CORREA               | 6.75 | APROVADO |
| 94  | 0670  | SILVANA DE FREITAS                 | 6.75 | APROVADO |
| 95  | 8815  | SIMONE MORETTI PESSOA              | 6.75 | APROVADO |
| 96  | 12285 | IONARA GREICE HILLESHEIM KOEPEL    | 6.75 | APROVADO |
| 97  | 3058  | RAFAEL ROGER SCHOE-NINGER          | 6.75 | APROVADO |
| 98  | 11979 | ADRIANA HOCHLEITNER                | 6.75 | APROVADO |
| 99  | 5759  | ELIAS BOELL JÚNIOR                 | 6.75 | APROVADO |
| 100 | 7895  | ADAIR DOS SANTOS                   | 6.75 | APROVADO |
| 101 | 9207  | ROBSON DA SILVA                    | 6.75 | APROVADO |
| 102 | 6998  | LUIZ CARLOS HENN                   | 6.75 | APROVADO |
| 103 | 7148  | MARLONDREI FILIPE AVI              | 6.75 | APROVADO |
| 104 | 10574 | HANELORE DA SILVA                  | 6.75 | APROVADO |
| 105 | 8379  | SILVIO ZIMMERMANN JÚNIOR           | 6.75 | APROVADO |
| 106 | 3452  | LUCIANA ERDMANN ANDRADE            | 6.75 | APROVADO |
| 107 | 3135  | TAYTA CRISTINA GOETTEN             | 6.50 | APROVADO |
| 108 | 11768 | SÉRGIO SCHWAMBACH                  | 6.50 | APROVADO |
| 109 | 2215  | EDUARDO JOSE DOS ANJOS             | 6.50 | APROVADO |
| 110 | 0328  | RENAN BOAVENTURA BITENCOURT        | 6.50 | APROVADO |
| 111 | 3729  | RAFAEL FLORIANI                    | 6.50 | APROVADO |
| 112 | 4301  | SONIA JASPER KLETTENBERG           | 6.50 | APROVADO |
| 113 | 3708  | GRAZIELI BIZ                       | 6.50 | APROVADO |
| 114 | 0375  | CARINA PASQUALINI VOTA             | 6.50 | APROVADO |
| 115 | 4061  | GLÓRIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI   | 6.50 | APROVADO |

|     |       |  |      |          |
|-----|-------|--|------|----------|
| 116 | 8857  | VANDERLEI BALDO                          | 6.50 | APROVADO |
| 117 | 0293  | ARTUR FELIPE METZGER                     | 6.50 | APROVADO |
| 118 | 5424  | JULIANA FACHI VIEIRA                     | 6.50 | APROVADO |
| 119 | 0826  | PAULA SCHMITZ                            | 6.50 | APROVADO |
| 120 | 8328  | JANE TEIXEIRA                            | 6.50 | APROVADO |
| 121 | 11592 | MIRIAN TEREZINHA PRIGOL GONÇALVES COELHO | 6.50 | APROVADO |
| 122 | 2337  | JOAO CARLOS POLEZA                       | 6.50 | APROVADO |
| 123 | 11166 | DIANA RÜCKERT                            | 6.50 | APROVADO |
| 124 | 8819  | CRISTINO LUIZ MORAS                      | 6.50 | APROVADO |
| 125 | 5553  | ANA HELENA CURTIUS GARCIA                | 6.50 | APROVADO |
| 126 | 8793  | MATHEUS CORDEIRO TONET                   | 6.50 | APROVADO |
| 127 | 5321  | JOICE DA SILVA DEMETRIO                  | 6.50 | APROVADO |
| 128 | 11305 | KATIANE NUNES PRIETO                     | 6.50 | APROVADO |
| 129 | 7381  | DANIELA PIVATTO DE MATTOS                | 6.50 | APROVADO |
| 130 | 5418  | ANA PAULA VIEIRA DA CONCEIÇÃO            | 6.50 | APROVADO |
| 131 | 11267 | THALES BARSAN                            | 6.50 | APROVADO |
| 132 | 6967  | GUILHERME YURI OLIVO                     | 6.50 | APROVADO |
| 133 | 4789  | SUSANA DE SOUZA                          | 6.50 | APROVADO |
| 134 | 8128  | ANTONIO ROGÉRIO WEISS                    | 6.50 | APROVADO |
| 135 | 4519  | DIEGO JOSÉ ROSSA                         | 6.50 | APROVADO |
| 136 | 0240  | ALINE TOMÉ                               | 6.50 | APROVADO |
| 137 | 0135  | ISABEL SCHLATTER                         | 6.50 | APROVADO |
| 138 | 7339  | DANIELE DA ROSA                          | 6.50 | APROVADO |
| 139 | 8460  | ELISA REINKE BONELLI                     | 6.50 | APROVADO |
| 140 | 8964  | ADRIANA COELHO                           | 6.50 | APROVADO |
| 141 | 10884 | ARIANA CHRISTEN                          | 6.50 | APROVADO |
| 142 | 13081 | ANDREIA MORAES COMPER                    | 6.50 | APROVADO |
| 143 | 11264 | FILIPE SERGE WILLECKE ZWICKER            | 6.50 | APROVADO |
| 144 | 0564  | DAIANA ESSER                             | 6.50 | APROVADO |
| 145 | 11069 | EDUARDO DAMASIO                          | 6.50 | APROVADO |
| 146 | 12683 | JÉLIO CÉSAR LONGEN                       | 6.50 | APROVADO |
| 147 | 5438  | MIRIÉLLE ANA DESTRO                      | 6.50 | APROVADO |
| 148 | 1172  | CLERIS LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA        | 6.50 | APROVADO |
| 149 | 7011  | MARIA LUIZA S FRANCISCO                  | 6.50 | APROVADO |
| 150 | 3752  | PATRICIA ELISANGELA BOGO                 | 6.50 | APROVADO |
| 151 | 1944  | RODRIGO SILVA GOULART                    | 6.50 | APROVADO |
| 152 | 6119  | FLAVIA CAROLINE BUSANA                   | 6.50 | APROVADO |
| 153 | 3693  | EDUARDO FELIPE ALVES                     | 6.50 | APROVADO |
| 154 | 13225 | GREISON CESAR SCHLUPP                    | 6.50 | APROVADO |
| 155 | 6395  | DANIELA FERRARI                          | 6.50 | APROVADO |
| 156 | 1784  | MIKAEL WEBER DE AVILA                    | 6.25 | APROVADO |
| 157 | 9679  | LARAYANE DAS NEVES MACIEL                | 6.25 | APROVADO |
| 158 | 6960  | ILDO DA SILVA LOBO FILHO                 | 6.25 | APROVADO |

|     |       |  |      |          |
|-----|-------|--|------|----------|
| 159 | 5810  | PRICILA VENTURI                          | 6.25 | APROVADO |
| 160 | 9075  | TALINE CLAUDINO DOS SANTOS               | 6.25 | APROVADO |
| 161 | 1296  | FILIFE MAGNANI                           | 6.25 | APROVADO |
| 162 | 8228  | EDUARDO ANTONIO HONORATO                 | 6.25 | APROVADO |
| 163 | 4060  | JANICE PAULO                             | 6.25 | APROVADO |
| 164 | 0068  | JOICE CRISTINA RENGEL                    | 6.25 | APROVADO |
| 165 | 12050 | FELICIANO JOSÉ PAES                      | 6.25 | APROVADO |
| 166 | 7299  | CARLA BREHSAN TORRES                     | 6.25 | APROVADO |
| 167 | 4283  | CHARLENE LANGE DA SILVA                  | 6.25 | APROVADO |
| 168 | 11101 | MARI JANE DALLA COSTA MEYER DOTTO        | 6.25 | APROVADO |
| 169 | 4699  | ELCIO LUIS BONETTI                       | 6.25 | APROVADO |
| 170 | 4417  | GABRIELA RIBEIRO ROSA                    | 6.25 | APROVADO |
| 171 | 13251 | DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA                | 6.25 | APROVADO |
| 172 | 8532  | JUCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA             | 6.25 | APROVADO |
| 173 | 0909  | DEISE STEFFENS                           | 6.25 | APROVADO |
| 174 | 9548  | CLEDERSON SCAIN                          | 6.25 | APROVADO |
| 175 | 3991  | CARLA ROBERTA FERREIRA                   | 6.25 | APROVADO |
| 176 | 4722  | GUIDO MUTSCHLER JUNIOR                   | 6.25 | APROVADO |
| 177 | 0584  | SABRINE DE OLIVEIRA BURITI PEREIRA       | 6.25 | APROVADO |
| 178 | 11989 | GREICE KELLY CIPRIANI                    | 6.25 | APROVADO |
| 179 | 5029  | FERNANDO CESAR SOUZA                     | 6.25 | APROVADO |
| 180 | 3800  | DÉBORA BILCK MACIANO                     | 6.25 | APROVADO |
| 181 | 2963  | SAMANTA ESPINDOLA LOBATO                 | 6.25 | APROVADO |
| 182 | 7635  | RICARDO STOLF HENRIQUETA                 | 6.25 | APROVADO |
| 183 | 3951  | NAIANA LARYSSA LAUE                      | 6.25 | APROVADO |
| 184 | 12423 | ÂNGELA TERESINHA FRIEDRICH               | 6.25 | APROVADO |
| 185 | 0979  | TAISE DUARTE                             | 6.25 | APROVADO |
| 186 | 6305  | PATRICIA HAMES                           | 6.25 | APROVADO |
| 187 | 10993 | CHEILA MARCELA MENEZES GAZZI             | 6.25 | APROVADO |
| 188 | 4584  | MARIA RORAIMA CARNEIRO DE ABREU CARVALHO | 6.25 | APROVADO |
| 189 | 0830  | TATIANE POFFO COSTA                      | 6.25 | APROVADO |
| 190 | 7304  | DALVANA VICENZI                          | 6.25 | APROVADO |
| 191 | 7888  | DIEGO JOSÉ CAETANO                       | 6.25 | APROVADO |
| 192 | 6202  | ANA CRISTINA ESPINDOLA DE SOUZA          | 6.25 | APROVADO |
| 193 | 0586  | ROBERTO MAURICIO MILITZER                | 6.25 | APROVADO |
| 194 | 5074  | TIAGO DA CONCEIÇÃO CARDOSO               | 6.25 | APROVADO |
| 195 | 8737  | AMANDA ALINE DE BARROS                   | 6.25 | APROVADO |
| 196 | 3245  | RAFAEL ANDRÉ                             | 6.25 | APROVADO |
| 197 | 12216 | FERNANDO KLEHM                           | 6.25 | APROVADO |
| 198 | 12633 | CLAYTON RAFAEL CORREIA BANI              | 6.25 | APROVADO |

|     |       |                                      |      |          |
|-----|-------|--------------------------------------|------|----------|
| 199 | 8469  | MARILEI DA SILVA                     | 6.25 | APROVADO |
| 200 | 10436 | SORAIA FELISBINO                     | 6.25 | APROVADO |
| 201 | 4267  | MAX RANGEL SEHNEM                    | 6.25 | APROVADO |
| 202 | 11739 | JOSÉ MARCELO GOMES FRANCISCO         | 6.25 | APROVADO |
| 203 | 9986  | CIRO ALAIR DE SOUZA                  | 6.25 | APROVADO |
| 204 | 11316 | JOSIANE CRISTINE DA SILVA FIGUEREDO  | 6.25 | APROVADO |
| 205 | 4183  | KAJANA MONTIBELLER DALFOVO           | 6.25 | APROVADO |
| 206 | 7719  | FABIANE RAQUEL GUTJAHR LAURETH       | 6.25 | APROVADO |
| 207 | 9258  | CLEITON LUIS KOF AHL                 | 6.25 | APROVADO |
| 208 | 0444  | ÉDER SCHREIBER                       | 6.25 | APROVADO |
| 209 | 5277  | GISELE SANGALETTI                    | 6.25 | APROVADO |
| 210 | 10965 | DOUGLAS DUMKE                        | 6.25 | APROVADO |
| 211 | 10271 | VANESSA MARIA BASTOS                 | 6.25 | APROVADO |
| 212 | 5847  | SABINE STREY GUTJAHR                 | 6.25 | APROVADO |
| 213 | 7638  | SIMONE ASSI VARELA                   | 6.25 | APROVADO |
| 214 | 12630 | DIJEAN RETKE                         | 6.25 | APROVADO |
| 215 | 10348 | TAINARA CARINE WEBER GLASS           | 6.25 | APROVADO |
| 216 | 0150  | VANESSA CRISTINA COELHO              | 6.25 | APROVADO |
| 217 | 7215  | JOSÉ FERNANDO ZIMMERMANN             | 6.25 | APROVADO |
| 218 | 12545 | FERNANDO WESTPHAL                    | 6.25 | APROVADO |
| 219 | 0084  | ELAINE BESCHTOLD                     | 6.25 | APROVADO |
| 220 | 7612  | SAMARA WARMLING                      | 6.25 | APROVADO |
| 221 | 10395 | ANTONIO EDUARDO DAROLT STRELOW       | 6.25 | APROVADO |
| 222 | 12522 | SUZAN CARLA FRARE                    | 6.25 | APROVADO |
| 223 | 12120 | FABIO SCHULLER                       | 6.25 | APROVADO |
| 224 | 1969  | RAQUEL FRONZA                        | 6.25 | APROVADO |
| 225 | 0527  | SABRINA ERTMANN                      | 6.25 | APROVADO |
| 226 | 0435  | DANIELA PARMA SILVEIRA               | 6.25 | APROVADO |
| 227 | 6725  | ANGÉLICA GESSI RIPPEL                | 6.00 | APROVADO |
| 228 | 7587  | FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS            | 6.00 | APROVADO |
| 229 | 12016 | ALEXSANDRO DIEGO SEMPKOWSKI DE ABREU | 6.00 | APROVADO |
| 230 | 8566  | GRAZIELA MAIKE LOHSE                 | 6.00 | APROVADO |
| 231 | 3699  | VALDIR LINHARES JUNIOR               | 6.00 | APROVADO |
| 232 | 11967 | HEBER XAVIER FERREIRA                | 6.00 | APROVADO |
| 233 | 6076  | TAMARA FELTRIN                       | 6.00 | APROVADO |
| 234 | 10977 | LIDIANE MICHELON                     | 6.00 | APROVADO |
| 235 | 2258  | JOÃO CARLOS RODRIGUES                | 6.00 | APROVADO |
| 236 | 11216 | DAIANA PEIXE                         | 6.00 | APROVADO |
| 237 | 5815  | ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA             | 6.00 | APROVADO |
| 238 | 10805 | RAFAEL SOFIATI                       | 6.00 | APROVADO |
| 239 | 12995 | ADEMIR PEREIRA                       | 6.00 | APROVADO |
| 240 | 0402  | JUSSARA MEURER                       | 6.00 | APROVADO |
| 241 | 7582  | CRISTINA VIANA                       | 6.00 | APROVADO |
| 242 | 7936  | MICHELE JOSIANE OLSON                | 6.00 | APROVADO |

|     |       |  |      |          |
|-----|-------|--|------|----------|
| 243 | 0442  | SERGIO JOAO KUSTNER                            | 6.00 | APROVADO |
| 244 | 0859  | VANESSA PEDROSO                                | 6.00 | APROVADO |
| 245 | 3327  | RAQUEL NAZARI                                  | 6.00 | APROVADO |
| 246 | 9974  | MARCELA MARCONCINI<br>SEMANN NOVAK             | 6.00 | APROVADO |
| 247 | 12750 | JEAN MAESTRI RUOFF                             | 6.00 | APROVADO |
| 248 | 12687 | LISLAINE LARISSA NECKEL                        | 6.00 | APROVADO |
| 249 | 0086  | VANESSA CHIBANTE<br>SEEMANN                    | 6.00 | APROVADO |
| 250 | 2287  | MARLISE BONI                                   | 6.00 | APROVADO |
| 251 | 11426 | NATALI CRISTINE DE SOU-<br>ZA PORTES FERREIRA  | 6.00 | APROVADO |
| 252 | 11018 | CARLOS RAFAEL SCHLEM-<br>PER                   | 6.00 | APROVADO |
| 253 | 0570  | CAROLINE WEISE                                 | 6.00 | APROVADO |
| 254 | 1512  | RICARDO ADEMAR HO-<br>ELLER                    | 6.00 | APROVADO |
| 255 | 9020  | VANESSA SAUTNER                                | 6.00 | APROVADO |
| 256 | 12278 | LUANA DRUCILA HAMM                             | 6.00 | APROVADO |
| 257 | 4914  | IJRA SIQUEIRA GIRARDI                          | 6.00 | APROVADO |
| 258 | 12024 | ELIZABET TOMAZONI<br>FELIPE                    | 6.00 | APROVADO |
| 259 | 10388 | SONIA PLACK                                    | 6.00 | APROVADO |
| 260 | 11114 | BRUNA HELOISA DA CRUZ<br>LARISSA DE CAMPOS     | 6.00 | APROVADO |
| 261 | 10101 | ROCHA  | 6.00 | APROVADO |
| 262 | 9919  | ANA PAULA GONĀLVES                             | 6.00 | APROVADO |
| 263 | 4985  | LUANA APARECIDA HER-<br>MANN                   | 6.00 | APROVADO |
| 264 | 12363 | NAJARA VIEIRA RAMOS<br>DE SOUZA                | 6.00 | APROVADO |
| 265 | 1331  | EDVIRGES REGINA ROS-<br>SETT                   | 6.00 | APROVADO |
| 266 | 0622  | OSNILDO BRANDT                                 | 6.00 | APROVADO |
| 267 | 1309  | MARISTELA MARCOLINO<br>FARIAS SILVEIRA         | 6.00 | APROVADO |
| 268 | 9489  | DARLEN STANGE                                  | 6.00 | APROVADO |
| 269 | 13164 | HAMILTON DOS SANTOS<br>RAMOS JUNIOR            | 6.00 | APROVADO |
| 270 | 3740  | ANA CLAUDIA MARTENDAL<br>GILBERTO LUIZ MASCHIO | 6.00 | APROVADO |
| 271 | 3724  | JUNIOR   | 6.00 | APROVADO |
| 272 | 12381 | DEISE WOLFF LEDRA<br>BACHMANN                  | 6.00 | APROVADO |
| 273 | 8540  | LUIZ OTJVIO LIMA PI-<br>NHEIRO                 | 6.00 | APROVADO |
| 274 | 8481  | VITOR HUGO NIGGEMANN                           | 6.00 | APROVADO |
| 275 | 10134 | SOL MAURENTE KÜHL                              | 6.00 | APROVADO |
| 276 | 11380 | ODAIR JOSE COELHO                              | 6.00 | APROVADO |
| 277 | 1993  | JULIANA APARECIDA<br>HOMEM                     | 6.00 | APROVADO |
| 278 | 3522  | ROBERTO MATHIUSSI                              | 6.00 | APROVADO |
| 279 | 0095  | MARCIO ROBERTO VAL-<br>MOR GIRARDI             | 6.00 | APROVADO |
| 280 | 11908 | LUCIANA SOARES COR-<br>REIA                    | 6.00 | APROVADO |
| 281 | 11441 | CLESAR HELLMANN                                | 6.00 | APROVADO |
| 282 | 4811  | JASSANI SCHNEIDER                              | 6.00 | APROVADO |
| 283 | 11266 | VALMIR RUBLESKI                                | 6.00 | APROVADO |

|     |       |   |      |          |
|-----|-------|---|------|----------|
| 284 | 8619  | ROBSON JULIANO HASSE                      | 6.00 | APROVADO |
| 285 | 1078  | JEAN SCHULZE                              | 6.00 | APROVADO |
| 286 | 4965  | FERNANDO ERBS                             | 6.00 | APROVADO |
| 287 | 0735  | RODRIGO WILL JANKE                        | 6.00 | APROVADO |
| 288 | 0279  | SERGIO TARRAS TELES                       | 6.00 | APROVADO |
| 289 | 10191 | ELTON MAYER DE FREITAS                    | 6.00 | APROVADO |
| 290 | 6499  | BRUNO DA SILVA OSSE-<br>MER               | 6.00 | APROVADO |
| 291 | 12704 | ROSANA APARECIDA<br>COELHO                | 6.00 | APROVADO |
| 292 | 11551 | ROBERTA HOCHLEITNER                       | 6.00 | APROVADO |
| 293 | 0425  | CAROLINE KIESER                           | 6.00 | APROVADO |
| 294 | 12496 | YAGO RODRIGO SONNTAG                      | 6.00 | APROVADO |
| 295 | 8669  | ALICE KRUEGER MAUL DA<br>SILVA            | 5.75 | APROVADO |
| 296 | 1940  | LUCIANA VIEIRA KUHNEN                     | 5.75 | APROVADO |
| 297 | 12737 | JULIANA MICHELE SCH-<br>NEIDER HILCHER    | 5.75 | APROVADO |
| 298 | 7600  | NELIA LEAL                                | 5.75 | APROVADO |
| 299 | 11899 | MARCIA CLAUDINO MO-<br>LINARI             | 5.75 | APROVADO |
| 300 | 12713 | DIOGO CARLOS SENS                         | 5.75 | APROVADO |
| 301 | 0216  | LORENA KLAUBERG                           | 5.75 | APROVADO |
| 302 | 1372  | JANIO JOHANSON JUNIOR                     | 5.75 | APROVADO |
| 303 | 2455  | ANA CAROLINA CORREIA                      | 5.75 | APROVADO |
| 304 | 10351 | VIVIANE SONALY DE SOU-<br>ZA DA SILVA     | 5.75 | APROVADO |
| 305 | 2423  | PAULO ROBERTO SCHIO-<br>ENARDIE           | 5.75 | APROVADO |
| 306 | 9873  | GREICE MOMM FONTA-<br>NIVE                | 5.75 | APROVADO |
| 307 | 7650  | GREICE DAIANA DOLZAN                      | 5.75 | APROVADO |
| 308 | 10210 | EVANDRO CARLOS WET-<br>ZSTEIN             | 5.75 | APROVADO |
| 309 | 5980  | SABRINA CARINE CANDI-<br>DO MELLO         | 5.75 | APROVADO |
| 310 | 0709  | DANIELE BRANG                             | 5.75 | APROVADO |
| 311 | 1780  | ALAN CUNHA                                | 5.75 | APROVADO |
| 312 | 11991 | DENISE REGINA SARTORI<br>DA FONSECA       | 5.75 | APROVADO |
| 313 | 12956 | RAFAEL BRASIL                             | 5.75 | APROVADO |
| 314 | 1400  | RAFAELA PAULA ZUCA-<br>TELLI              | 5.75 | APROVADO |
| 315 | 1735  | SANDRA LUZIA CENSI<br>FRONZA              | 5.75 | APROVADO |
| 316 | 0300  | RAFAEL SCHRODER                           | 5.75 | APROVADO |
| 317 | 6418  | SHEENA CARLA PARMA                        | 5.75 | APROVADO |
| 318 | 9912  | FELIPE LUDVIG                             | 5.75 | APROVADO |
| 319 | 5442  | ROBSON RADJMES<br>GRANKOW KLETTENBERG     | 5.75 | APROVADO |
| 320 | 0908  | EDERSON WITTHINRICH                       | 5.75 | APROVADO |
| 321 | 9445  | JULIANA GUBER                             | 5.75 | APROVADO |
| 322 | 9271  | ELISANGELA SCHLATTER                      | 5.75 | APROVADO |
| 323 | 7848  | SERGIO LUIS SOARES                        | 5.75 | APROVADO |
| 324 | 0674  | MICHELE KAMMERS<br>ASSINI                 | 5.75 | APROVADO |
| 325 | 6675  | HELITON HENRIQUE PE-<br>REIRA SCHLINDWEIN | 5.75 | APROVADO |

|     |       |                                   |      |          |
|-----|-------|-----------------------------------|------|----------|
| 326 | 5546  | LAÉRCIO BINI                      | 5.75 | APROVADO |
| 327 | 11002 | MAXINE CINTIA BACK                | 5.75 | APROVADO |
| 328 | 10955 | PATRICIA SCHNEIDER                | 5.75 | APROVADO |
| 329 | 3828  | RONALDO PFLEGER                   | 5.75 | APROVADO |
| 330 | 2483  | RAFAEL LUCIANO                    | 5.75 | APROVADO |
| 331 | 3037  | SUSELEIDE DA CUNHA                | 5.75 | APROVADO |
| 332 | 6647  | MARIANA LANGE SANTOS              | 5.75 | APROVADO |
| 333 | 5142  | ROSELI CARMEN ZIMERMANN           | 5.75 | APROVADO |
| 334 | 0531  | ISABEL SCHRAMM BRITO              | 5.75 | APROVADO |
| 335 | 5183  | GABRIELA CECILIA GONÇALVES        | 5.75 | APROVADO |
| 336 | 10263 | FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS     | 5.75 | APROVADO |
| 337 | 6396  | ALANA MARQUEZ CAPRIS-TANO         | 5.75 | APROVADO |
| 338 | 6504  | MICHAEL DUARTE LEANDRO            | 5.75 | APROVADO |
| 339 | 3709  | LUIS GUSTAVO FRONZA               | 5.75 | APROVADO |
| 340 | 10361 | ISOLETE THEIS STADNICK            | 5.75 | APROVADO |
| 341 | 2792  | EDSON KARSTEN                     | 5.75 | APROVADO |
| 342 | 4744  | ROCHANNA SCHUTZ TIRMERMANN BRANCO | 5.75 | APROVADO |
| 343 | 0822  | DIONISIO FLORIANO                 | 5.75 | APROVADO |
| 344 | 0166  | MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO     | 5.75 | APROVADO |
| 345 | 11656 | RUAN RICHARDS SCHEIMANN           | 5.75 | APROVADO |
| 346 | 7487  | TAMIRIS ERTMANN                   | 5.75 | APROVADO |
| 347 | 10744 | FERNANDA DAMASIO WEBER            | 5.75 | APROVADO |
| 348 | 12269 | TIAGO ERN                         | 5.75 | APROVADO |
| 349 | 4534  | CARLA ROSSETTI                    | 5.75 | APROVADO |
| 350 | 10118 | ALANA GABRIELI SBORZ              | 5.75 | APROVADO |
| 351 | 8335  | JOSIANE ELISE BATTISTI PETRIS     | 5.75 | APROVADO |
| 352 | 11885 | ALEXANDRE HAMES                   | 5.75 | APROVADO |
| 353 | 5082  | JEAN PIERRE DE SOUZA              | 5.75 | APROVADO |
| 354 | 9794  | JOSE LUIZ POSSAMAI                | 5.75 | APROVADO |
| 355 | 8536  | DANIEL ZIMMERMANN                 | 5.75 | APROVADO |
| 356 | 2685  | CAMILI VANESSA MAZZINI            | 5.75 | APROVADO |
| 357 | 11161 | PAULO SPENGLER JUNIOR             | 5.75 | APROVADO |
| 358 | 9978  | GABRIELA HOFFMANN ROSAR           | 5.75 | APROVADO |
| 359 | 11703 | ANDREIA HÜBNER KANITZ             | 5.75 | APROVADO |
| 360 | 4821  | JIRLANE TEIXEIRA RAMOS STUTZER    | 5.75 | APROVADO |
| 361 | 9088  | ELSA ESSER ULLER                  | 5.75 | APROVADO |
| 362 | 2408  | ESTHER LEONILDA STEPHAN           | 5.75 | APROVADO |
| 363 | 3395  | RODRIGO KIENEN                    | 5.75 | APROVADO |
| 364 | 8422  | GILVAN HEIDERSCHIEDT              | 5.75 | APROVADO |
| 365 | 2868  | JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ      | 5.75 | APROVADO |
| 366 | 13102 | TAKS ALESSANDRA KORB SOMMER       | 5.75 | APROVADO |
| 367 | 0454  | APARICIO FLORIANO FILHO           | 5.75 | APROVADO |

|     |       |   |      |          |
|-----|-------|---|------|----------|
| 368 | 7181  | CARLOS AUGUSTO BOSCO                      | 5.75 | APROVADO |
| 369 | 2324  | CHARLES NATANAEL PISSETTA                 | 5.75 | APROVADO |
| 370 | 3448  | JOSEANE DUMES                             | 5.75 | APROVADO |
| 371 | 12228 | MARLU G. DE ABREU                         | 5.75 | APROVADO |
| 372 | 0995  | SHANA DENISE KOEPEL                       | 5.75 | APROVADO |
| 373 | 7866  | ANDREIA CRISTINA PASSING HILBERT          | 5.75 | APROVADO |
| 374 | 8766  | CELIO STEFFENS                            | 5.75 | APROVADO |
| 375 | 11436 | CARLA CARMELINA WEISS                     | 5.75 | APROVADO |
| 376 | 1699  | CAIO CESAR DEMETRIO                       | 5.75 | APROVADO |
| 377 | 3450  | CLEBER AMAURI ESTEVES WUTTKE              | 5.75 | APROVADO |
| 378 | 10171 | SANDRA APARECIDA CERONI HOLLER            | 5.75 | APROVADO |
| 379 | 4258  | ANDREIA MUNIZ                             | 5.75 | APROVADO |
| 380 | 11112 | JULIANO POSTAIS                           | 5.75 | APROVADO |
| 381 | 5501  | ENELIA BARBOSA                            | 5.75 | APROVADO |
| 382 | 10151 | LUIZ EDUARDO VIEIRA                       | 5.75 | APROVADO |
| 383 | 8277  | JÉSSICA KUMMROW FLOR                      | 5.50 | APROVADO |
| 384 | 3688  | BRUNA DE SOUZA NOLLI                      | 5.50 | APROVADO |
| 385 | 6938  | LETICIA WEISS DE SOUZA                    | 5.50 | APROVADO |
| 386 | 10566 | ALVACIR BUCCIO MARCI-NIAK                 | 5.50 | APROVADO |
| 387 | 2818  | RENAN ROSSETT MOREIRA                     | 5.50 | APROVADO |
| 388 | 2959  | CLAUDEMIR PANCIERA                        | 5.50 | APROVADO |
| 389 | 0926  | PATRICIA ZUNINO                           | 5.50 | APROVADO |
| 390 | 8180  | MARCIA DA SILVA                           | 5.50 | APROVADO |
| 391 | 4341  | JULIANO CONSTANTINO                       | 5.50 | APROVADO |
| 392 | 4216  | ROSELENE FERREIRA                         | 5.50 | APROVADO |
| 393 | 1587  | PAULO CESAR WERNER                        | 5.50 | APROVADO |
| 394 | 12051 | VANUSA HOFFMANN                           | 5.50 | APROVADO |
| 395 | 0285  | JUCIARA MARIA DE FATI-MA DAMASCENO CHAVES | 5.50 | APROVADO |
| 396 | 9111  | PATRICIA MUNIZ                            | 5.50 | APROVADO |
| 397 | 11890 | IJDINI SCHÄFFER                           | 5.50 | APROVADO |
| 398 | 4710  | SUELI MARIA ALVES                         | 5.50 | APROVADO |
| 399 | 5563  | RUAN CARLOS FERREIRA DE FREITAS           | 5.50 | APROVADO |
| 400 | 10978 | JULIANA APARECIDA FAUST                   | 5.50 | APROVADO |
| 401 | 3687  | ANGELA KUROSKI                            | 5.50 | APROVADO |
| 402 | 8533  | SONIA VIEIRA                              | 5.50 | APROVADO |
| 403 | 1520  | JOHNI RENGEL                              | 5.50 | APROVADO |
| 404 | 3852  | CLEITON CONCEIÇÃO                         | 5.50 | APROVADO |
| 405 | 9134  | ANDRÉIA FABIOLA SANTOS MOREIRA            | 5.50 | APROVADO |
| 406 | 12673 | MARIAM SIMÕES RODRIGUES                   | 5.50 | APROVADO |
| 407 | 0052  | MAÍCI PRISCILA KOHLS                      | 5.50 | APROVADO |
| 408 | 8364  | RUDINEI WIGGERS                           | 5.50 | APROVADO |
| 409 | 0955  | GERSON ALLAIN MANSKE                      | 5.50 | APROVADO |
| 410 | 10915 | MAISA DA LUZ                              | 5.50 | APROVADO |
| 411 | 0248  | DANIÉLI OSSEMER                           | 5.50 | APROVADO |

|     |       |                                     |      |          |
|-----|-------|-------------------------------------|------|----------|
| 412 | 4992  | ELAINE CRISTINA SCHULZE             | 5.50 | APROVADO |
| 413 | 9422  | DILENI APARECIDA HUNTEMANN STAROSKY | 5.50 | APROVADO |
| 414 | 4971  | BRUNA GIRARDI                       | 5.50 | APROVADO |
| 415 | 9439  | ANDREANA TALITA EFFTING             | 5.50 | APROVADO |
| 416 | 12566 | DANIELA CARLINI                     | 5.50 | APROVADO |
| 417 | 1739  | SIMONE RAMOS CHALUËA                | 5.50 | APROVADO |
| 418 | 8482  | RÔMULO BELLA CRUZ                   | 5.50 | APROVADO |
| 419 | 11802 | PATRICIA DOS SANTOS                 | 5.50 | APROVADO |
| 420 | 0884  | JENIFER EMANUELE DE ABREU           | 5.50 | APROVADO |
| 421 | 1472  | KELLY PRISCILLA SCHWAMBACH          | 5.50 | APROVADO |
| 422 | 8276  | GUSTAVO SEBOLD DE CAMPOS            | 5.50 | APROVADO |
| 423 | 4996  | KARLA JAKELINE BEBER                | 5.50 | APROVADO |
| 424 | 1745  | ELISANDRA VAVASSORI                 | 5.50 | APROVADO |
| 425 | 4462  | EDILAINE RANIERI NOVAK SERPA        | 5.50 | APROVADO |
| 426 | 6249  | MARCIO BRUNN                        | 5.50 | APROVADO |
| 427 | 11905 | LUCIMAR FABIANE SCHNEIDER           | 5.50 | APROVADO |
| 428 | 6748  | FRANCINE PATRICIO                   | 5.50 | APROVADO |
| 429 | 1977  | LUIZA ARIELA DE SOUZA               | 5.50 | APROVADO |
| 430 | 4378  | OSNI VALENCIO DA SILVA              | 5.50 | APROVADO |
| 431 | 5052  | FABIO LUZ DE SOUZA                  | 5.50 | APROVADO |
| 432 | 3736  | DANIELE NOVELETTO                   | 5.50 | APROVADO |
| 433 | 12042 | JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA     | 5.50 | APROVADO |
| 434 | 9402  | EDER LUIZ RIBEIRO                   | 5.50 | APROVADO |
| 435 | 9636  | FELIPE STREY                        | 5.50 | APROVADO |
| 436 | 9688  | AIRISON GUEDES ANTUNES DOS SANTOS   | 5.50 | APROVADO |
| 437 | 8772  | MICHELE CRISTINA DA SILVA           | 5.50 | APROVADO |
| 438 | 11004 | ODAIR CONACO                        | 5.50 | APROVADO |
| 439 | 13202 | GRÉGORI FERRAREZI                   | 5.50 | APROVADO |
| 440 | 0844  | ELAINE CRISTINA BRIDI               | 5.50 | APROVADO |
| 441 | 9185  | NUBIA CRISTINA POLICARPO            | 5.50 | APROVADO |
| 442 | 7535  | EDUARDO FABIANO STAHNKE             | 5.50 | APROVADO |
| 443 | 10868 | ALEXANDRA DA SILVA ROTHENBURG       | 5.50 | APROVADO |
| 444 | 8648  | CAMILA GROSS                        | 5.50 | APROVADO |
| 445 | 8322  | LUIS ALBERTO HASKEL FILHO           | 5.50 | APROVADO |
| 446 | 1733  | DENISE CRISTINA KAMMERS             | 5.50 | APROVADO |
| 447 | 1767  | NOHARA MROWSKOWSKI                  | 5.50 | APROVADO |
| 448 | 5182  | ANA PAULA SCHMIDT                   | 5.50 | APROVADO |
| 449 | 9024  | SCHEILA RESENDES                    | 5.50 | APROVADO |
| 450 | 12063 | ADENEIDE ARNOLD                     | 5.50 | APROVADO |
| 451 | 2794  | MARCOS ROBERT PETRIS                | 5.50 | APROVADO |
| 452 | 7623  | CATIA REGINA BUZZI WAGNER           | 5.50 | APROVADO |

|     |       |                                      |      |          |
|-----|-------|--------------------------------------|------|----------|
| 453 | 13052 | ROSIANE MAFRA                        | 5.50 | APROVADO |
| 454 | 1470  | DAVID DOLSAN                         | 5.50 | APROVADO |
| 455 | 8374  | MARCIO LAUE                          | 5.50 | APROVADO |
| 456 | 11393 | ROSANA APARECIDA KRIECK              | 5.50 | APROVADO |
| 457 | 0024  | SÔNIA MARA KEMPNER                   | 5.50 | APROVADO |
| 458 | 2067  | VIVIANI DE CAMPOS                    | 5.50 | APROVADO |
| 459 | 4324  | CHARLES STÜEPP                       | 5.50 | APROVADO |
| 460 | 7356  | PEDRO ERNESTO RODRIGUES              | 5.50 | APROVADO |
| 461 | 0138  | KELLY JANE ALVES DE MATOS            | 5.50 | APROVADO |
| 462 | 3579  | RAMON CRISTIANO TELES                | 5.50 | APROVADO |
| 463 | 12824 | JACKSON EGER                         | 5.50 | APROVADO |
| 464 | 8952  | RAFAEL LUIS COSTA RIBEIRO            | 5.50 | APROVADO |
| 465 | 3380  | SARAJANE STEINHEUSER                 | 5.50 | APROVADO |
| 466 | 11722 | EVERSON BLEMER                       | 5.50 | APROVADO |
| 467 | 2611  | DENISE SCUSSEL NEVES                 | 5.50 | APROVADO |
| 468 | 2028  | SAULO MORASTONI                      | 5.50 | APROVADO |
| 469 | 2001  | LILIAN BARNI                         | 5.50 | APROVADO |
| 470 | 3935  | JEAN CARLOS SABINO                   | 5.50 | APROVADO |
| 471 | 1593  | LEONARDO FERNANDO LAURINDO           | 5.50 | APROVADO |
| 472 | 5150  | LENARA CRISTIANI BALDO               | 5.50 | APROVADO |
| 473 | 6594  | FABIANA MARIA DALPIAZ                | 5.50 | APROVADO |
| 474 | 2449  | EDNA DA SILVA                        | 5.25 | APROVADO |
| 475 | 11493 | THAYANE FERRARI                      | 5.25 | APROVADO |
| 476 | 6191  | THALITA ALEXANDRE ANTUNES            | 5.25 | APROVADO |
| 477 | 8299  | GRACIELI ZANCANARO                   | 5.25 | APROVADO |
| 478 | 8179  | PRISCILA SANTOS                      | 5.25 | APROVADO |
| 479 | 0838  | MARINA LOMBARDI FIORIANO             | 5.25 | APROVADO |
| 480 | 5998  | MARIA FERNANDA NIENKÖTTER MÜLLER     | 5.25 | APROVADO |
| 481 | 0906  | JÉSSICA MAY                          | 5.25 | APROVADO |
| 482 | 3106  | ALINI DE PINHO                       | 5.25 | APROVADO |
| 483 | 6868  | CAMILA GRACIELI SOUZA                | 5.25 | APROVADO |
| 484 | 8655  | EVELIN SAMARA TOMAZ                  | 5.25 | APROVADO |
| 485 | 12400 | LUCILENE KLUG                        | 5.25 | APROVADO |
| 486 | 11477 | CATIANA HENRIQUE SCHNEIDER           | 5.25 | APROVADO |
| 487 | 0281  | SANDRA APARECIDA GIOVANELLA          | 5.25 | APROVADO |
| 488 | 2465  | ADRIANA CAMPESTRINI                  | 5.25 | APROVADO |
| 489 | 7740  | KARINA FUZARIS DE SOUZA              | 5.25 | APROVADO |
| 490 | 3065  | ELLAN RICARDO FRANÇA                 | 5.25 | APROVADO |
| 491 | 6782  | LAYLA ALEXSANDRA DOS SANTOS          | 5.25 | APROVADO |
| 492 | 3441  | CLEONICE SCHWINDEN FERREIRA DE SOUZA | 5.25 | APROVADO |
| 493 | 7126  | JEAN CARLOS DE OLIVEIRA              | 5.25 | APROVADO |
| 494 | 12686 | FELIPE FRONZA                        | 5.25 | APROVADO |
| 495 | 4169  | JULIANO DA SILVA                     | 5.25 | APROVADO |

|     |       |   |      |          |
|-----|-------|---|------|----------|
| 496 | 0318  | LUISA ZIMMERMANN                        | 5.25 | APROVADO |
| 497 | 5186  | GLAUCIA CLAUDINO MARTINS                | 5.25 | APROVADO |
| 498 | 7252  | DIEGO DELA JUSTINA                      | 5.25 | APROVADO |
| 499 | 9434  | SILVIA ROSANA ROSSI                     | 5.25 | APROVADO |
| 500 | 12384 | LUAN EDER BONEZZI GOMEZ                 | 5.25 | APROVADO |
| 501 | 11741 | ANA CARLA DA SILVA                      | 5.25 | APROVADO |
| 502 | 0555  | SILVANA DA SILVA ROCHA NORBERTO         | 5.25 | APROVADO |
| 503 | 9250  | ALINE FONSECA RODRIGUES                 | 5.25 | APROVADO |
| 504 | 11581 | RAFAEL JOSÉ BELING                      | 5.25 | APROVADO |
| 505 | 0239  | ALAN RODRIGO LINDEMANN                  | 5.25 | APROVADO |
| 506 | 9397  | SCHEILA FAES                            | 5.25 | APROVADO |
| 507 | 12944 | GILSON JEAN DA SILVA                    | 5.25 | APROVADO |
| 508 | 7550  | LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR            | 5.25 | APROVADO |
| 509 | 7766  | TALITA TAINA FERNANDES                  | 5.25 | APROVADO |
| 510 | 11793 | LIRIANA KARSTEN LINDNER                 | 5.25 | APROVADO |
| 511 | 3099  | NICLESSA DA CRUZ                        | 5.25 | APROVADO |
| 512 | 11080 | RODOLFO LUIS MARCHI                     | 5.25 | APROVADO |
| 513 | 10820 | KATIANE JUSTEN                          | 5.25 | APROVADO |
| 514 | 7056  | RONALDO SCHULZ                          | 5.25 | APROVADO |
| 515 | 8743  | RODRIGO ERHARDT                         | 5.25 | APROVADO |
| 516 | 9193  | LUCI CLÉIA PETERS COSTA                 | 5.25 | APROVADO |
| 517 | 0614  | MARCO AURÉLIO SCHEIDT                   | 5.25 | APROVADO |
| 518 | 7194  | ANDREIA FURTADO                         | 5.25 | APROVADO |
| 519 | 4021  | DAYANA COMELLI                          | 5.25 | APROVADO |
| 520 | 6933  | MARCEL SIMEI BRAATZ                     | 5.25 | APROVADO |
| 521 | 6804  | ADRIANA ELISABETH ZIMMERMANN RAMEZANALI | 5.25 | APROVADO |
| 522 | 7130  | CARLA REGINA HOFFMANN SCHMIDT           | 5.25 | APROVADO |
| 523 | 2580  | LUMARA DA CRUZ SANTOS                   | 5.25 | APROVADO |
| 524 | 2524  | AMILTON KOCH                            | 5.25 | APROVADO |
| 525 | 6861  | CARLOS KLOHN                            | 5.25 | APROVADO |
| 526 | 8407  | VIVIANE LETICIA PADILHA                 | 5.25 | APROVADO |
| 527 | 8552  | GUILHERME AUGUSTO PAULAKOSKI            | 5.25 | APROVADO |
| 528 | 8247  | JOAO ANTONIO LAURINDO                   | 5.25 | APROVADO |
| 529 | 6463  | MAIARA AP. DE FREITAS                   | 5.25 | APROVADO |
| 530 | 4790  | GREICE KELLY CARGNIN                    | 5.25 | APROVADO |
| 531 | 5700  | MARCELO FRANCISCO SCHMITT               | 5.25 | APROVADO |
| 532 | 6441  | ANDRE LUIS BATISTA                      | 5.25 | APROVADO |
| 533 | 3292  | GEISIANE CRISTINA DUCK                  | 5.25 | APROVADO |
| 534 | 6310  | TAMARA SABINO                           | 5.25 | APROVADO |
| 535 | 8991  | ANA RUBIA FUCK                          | 5.25 | APROVADO |
| 536 | 11430 | ALAN IAGO KISTNER                       | 5.25 | APROVADO |
| 537 | 10607 | EZEQUIEL DA SILVA                       | 5.25 | APROVADO |
| 538 | 2196  | VANESSA VALLE                           | 5.25 | APROVADO |

|     |       |                                     |      |          |
|-----|-------|-------------------------------------|------|----------|
| 539 | 10313 | ALINE MOREIRA                       | 5.25 | APROVADO |
| 540 | 1736  | CRISTIANE GRUBER                    | 5.25 | APROVADO |
| 541 | 6361  | RÔMULO DA ROSA OURIQUE              | 5.25 | APROVADO |
| 542 | 9299  | VIVIANE ALVES                       | 5.25 | APROVADO |
| 543 | 8913  | ISMAEL DE BORBA                     | 5.25 | APROVADO |
| 544 | 1004  | WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS         | 5.25 | APROVADO |
| 545 | 8078  | MAICON DIEGO RUSSI                  | 5.25 | APROVADO |
| 546 | 5681  | SABRINA FRANCO                      | 5.25 | APROVADO |
| 547 | 2858  | SILVANA BATISTA DA SILVA            | 5.25 | APROVADO |
| 548 | 9499  | GRASIELA GANDIN                     | 5.25 | APROVADO |
| 549 | 2883  | GILDA CATARINA LAURENTINO FERNANDES | 5.25 | APROVADO |
| 550 | 7720  | SIOMARA BESCHINOCK                  | 5.25 | APROVADO |
| 551 | 9561  | NATHASHA FERREIRA POMPILIO          | 5.25 | APROVADO |
| 552 | 12699 | BIANCA QUIPERS ROSENDO SABINO.      | 5.25 | APROVADO |
| 553 | 11205 | GILVANIR JULIO VICENTE              | 5.25 | APROVADO |
| 554 | 1326  | JACKSON SCHMIDT                     | 5.25 | APROVADO |
| 555 | 12596 | BRUNA DE LUCENA VALLE               | 5.25 | APROVADO |
| 556 | 6072  | JUCILAINE DE JESUS                  | 5.25 | APROVADO |
| 557 | 1922  | ALEXANDRO KIRCHNER                  | 5.25 | APROVADO |
| 558 | 2265  | KLEBER LUIS ELEUTÉRIO               | 5.25 | APROVADO |
| 559 | 13237 | JANAINA GONÇALVES                   | 5.25 | APROVADO |
| 560 | 3203  | EVANILDA BORGES                     | 5.25 | APROVADO |
| 561 | 13263 | JONATHAN NAZARIO DE OLIVEIRA        | 5.25 | APROVADO |
| 562 | 1095  | LUCIA ÉDILES LIMA DA SILVA          | 5.25 | APROVADO |
| 563 | 10102 | JULIO CESAR ERCKMANN                | 5.25 | APROVADO |
| 564 | 0099  | EDUARDO DE OLIVEIRA ABREU           | 5.25 | APROVADO |
| 565 | 12565 | RODRIGO DANIEL RIBEIRO              | 5.25 | APROVADO |
| 566 | 8915  | FJTIMA BAUMGARTNER NICOLETTI        | 5.25 | APROVADO |
| 567 | 2676  | GUSTAVO PEDRO DOS SANTOS            | 5.25 | APROVADO |
| 568 | 9023  | RENAN CARDOSO FERREIRA              | 5.25 | APROVADO |
| 569 | 10079 | LUCI MENDES DA COSTA                | 5.25 | APROVADO |
| 570 | 3193  | LEONISIO PETRY                      | 5.25 | APROVADO |
| 571 | 3392  | LUCIMAR CRISTINA ZIMMERMAN          | 5.25 | APROVADO |
| 572 | 2506  | SOLANGE SOARES                      | 5.25 | APROVADO |
| 573 | 1706  | DENER DOLSAN                        | 5.25 | APROVADO |
| 574 | 0190  | ELISANGELA THAISE ANDRADE           | 5.25 | APROVADO |
| 575 | 6703  | JOEL GARCIA                         | 5.25 | APROVADO |
| 576 | 8634  | MAIARA GONÇALVES                    | 5.25 | APROVADO |
| 577 | 12011 | KARTSON BREMER                      | 5.25 | APROVADO |
| 578 | 6263  | CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES        | 5.25 | APROVADO |
| 579 | 11458 | CASSIANO VANDRESEN                  | 5.25 | APROVADO |
| 580 | 5620  | ELCIO WERNKE                        | 5.25 | APROVADO |

|     |       |  |      |          |
|-----|-------|--|------|----------|
| 581 | 6231  | EDINALDO BATISTA DE SOUZA              | 5.00 | APROVADO |
| 582 | 6405  | DANIELI BECKER                         | 5.00 | APROVADO |
| 583 | 12850 | JANAINA SILVA                          | 5.00 | APROVADO |
| 584 | 6701  | FRANCIELE TIBATA CRISTINA FARIAS SILVA | 5.00 | APROVADO |
| 585 | 13223 | DIEGO WERNKE PRADA                     | 5.00 | APROVADO |
| 586 | 1590  | ANDRESSA ANDRE                         | 5.00 | APROVADO |
| 587 | 6900  | DEBORA GIRARDI ZIBELL                  | 5.00 | APROVADO |
| 588 | 7751  | TAIRINE FERNANDES                      | 5.00 | APROVADO |
| 589 | 7879  | GRAZIELA ALVES DAMORI                  | 5.00 | APROVADO |
| 590 | 2971  | JENIFER JANAINA PANDINI                | 5.00 | APROVADO |
| 591 | 2109  | JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA             | 5.00 | APROVADO |
| 592 | 10899 | DÉBORA SAMUEL                          | 5.00 | APROVADO |
| 593 | 4810  | ADRIANA GOMES                          | 5.00 | APROVADO |
| 594 | 9049  | GRAZIELE RODE MULLER                   | 5.00 | APROVADO |
| 595 | 7778  | AISLAN GONÇALVES GARCIA                | 5.00 | APROVADO |
| 596 | 1561  | JESSICA DALDIN                         | 5.00 | APROVADO |
| 597 | 1892  | STEFANI DE SOUZA STEDILE               | 5.00 | APROVADO |
| 598 | 12830 | LILIANE DA ROSA                        | 5.00 | APROVADO |
| 599 | 9189  | GEISSON DA ROCHA PALMARANTE            | 5.00 | APROVADO |
| 600 | 5271  | JAQUELINE SAWICKI                      | 5.00 | APROVADO |
| 601 | 10429 | LUIZ RODRIGO ALEGRI                    | 5.00 | APROVADO |
| 602 | 3794  | DALVAN KAMMERS                         | 5.00 | APROVADO |
| 603 | 9281  | MORGANA CHRISTEN                       | 5.00 | APROVADO |
| 604 | 8411  | CARLA MARILEI SCHULTZ RIBEIRO          | 5.00 | APROVADO |
| 605 | 1547  | MAICON SCHNAIDER BIANCHET              | 5.00 | APROVADO |
| 606 | 1930  | RAVELY MAYARA MEDEIROS                 | 5.00 | APROVADO |
| 607 | 10215 | SAIONARA AMARANTE                      | 5.00 | APROVADO |
| 608 | 3494  | ISABELA FISCHER FRONZA                 | 5.00 | APROVADO |
| 609 | 0225  | MARIANA CLAUDIA PERCIAK                | 5.00 | APROVADO |
| 610 | 4497  | EDINEIA CANANI                         | 5.00 | APROVADO |
| 611 | 0568  | BRUNA RAFAELA MARTINS ARRAZÓ           | 5.00 | APROVADO |
| 612 | 4740  | RODRIGO TRUPPEL                        | 5.00 | APROVADO |
| 613 | 4891  | FRANCISCO WEBER BARBOSA                | 5.00 | APROVADO |
| 614 | 7683  | RICARDO PINHEIRO                       | 5.00 | APROVADO |
| 615 | 2136  | NATAN LUIS ROBERTI                     | 5.00 | APROVADO |
| 616 | 9804  | DANUSA PEREIRA DOS SANTOS              | 5.00 | APROVADO |
| 617 | 6000  | KETLEN VANESSA ROBERTI                 | 5.00 | APROVADO |
| 618 | 11104 | DANIELA SCHMITZ                        | 5.00 | APROVADO |
| 619 | 7311  | NAIARA GUIMARAES                       | 5.00 | APROVADO |
| 620 | 2701  | MORGANA REGINA ERCKMANN                | 5.00 | APROVADO |
| 621 | 7896  | CARLOS ANDRE DOS SANTOS                | 5.00 | APROVADO |

|     |       |                                  |      |          |
|-----|-------|----------------------------------|------|----------|
| 622 | 10667 | FLAVIA APARECIDA PEREIRA         | 5.00 | APROVADO |
| 623 | 0436  | LEONADO ALEX DOCKHORN            | 5.00 | APROVADO |
| 624 | 4399  | OSMAIR EMANUEL HOFFMANN          | 5.00 | APROVADO |
| 625 | 0912  | CAIO CÉSAR PEREIRA               | 5.00 | APROVADO |
| 626 | 1943  | CATIANE ANDRESSA ARANTE          | 5.00 | APROVADO |
| 627 | 12924 | LAYSA PAOLA IGNACZUK             | 5.00 | APROVADO |
| 628 | 2700  | FERNANDA OLIVEIRA LOPES          | 5.00 | APROVADO |
| 629 | 4587  | DENISE ROSANA VOLTOLINI          | 5.00 | APROVADO |
| 630 | 13009 | FABIANA DOS SANTOS PRIPRA        | 5.00 | APROVADO |
| 631 | 11488 | MARINES MADRUGA DE MACEDO        | 5.00 | APROVADO |
| 632 | 7436  | ANDRESSA STOLF                   | 5.00 | APROVADO |
| 633 | 3062  | JONES LAURETH                    | 5.00 | APROVADO |
| 634 | 9074  | ANDREA NIGRO                     | 5.00 | APROVADO |
| 635 | 9840  | ACARY ISMAR DALFOVO NETO         | 5.00 | APROVADO |
| 636 | 0165  | GLEICA CAROLINE DE VILA SKOWASCH | 5.00 | APROVADO |
| 637 | 6131  | EDSON BONI                       | 5.00 | APROVADO |
| 638 | 4243  | PATRICIA HENZ                    | 5.00 | APROVADO |
| 639 | 9482  | ANELISE TERESA BEBER BOSCO       | 5.00 | APROVADO |
| 640 | 1873  | ANDERSON CESAR BATTISTA          | 5.00 | APROVADO |
| 641 | 9131  | TIAGO JUTTEL                     | 5.00 | APROVADO |
| 642 | 9263  | MILENA APARECIDA CONTI MILLNITZ  | 5.00 | APROVADO |
| 643 | 11510 | FRANCIELE LUCIA INGUITOIM        | 5.00 | APROVADO |
| 644 | 3869  | RAFAEL MEES                      | 5.00 | APROVADO |
| 645 | 12741 | CRISTIANO SKOWASCH               | 5.00 | APROVADO |
| 646 | 10742 | ROSANA NECKEL WILL               | 5.00 | APROVADO |
| 647 | 6583  | VANESSA GONÇALVES                | 5.00 | APROVADO |
| 648 | 6785  | CERES STOLF                      | 5.00 | APROVADO |
| 649 | 8976  | INDIANARA REGINA BAGIO           | 5.00 | APROVADO |
| 650 | 3262  | CRISTIANE SAUTNER GERBER         | 5.00 | APROVADO |
| 651 | 11587 | JOSIELE BERNARDETE ZAMBONI       | 5.00 | APROVADO |
| 652 | 0509  | SOLANGE ELIS VICENTE MACHADO     | 5.00 | APROVADO |
| 653 | 7662  | DANIELA KRETZSCHMAR              | 5.00 | APROVADO |
| 654 | 7996  | TATIANA BRAATZ DAHLKE            | 5.00 | APROVADO |
| 655 | 12903 | REGINALDO FRANK GOMES DOS SANTOS | 5.00 | APROVADO |
| 656 | 7024  | DEBORA RAIZER                    | 5.00 | APROVADO |
| 657 | 4797  | ALEXANDRE LAURINDO DA SILVA      | 5.00 | APROVADO |
| 658 | 1146  | JULIO CESAR SCHMITT              | 5.00 | APROVADO |
| 659 | 2825  | SICLENE ALVES DE ASSUNCAO        | 5.00 | APROVADO |
| 660 | 4426  | JUAN CARLO ZANELLA SCHNEIDER     | 5.00 | APROVADO |

|     |       |                                |      |           |
|-----|-------|--------------------------------|------|-----------|
| 661 | 7787  | PAULA NATASHA SKOWA-SCH        | 5.00 | APROVADO  |
| 662 | 8006  | CINTIA MAIARA LOOZ             | 5.00 | APROVADO  |
| 663 | 3767  | LEANDRO DA SILVA               | 5.00 | APROVADO  |
| 664 | 8217  | FABIANA STAROSKI               | 5.00 | APROVADO  |
| 665 | 1375  | LORITA COELHO HEINICH          | 5.00 | APROVADO  |
| 666 | 12476 | ANDERSON LUCHTENBERG           | 5.00 | APROVADO  |
| 667 | 1333  | EMIR PFLEGER                   | 5.00 | APROVADO  |
| 668 | 9066  | RAFAEL MOMM                    | 5.00 | APROVADO  |
| 669 | 11852 | GEOVANY IVO DA ROCHA           | 5.00 | APROVADO  |
| 670 | 6208  | DAIENE SEVEGNANI               | 5.00 | APROVADO  |
| 671 | 8155  | FELIPE FILAGRANA LEITE         | 5.00 | APROVADO  |
| 672 | 4523  | DANIEL FRANCISCO DAS NEVES     | 5.00 | APROVADO  |
| 673 | 6251  | CAMILA DUTRA RIBEIRO           | 5.00 | APROVADO  |
| 674 | 1109  | KAUŹ AFONSO KEINER             | 5.00 | APROVADO  |
| 675 | 11177 | LAERTE SCHMITZ                 | 5.00 | APROVADO  |
| 676 | 13053 | RAMON GRABOWSKI                | 5.00 | APROVADO  |
| 677 | 7454  | LAIANE GRACIELE MACHADO        | 5.00 | APROVADO  |
| 678 | 4296  | VIVIANE ULMANN                 | 5.00 | APROVADO  |
| 679 | 1082  | ISABEL CRISTINA PEREIRA        | 5.00 | APROVADO  |
| 680 | 7072  | CARINE KOCHANSKI               | 5.00 | APROVADO  |
| 681 | 9334  | IRAIDES MARIA MINATTI ESKELSEN | 5.00 | APROVADO  |
| 682 | 1633  | GISIELE NOLLI HASKEL           | 5.00 | APROVADO  |
| 683 | 0253  | MARILENE FUCHTER               | 5.00 | APROVADO  |
| 684 | 0365  | ÇITIA NEUMANN DO AMARAL        | 5.00 | APROVADO  |
| 685 | 12569 | BRUNA LETÇCIA LONGEN           | 5.00 | APROVADO  |
| 686 | 7274  | JOÇO VICTOR CONTEZINI          | 5.00 | APROVADO  |
| 687 | 9186  | ANA ELISA DE SOUZA FABICHAKI   | 5.00 | APROVADO  |
| 688 | 9393  | ALEXANDRE CARVALHO             | 5.00 | APROVADO  |
| 689 | 5862  | ZULNEI PETRIS JUNIOR           | 5.00 | APROVADO  |
| 690 | 0548  | RENAN NORBERO DA SILVA         | 4.75 | REPROVADO |
| 691 | 2460  | ANA PAULA DA SILVA             | 4.75 | REPROVADO |
| 692 | 6104  | EVANDRO ERBS                   | 4.75 | REPROVADO |
| 693 | 9987  | ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA   | 4.75 | REPROVADO |
| 694 | 1467  | LIANE SOFIA GUCKERT            | 4.75 | REPROVADO |
| 695 | 0608  | CAROLINA LAURINDO              | 4.75 | REPROVADO |
| 696 | 11168 | RODRIGO LUCIO NEGHERBON        | 4.75 | REPROVADO |
| 697 | 7294  | DANIELA DE OLIVEIRA            | 4.75 | REPROVADO |
| 698 | 7121  | CAMILA DELA JUSTINA            | 4.75 | REPROVADO |
| 699 | 6001  | MARCIO RODRIGO SCHEUER         | 4.75 | REPROVADO |
| 700 | 1497  | KATIANA VIRGINIA BAGATOLI      | 4.75 | REPROVADO |
| 701 | 2786  | GABRIELA VIEIRA DAS NEVES      | 4.75 | REPROVADO |
| 702 | 5099  | REGIANE FERREIRA               | 4.75 | REPROVADO |
| 703 | 6829  | ROBSON VASSELAI                | 4.75 | REPROVADO |

|     |       |                                  |      |           |
|-----|-------|----------------------------------|------|-----------|
| 704 | 11673 | CATIANA HOELTGEBAUM RUCKERT      | 4.75 | REPROVADO |
| 705 | 0061  | ROSANA APARECIDA SELL CARPES     | 4.75 | REPROVADO |
| 706 | 1806  | AMANDA CAROLINE SBORZ            | 4.75 | REPROVADO |
| 707 | 8681  | LUCIANA KAWKA                    | 4.75 | REPROVADO |
| 708 | 9390  | MAYARA CARLA GUCHERT             | 4.75 | REPROVADO |
| 709 | 0197  | TAIS MARCHI                      | 4.75 | REPROVADO |
| 710 | 4321  | MORGANA CAROLINE DA SILVA        | 4.75 | REPROVADO |
| 711 | 8578  | LAIS RIBEIRO DA SILVA            | 4.75 | REPROVADO |
| 712 | 2699  | WAGNER LEHMANN DE OLIVEIRA       | 4.75 | REPROVADO |
| 713 | 11691 | VANESSA DE SOUZA                 | 4.75 | REPROVADO |
| 714 | 0695  | CHARLES RUDNIK PESSOA            | 4.75 | REPROVADO |
| 715 | 1365  | ANDERSON FEIFARECH               | 4.75 | REPROVADO |
| 716 | 13007 | JULIA GABRIELA WARMLING PEREIRA  | 4.75 | REPROVADO |
| 717 | 6298  | CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA | 4.75 | REPROVADO |
| 718 | 5955  | ALINE MARQUES                    | 4.75 | REPROVADO |
| 719 | 3573  | DÉBORA TRAINOTTI                 | 4.75 | REPROVADO |
| 720 | 5819  | KÉTRIN PRISCILA SELL             | 4.75 | REPROVADO |
| 721 | 7659  | ALEXANDRE VIEIRA                 | 4.75 | REPROVADO |
| 722 | 11269 | JEAN CARLOS BACK                 | 4.75 | REPROVADO |
| 723 | 0181  | GRAZIELE CAROLINE MACIESKI       | 4.75 | REPROVADO |
| 724 | 10731 | SANATO WARMLING                  | 4.75 | REPROVADO |
| 725 | 5929  | CRISTIANE VOLTOLINI              | 4.75 | REPROVADO |
| 726 | 0678  | LAZARO LUIS KÜSTNER              | 4.75 | REPROVADO |
| 727 | 2636  | JENIFER BECKHAUSER               | 4.75 | REPROVADO |
| 728 | 4206  | MARIA SIRLEI DOS SANTOS          | 4.75 | REPROVADO |
| 729 | 6882  | PATRICIA RENZI                   | 4.75 | REPROVADO |
| 730 | 12032 | JOÇO CARLOS WEISS                | 4.75 | REPROVADO |
| 731 | 5651  | DOUGLAS MUNZFELD                 | 4.75 | REPROVADO |
| 732 | 7512  | RODRIGO CORRÇA                   | 4.75 | REPROVADO |
| 733 | 2476  | ADENILSE NUNES DA SILVA POFFO    | 4.75 | REPROVADO |
| 734 | 7965  | VANESSA HOFFMANN                 | 4.75 | REPROVADO |
| 735 | 1174  | JONAS ARIEL SEVENHANI            | 4.75 | REPROVADO |
| 736 | 3795  | RAFAEL VENTURA ZEMKE             | 4.75 | REPROVADO |
| 737 | 1055  | VERA LÍCIA MENDES LENZI          | 4.75 | REPROVADO |
| 738 | 9073  | NATAN HENRIQUE ULLER             | 4.75 | REPROVADO |
| 739 | 1559  | ELIANE VENTURI                   | 4.75 | REPROVADO |
| 740 | 5037  | NATALIA ULLMANN                  | 4.75 | REPROVADO |
| 741 | 5098  | SERGIO BEZERRA DA SILVA          | 4.75 | REPROVADO |
| 742 | 7151  | RAFAEL FRANCISCO KORB            | 4.75 | REPROVADO |
| 743 | 3371  | MARCOS TOLENTINO DA ROSA         | 4.75 | REPROVADO |
| 744 | 4229  | MARIELLA BIANCA SALLA            | 4.75 | REPROVADO |
| 745 | 10529 | JOELMA GAZANIGA MAFEI            | 4.75 | REPROVADO |
| 746 | 0530  | SAMIRA SERAPHIM                  | 4.75 | REPROVADO |

|     |       |                                     |      |           |
|-----|-------|-------------------------------------|------|-----------|
| 747 | 3735  | JUCIARA DA SILVA                    | 4.75 | REPROVADO |
| 748 | 6232  | IVAN MOMM                           | 4.75 | REPROVADO |
| 749 | 0704  | RAQUEL REIF                         | 4.75 | REPROVADO |
| 750 | 1161  | AMANDA DAMANN                       | 4.75 | REPROVADO |
| 751 | 8917  | VANESSA MARTINS                     | 4.75 | REPROVADO |
| 752 | 10952 | ACLAIR OZANIA FREITAS SPERANDIO     | 4.75 | REPROVADO |
| 753 | 5184  | DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA   | 4.75 | REPROVADO |
| 754 | 3344  | LIZIANE FERREIRA DA SILVA           | 4.75 | REPROVADO |
| 755 | 0220  | PRISCILA STEIN                      | 4.75 | REPROVADO |
| 756 | 4257  | MAISA TATIANA DE SOUZA ALBINO       | 4.75 | REPROVADO |
| 757 | 12201 | LEIDE LAURA BORGONHA CONZATTI       | 4.75 | REPROVADO |
| 758 | 9372  | WALESKA DOS SANTOS                  | 4.75 | REPROVADO |
| 759 | 11026 | TIAGO LUIS LEHMKUHL FURLANI         | 4.75 | REPROVADO |
| 760 | 2671  | FERNANDA NIEHUES                    | 4.75 | REPROVADO |
| 761 | 0552  | FELIPE BOGO KALBUSCH                | 4.75 | REPROVADO |
| 762 | 7158  | MARCO AURÉLIO CHINCOVIAKI           | 4.75 | REPROVADO |
| 763 | 4192  | CAROLINA SUELY DA SILVA             | 4.75 | REPROVADO |
| 764 | 7783  | REGINA APARECIDA SCHMEDLER HOWE     | 4.75 | REPROVADO |
| 765 | 4175  | CLÉIA STEINBACH                     | 4.75 | REPROVADO |
| 766 | 10235 | LUIS CARLOS CAMPRENGHER             | 4.75 | REPROVADO |
| 767 | 0682  | RAFAEL PEREIRA DE MELLO             | 4.75 | REPROVADO |
| 768 | 8867  | RODRIGO JOSE STEDILE                | 4.75 | REPROVADO |
| 769 | 4112  | VANDERLEY FEIFARECH                 | 4.75 | REPROVADO |
| 770 | 0851  | JOCIANE MEZADRI                     | 4.75 | REPROVADO |
| 771 | 11718 | JANAINA MONTAGNA                    | 4.75 | REPROVADO |
| 772 | 8840  | IARA APARECIDA NORILER              | 4.75 | REPROVADO |
| 773 | 0088  | CAROLINA BECHTOLD PAMPLONA DE BORBA | 4.75 | REPROVADO |
| 774 | 10274 | ELIÉTE DEFREYN LORENZETTI           | 4.75 | REPROVADO |
| 775 | 2216  | GABRIELE IZIDIO CUNHA               | 4.75 | REPROVADO |
| 776 | 7083  | EDNA THIERSCH                       | 4.75 | REPROVADO |
| 777 | 11684 | LUCIANE TOBIAS NEVES                | 4.75 | REPROVADO |
| 778 | 1755  | LEIDIANI VANUNCCI SCHÜRMAN          | 4.75 | REPROVADO |
| 779 | 4345  | DEBORA CRISTINE SCHEIDT             | 4.75 | REPROVADO |
| 780 | 10123 | MICHELE DA SILVA SIQUEIRA           | 4.75 | REPROVADO |
| 781 | 10738 | ANA CAROLINA STEINCK BOELL          | 4.75 | REPROVADO |
| 782 | 7088  | ELOY ROBERTO CUNHA                  | 4.75 | REPROVADO |
| 783 | 2958  | SILVÂNIA DELLA JUSTINA DE GODOI     | 4.75 | REPROVADO |
| 784 | 4770  | LEANDRO CARLOS ERHARDT              | 4.75 | REPROVADO |
| 785 | 8869  | VANDERLY CECATTO TREVISOL           | 4.75 | REPROVADO |

|     |       |   |      |           |
|-----|-------|---|------|-----------|
| 786 | 7837  | SCHIARA RAMONA KRIEGER                  | 4.75 | REPROVADO |
| 787 | 0812  | MARLON EISING                           | 4.75 | REPROVADO |
| 788 | 9280  | DIEGO DOS SANTOS                        | 4.75 | REPROVADO |
| 789 | 12548 | JAIR CLAUDIO ACLINIO                    | 4.75 | REPROVADO |
| 790 | 8676  | OSMAR POSSAMAI                          | 4.75 | REPROVADO |
| 791 | 1677  | JEMERSON CAETANO                        | 4.75 | REPROVADO |
| 792 | 11731 | FERNANDA KARINE KROENKE                 | 4.75 | REPROVADO |
| 793 | 10775 | HELOIZA CAMILA BUTWILOWICZ              | 4.75 | REPROVADO |
| 794 | 10066 | JANE MARI DIETERICH                     | 4.75 | REPROVADO |
| 795 | 8290  | RICARDO WEISS                           | 4.75 | REPROVADO |
| 796 | 6625  | ANDREIA HOELTGBAUM                      | 4.75 | REPROVADO |
| 797 | 4288  | VALDETE DIAS DA SILVA                   | 4.75 | REPROVADO |
| 798 | 9305  | ROSA MONICA FRONZA                      | 4.75 | REPROVADO |
| 799 | 1436  | TAISE VISENTAINER                       | 4.75 | REPROVADO |
| 800 | 11981 | ANTÔNIO CARLOS SESTREN                  | 4.75 | REPROVADO |
| 801 | 6466  | SOLANGE APARECIDA RIBEIRO               | 4.75 | REPROVADO |
| 802 | 6053  | NEUZA DA SILVA CATTONI                  | 4.75 | REPROVADO |
| 803 | 10709 | FRANCIANA KANDIONARA WILL               | 4.75 | REPROVADO |
| 804 | 5519  | NEIDE LOURDES LATREILLE                 | 4.75 | REPROVADO |
| 805 | 0948  | ELIANE TEZZA                            | 4.75 | REPROVADO |
| 806 | 0448  | TIAGO STEDILE                           | 4.75 | REPROVADO |
| 807 | 4003  | TAINARA CRISTINA VIEIRA KARSTEN         | 4.75 | REPROVADO |
| 808 | 8325  | LAIS CRISTINE ROSSETTI                  | 4.75 | REPROVADO |
| 809 | 4409  | ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA            | 4.75 | REPROVADO |
| 810 | 7925  | ZENILDE FRAINER MACHADO                 | 4.50 | REPROVADO |
| 811 | 0048  | ELIANE PIRES                            | 4.50 | REPROVADO |
| 812 | 1563  | ALINE MONTOANELLI                       | 4.50 | REPROVADO |
| 813 | 7262  | WILLIAN ARNDT                           | 4.50 | REPROVADO |
| 814 | 7409  | RAFAELA DOS SANTOS                      | 4.50 | REPROVADO |
| 815 | 3730  | CAMILA BESEL                            | 4.50 | REPROVADO |
| 816 | 0452  | THAIS FERREIRA                          | 4.50 | REPROVADO |
| 817 | 7630  | RAFAEL RECH                             | 4.50 | REPROVADO |
| 818 | 0488  | MARLI ISAIAS FERREIRA                   | 4.50 | REPROVADO |
| 819 | 8968  | VALDIRENE BRIDI                         | 4.50 | REPROVADO |
| 820 | 8454  | VANESSA APARECIDA FARIAS                | 4.50 | REPROVADO |
| 821 | 0267  | FERNANDA CRISTINA MASSON                | 4.50 | REPROVADO |
| 822 | 12831 | ELOIZE GERON FUMAGALI SILVANA APARECIDA | 4.50 | REPROVADO |
| 823 | 6530  | BARBOSA                                 | 4.50 | REPROVADO |
| 824 | 10135 | TIAGO JOCHEM                            | 4.50 | REPROVADO |
| 825 | 10583 | JESSICA SANDRI                          | 4.50 | REPROVADO |
| 826 | 9098  | MAICON FABIANO DINIZ                    | 4.50 | REPROVADO |
| 827 | 2993  | LUCILENE BILK                           | 4.50 | REPROVADO |
| 828 | 12780 | CLAYTON GONÇALVES                       | 4.50 | REPROVADO |

|     |       |                                    |      |           |
|-----|-------|------------------------------------|------|-----------|
| 829 | 8091  | DIEGO HENRIQUE<br>STAHNKE          | 4.50 | REPROVADO |
| 830 | 1591  | KARINA RAYNIAK                     | 4.50 | REPROVADO |
| 831 | 5680  | DOUGLAS FRANCO                     | 4.50 | REPROVADO |
| 832 | 3066  | MORGANA CASATTI                    | 4.50 | REPROVADO |
| 833 | 10046 | SUELIEN CRIS JONCK                 | 4.50 | REPROVADO |
| 834 | 11990 | GREICE KARINA KLAU-<br>BERG        | 4.50 | REPROVADO |
| 835 | 7092  | ANNA CAROLINA GRAHL<br>LUNELLI     | 4.50 | REPROVADO |
| 836 | 3000  | GLAUCIA VALERIO                    | 4.50 | REPROVADO |
| 837 | 10015 | GABRIELA SCHUTZ                    | 4.50 | REPROVADO |
| 838 | 11317 | JAMES ROBERTO JUNGLOS              | 4.50 | REPROVADO |
| 839 | 8850  | CATIA DA SILVA                     | 4.50 | REPROVADO |
| 840 | 3456  | TAINARA ZEITZ                      | 4.50 | REPROVADO |
| 841 | 2335  | RAFAEL DE SOUZA                    | 4.50 | REPROVADO |
| 842 | 7560  | DANIELA BIANCHET                   | 4.50 | REPROVADO |
| 843 | 1171  | LUCIANA HACK WOLF                  | 4.50 | REPROVADO |
| 844 | 3139  | CLARICE HABITZREUTER<br>SCHVETCHER | 4.50 | REPROVADO |
| 845 | 8575  | JEAN DIEGO LAURETH                 | 4.50 | REPROVADO |
| 846 | 5833  | DALVA ODETE NAZATO                 | 4.50 | REPROVADO |
| 847 | 10887 | ANA MARA ALVES DE<br>SOUSA         | 4.50 | REPROVADO |
| 848 | 3439  | TIAGO PEREIRA MARTINS              | 4.50 | REPROVADO |
| 849 | 7337  | EDNÉIA WESSLER                     | 4.50 | REPROVADO |
| 850 | 12246 | SANDRO LUIS LENZI                  | 4.50 | REPROVADO |
| 851 | 3930  | ROSANGELA SPLITTER                 | 4.50 | REPROVADO |
| 852 | 2479  | BRUNA CONACO                       | 4.50 | REPROVADO |
| 853 | 4626  | CARLA MARIANE NEVES                | 4.50 | REPROVADO |
| 854 | 4500  | JANETE JUSTO                       | 4.50 | REPROVADO |
| 855 | 7624  | ANDERSON PITZ                      | 4.50 | REPROVADO |
| 856 | 2535  | CAMILA CAROLINE SOFKA              | 4.50 | REPROVADO |
| 857 | 5128  | FERNANDA DE OLIVEIRA               | 4.50 | REPROVADO |
| 858 | 10524 | FABIANI THIBES DE<br>CAMPOS        | 4.50 | REPROVADO |
| 859 | 6419  | VANDERLEIA BATELS                  | 4.50 | REPROVADO |
| 860 | 9484  | DALILA STANGE                      | 4.50 | REPROVADO |
| 861 | 7967  | LUIS HENRIQUE BONATTO              | 4.50 | REPROVADO |
| 862 | 0808  | KARINE LAUREANO DA<br>SILVA        | 4.50 | REPROVADO |
| 863 | 12156 | CASSIANO JOAO FELTRIN              | 4.50 | REPROVADO |
| 864 | 6294  | TAYANA MACEDO VARGAS               | 4.50 | REPROVADO |
| 865 | 1742  | LIVANE CARDOSO                     | 4.50 | REPROVADO |
| 866 | 3463  | ADRIANA ANDRADE                    | 4.50 | REPROVADO |
| 867 | 5799  | DJOHN CARLOS NIEHUES<br>REITZ      | 4.50 | REPROVADO |
| 868 | 1681  | ELAINE MÜNZFELD                    | 4.50 | REPROVADO |
| 869 | 0850  | PATRÍCIA PERINI                    | 4.50 | REPROVADO |
| 870 | 8691  | CELIA FOSTER BATISTA               | 4.50 | REPROVADO |
| 871 | 1871  | ROMÉO MÃEANEIRO NETO               | 4.50 | REPROVADO |
| 872 | 6729  | SOLANGE FERMINO BUZZI              | 4.50 | REPROVADO |
| 873 | 5349  | TAYANE BORGES ROCHA                | 4.50 | REPROVADO |
| 874 | 0641  | REGIANE SANTOS                     | 4.50 | REPROVADO |

|     |       |                                       |      |           |
|-----|-------|---------------------------------------|------|-----------|
| 875 | 12116 | MARCELO MEDEIROS<br>OLIVEIRA          | 4.50 | REPROVADO |
| 876 | 8596  | ÇÇCERA SILVA DOS<br>SANTOS            | 4.50 | REPROVADO |
| 877 | 11599 | MARILIA VIEIRA                        | 4.50 | REPROVADO |
| 878 | 6648  | KAUANA AMADO                          | 4.50 | REPROVADO |
| 879 | 5921  | ELTON RUCKERT                         | 4.50 | REPROVADO |
| 880 | 5679  | WILLIAM CORREIA MEU-<br>RER           | 4.50 | REPROVADO |
| 881 | 3097  | PATRICIA SOFIA SCHVEIT-<br>ZER LAGUNA | 4.50 | REPROVADO |
| 882 | 3597  | VANESSA KLEHM                         | 4.50 | REPROVADO |
| 883 | 3640  | ELISABETE KAMMERS                     | 4.50 | REPROVADO |
| 884 | 1068  | GABRIELI VERDI                        | 4.50 | REPROVADO |
| 885 | 5684  | JONATAN FIGUEREDO                     | 4.50 | REPROVADO |
| 886 | 6267  | MICHELE FARIAS                        | 4.50 | REPROVADO |
| 887 | 3924  | MARA JORDANA BREHMER<br>CARPES        | 4.50 | REPROVADO |
| 888 | 11034 | HENRIQUE PASSIG                       | 4.50 | REPROVADO |
| 889 | 4065  | BETINA WEBER                          | 4.50 | REPROVADO |
| 890 | 0134  | SARA ADRIANO                          | 4.50 | REPROVADO |
| 891 | 5804  | PAULO HENRIQUE AN-<br>DRADE           | 4.50 | REPROVADO |
| 892 | 4064  | IAGO MIRIAN CASATTI<br>DOMINGOS       | 4.50 | REPROVADO |
| 893 | 2349  | SANDRA ELIANE BENTO<br>DORVAL         | 4.50 | REPROVADO |
| 894 | 8079  | ROSELI FELIPPE AVI                    | 4.50 | REPROVADO |
| 895 | 4824  | BIANCA RODRIGUES<br>GARCIA            | 4.50 | REPROVADO |
| 896 | 6350  | ARIANA CRISTINE CHAVES<br>BRANCO      | 4.50 | REPROVADO |
| 897 | 0579  | MARISTELA HILLESHEIM                  | 4.50 | REPROVADO |
| 898 | 5359  | EDILSON H. KOTH                       | 4.50 | REPROVADO |
| 899 | 12353 | EDELANDIA WAGNER                      | 4.50 | REPROVADO |
| 900 | 9206  | JOANES MONTIBELLER                    | 4.50 | REPROVADO |
| 901 | 0744  | MAIRON CESAR DE OLI-<br>VEIRA         | 4.50 | REPROVADO |
| 902 | 11370 | RONALDO BINI                          | 4.50 | REPROVADO |
| 903 | 1974  | VANESSA ELEUTÉRIO                     | 4.25 | REPROVADO |
| 904 | 10943 | MARIANA KRIEGER DOS<br>ANJOS          | 4.25 | REPROVADO |
| 905 | 13144 | MARCELO VALIN                         | 4.25 | REPROVADO |
| 906 | 12607 | RUAN CRUZ FERRAREZI                   | 4.25 | REPROVADO |
| 907 | 11440 | DAIANI TEIXEIRA DA<br>ROSA DA MAIA    | 4.25 | REPROVADO |
| 908 | 0487  | FERNANDA TESTONI                      | 4.25 | REPROVADO |
| 909 | 11804 | TAIRINI BACK                          | 4.25 | REPROVADO |
| 910 | 3197  | JAQUELINE LEHMKUHL                    | 4.25 | REPROVADO |
| 911 | 0834  | KARINA SOFIA HOCHLEI-<br>TNER         | 4.25 | REPROVADO |
| 912 | 4847  | GRAZIELA FERNANDES                    | 4.25 | REPROVADO |
| 913 | 4628  | KEILA KALBUSCH                        | 4.25 | REPROVADO |
| 914 | 8338  | SUELEN MARTINS DE<br>OLIVEIRA         | 4.25 | REPROVADO |
| 915 | 3684  | GRASIELA APARECIDA<br>DOLZAN          | 4.25 | REPROVADO |

|     |       |   |      |           |
|-----|-------|---|------|-----------|
| 916 | 10455 | SANDRA ANDRADE DOS SANTOS WISNIESKI     | 4.25 | REPROVADO |
| 917 | 2950  | ELISABET BENTO                          | 4.25 | REPROVADO |
| 918 | 3822  | LUIZ FERNANDO DAMASCENO CHAVES          | 4.25 | REPROVADO |
| 919 | 9261  | VANESSA DA ROCHA                        | 4.25 | REPROVADO |
| 920 | 5450  | ALINE BOGO                              | 4.25 | REPROVADO |
| 921 | 8256  | CLAUDINARA AUCTIONE GUESSER             | 4.25 | REPROVADO |
| 922 | 8487  | CAROLINE ANDREA BERNARDO                | 4.25 | REPROVADO |
| 923 | 5587  | THAKS TONET                             | 4.25 | REPROVADO |
| 924 | 9537  | JUSSILENE CAETANO DO NASCIMENTO DA CRUZ | 4.25 | REPROVADO |
| 925 | 0207  | KATIA REGINA DASILVA                    | 4.25 | REPROVADO |
| 926 | 10951 | CRISTIAN COSTA DE ANDRADE               | 4.25 | REPROVADO |
| 927 | 5479  | NAIARA XAVIER CARDOSO                   | 4.25 | REPROVADO |
| 928 | 3692  | FRANCIELE CAROLINE SOFKA                | 4.25 | REPROVADO |
| 929 | 4444  | LILIAN SCHULZ SCHMIDT                   | 4.25 | REPROVADO |
| 930 | 2006  | VANESSA ZEFERINO                        | 4.25 | REPROVADO |
| 931 | 6736  | ALAN VALDEMIRO CAPRIS-TANO              | 4.25 | REPROVADO |
| 932 | 12210 | RUY CARLOS GUCHERT                      | 4.25 | REPROVADO |
| 933 | 4667  | MARLI KRAUSE DALMOLIN                   | 4.25 | REPROVADO |
| 934 | 5065  | ANDREI DANIEL STÜHLER RUSSI             | 4.25 | REPROVADO |
| 935 | 2536  | THAIMARA ESTER CIRICO FREGULIA          | 4.25 | REPROVADO |
| 936 | 4344  | LIEGE LUCHTENBERG                       | 4.25 | REPROVADO |
| 937 | 12615 | JOANA CAROLINA DA ROCHA                 | 4.25 | REPROVADO |
| 938 | 7900  | LUANA GIRARDI ROSSA                     | 4.25 | REPROVADO |
| 939 | 12452 | MAGDA JAQUELINE LAUX                    | 4.25 | REPROVADO |
| 940 | 12982 | LUIS CLAUDIO VIEIRA JUNIOR              | 4.25 | REPROVADO |
| 941 | 1080  | JULIANA LUIZA PERROTTI                  | 4.25 | REPROVADO |
| 942 | 0410  | FERNANDA IARA KOLM                      | 4.25 | REPROVADO |
| 943 | 12169 | DEISE FERREIRA DE MELLO                 | 4.25 | REPROVADO |
| 944 | 13229 | JÉSSICA PADILLA                         | 4.25 | REPROVADO |
| 945 | 7954  | VALMIR VILANI                           | 4.25 | REPROVADO |
| 946 | 3548  | JORGE LUIS CORDEIRO                     | 4.25 | REPROVADO |
| 947 | 10206 | ENIO RIBEIRO GOMES                      | 4.25 | REPROVADO |
| 948 | 7122  | MARIANA LEDRA                           | 4.25 | REPROVADO |
| 949 | 7080  | MAICON ANTONIO DE SOUZA                 | 4.25 | REPROVADO |
| 950 | 2395  | KARINA MARA BENTO                       | 4.25 | REPROVADO |
| 951 | 12320 | RENATA SCHLEMPER FERREIRA               | 4.25 | REPROVADO |
| 952 | 5431  | ANA CLAUDIA PEYERLE                     | 4.25 | REPROVADO |
| 953 | 12631 | MICHELE DA SILVA                        | 4.25 | REPROVADO |
| 954 | 0581  | DOUGLAS HILARIO BAT-TISTI               | 4.25 | REPROVADO |
| 955 | 9403  | JOSIANI KOPROWSKI                       | 4.25 | REPROVADO |
| 956 | 6658  | JOSÉ ROBERTO PEREIRA                    | 4.25 | REPROVADO |
| 957 | 0766  | CRISTINA NAVARRO LINS                   | 4.25 | REPROVADO |

|     |       |                                       |      |           |
|-----|-------|---------------------------------------|------|-----------|
| 958 | 3440  | SUMAIA APARECIDA MARTINS              | 4.25 | REPROVADO |
| 959 | 10461 | SARA ANDRADE DOS SANTOS               | 4.25 | REPROVADO |
| 960 | 1572  | RIQUELME DE PIN                       | 4.25 | REPROVADO |
| 961 | 2508  | ELISABETH APARECIDA FRONZA            | 4.25 | REPROVADO |
| 962 | 9915  | DEGORÇ CLAUDE DOLZAN                  | 4.25 | REPROVADO |
| 963 | 6519  | DANÍSIA GONZAGA                       | 4.25 | REPROVADO |
| 964 | 0577  | MRACELO JACINTO                       | 4.25 | REPROVADO |
| 965 | 7057  | GISELE GESSER PEDROZO                 | 4.25 | REPROVADO |
| 966 | 11043 | SUELLEN HELENA KRUE-GER ROSA          | 4.25 | REPROVADO |
| 967 | 4069  | RAQUEL APARECIDA RIBEIRO              | 4.25 | REPROVADO |
| 968 | 11158 | MAIRA VALESCA NAU                     | 4.25 | REPROVADO |
| 969 | 1636  | SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA          | 4.25 | REPROVADO |
| 970 | 9550  | MATHEUS KANNENBERG                    | 4.25 | REPROVADO |
| 971 | 11214 | MARISE VERONICA LEHMKUHL              | 4.25 | REPROVADO |
| 972 | 3320  | JEICE APARECIDA DE SOUZA              | 4.25 | REPROVADO |
| 973 | 12354 | BRUNA FRONZA                          | 4.25 | REPROVADO |
| 974 | 12471 | MAGALI POFFO COSTA                    | 4.25 | REPROVADO |
| 975 | 2767  | AMANDA MARTINS BE-LOTO                | 4.25 | REPROVADO |
| 976 | 2590  | CASSIANE STAUDT                       | 4.25 | REPROVADO |
| 977 | 11993 | MARCELO LUIS WOLF                     | 4.25 | REPROVADO |
| 978 | 12369 | ADRIANO BATTISTI                      | 4.25 | REPROVADO |
| 979 | 1571  | JAQUELINE GESSER                      | 4.25 | REPROVADO |
| 980 | 9532  | INAÍZ KAUANI MARTINS                  | 4.25 | REPROVADO |
| 981 | 11006 | BRUNA SUZANA SCHLEM-<br>PER           | 4.25 | REPROVADO |
| 982 | 5913  | SUELLEN CAMPESTRINI DA SILVA          | 4.25 | REPROVADO |
| 983 | 7701  | JANAINA DOS SANTOS                    | 4.25 | REPROVADO |
| 984 | 7927  | JULIANA MARIA FRAINER MACHADO         | 4.25 | REPROVADO |
| 985 | 10075 | JOELMA PAUL                           | 4.25 | REPROVADO |
| 986 | 12117 | DANIELLY ROIVAS                       | 4.25 | REPROVADO |
| 987 | 4293  | CRISTIANE MALKOWSKI                   | 4.25 | REPROVADO |
| 988 | 8932  | VALMIR JOÇO GULINI                    | 4.25 | REPROVADO |
| 989 | 9008  | EDILENE CHIAREELI                     | 4.25 | REPROVADO |
| 990 | 11817 | ANGELINA PEREIRA ME-DEIROS DOS SANTOS | 4.25 | REPROVADO |
| 991 | 11636 | MARCELO BENTO GOMES JUNIOR            | 4.25 | REPROVADO |
| 992 | 8467  | EDER DOLZAN                           | 4.25 | REPROVADO |
| 993 | 11866 | RUTINEI REITZ                         | 4.25 | REPROVADO |
| 994 | 6713  | NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JUNIOR     | 4.25 | REPROVADO |
| 995 | 5304  | IRINEU MARQUES                        | 4.00 | REPROVADO |
| 996 | 0647  | JAQUELINE CRUZ                        | 4.00 | REPROVADO |
| 997 | 0738  | PAMÍLA CAROLINE BALDO                 | 4.00 | REPROVADO |
| 998 | 6453  | SUSANA TEREZINHA BERTOLDI             | 4.00 | REPROVADO |
| 999 | 2581  | GRAZIELA DA ROSA                      | 4.00 | REPROVADO |

|      |       |   |      |           |
|------|-------|---|------|-----------|
| 1000 | 2279  | ROSANGELA VARGAS<br>ROSA ELEUTÉRIO                | 4.00 | REPROVADO |
| 1001 | 7844  | TATIANA REGINA FELACIO                            | 4.00 | REPROVADO |
| 1002 | 11060 | SOLANGE EGER                                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1003 | 11259 | IVANIR MARIA CONTI                                | 4.00 | REPROVADO |
| 1004 | 12504 | SHARLENE DE FATIMA DA<br>SILVA                    | 4.00 | REPROVADO |
| 1005 | 7730  | JAIRO DANIEL ZANIS                                | 4.00 | REPROVADO |
| 1006 | 1098  | JULIO SCHIOCHET                                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1007 | 1724  | TIAGO HABECK                                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1008 | 9015  | ROSANA GENI RICHTER<br>ANDRIOLI                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1009 | 4221  | RUBIA APARECIDA VA-<br>RELLA                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1010 | 3009  | LENITA AUXILIADORA DAS<br>NEVES FERREIRA DA SILVA | 4.00 | REPROVADO |
| 1011 | 3233  | MAURO JOSÉ FAVERO                                 | 4.00 | REPROVADO |
| 1012 | 3103  | MARILENE FRANZ                                    | 4.00 | REPROVADO |
| 1013 | 5285  | KAILA CRISTINA WOLS-<br>TEINER                    | 4.00 | REPROVADO |
| 1014 | 6540  | CLAUDIA PRUST WESSNER                             | 4.00 | REPROVADO |
| 1015 | 3916  | GUILHERME LUIS SEMPTI-<br>KOVSKI                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1016 | 3444  | GECIOMAR JOSE FERREI-<br>RA DE SOUZA              | 4.00 | REPROVADO |
| 1017 | 12232 | SANDRA REGINA NOGUEI-<br>RA PEYERL                | 4.00 | REPROVADO |
| 1018 | 1151  | CRISTIANE ROSSETTI                                | 4.00 | REPROVADO |
| 1019 | 6295  | LUIZA HELENA KUHL<br>KNEIDL                       | 4.00 | REPROVADO |
| 1020 | 5307  | DJANAN HENN FONTANIVE                             | 4.00 | REPROVADO |
| 1021 | 5703  | THAISE CRISTINA RUCK                              | 4.00 | REPROVADO |
| 1022 | 6340  | ROSEMERI HOBUS                                    | 4.00 | REPROVADO |
| 1023 | 1175  | JANAINA CAETANO                                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1024 | 0888  | EDSON BACHMANN<br>JUNIOR                          | 4.00 | REPROVADO |
| 1025 | 3339  | NATANAEL LUIZ AVI                                 | 4.00 | REPROVADO |
| 1026 | 1896  | PRISCILA TATIANE WER-<br>NER                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1027 | 13055 | TIAGO JACINTO                                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1028 | 9764  | PAULA LAKS PADILHA                                | 4.00 | REPROVADO |
| 1029 | 11767 | LEONARDO MATOS NUNES                              | 4.00 | REPROVADO |
| 1030 | 12462 | ADRIELI APARECIDA<br>PSCHISKI                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1031 | 8427  | ANDRESSA INJÍCIO                                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1032 | 5133  | ANDREA C. DE SOUZA                                | 4.00 | REPROVADO |
| 1033 | 13109 | FERNANDO BECKER                                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1034 | 6624  | JÉSSICA WANZUITA DE<br>NOVAIS                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1035 | 7238  | MARIA ALICE TONOLLI                               | 4.00 | REPROVADO |
| 1036 | 8296  | JOÇO PAULO STOLF                                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1037 | 13173 | CARLA MUNSFELD DUWE                               | 4.00 | REPROVADO |
| 1038 | 9985  | DANIELY APARECIDA<br>ESSER                        | 4.00 | REPROVADO |
| 1039 | 5881  | ADENILSO ISAIAS CAM-<br>PESTRINI                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1040 | 8988  | RICARDO JOSÉ DE OLI-<br>VEIRA                     | 4.00 | REPROVADO |

|      |       |                                       |      |           |
|------|-------|---------------------------------------|------|-----------|
| 1041 | 5656  | DEBORAH EDUARDA<br>BRANDT             | 4.00 | REPROVADO |
| 1042 | 1880  | PAMELA CRISTINA BENTO<br>PINHEIRO     | 4.00 | REPROVADO |
| 1043 | 2464  | MJRCIA CLAUDINO VEIGA                 | 4.00 | REPROVADO |
| 1044 | 10248 | KAYRA GADOTTI PORTES                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1045 | 10406 | ROSELI SCHNEIDER                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1046 | 3506  | MUNIQUE MAGDA CHAVES                  | 4.00 | REPROVADO |
| 1047 | 11038 | NELIA CRISTINA CACHO-<br>EIRA         | 4.00 | REPROVADO |
| 1048 | 4058  | TÍSIO CÉSAR BATISTA                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1049 | 5135  | ALEXANDRE VIEIRA                      | 4.00 | REPROVADO |
| 1050 | 0688  | SOLANGE DOS SANTOS                    | 4.00 | REPROVADO |
| 1051 | 9829  | OCIMAR FRANCISCO<br>PAMPLONA          | 4.00 | REPROVADO |
| 1052 | 9875  | ARNITO WARMLING                       | 4.00 | REPROVADO |
| 1053 | 6021  | ROSECLEIA CORDEIRO<br>NAZARI          | 4.00 | REPROVADO |
| 1054 | 11115 | MARIA APARECIDA FE-<br>LIPPE          | 4.00 | REPROVADO |
| 1055 | 4938  | GREICE DOS SANTOS                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1056 | 3969  | RAQUEL FEIBER FRANZ                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1057 | 8036  | ANA LUCIA FLOR SILVA<br>TONON         | 4.00 | REPROVADO |
| 1058 | 5476  | FERNANDA XAVIER                       | 4.00 | REPROVADO |
| 1059 | 12527 | FABRICIO FIAMONCINI                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1060 | 2386  | CAMILA NATALIA SERAFIM                | 4.00 | REPROVADO |
| 1061 | 2104  | PÂMELA PRISCILA EICH-<br>HOLZ         | 4.00 | REPROVADO |
| 1062 | 12730 | CLARISE CIPRIANI DE<br>CASTRO         | 4.00 | REPROVADO |
| 1063 | 2243  | ROSELENE DOLZAN                       | 4.00 | REPROVADO |
| 1064 | 9790  | TIAGO ROBERTO PINHEI-<br>RO           | 4.00 | REPROVADO |
| 1065 | 6561  | KATIUSCIA ROMAO                       | 4.00 | REPROVADO |
| 1066 | 9788  | DEISE CRISTINE VIVIANI                | 4.00 | REPROVADO |
| 1067 | 7621  | ROBERTO FEUSER NETO                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1068 | 12066 | MARISA GRAH                           | 4.00 | REPROVADO |
| 1069 | 6640  | FABIANA SOARES                        | 4.00 | REPROVADO |
| 1070 | 11425 | CARLA LOCELI BIRK                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1071 | 7154  | MARCELO FERNANDES                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1072 | 0474  | ELIZANDRA SCHULZE                     | 4.00 | REPROVADO |
| 1073 | 6950  | DEISE ANGELICA MOHR                   | 4.00 | REPROVADO |
| 1074 | 2084  | GUILHERME CORREA                      | 3.75 | REPROVADO |
| 1075 | 8885  | ELIANA DA SILVA                       | 3.75 | REPROVADO |
| 1076 | 0914  | LEANE MARINEI SANT'ANA<br>TASCHNER    | 3.75 | REPROVADO |
| 1077 | 2541  | CLEINICE APARECIDA<br>MORAES DA SILVA | 3.75 | REPROVADO |
| 1078 | 11771 | FABIANA GARCIA DA<br>SILVA            | 3.75 | REPROVADO |
| 1079 | 3391  | GESSICA SCHWAMBACH                    | 3.75 | REPROVADO |
| 1080 | 2126  | ANA PAULA NUNES                       | 3.75 | REPROVADO |
| 1081 | 9194  | GABRIEL MARTINS                       | 3.75 | REPROVADO |
| 1082 | 3478  | DEISI DE FJTIMA FELIPE                | 3.75 | REPROVADO |
| 1083 | 2070  | FRANCIELE ZEMKE                       | 3.75 | REPROVADO |

|      |       |                                     |      |           |
|------|-------|-------------------------------------|------|-----------|
| 1084 | 12207 | MICHELE CRISTINE DA SILVA           | 3.75 | REPROVADO |
| 1085 | 9401  | ROSEMERI MARTINS CASTRO             | 3.75 | REPROVADO |
| 1086 | 7424  | ALINE FANTON                        | 3.75 | REPROVADO |
| 1087 | 0699  | MARIA DA SILVA CONTEZINI            | 3.75 | REPROVADO |
| 1088 | 1629  | TALITA LUCIANA FÜCHTER              | 3.75 | REPROVADO |
| 1089 | 0211  | YASMIN MILENA PEYERLE DE AMORIM     | 3.75 | REPROVADO |
| 1090 | 5854  | ISABEL VITORIA - PNE                | 3.75 | REPROVADO |
| 1091 | 11171 | LEILA APARECIDA MOLINARI            | 3.75 | REPROVADO |
| 1092 | 7831  | BEATRIZ PEREIRA MARTINS             | 3.75 | REPROVADO |
| 1093 | 1900  | FERNANDA DE SOUZA                   | 3.75 | REPROVADO |
| 1094 | 9387  | ELAINE CRISTINA ADAMI               | 3.75 | REPROVADO |
| 1095 | 5690  | PATRICIA OLIVEIRA                   | 3.75 | REPROVADO |
| 1096 | 2882  | MARCIA REGINA DE OLIVEIRA           | 3.75 | REPROVADO |
| 1097 | 3732  | TIAGO FARIAS BORGES                 | 3.75 | REPROVADO |
| 1098 | 1091  | MARCOS ANTONIO HILLESHEIM JUNIOR    | 3.75 | REPROVADO |
| 1099 | 4277  | JULIANA MARCHI                      | 3.75 | REPROVADO |
| 1100 | 7425  | ÉDIPO BREHSAN                       | 3.75 | REPROVADO |
| 1101 | 7055  | VANDERLEIA HOEFLING URBANO          | 3.75 | REPROVADO |
| 1102 | 3090  | CLAUDINEI EDIMILSON LAGUNA          | 3.75 | REPROVADO |
| 1103 | 0753  | IASMIN ANDREIA KORMANN              | 3.75 | REPROVADO |
| 1104 | 11862 | JONNY SCHMIDT                       | 3.75 | REPROVADO |
| 1105 | 12788 | ADRIANA DE SOUZA                    | 3.75 | REPROVADO |
| 1106 | 9116  | IVONE DE OLIVEIRA                   | 3.75 | REPROVADO |
| 1107 | 3785  | LUCIANA MARTINS                     | 3.75 | REPROVADO |
| 1108 | 6545  | MADALENA KLAUMANN                   | 3.75 | REPROVADO |
| 1109 | 8661  | MARISA BAGATTOLI                    | 3.75 | REPROVADO |
| 1110 | 10409 | LUCIMERI SCHNEIDER GENEROSO         | 3.75 | REPROVADO |
| 1111 | 11242 | ANA PRISCILA MANOEL                 | 3.75 | REPROVADO |
| 1112 | 0795  | DANIEL GIANANESINI                  | 3.75 | REPROVADO |
| 1113 | 6595  | IGOR VINICIUS DE SOUZA SANTOS       | 3.75 | REPROVADO |
| 1114 | 8650  | MAITE MARIZA MACHADO                | 3.75 | REPROVADO |
| 1115 | 0769  | ANDERSON CLEITON DE VILA            | 3.75 | REPROVADO |
| 1116 | 6570  | ALESSANDRA THEIS                    | 3.75 | REPROVADO |
| 1117 | 1211  | SOCORRO ZENAIDE DA COSTA NASCIMENTO | 3.75 | REPROVADO |
| 1118 | 4054  | LUANA SELL                          | 3.75 | REPROVADO |
| 1119 | 4320  | JAERSON FAUSTINO MACHADO            | 3.75 | REPROVADO |
| 1120 | 7377  | FRANCISCO JULIANO HERMANN DE MATTOS | 3.75 | REPROVADO |
| 1121 | 2280  | AGATHA CHRISTIANS RODERMEL CHAGAS   | 3.75 | REPROVADO |
| 1122 | 2237  | MARLISE KREICH ALVES                | 3.75 | REPROVADO |
| 1123 | 10104 | GERALDO AUGUSTO COELHO              | 3.75 | REPROVADO |

|      |       |                                |      |           |
|------|-------|--------------------------------|------|-----------|
| 1124 | 7742  | MARCUS NORBERTO DOCKHORN       | 3.75 | REPROVADO |
| 1125 | 5884  | ODILA BORINELLI                | 3.75 | REPROVADO |
| 1126 | 3821  | IVONETE SANTILHA SILVA NAZARI  | 3.75 | REPROVADO |
| 1127 | 8203  | LUCIMAR VIEIRA                 | 3.75 | REPROVADO |
| 1128 | 9998  | KAMILA DIETRICH SAUTNER        | 3.75 | REPROVADO |
| 1129 | 10306 | MAIARA DE SOUSA KLETTENBERG    | 3.75 | REPROVADO |
| 1130 | 12792 | MAICON ROSSETTI                | 3.75 | REPROVADO |
| 1131 | 2029  | SANDRA DENISE LACH             | 3.50 | REPROVADO |
| 1132 | 10178 | JOSIANE LUSIA SCHMITZ          | 3.50 | REPROVADO |
| 1133 | 1761  | NAYARA VOGEL                   | 3.50 | REPROVADO |
| 1134 | 1251  | ALICE DA COSTA                 | 3.50 | REPROVADO |
| 1135 | 10181 | MAIARA RAISSA BONESSI          | 3.50 | REPROVADO |
| 1136 | 0727  | NOELI RASSWEILER BACHAMM       | 3.50 | REPROVADO |
| 1137 | 1124  | ANA PAULA HOBOLD               | 3.50 | REPROVADO |
| 1138 | 1983  | ANA CLAUDIA RODRIGUES          | 3.50 | REPROVADO |
| 1139 | 0554  | FABIANE ANDRÉA DA SILVA AVI    | 3.50 | REPROVADO |
| 1140 | 7734  | KÍTIA KOHLS                    | 3.50 | REPROVADO |
| 1141 | 4330  | CAMILA LAURINDO                | 3.50 | REPROVADO |
| 1142 | 2859  | LUANA RUCKERT                  | 3.50 | REPROVADO |
| 1143 | 10320 | ROBERT HENQUEMAIER             | 3.50 | REPROVADO |
| 1144 | 5875  | EDIO SCHNEIDER                 | 3.50 | REPROVADO |
| 1145 | 8883  | SIMONE AP. WITT                | 3.50 | REPROVADO |
| 1146 | 12960 | FABRICIA PINHEIRO SILVA        | 3.50 | REPROVADO |
| 1147 | 1790  | LUCIANA STOCKCHNEIDER PIRHARDT | 3.50 | REPROVADO |
| 1148 | 1031  | IRINÉIA CONACO                 | 3.50 | REPROVADO |
| 1149 | 1005  | VALÉRIA CHAVES BRANCO          | 3.50 | REPROVADO |
| 1150 | 1570  | ANA PAULA DE SOUZA             | 3.50 | REPROVADO |
| 1151 | 13003 | ADRIANA RAZINI PEREIRA         | 3.50 | REPROVADO |
| 1152 | 12109 | ANA CAROLINA BORGONHA          | 3.50 | REPROVADO |
| 1153 | 2610  | CARINE STAUDT                  | 3.50 | REPROVADO |
| 1154 | 11590 | INGRIA GALIASSI                | 3.50 | REPROVADO |
| 1155 | 9590  | CLEUSA CRISTINA CONSTANTANTE   | 3.50 | REPROVADO |
| 1156 | 3706  | PATRICIA DIAS ADÉO             | 3.50 | REPROVADO |
| 1157 | 4863  | CLEONICE DA SILVA              | 3.50 | REPROVADO |
| 1158 | 11310 | JULIO CESAR MARCELINO          | 3.50 | REPROVADO |
| 1159 | 9570  | ALANA BACK                     | 3.50 | REPROVADO |
| 1160 | 3790  | JOSIANE RECH                   | 3.50 | REPROVADO |
| 1161 | 12287 | ANDREA MOELLER                 | 3.50 | REPROVADO |
| 1162 | 2317  | ALINE MARCHI                   | 3.50 | REPROVADO |
| 1163 | 2193  | LETICIA PATERNO                | 3.50 | REPROVADO |
| 1164 | 3889  | CARLA DANIELE NOERING          | 3.50 | REPROVADO |
| 1165 | 6227  | SABRINA HAMES MORAES           | 3.50 | REPROVADO |
| 1166 | 4129  | JAMILE MOLINARI                | 3.50 | REPROVADO |
| 1167 | 2163  | GENESSI ASSIS BRASIL           | 3.25 | REPROVADO |
| 1168 | 6577  | CESAR CORREA                   | 3.25 | REPROVADO |

|      |       |                                       |      |           |
|------|-------|---------------------------------------|------|-----------|
| 1169 | 7268  | RAQUEL DELA JUSTINA                   | 3.25 | REPROVADO |
| 1170 | 7372  | VOLNEI PATRICIO MARTINS               | 3.25 | REPROVADO |
| 1171 | 2207  | NAIARA DE SOUZA                       | 3.25 | REPROVADO |
| 1172 | 13108 | ALINE SEEMANN                         | 3.25 | REPROVADO |
| 1173 | 7007  | MARIALICE SCHÜSSLER DE SOUZA          | 3.25 | REPROVADO |
| 1174 | 0475  | JULIANA DE SOUZA                      | 3.25 | REPROVADO |
| 1175 | 5625  | JOSIANE PITZ                          | 3.25 | REPROVADO |
| 1176 | 8919  | NATHANA MIRANDA DA SILVA              | 3.25 | REPROVADO |
| 1177 | 10412 | MICHELE RESENDES                      | 3.25 | REPROVADO |
| 1178 | 9298  | NERESI PINHEIRO GRABOWSKI             | 3.25 | REPROVADO |
| 1179 | 9470  | MARIA HELENA DA SILVA DE JESUS        | 3.25 | REPROVADO |
| 1180 | 12880 | EDSON LUIZ RODRIGUES FOGAÇA           | 3.25 | REPROVADO |
| 1181 | 7791  | ZULMEIA DEMETRIO FERNANDES            | 3.25 | REPROVADO |
| 1182 | 7176  | DÉBORA COELHO                         | 3.25 | REPROVADO |
| 1183 | 1089  | ALESSANDRA SOARES                     | 3.25 | REPROVADO |
| 1184 | 2853  | PATRÍCIA BAGATOLI                     | 3.25 | REPROVADO |
| 1185 | 1785  | JULLY ANNYE GOEDERT                   | 3.25 | REPROVADO |
| 1186 | 2834  | EDMARA ELENICE MARTINS                | 3.25 | REPROVADO |
| 1187 | 3319  | ADELAR DA SILVA                       | 3.25 | REPROVADO |
| 1188 | 8231  | DIRCEIA BARBULHO                      | 3.25 | REPROVADO |
| 1189 | 9256  | SALOMAO DIAS DE SOUZA                 | 3.25 | REPROVADO |
| 1190 | 1201  | MORGANA SCHNEIDER                     | 3.25 | REPROVADO |
| 1191 | 8498  | JUSSARA PEIXE                         | 3.25 | REPROVADO |
| 1192 | 11403 | DANIELLE HADLICH                      | 3.25 | REPROVADO |
| 1193 | 12193 | JONICLEI RODRIGUES                    | 3.25 | REPROVADO |
| 1194 | 8143  | ADRIANA MARCIANO FLORÊNCIO            | 3.00 | REPROVADO |
| 1195 | 4002  | FERNANDA VIEIRA DA SILVA              | 3.00 | REPROVADO |
| 1196 | 0592  | RAFAEL REINHOLD                       | 3.00 | REPROVADO |
| 1197 | 5265  | ANGÉLICA CRISPIM                      | 3.00 | REPROVADO |
| 1198 | 7306  | MARCOS FABRICIO DOS SANTOS            | 3.00 | REPROVADO |
| 1199 | 1443  | FABIANA CRISTINA DA SILVA             | 3.00 | REPROVADO |
| 1200 | 6266  | CARLOS JOSE MARANGONI                 | 3.00 | REPROVADO |
| 1201 | 7474  | IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH         | 3.00 | REPROVADO |
| 1202 | 5618  | DIANE CIBELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 3.00 | REPROVADO |
| 1203 | 11385 | MOACIR CONTI                          | 3.00 | REPROVADO |
| 1204 | 11567 | IVANILDA LAURINDO                     | 3.00 | REPROVADO |
| 1205 | 11294 | ELIANE HEINZ                          | 3.00 | REPROVADO |
| 1206 | 9377  | ELIZIANI LAURETH                      | 3.00 | REPROVADO |
| 1207 | 6989  | MORGANA BELEGANTE                     | 3.00 | REPROVADO |
| 1208 | 4413  | ANDRÉ RODRIGO ANDRADE                 | 3.00 | REPROVADO |
| 1209 | 6890  | KARINA MAIARA ROBERTI                 | 3.00 | REPROVADO |

|      |       |                                  |      |           |
|------|-------|----------------------------------|------|-----------|
| 1210 | 5025  | MICHELE SCHLUP FER-RARI          | 3.00 | REPROVADO |
| 1211 | 4134  | THAIS VIANA TIMÓTEO              | 2.75 | REPROVADO |
| 1212 | 2230  | VANESSA DE SOUZA                 | 2.75 | REPROVADO |
| 1213 | 3841  | TAIS KORB                        | 2.75 | REPROVADO |
| 1214 | 6865  | JULIA GRASIELA PIERITZ           | 2.75 | REPROVADO |
| 1215 | 12072 | FABIANA FELAU GONÇALVES          | 2.75 | REPROVADO |
| 1216 | 4516  | LEANDRO DA SILVA                 | 2.75 | REPROVADO |
| 1217 | 4000  | ROSELI CATARINA GASTÓ            | 2.75 | REPROVADO |
| 1218 | 0755  | JORGE AUGUSTO MARTINEZ MAGDALENA | 2.75 | REPROVADO |
| 1219 | 12692 | TIAGO JOSÉ DA SILVA              | 2.75 | REPROVADO |
| 1220 | 11489 | MARIA MELÂNIA OLIVEIRA ARAUJO    | 2.50 | REPROVADO |
| 1221 | 2867  | VANDERLEA CATAFESTA              | 2.50 | REPROVADO |
| 1222 | 1051  | VILSON EGER                      | 2.50 | REPROVADO |
| 1223 | 7069  | THAMYRES PAMELLA CUNHA NAPOLI    | 2.50 | REPROVADO |
| 1224 | 8402  | JESSICA BENTO                    | 2.25 | REPROVADO |

## CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

|   |       |                                   |      |           |
|---|-------|-----------------------------------|------|-----------|
| 1 | 6007  | RODRIGO FARBER - PNE              | 6.75 | APROVADO  |
| 2 | 9348  | WILIAM WEBER                      | 6.25 | APROVADO  |
| 3 | 10480 | RODRIGO NUNES - PNE               | 6.00 | APROVADO  |
| 4 | 11502 | ANDRE OLIVEIRA VIEIRA - PNE       | 5.25 | APROVADO  |
| 5 | 7388  | MARCOS BORGHEZAN - PNE            | 5.00 | APROVADO  |
| 6 | 3137  | DIEGO DA SILVA                    | 4.75 | REPROVADO |
| 7 | 7085  | LAUDIR JOSE MAFAZZOLLI - PNE      | 4.50 | REPROVADO |
| 8 | 5105  | ANDREIA CRISTINA CONTI - PNE      | 3.25 | REPROVADO |
| 9 | 2892  | GABRIELA SCHUSSLER DE SOUZA - PNE | 3.00 | REPROVADO |

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
CARGO: Professor de História

| Class. | Nr. Insc. | Nome do Candidato           | Prova Escrita | Fator x 0.8 | Prova de Títulos | Nota Final | Aprovação |
|--------|-----------|-----------------------------|---------------|-------------|------------------|------------|-----------|
| 1      | 5707      | MARCELO FRANCISCO SCHMITT   | 6.00          | 4.80        | 1.00             | 5.80       | APROVADO  |
| 2      | 10548     | JAISON BENTING              | 5.75          | 4.60        | 1.00             | 5.60       | APROVADO  |
| 3      | 3642      | VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR | 5.75          | 4.60        | 1.00             | 5.60       | APROVADO  |
| 4      | 4904      | TIAGO CORADINI              | 5.00          | 4.00        | 1.00             | 5.00       | APROVADO  |
| 5      | 2412      | INGELORE ROIWAS MEDEIROS    | 5.00          | 4.00        | 1.00             | 5.00       | APROVADO  |
| 6      | 8018      | CLEITON ROBERTO BALDO       | 5.75          | 4.60        |                  | 4.60       | APROVADO  |
| 7      | 6442      | ELIAS JACINTO ALBERTO       | 5.50          | 4.40        |                  | 4.40       | APROVADO  |

|    |       |  |      |      |  |      |                |
|----|-------|--|------|------|--|------|----------------|
| 8  | 1536  | JONAS FABI-<br>CIAKI                           | 5.50 | 4.40 |  | 4.40 | APRO-<br>VADO  |
| 9  | 8061  | MARCIO RO-<br>BERTO DA SILVA                   | 5.25 | 4.20 |  | 4.20 | APRO-<br>VADO  |
| 10 | 2391  | CAROLINE<br>STAUDT                             | 5.25 | 4.20 |  | 4.20 | APRO-<br>VADO  |
| 11 | 8620  | GABRIELA<br>VIEIRA DUTRA                       | 5.00 | 4.00 |  | 4.00 | APRO-<br>VADO  |
| 12 | 0806  | SIMONE SE-<br>RAFIM                            | 5.00 | 4.00 |  | 4.00 | APRO-<br>VADO  |
| 13 | 11794 | LUZIA LONGEN                                   | 5.00 | 4.00 |  | 4.00 | APRO-<br>VADO  |
| 14 | 12886 | ADEMIR RAI-<br>NARDT                           | 4.75 | 3.80 |  | 3.80 | REPRO-<br>VADO |
| 15 | 10953 | RODRIGO<br>WARTHA                              | 4.75 | 3.80 |  | 3.80 | REPRO-<br>VADO |
| 16 | 12907 | BIANCA<br>SCHULTZ                              | 4.75 | 3.80 |  | 3.80 | REPRO-<br>VADO |
| 17 | 7106  | ADILEIDE MA-<br>CIEL DA CRUZ                   | 4.50 | 3.60 |  | 3.60 | REPRO-<br>VADO |
| 18 | 11549 | FABIOLLA FAL-<br>CONI VIEIRA                   | 4.50 | 3.60 |  | 3.60 | REPRO-<br>VADO |
| 19 | 4327  | DIUVANI STE-<br>FFENS                          | 4.25 | 3.40 |  | 3.40 | REPRO-<br>VADO |
| 20 | 6947  | JOSEMIR ISI-<br>DORO KUSZKO-<br>WSKI           | 4.25 | 3.40 |  | 3.40 | REPRO-<br>VADO |
| 21 | 5877  | TATIANE SAN-<br>CHES                           | 4.00 | 3.20 |  | 3.20 | REPRO-<br>VADO |
| 22 | 5977  | REGINA DE FA-<br>TIMA HALABURA                 | 4.00 | 3.20 |  | 3.20 | REPRO-<br>VADO |
| 23 | 7637  | JULIANA MO-<br>RETTI                           | 4.00 | 3.20 |  | 3.20 | REPRO-<br>VADO |
| 24 | 10486 | JARDEL GORES                                   | 4.00 | 3.20 |  | 3.20 | REPRO-<br>VADO |
| 25 | 12298 | ROSIMARA<br>FRANÇA STEIN-<br>BACH              | 4.00 | 3.20 |  | 3.20 | REPRO-<br>VADO |
| 26 | 2369  | ALINE WEIERS                                   | 3.75 | 3.00 |  | 3.00 | REPRO-<br>VADO |
| 27 | 11331 | MARISTELA<br>REGINALDA<br>MARCELINO<br>PASSOLD | 3.75 | 3.00 |  | 3.00 | REPRO-<br>VADO |
| 28 | 1906  | ELAINE PRO-<br>CHNOW                           | 3.75 | 3.00 |  | 3.00 | REPRO-<br>VADO |
| 29 | 0175  | SIMONE<br>HINTEMANN<br>CAPISTRANO              | 3.75 | 3.00 |  | 3.00 | REPRO-<br>VADO |
| 30 | 12917 | SAMUEL ARBE-<br>GAUS JUNIOR                    | 3.50 | 2.80 |  | 2.80 | REPRO-<br>VADO |
| 31 | 2697  | HATLA RODRI-<br>GUES MATOS                     | 3.50 | 2.80 |  | 2.80 | REPRO-<br>VADO |
| 32 | 10925 | MARIA MAURA<br>MONTEIRO                        | 3.25 | 2.60 |  | 2.60 | REPRO-<br>VADO |
| 33 | 0654  | LEANDRO DA<br>SILVA                            | 2.75 | 2.20 |  | 2.20 | REPRO-<br>VADO |

Rio do Sul, 03 de julho de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### Decreto 2729/12

DECRETO Nº 2.729, de 05 de julho de 2012

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 4.993, de 20 de maio de 2010,

DECRETA:  
CAPITULO I  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Os serviços funerários são serviços públicos locais essenciais, diversificados conforme o padrão escolhido pelo usuário e o respectivo preço, e nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº4.993, de 20 de maio de 2.010, compreende:

I - Serviços obrigatórios das Concessionárias:

- fornecimento de urnas mortuárias;
- organização de velórios;
- preparação e higienização de corpos e ornamentos com flores;
- transporte de féretros;
- fornecimento de documentação necessária para o falecimento;
- divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento;
- respectivo sepultamento.

§ 1º- Entre os serviços obrigatórios, há aqueles prestados pelo Poder Público, através de concessionárias, e os que poderão ser obtidos pelos próprios usuários, a seu critério, a saber:

- retirada de Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento;
- recolhimento de taxas de cemitério, relativas ao sepultamento;

§ 2º- As providências para a abertura de túmulos ou covas em cemitérios públicos poderá ser realizada por servidores em exercício nestes locais, competindo aos usuários o ressarcimento de eventuais despesas relativas ao material utilizado nesses serviços.

§ 3º- É expressamente proibido às concessionárias oferecer, prestar, sem prévia e expressa autorização do Município de Rio do Sul, qualquer outro serviço ou fornecimento além dos relacionados no Artigo 1º deste Decreto.

§ 4º- Todo o óbito que ocorrer no Município de Rio do Sul, seja em domicílio, casas hospitalares, asilos, ou mesmo nas rodovias e vias públicas, somente as Concessionárias do Município poderão efetuar os respectivos serviços.

§ 5º- Em caso de óbito aqui ocorrido de pessoa domiciliada em outro Município, fica facultado aos familiares, a utilização dos serviços funerários de empresas do ramo, sediadas em outras localidades.

Art. 2º - A concessão para exploração do serviço funerário, pressupõe a prestação de serviço adequado, que na forma definida no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, é um serviço regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, geral, prestado com corteia e mediante preços módicos.

Parágrafo único. O Serviço Adequado envolve a observância pelas concessionárias, além dos requisitos estabelecidos no caput, as seguintes condições e procedimentos:

- preencher completamente a Ficha de Atendimento de Funeral, para cada funeral que executar;
- manter suas instalações, veículos, e a qualidade dos serviços, em condições iguais ou superiores àquelas verificadas ao tempo da outorga da concessão;
- manter as tabelas de preços fixadas em local de fácil acesso

e legíveis;

IV - se parcelar pagamento, informar por escrito o preço à vista e a prazo, bem como a taxa de juros, se houver;

V- manter sempre em estoque, quantidades de cada tipo de urna, capaz de atender a demanda;

VI- fornecer ao órgão competente do município, até o dia 10 (dez) de cada mês, as informações necessárias ao controle contínuo e ininterrupto da sua regularidade empresarial e da regularidade dos serviços prestados no mês anterior;

VII- sob nenhum pretexto insistir para que o usuário adquira bem ou serviço de padrão superior ao que tiver sido inicialmente solicitado.

## CAPITULO II DA CONCESSÃO

Art. 3º - A outorga da concessão para execução dos serviços funerários observará as normas previstas na Lei Municipal nº 4.993, de 20 de maio de 2.010, neste Decreto, em especial na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, não podendo ser transferida a terceiros, sob pena de cancelamento da respectiva concessão.

§ 1º- A outorga da concessão a empresa vencedora do certame licitatório, será efetivada pelo prazo de 10 (dez) anos, sem caráter de exclusividade.

§ 2º- Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.993, de 20 de maio de 2.010, poderão ser habilitados a outorga, um licitante, para cada grupo de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, obedecidas as formalidades do processo licitatório específico.

Art. 4º- A concessão, independentemente das penalidades previstas neste Decreto, poderá ser revogada sem qualquer indenização, quando o concessionário incorrer nas seguintes situações: I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II- paralisação dos serviços, objeto da outorga

III- subcontratação ou transferência à terceiros, no todo ou em parte, dos serviços outorgados.

§ 1º- O desempenho será aferido mediante a avaliação da regularidade da empresa concessionária, através da fiscalização do órgão competente do Município de Rio do Sul, relativamente a prestação dos serviços, do atendimento ao público e da observância as normas e notificações do Poder Público.

§ 2º - As reclamações do público, com representação por escrito, relativas à qualidade dos serviços ou a inobservância dos preços fixados, serão encaminhadas ao órgão pertinente do Município para a devida apuração e para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 5º - As concessões serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às empresas que atenderem às condições estabelecidas no edital específico, satisfeitas, além das condições estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e na Lei Municipal nº 4.993/10, cujo Edital além de outras especificidades deve conter o seguinte:

I - o objeto, metas e prazo da concessão;

II- a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III- os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacitação técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

IV- número de veículos e pessoal a serem empregados na execução dos serviços;

V- número de funerais gratuitos para indigentes;

VI- menor preço dos serviços oferecidos aos cidadãos;

VII- disponibilização de vagas para sepultamento em covas ou sepulturas verticais, em número compatível com a implementação

da atividade concedida, em cemitério localizado no Município de Rio do Sul.

**Parágrafo Único:** O vencedor ou vencedores do certame licitatório, no ato de celebração do contrato de outorga devem atender o seguinte:

I- comprovar a propriedade com a discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte funerário, com data de fabricação de no máximo 07 (sete) anos e em perfeitas condições de funcionamento;

II- os veículos de transporte funerários, além do exigido no item acima deverão conter:

a) logomarca da empresa ou firma em ambas as portas dianteiras;

b) trava para caixão funerário durante o transporte;

c) o revestimento interno do compartimento destinado ao transporte de caixão funerário deverá ser de material liso, resistente, impermeável, lavável e não-absorvente;

d) declaração de que os titulares, sócios ou acionistas de empresas concorrentes às concessões não fazem parte de outra empresa detentora de concessão para a execução e exploração do mesmo serviço no município de Rio do Sul.

## CAPITULO III DOS PREÇOS

Art. 6º - Os preços máximos para cada urna funerária, artefato, atendimento, serão fixados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na proposta de preços vencedora, com a respectiva planilha de custos, apresentada no ato do respectivo certame licitatório.

§ 1º- A planilha de custos a que se refere este artigo, levará em consideração a qualidade do material, o melhoramento, a expansão dos serviços, a justa remuneração do capital e o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade.

§ 2º- A planilha de custos deverá ser instruída com os comprovantes necessários à verificação da exatidão dos preços da fonte fornecedora dos produtos e dos esclarecimentos que possibilitem o exato aferimento do custo final dos serviços a serem prestados, bem como do material a ser fornecido aos usuários.

§ 3º- Os preços máximos fixados deverão constar na tabela autenticada pelo Município, ser divulgada no site e, obrigatoriamente, ser afixada nos estabelecimentos funerários, em local bem visível.

§ 4º- A constatação, pela fiscalização, da falta de tabela de preços exposta nos estabelecimentos funerários, na forma estabelecida no caput deste artigo, implicará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento e na instauração de procedimento administrativo para cancelamento da concessão.

§ 5º- Na tabela de preços máximos não se incluirão os custos relativos à obtenção de documentos necessários ao funeral e nem às taxas relativas aos serviços de cemitério.

§ 6º- Para os fins da fixação de preços máximos ficam estabelecidos os seguintes padrões de urnas, e definidos a abrangência dos artefatos e do atendimento:

I - Urna Indigente: urna reta com 04 alças duras, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,30 de altura, na cor nogueira.

II - Urna Popular: urna sextavada, com 06 (seis) alças duras, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,30m de altura, forrada com plástico, com entalhes ou desenhos e pintura em verniz.

III- Urna Popular Com Visor: urna sextavada, com 06 (seis) alças duras, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,30m de altura, forrada, com visor com entalhes ou pintura de desenhos e

pintura em verniz.

IV- Urna Luxo I, possuindo 03 padrões:

Padrão 1: urna sextavada, com 06 (seis) alças parreiras, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,35m de altura, forrada, com entalhes ou desenhos e pintura em verniz.

Padrão 2: urna sextavada, com 06 (seis) alças individuais trabalhadas, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,35m de altura, forrada com babados, com entalhes na tampa e no visor e pintura em verniz.

Padrão 3: urna sextavada, com 06 (seis) alças individuais trabalhadas, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,35m de altura, forrada com 02 (dois) babados, sobre tampos de visor e pintura em verniz.

V- Urna Luxo II, possuindo 02 padrões:

Padrão 1: urna sextavada, com 06 (seis) alças inteiras (alça de varão), 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,35m de altura, forrada com tecido, babados, entalhes na tampa e sobre tampo de visor e pintura em verniz.

Padrão 2: urna sextavada, com 06 (seis) alças inteiras (alça de varão), 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,40m de altura, forrada com tecido, babados, entalhes na tampa, com 02 sobre o visor e pintura em verniz.

VI- Urna Luxo III: urna sextavada, com 06 (seis) alças individuais douradas trabalhadas, 1,90m de comprimento, 0,40m de largura e 0,40m de altura, forrada com tecido, babados, entalhes em toda a urna, internamente forrada na tampa.

VII- Urna Luxo IV: urna oitavada com alças individuais douradas, trabalhadas, confeccionada com madeiras nobres, acabamento interno alto luxo, lisa ou entalhada, medindo 2,00m de comprimento, 0,45m de largura e 0,50m de altura.

VIII- Urna Alto Luxo: urna oitavada com alças inteiras, confeccionada com madeiras nobres, acabamento interno com tecidos nobres, esculturas em alto relevo ou lisas, medindo 2,00m de comprimento, 0,45m de largura e 0,50m de altura.

IX - Urna Mortuária Para Crianças, possuindo 02 padrões:

Padrão 1 (simples): urna reta ou sextavada, na cor branco e verniz natural, forro de plástico, 04 alças duras, 04 chavetas simples, medindo 1,60m de comprimento e 0,60m de altura.

Padrão 2 (luxo): urna sextavada, trabalho em alto relevo e lisa, com visor, 04 alças parrairinha, 04 chavetas na tampa da urna e 04 chavetas na tampa do visor, forrada com tecido acetinado, com babado de renda na parte interna, travesseiro solto, medindo 1,60m de comprimento e 0,60m de altura, nas cores branco e verniz natural.

X -Artefatos: soma de todos os artigos funerários utilizados, como:

- a) véus;
- b) velas;
- c) ornamentação do interior da urna com flores;
- d) produtos para assepsia do corpo.

XI - Atendimento: remoção, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano, expedientes administrativos, divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, expedição de documentos, e guia de sepultamento.

§ 7º- Fica facultado aos usuários a aquisição de padrões de urnas diferentes dos mencionados no § 6º deste Artigo, mediante ajuste de valores efetuados diretamente com as concessionárias

detentoras da outorga de concessão do serviço funerário no âmbito do Município de Rio do Sul.

§ 8º- A tabela de preços poderá ser atualizada anualmente, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 9º- Objetivando assegurar a justa remuneração do capital, os preços poderão ser revistos sempre que houver variação dos custos operacionais, desde que devidamente comprovado junto ao órgão competente do Município, mediante instrumento próprio.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Além das competências legais e regulamentares previstas neste Regulamento, compete ao Município de Rio do Sul:

- I - Dirigir, coordenar, controlar e orientar a execução dos serviços;
- II- Supervisionar planejamento e desenvolvimento de ações voltadas à qualidade dos serviços;
- III- Atender, solucionar e responder as reclamações, dúvidas e sugestões dos usuários, referentes à execução dos serviços;
- IV- Viabilizar o traslado de corpos no território do Município de Rio do Sul, pertinentes ao atendimento social, orientar os familiares e os beneficiários de gratuidade, em todas as etapas da prestação dos serviços;
- V- Orientar, fiscalizar e controlar o cumprimento das normas existentes, propor e rever normas e procedimentos;
- VI- Avaliar continuamente o desempenho das concessionárias, mediante instrumento próprio.

#### CAPITULO V DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 8º - Além das obrigações legais e regulamentares, as concessionárias deverão prestar serviço adequado, como definido no Art. 2º deste Decreto e cumprir os seguintes preceitos, sujeitando-se às penalidades previstas, se infringir qualquer daquelas ou desses:

- I - Observar rigorosamente os preços máximos dos serviços e fornecimentos, fixados e homologados pelo Município de Rio do Sul;
- II- Indicar, em cada serviço que executar, o nome do profissional responsável pela preparação do corpo e ornamento da urna;
- III- Emitir notas fiscais, discriminando os serviços, a urna e a ornamentação fornecidos, designando o nome da pessoa falecida e o nome do responsável pelo sepultamento e seu respectivo endereço completo e telefones;
- IV- facilitar as ações fiscalizadoras ;
- V- Usar veículos de transporte funerário exclusivamente para essa finalidade e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza, desinfetando-os conforme previsto nas normas sanitárias e sempre que transportarem cadáver de pessoa falecida em razão de doença infecto-contagiosa;
- VI - Exigir dos seus empregados e prepostos em serviço, o uso de uniforme e crachá de identificação,
- VII- Não permitir que empregados, prepostos e quaisquer pessoas a ela vinculadas direta ou indiretamente agenciem qualquer serviço ou fornecimento;
- VIII- Fornecer aos usuários todas as informações relativas aos serviços funerários;
- IX- Reproduzir o formulário "Ficha de Acompanhamento de Funeral", conforme modelo fornecido pelo Município, em blocos tipograficamente numerados, com 02 (duas) vias, a primeira das quais será entregue ao usuário mediante recibo, no ato do preenchimento, permanecendo a segunda via e os blocos impressos, sempre a disposição da fiscalização;
- X- Mensalmente comunicar ao Município, em formulário próprio, a relação dos empregados e prepostos a seu serviço e a regularidade da empresa, assegurando a permanência das condições existentes ao tempo da outorga da concessão, ou condição superior, e

apresentar relatório das atividades (serviços executados);  
XI - fornecer os serviços funerários gratuitos, até o limite previsto no contrato de concessão celebrado com o Município de Rio do Sul.

Art. 9º - As concessionárias deverão instalar-se em edificações adequadas, observando as normas previstas na Lei do Plano Diretor do Município e na Legislação Sanitária em vigor.

§ 1º- Nenhuma casa funerária poderá instalar-se ou transferir seu domicílio antes de procedida a vistoria local pelos órgãos municipais competentes, os quais atestarão a sua regularidade, conforme as exigências previstas na legislação em vigor.

§ 2º- A mudança de endereço das concessionárias, por qualquer razão, deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município.

§ 3º- As concessionárias deverão adequar suas instalações físicas de forma a observarem as condições de acessibilidade da pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida em cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000.

#### CAPITULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 10 - Além dos direitos previstos na legislação, constituem direitos e deveres do usuário:

I - Receber o Serviço Adequado, definido no Art. 2º deste Decreto, mediante pagamento dos preços fixados em tabela homologadas pelo Município, qualquer que seja o padrão escolhido;

II- Acompanhar o andamento do processo relativo a reclamação ou denúncia que apresentar, e ser informado do seu resultado após a decisão;

III- Receber serviço e fornecimento de caixão tipo , gratuitamente, sem qualquer distinção, se fizer jus à gratuidade;

IV- Escolher livremente a fornecedora dos serviços dentre àquelas que possuem a outorga do Município para o serviço funerário;

V - Informar o Município sobre irregularidades ou ilicitude relacionada aos serviços funerários, devendo a informação ser por escrito.

VI- Participar da fiscalização dos serviços, na forma da LEI.

#### CAPITULO VII DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS

Art. 11 - Para efeitos do presente decreto, designa-se indigente, a pessoa cuja família vive em precárias condições financeiras, não podendo arcar com os custos do serviço funerário, sem prejuízo da subsistência da sua entidade familiar.

Art. 12 -A pessoa caracterizada como indigente nos termos do artigo anterior e residente no Município de Rio do Sul, para fazer jus ao serviço funerário gratuito, em caráter eventual, deverá estar enquadrada nas seguintes condições :

I - o indivíduo e/ou família sem rendimentos ou com renda per capita de até 01(um) salário mínimo nacional;

II- o indivíduo e /ou família com renda superior 01 (um) salário mínimo nacional, que se encontre em situação de limitação pessoal e social, tais como impossibilidade ou dificuldade de subsistência, em decorrência de despesas essenciais ( medicamentos, educação, aluguel).

Art. 13 A triagem das famílias e/ou indivíduos demandantes do serviço ocorrerá mediante estudo sócio-econômico, realizado por profissional de Assistência Social, integrante da equipe de trabalho dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência-Social - CREAS do Município.

Parágrafo Único: O estudo sócio-econômico é que definirá a concessão do Serviço, o qual poderá ser em caráter integral, conforme disposições do artigo 12, ou parcial.

Art. 14 - O Serviço Funerário Gratuito compreende:

I - Fornecimento de urnas mortuárias;

II- Transporte funerário;

III- Utilização de Casas Mortuárias;

IV- Velório e sepultamento;

#### CAPITULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - Os serviços funerários serão fiscalizados permanentemente por órgão técnico do Município, assegurado livre acesso a todos os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e observadas, dentre outras, essas prescrições:

I - Ocorrerão em dia, frequência e horários aleatórios;

II- A notificação, solicitação, aviso, autuação, embargo ou suspensão, serão registrados em formulário próprio;

III- Os técnicos do Município, poderão recomendar às concessionárias e aos seus prepostos, providências necessárias ao melhor andamento dos serviços.

Parágrafo Único: Eventual falta de fiscalização não libera as concessionárias do cumprimento das normas e obrigações a que estiverem sujeitas.

#### CAPITULO IX DAS PENALIDADES

Art. 16 - As infrações das concessionárias a dispositivos de leis ou normas vigentes serão punidas com advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de caducidade da concessão, aplicadas alternativa ou cumulativamente, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa, e observadas essas disposições:

I - Infração de natureza leve, assim entendida a que não acarretar prejuízo a usuário, ou a terceiro ou à Administração Pública e que não tiver cominação de pena expressa: Advertência escrita;

II- Infração de natureza média, assim entendida a afronta a disposição expressa de lei ou normas sem cominação de pena: advertência e multa;

III- Infração de natureza grave, como tal entendida: a falta de exposição das tabelas de preços em local visível; a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados diretamente para a rua; a não apresentação de livros e documentos a fiscalização, quando solicitado, o descumprimento de preceito da Administração no prazo; as que não se enquadrem nas definições de natureza leve, média, cobrança de preço superior ao de tabela fixada e homologada pelo Município; paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévio aviso; transferência da concessão; negativa de prestação de serviço ou de fornecimento de uma urna de menor categoria e preço, solicitado pelo usuário; fraude ou irregularidade relacionada à captação, ou à execução ou à prestação de serviço, como tal entendida a prática de qualquer ato que constitua ilícito penal, ou que:

1- Afete qualquer característica do Serviço Adequado;

2- Vise a captação ou agenciamento de serviço ou fornecimento;

3- Importe no exercício de atividade que não seja objeto da concessão.

§ 1º-A falta de afixação da tabela de preços em local visível, constatada pela fiscalização importará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento, e instauração de procedimento para cancelamento da concessão.

§ 2º-A fraude e a irregularidade mencionada na alínea "e" do inciso IV deverão ser apuradas em processo de sindicância.

Art.17 - Serão aplicadas as seguintes penalidades, em caso de reincidência;

I- Multa em dobro, se já tiver sido aplicada advertência por qualquer razão;

II- Multa em dobro e suspensão por 30 (trinta) dias, se já tiver sido aplicada multa;

III- Cassação da concessão, se já tiver sido aplicada suspensão por 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa mínima aplicável será de 1.000 (mil) Unidades Fiscal Municipal - UFIRS, por infração.

#### CAPITULO X DOS RECURSOS

Art. 18 - Dos atos da Administração caberá recurso ao órgão fiscalizador no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data intimação.

Art. 19 - O recurso, deverá ser instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.

§1º Todas as decisões serão fundamentadas.

§ 2º Da pena de cassação da concessão caberá pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo.

#### CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, podendo editar normas complementares a este decreto relativas aos serviços funerários.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 197, de 04 de junho de 1996 e 398, de de 04 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
05 de julho de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Decreto 2734/12**

DECRETO Nº 2.734 de 10 de julho de 2012

"ATRIBUI AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMED - A COMPETÊNCIA DE UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

#### CONSIDERANDO:

I - O disposto no Decreto Federal n. 7.257 de 04 de agosto de 2010 que "Regulamenta a Medida Provisória n. 494 de 02 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências."

II - As normas dispostas na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964;

III - A lei municipal n. 4.035 de 01 de abril de 2004 que "Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil de Rio do Sul - FUNMDEC e dá

outras providências."

IV - A lei municipal n. 4.231 de 15 de agosto de 2005 que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Rio do Sul e dá outras providências."

#### DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Defesa Civil de Rio do Sul- FUNMDEC além das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 4.035/2004, passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º - É delegado ao Secretário Municipal da Fazenda ou ao Tesoureiro Público Municipal as atribuições quanto à Unidade Gestora mencionada no art. 1º:

a)De ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei Federal n. 4.320/64;

b)Autoridade responsável, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC mencionado no artigo 9º-A do Decreto 7257/2010;

c)As atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2463, de 19 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
10 de julho de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N. 0656/RH**

PORTARIA N. 0656/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder horário especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, à servidora municipal FRANCINI BIANCA CIPRIANI, matrícula 35556/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, para frequentar o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Público, na Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC, Florianópolis - SC, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 135295/2012.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo a mesma encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º A servidora perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, a servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria N. 0664/RH**

PORTARIA N. 0664/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder horário especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, à servidora municipal ROSANE ZANIS, matrícula 624603, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para realização do Estágio Obrigatório, do Curso de graduação em Serviço Social, do Centro Universitário Leonardo da Vinci, sito BR 470, km 140, n. 5252, Bairro Barra da Itoupava - Rio do Sul - SC, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 133255/2012.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo a mesma encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º A servidora perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, a servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria N.0258/RH**

PORTARIA N.0258/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder à servidora PATRICIA SOARES, matrícula 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de junho de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria N.0655/RH**

PORTARIA N.0655/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS MAURÍCIO DE SOUZA, matrícula 4049/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Pin-tor, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de outubro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria Nº. 0648/RH**

PORTARIA Nº. 0648/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao servidor RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 3452503, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Graduação - Bacharel em Administração, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 44 (quarenta e quatro) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de julho de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Contrato Administrativo 597/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IZALENE THEISS DA ROSA portador(a) do CPF nº 509.286.949-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Jorge, 194, Bairro Centro, Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Educador Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no Centro de Convivência da 3º Idade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (hum mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

IZALENE THEISS DA ROSA  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 598/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN portador(a) do CPF nº 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Leopoldo alberto Weiss, 34, Bairro Bremer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Educador Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no CREAS - POP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (hum mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de julho de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

LUIZ FELIPE RAHN  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 596/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA DA SILVA RODRIGUES portador(a) do CPF nº 003.792.609-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua, 364, Bairro Belo Horizonte, Agrônômica- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Willy Schleumer, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.394,16 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**Parágrafo único -** De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/07/2012 e encerrando-se em 31/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**Parágrafo único -** Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JULIANA DA SILVA RODRIGUES  
Contratado (a)

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

**Portaria Nº 661/12**

PORTARIA No 661, DE 12 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Gozo de Férias remanescentes a Servidora Heliana Duarte Prim.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 16 de julho a 31 de julho de 2012, a servidora Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2011 - 2012, de acordo com a Portaria nº 617 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2012.

JOSÉ THOMÉ  
Presidente da Mesa

## São Bento do Sul

---

## PREFEITURA

---

**Decreto Nº 1160/12**

DECRETO Nº 1160, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E HIDROLÓGICOS RIO VERMELHO.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Magno Bollmann, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o espaço físico destinado para centro de estudos ambientais definidos na coordenada 788900 E 668350 N, acerca da necessidade de decretação de utilidade da área em questão localizada;

CONSIDERANDO, que a necessidade do SAMAE em coletar amostragem de águas a montante e a jusante da captação de água do município para análise laboratoriais e monitoramento das vazões do rio vermelho;

CONSIDERANDO, que o SAMAE possui tratamento de esgoto urbano e precisa coletar amostragens em diversos pontos de água para comprovar a eficiência de seu tratamento;

CONSIDERANDO, que no local existe uma diversidade de plantas nativas e com possibilidade de recolher sementes para desenvolver mudas no horto florestal da Prefeitura Municipal;  
CONSIDERANDO, que no Rio Vermelho existem pequenas centrais de energia hidrelétricas para transmissão de energia para nossa região;

CONSIDERANDO, a necessidade do controle das vazões ecológicas das centrais de energia elétrica, variações climáticas, controle de precipitação, qualidade da água, temperatura, fauna, flora, da evolução e ocupação do uso do solo da bacia hidrográfica também por exigência da ANEEL;

CONSIDERANDO, o art. 3º, VII, alínea "b" da Lei 11.428 de 22/12/2006 (Lei da Mata Atlântica) que define que as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinados ao serviço público de transporte saneamento e energia se enquadram como obras de utilidade pública;

CONSIDERANDO, o art. 3º, VIII, "d" c/c o art. 8º §1º da Lei 12.651/2012, define que utilização de área de preservação permanente somente é possível em caso de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental a área de preservação permanente do Rio Vermelho para construção de Centro de Estudos Ambientais e Hidrológicos Rio Vermelho, definidos na coordenada 788900 E 668350 N.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1161/12

DECRETO Nº 1161, DE 06 DE JULHO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;  
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 837.000 (oitocentos e trinta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - FUNDEB

Funcional: 12.361.0011.4.026 - Coord., Manut. e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.

3.1.90.13.00.00.00.00.0018 - Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 02 - DETRANSBS

Funcional: 15.451.0007.2.015 - Convênio SSP/Trânsito

3.1.90.11.00.00.00.00.0156 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.500,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0156 - Obrigações Patr. Inst. Prev. Próprio R\$ 24.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PF R\$ 1.500,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município

Funcional: 28.845.0014.2.049 - Auxílios Financeiros a Diversas Entidades

3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições R\$ 336.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0021.4.003 - Manutenção do Depto. Meio Ambiente e Planejamento Ambiental

3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 53.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE

Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL

Funcional: 17.512.0020.2.066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3.3.90.35.00.00.00.00.0200 - Serviços de Consultoria R\$ 14.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - FUNDEB

Funcional: 12.361.0011.4.026 - Coord., Manut. e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.

3.1.90.11.00.00.00.00.0018 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 02 - DETRANSBS

Funcional: 15.451.0007.2.015 - Convênio SSP/Trânsito

3.3.90.14.00.00.00.00.0156 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0156 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.0156 - Prem. Culturais, Art., Cient. e Outras R\$ 2.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00.0156 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.0156 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0156 - Equip. Mat. Permanente R\$ 2.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município

Funcional: 28.845.0014.2.049 - Auxílios Financeiros a Diversas Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.0100 - Subvenções Sociais R\$ 336.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0021.4.003 - Manut. do Depto de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental

3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições R\$ 13.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. para Dist. Grat R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PF R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE

Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL

Funcional: 17.512.0020.2.066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R\$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1162/12

DECRETO Nº 1162, DE 09 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL - CODESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2055, de 19 de fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul- CODESBS como segue:

- I - Magno Bollmann - Presidente de Honra;  
 II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:  
 a) Uwe Stortz - Titular;  
 b) Rosa Rodrigues Del Olmo - Suplente;  
 III - Representantes da Secretaria de Finanças:  
 a) Luiz Cláudio Gayer Schuves - Titular;  
 b) Ingrid Aparecida Stiegler Ribeiro - Suplente;  
 IV - Representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo:  
 a) Mauro Osowsky - Titular;  
 b) Germano Luis Mayer - Suplente;  
 V - Representantes do Departamento de Turismo:  
 a) Cristiane Nenevê da Silva - Titular;  
 b) Rafaela Jamara Jaepelt Goulart - Suplente;  
 VI - Representantes dos Sindicatos Patronais da Indústria de São Bento do Sul:  
 a) Fernando José Gassner - Titular;  
 b) Anor Katzer - Suplente;  
 c) Frank Bollmann - Titular;  
 d) Marcos Antonio Müeller - Suplente;  
 VIII - Representantes do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de São Bento do Sul:  
 a) Herton Scherer - Titular;  
 b) Mario Cesar Pacheco - Suplente;  
 IX - Representantes das Entidades de Ensino Superior:  
 a) Univille:  
 1. Édina Elizangela Zellmer Fietz Tremel - Titular;  
 2. Jucilei Geraldo Hubner - Suplente;  
 b) Sociesc:  
 1. Claudinei José Cristofolini - Titular;  
 2. Júlio César Ataíde - Suplente;  
 c) Udesc:  
 1. Agnaldo Vanderlei Arnold - Titular;  
 2. Luiz Cláudio Dalmolin - Suplente;  
 X - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul- ACISBS:  
 a) Johnny Zulauf - Presidente da ACISBS - Titular;  
 b) Alexandre Wiggers - Suplente;  
 c) Mário Nenevê - Titular;  
 d) Andreas Broder - Suplente;  
 e) Adelino Denk - Titular;  
 f) Irineu Weihermann - Suplente;  
 XI - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:  
 a) Arildo Gesser - Titular;  
 b) Alberto Kobs - Suplente;  
 XII - Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de São Bento do Sul:  
 a) Mariano Chaikoski - Titular;  
 b) José Carlos de Oliveira - Suplente;  
 c) Heinz Dumke - Titular;

- d) João Valdecir Fonseca - Suplente;  
 XIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista de São Bento do Sul:  
 a) Almir de Oliveira Lopes - Titular;  
 b) Celso Endler - Suplente;  
 XIV - Representantes da AEAPLAN de São Bento do Sul :  
 a) Roberto Albuquerque - Titular;  
 b) Nivaldo Jorge de Oliveira - Suplente;  
 XV - Representantes das Associações de Moradores:  
 a) Iria Claudete Pieckocz - Titular;  
 b) Carlos Ostrovski - Suplente;  
 c) Sirlei Aparecida Gomes Garcia - Titular;  
 d) Donária Travinski - Suplente;

Art. 2º. O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por período igual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 5786 de 08 de abril de 2008 e Decreto nº 77 de 15 de abril de 2009.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 13411/12

PORTARIA Nº 13411, DE 05 DE JULHO DE 2012

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora ELAINE REISER PRUCHNESKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 22/04/2009 a 09/05/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2012

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 13412/12

PORTARIA Nº 13412, DE 05 DE JULHO DE 2012

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 18/05/2009 a 18/05/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13413/12**

PORTARIA Nº 13413, DE 05 DE JULHO DE 2012  
CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor SERGIO WOLFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/07/2009 a 01/07/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13430/12**

PORTARIA Nº 13430, DE 09 DE JULHO DE 2012  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 342/98 e nº 228/01 e sua alterações, resolve,

**NOMEAR:**

Art. 1º- A partir de 05 de julho de 2012, WERNER BRAUNINGER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2011- IPRESBS, homologado em 14 de abril de 2011, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com regime de 40 quarenta) horas semanais, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de São Bento do Sul.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13431/12**

PORTARIA Nº 13431, DE 09 DE JULHO DE 2012  
REVOGA PORTARIA Nº 13430/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 09 de julho de 2012, a Portaria nº 13430/12 que nomeou servidor público municipal WERNER BRAUNINGER, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, por motivo de desistência espontânea.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13432/12**

PORTARIA Nº 13432, DE 09 DE JULHO DE 2012  
ADMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2012, resolve,

**ADMITIR:**

A partir de 09 de julho de 2012, MARIA APARECIDA BARDOU BENTO, na função de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, aprovada no Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2012, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13433/12**

PORTARIA Nº 13433, DE 09 DE JULHO DE 2012  
REVOGA PORTARIA Nº 13228/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 09 de julho de 2012, a Portaria nº 13228/12 que nomeou servidora pública municipal DORILDA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecer em tempo hábil.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13434/12**

PORTARIA Nº 13434, DE 09 DE JULHO DE 2012  
REVOGA PORTARIA Nº 13229/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 09 de julho de 2012, a Portaria nº 13229/12 que nomeou servidor público municipal DJONATAN GONÇALVES LOURENÇO, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecer em tempo hábil.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13435/12**

PORTARIA Nº 13435, DE 10 DE JULHO DE 2012.  
ALTERA A PORTARIA Nº 11863 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea "I", II, art. 1º da Portaria nº 11863 de 02 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

II -

I) representantes de escolas particulares: Joel Antonio Tauchen - Titular e Paulo Roberto Stelzner - Suplente;”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### **Aviso de Homologação Cp 8/2012 - Emhab**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2012

A Empresa Municipal de Habitação torna público a homologação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2012, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS) PARA ESTRUTURAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SERRA ALTA - FNHIS FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 301579-56/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, para às empresas: INFOPLAN LTDA, TOTALIZANDO EM R\$ 2.215,00; MARLENE RAWIETSCH KRAUSE, TOTALIZANDO EM R\$ 2.459,62; NANO EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTALIZANDO EM R\$ 2.300,00 E RUBENS DOS REIS MORAIS - ME, TOTALIZANDO EM R\$ 14.204,00.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2012.

DANIELLE EHRAT SIMONETTI

Diretora Presidente da EMHAB

### **Comunicado Edital Concorrência Pública Nº 9-2012 Emhab**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB  
COMUNICADO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2012

A Empresa Municipal de Habitação, através da Diretora Presidente, vem através deste comunicar que o Edital de Concorrência Pública acima especificado com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA ENTRE OUTROS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SERRA ALTA - FNHIS FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 301579-56/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, ficou deserto.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2012.

DANIELLE EHRAT SIMONETTI

Diretora Presidente da EMHAB

### **Resultado de Julgamento Cp 8/2012 - Emhab**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2012

A Empresa Municipal de Habitação torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2012, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS) PARA ESTRUTURAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SERRA ALTA - FNHIS FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 301579-56/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, o qual a Comissão após analisarem detalhadamente as propostas julgaram vencedoras as empresas: INFOPLAN LTDA, MARLENE RAWIETSCH KRAUSE, NANO EMPREENDIMENTOS LTDA E RUBENS DOS REIS MORAIS - ME.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2012.

DANIELLE EHRAT SIMONETTI

Diretora Presidente da EMHAB

### **Resumido Pregão Presencial Nº 257/2012**

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2012  
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br).

São Bento do Sul, 13 de julho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

### **Errata**

ERRATA :

No Diário Oficial dos Municípios Edição nº 1028 de 06 de julho de 2012, na publicação da Portaria nº13336 de 28 de junho de 2012, que Autoriza o Servidor Luis Alberto Muühlbauer a Autenticar Fotocópias de Documentos, no local que se lê "matrícula nº 37.872", leia-se " matrícula nº 36.154".

**IPRESBS****Portaria IPRESBS Nº 306/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 306/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/07/2012 a 24/07/2012, à servidora LEIDA TERESINHA MORVAN BELITZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/07/2012 a 19/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 307/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 307/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/07/2012 a 05/09/2012, ao servidor RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/07/2012 a 19/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 308/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 308/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 17/07/2012 a 30/08/2012, à servidora CONCEIÇÃO SOARES DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/07/2012 a 16/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 309/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 309/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/07/2012 a 02/09/2012, à servidora HILDA MARIA SENNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/07/2012 a 19/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 310/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 310/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/07/2012 a 06/09/2012, à servidora SALETE DE FATIMA CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/07/2012 a 23/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 24/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 311/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº 311/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/07/2012 a 14/07/2012, à servidora SIMONE APARECIDA GRANDE DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/06/2012 a 09/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 312/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº 312/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/07/2012 a 02/08/2012, ao servidor WILLIAN GLATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 29/06/2012 a 13/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 313/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 313/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/07/2012 a 20/07/2012, concedido à servidora LUCIA SOARES BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 135/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 314/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 314/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 09/07/2012 a 11/07/2012, concedido à servidora TERESA PIASKOVSKI NECZYPOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 303/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 315/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 315/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/07/2012 a 02/09/2012, concedido à servidora ROSALINDA CUSTODIO RAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 313/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.  
MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 316/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 316/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/06/2012 a 30/09/2012, concedido à servidora IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA VIGNATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 011/2011, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/06/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 317/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 317/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 11/07/2012 a 22/12/2012, concedido à servidora ANISIA RUDNICK RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012

MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº. 318/2012**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 318/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/06/2012 a 31/07/2012, concedido à servidora MARIA CELIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 037/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/06/2012.

São Bento do Sul, 11/07/2012.

MÁRCIO MALLON  
Diretor Presidente

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

**Decreto Nº089/2012**  
DECRETO Nº089/2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do PISO BASICO VARIÁVEL II no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº656/2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Superávit Financeiro do PISO BASICO VARIÁVEL II na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.241.9-2012 - Apoio ao Idoso R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.3.199 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ SATHÉLIN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº88/2012**  
DECRETO Nº88/2012

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2005 - Func. e Manut. do Transporte Escolar R\$ 1.374,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 1.374,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 1.374,00

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.15.452.22-2017 - Func. e Manut. da Coord. de Serv. Públicos R\$ 4.500,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2012.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

#### Portaria N.º 238/2012

PORTARIA n.º 238/2012

Admite em Caráter Temporário EMERSON VAGNER DE SOUZA para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EMERSON VAGNER DE SOUZA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho n.º. 049/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2012.

#### Portaria N.º 239/2012

PORTARIA n.º 239/2012

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, ocupante do Cargo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 06/07/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2012.

#### Contrato de Prestação de Serviço N.º 085/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2011

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. VALMIR SCHEIMANN, residente na Rua Fermina dos Passos Meinchein - Boa Parada - São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF sob nº 753.148.519.20, Pasp nº. 124.36.707.091, doravante denominada contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para a manutenção em toda a Rua João Leopoldo Reitz:

- Conserto de lajotas sextavadas de concreto/assentamento;
- Escavação manual e colocação de tubos D=0,20cm;
- Conserto de paralelepípedo;
- Execução de caixa de captação das águas boca de lobo completa;
- Remoção e assentamento de meio fio;
- Reforma de boca de lobo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 10/07/2012 a 24/07/2012.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 9 de julho de 2012.

**Contrato de Prestação de Serviço Nº 086/2012**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2012**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO, residente e domiciliado a Rua Cândido Amaro Damásio, 631 - Barreiros, município de São José - SC, portador do CPF nº. 045.294.989-05, Pis/Pasep nº. 134.42132.72-9, doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização e locação de equipamentos de som para o Campeonato Intermunicipal de Voleibol, a ser realizado no dia 14 de julho, no Ginásio de Esportes em Boa Parada - São Pedro de Alcântara.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 14/07/2012.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº. 8666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8666/1993, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

São Pedro de Alcântara, 9 de julho 2012.

**Contrato N.º 049/2012**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**CONTRATO n.º 049/2012**

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado,

inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor EMERSON VAGNER DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 712.088.799-87, residente a Rua Antônio José Raulino, nº. 2068, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO**

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/07/2012, findando no dia 30/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;  
 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;  
 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;  
 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;  
 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.  
 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2012.  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
 Prefeito Municipal

EMERSON VAGNER DE SOUZA  
 CONTRATADO  
 Testemunhas:

#### Termo de Desistência - Bruna Scarlett Alves

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.  
 TERMO DE DESISTÊNCIA  
 PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2011

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2012, BRUNA SCARLETT ALVES, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital n.º. 001/2011, da Prefeitura Municipal de São de Alcântara, relativo ao cargo de Agente Administrativo, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

**Schroeder**

**PREFEITURA**

#### Portaria No4.654/2012, de 11 de Julho de 2012

PORTARIA No4.654/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012  
 REESTRUTURA O CONSELHO DA CIDADE DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

#### R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho da Cidade de Schroeder, de acordo com Art. 128, da Lei Municipal Complementar no080/2009, a saber:

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI:

Ademir Bruch

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Denilson Weiss

Fabieli Pilatti

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Angélica Sonntag

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

Aldo Romeo Pasold

Hervé Sandmann Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE.

Schroeder, 11 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Portaria Nº 4.653/2012, de 11 de Julho de 2012.**  
PORTARIA Nº 4.653/2012, de 11 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Maria Jurema do Vale, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Portaria Nº 4.655/2012, de 12 de Julho de 2012.**  
PORTARIA Nº 4.655/2012, de 12 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Osilda de Brito Vidal, em 1º de junho de 2012;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 002/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Maria Aparecida Fanderuff da Silva, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial nº 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de julho de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Portaria Nº 4.656/2012, de 12 de Julho de 2012.**  
PORTARIA Nº 4.656/2012, de 12 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão do funcionário, senhor Rafael Felipe Vinotti da Silva, em 02 de março de 2012;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF;

Considerando o Decreto nº. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Adriane Ester Huch, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - NASF, percebendo o nível salarial nº 10 (Nível 182), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de julho de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 62/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2012-PMS  
PROCESSO Nº. 95/2012-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais a serem usados para a manutenção, ampliação

e concertos em geral no sistema de abastecimento de água dentro do município pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de julho de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 26 de julho de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 13 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº. 115/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 115/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 02   | FREEZER HORIZONTAL com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 415 LITROS; Cor Branca; Dupla ação, Freezer / Refrigerador, Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster, Gabinete interno em aço galvanizado com proteção adicional de esmalte poliéster branco; Tampa leve e fácil de abrir; Com Rodízios para fácil deslocamento; Fechadura de segurança, Voltagem 220V; Garantia do fornecedor de 12 Meses; | 1     | UNIDADE | 1.599,00           | 1.599,00        |
| 07   | Microondas com capacidade mínima de 27 Litros; Cor: Branco; Sistema Emissão de Micro-ondas: Convencional; Receitas Pré-Programadas; Descongelamento; Autorreaquecimento; Níveis de potências: 10 níveis; Trava de Segurança Eletrônica; Tecla de 1 minuto; Relógio Digital; Potência Micro-ondas mínima de 800W; Voltagem: 220V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.   | 2     | UNIDADE | 289,00             | 578,00          |

|                 |  |    |         |        |              |
|-----------------|--|----|---------|--------|--------------|
| 10              | Liquidificador de uso doméstico com as seguintes características mínimas: 02 velocidades; Copo leitoso e resistente; Pulsar; Função autoclean; Capacidade mínima de 1,5 litros; Lâmina de aço inox; Potência: 300 W; Voltagem: 220 V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.  | 3  | UNIDADE | 59,00  | 177,00       |
| 16              | Centrifuga de Frutas de 800W de potência com as seguintes características mínimas: Sistema de alta rotação; Filtro em aço; 2 velocidades de Pulsar; Coletor de resíduos; Trava de segurança; Jarra para suco; Escova para limpeza; Tensão de 220V; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.   | 1  | UNIDADE | 180,00 | 180,00       |
| 28              | Quadro de avisos - material Cortiça - medidas mínimas 100x150 cm   | 2  | UNIDADE | 138,87 | 277,74       |
| 29              | Quadro mural de feltro - medidas mínimas de 0,90 x 1,20 m  | 4  | UNIDADE | 95,87  | 383,48       |
| 34              | DVD PLAYER - Compatibilidade: VCD / SVCD / Vídeo CD / MP3 / MPEG4 / CD -R / RW / DVD -R / RW / DVD R / RW Áudio CD. Som: Estéreo, Formato de tela: 16:9 / 4:3 Níveis de zoom: 6 Níveis (3 3) Funções: Photo Play, Smart Photo, Smart NAV, Program Skip, Multi Ângulos, Modos de apresentação, Congelar Cenas e Bloquear Canais. Sistema de vídeo: PAL-M, PAL-N e NTSC Conexões: Entrada para Microfone, Entrada USB e Saída Vídeo Composto, Idiomas: Português, Espanhol e Inglês. Acessórios: Controle Remoto e Cabo Áudio e Vídeo. Garantia do Fornecedor: 12 Meses. | 2  | UNIDADE | 110,00 | 220,00       |
| 35              | VENTILADOR DE PAREDE - Grades de proteção cromadas ou com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação, CARACTERÍSTICA Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220 e bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico   | 8  | UNIDADE | 94,00  | 752,00       |
| 40              | Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03 cm , com capa em bagun, com ilhós lateral densidade 23.   | 2  | UNIDADE | 49,23  | 98,46        |
| 41              | Colchonetes (1,85X0,65X0,05m) com capa em bagun, com ilhós lateral.  | 10 | UNIDADE | 135,00 | 1.350,00     |
| VALOR R\$ TOTAL |  |    |         |        | R\$ 5.615,68 |

Valor do contrato: R\$ 5.615,68 (seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012  
 FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 116/2012-PMS**  
 MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 116/2012-PMS  
 Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 12   | Balança de prato com as seguintes características: Capacidade 15 Kg - ( com prato de alumínio) ; Graduação 50g; Carcaça construída em plástico de alto impacto; Mecanismo em aço com tratamento anti-corrosão  | 1     | UNIDADE | 481,74             | 481,74          |
| 13   | Exaustor Axial - Garantia 2 ANOS - características mínimas:<br>Conteúdo da Embalagem 1 Exaustor Bivolt. 50Cm 1/3 Hp Serie 3 Grafite Parede GRAFITE , Ambientes Cozinha, Modelo Parede Material AÇO , Descrição do Tamanho 50 , Altura do Produto (cm) 50 , Largura do Produto (cm) 20 , Comprimento do Produto (cm) 50 , Peso do Produto (Kg) 7,44 | 2     | UNIDADE | 189,00             | 378,00          |

|                 |   |   |         |          |          |
|-----------------|---|---|---------|----------|----------|
| 14              | Batedeira - cinco velocidades com as seguintes características mínimas: Batedeira com suporte e tigela; Motor de 300 Watts; Cinco velocidades; Batedores e tigela grande; Função turbo; Voltagem de 220 V; Batedores de polpa em Aço cromado; Garantia do Fornecedor de 24 Meses.   | 2 | UNIDADE | 109,00   | 218,00   |
| 17              | Cafeteira Elétrica com as seguintes características mínimas: Preparo de até 20 xícaras de café; Potência de 220V - 730W; Indicador do nível de água; Dispositivo corta-pingos; Porta filtro suspenso e giratório. Placa de aquecimento com termostato; Filtro nº 4 Garantia do Fornecedor: 12 Meses.  | 1 | UNIDADE | 89,00    | 89,00    |
| 27              | Bebedouro Elétrico. Conjugado pot.125-145 - -Bebedouro tipo pressão com refrigeração, -Para uso de adultos e crianças, -Termostato para ajuste da temperatura de 4º a 15ºC- Compressor para refrigeração silencioso e de alto rendimento- Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó -Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem de jato -Pia em aço inoxidável polido -Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada -Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa . | 2 | UNIDADE | 1.130,00 | 2.260,00 |
| R\$             |   |   |         |          |          |
| VALOR R\$ TOTAL |   |   |         |          | 3.426,74 |

Valor do contrato: R\$ 3.426,74 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012  
 FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 117/2012-PMS**  
 MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 117/2012-PMS  
 Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIONETI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.756.248/0001-99, estabelecida na rua Oswaldo Simon, nº 299, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89046-070.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 30   | Quadro branco - medidas mínimas de 0,90x1,20 m  | 4     | UNIDADE | 84,90              | 339,60          |
| 42   | Placas em tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)  | 16    | UNIDADE | 54,00              | 864,00          |
| 63   | BALANÇO 4 LUGARES METAL: composto por 6 pés com estrutura em tubos de aço, diâmetro 1 ¾, parede 1,5mm, e varão superior, diâmetro 1 ¾, parede 2mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Quatro balanços de tábua em madeira de lei, com 3,5cm de espessura e pintura em esmalte sintético industrial. Correntes e parafusos galvanizados. -Medidas: Altura total: 2,00 m -Área recomendada: 2,0 x 4,5m       | 1     | UNIDADE | 1.482,30           | 1.482,30        |
| 64   | VAI VEM PEQUENO METAL: Estrutura em dois conjuntos, com 8 pés em tubos de aço, diâmetro 1 ¾, parede 1,5mm e 2 varão superior, diâmetro 1 ¾, parede 2mm. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Prancha de tábua em madeira de lei, com 3m de comprimento por 20 de largura, 3,5cm de espessura e pintura em esmalte sintético industrial. Correntes e parafusos galvanizados. -Medidas: Altura total: 1,70 m - Área recomendada: 1,5 x 4,5m | 1     | UNIDADE | 1.436,40           | 1.436,40        |

|    |   |   |         |          |          |
|----|---|---|---------|----------|----------|
| 65 | CARROSSEL 8 ASSENTOS: Estrutura galvanizada em tubos de aço de 1" parede 1,5mm. Eixo de tubo diâmetro 3,5", parede 2,5mm, com 2 rolamentos. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 20 cm de largura em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético industrial. -Medidas: Diâmetro: 2,0m - Comprimento do eixo: 1,7m  | 1 | UNIDADE | 1.674,90 | 1.674,90 |
| 66 | CASINHA DE CRIANÇA 1,5x2,0: Casinha produzida com assoalho em madeira de lei, com paredes de frontais de pinus com encaixe e espessura 2,2cm, montada através de 4 painéis unidos por parafusos com tratamento superficial. Área interna da casinha 1,5x1,5m, com 3 janelas e uma porta com maçaneta. Varanda de 0,5x1,5m com cerquinha de torneados nas laterais. Cobertura com telhas ecológicas Onduline®. Pintura com esmalte sintético industrial de alta resistência em cores vivas. -Medidas: Altura total: 1,90 m - Altura assoalho: 0,15 m - Área do assoalho: 1,50 x 2,00 m | 1 | UNIDADE | 2.399,40 | 2.399,40 |
| 67 | MINI ESCOREGADOR em madeira bio sintética: Composto por 1 escorregador de madeira bio sintética com 1m de comprimento. Estrutura em madeira bio sintética com espessura 2,5x5,0 cm, boleado em todos os lados. Madeira bio sintética com densidade mínima de 01 tonelada/m3. Parafusos com tratamento superficial. Pintura em 3 cores vivas. -Medidas: Altura total: 0,90 cm - Altura assoalho: 0,50 cm - Área recomendada: 2,50 x 1,50 m   | 1 | UNIDADE | 510,00   | 510,00   |

|                 |  |   |         |              |        |
|-----------------|--|---|---------|--------------|--------|
| 68              | GANGORRA DUPLA METAL: Estrutura do cavalete em tubos de aço de 1 ¼" parede 1,5mm. Tem 2 gangorras com estrutura das em tubos de aço de 1 ¼" e travamentos em tubo de 7/8, tudo parede 1,5mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 15 cm de largura em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético industrial. -Medidas: Área recomendada: 2,0 x 2,0m | 1 | UNIDADE | 672,30       | 672,30 |
| VALOR R\$ TOTAL |  |   |         | R\$ 9.378,90 |        |

Valor do contrato: R\$ 9.378,90 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012  
 FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Nº. 118/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 118/2012-PMS  
 Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: N.G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.271.851/0001-80, estabelecida na avenida Egydio Geronymo Munaretto, nº 2001, Jardim Panorama, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85911-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 36   | Mesa retangular para refeitório - mesa empilhável estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 18 (1,2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiros resistente, tampo da mesa em MDF revestido em fórmica cor a escolher, acabamento em perfil de PVC colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege).<br>Medidas da mesa : 200 X 80 X 54 cm  | 4     | UNIDADE | 370,00             | 1.480,00        |
| 37   | Banco retangular para mesa de refeitório - Banco retang. em MDF para refeitório bancos empilháveis estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 18 (1,2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiros resistente, dos bancos em MDF revestido em fórmica acabamento em perfil de PVC colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.<br>Medidas do banco: 200 X 30 X 33 cm<br>Cores da fórmica a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege).   | 8     | UNIDADE | 265,00             | 2.120,00        |
| 45   | Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos Mesa empilhável . Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 em chapa 18 unidas por solda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege).<br>Medidas da mesa: 80 X 80 X 50 cm  | 5     | UNIDADE | 475,00             | 2.375,00        |
| 46   | Cadeira - crianças de 2 a 4 anos cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo 3/4 (cadeiras) em chapa 18 unidas por solda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da cadeira: 30 cm (a partir do assento)<br>Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm | 20    | UNIDADE | 76,00              | 1.520,00        |

|    |   |    |         |        |          |
|----|---|----|---------|--------|----------|
| 47 | Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos Mesa Mesa empilhável . Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30 em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da mesa: 80 X 80 X 54 cm)   | 4  | UNIDADE | 290,00 | 1.160,00 |
| 48 | Cadeira - crianças 4 a 6 anos , cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo ¾ (cadeiras) em chapa 18 unidas por soda mig. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa em madeira compensada ou MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 01 mm colada pelo sistema hot-melt cor prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas da cadeira: 33 cm (a partir do assento) , Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm  | 16 | UNIDADE | 76,00  | 1.216,00 |
| 50 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 Mesa estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2 mm) com reforço no formato "U" unindo os quatro pés da mesa, todas as partes metálicas unidas através de solda mig, acabamento em ponteiros plásticos metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata preto ou branco), apresentar na proposta relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Tampo da carteira confeccionado em madeira compensada ou MDF, revestido em fórmica cor a escolher, bordas 180° sem cantos vivos acabanto nas laterais com verniz, gradil porta-livros 07 mm em ferro maciço na carteira, acababento em ponteiros plástica resistente, assento e encosto da cadeira em compensado 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto cor a escolher. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher : (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho verde claro, uva e bege). Medidas do tampo: 55 X 36 cm        | 24 | UNIDADE | 85,00  | 2.040,00 |
| 51 | Cadeira - crianças 5 e 6 anos cadeira infantil empilhável, estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2 mm) Gradil porta-livros com ferro maciço 07 mm, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata preto ou branco), apresentar na proposta relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Tampo da carteira confeccionado em madeira compensada ou MDF, revestido em fórmica cor a escolher, bordas 180° sem cantos vivos acabanto nas laterais com verniz, gradil porta-livros 07 mm em ferro maciço na carteira, acababento em ponteiros plástica resistente, assento e encosto da cadeira em compensado 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto cor a escolher. Apresentar na proposta certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores da fórmica a escolher : (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho verde claro, uva e bege). Medidas da cadeira: 33 cm altura (a partir do assento), Medidas do encosto: 32 X 16 cm, Medidas do assento: 32 X 32 cm | 24 | UNIDADE | 76,00  | 1.824,00 |

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| VALOR R\$ TOTAL | R\$<br>13.735,00 |
|-----------------|------------------|

Valor do contrato: R\$ 13.735,00 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº. 119/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 119/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NELITA GOMES FARIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.943.540/0001-25, estabelecida na Rua 904, nº 505, sala 01, Centro, na cidade de Balneário Comburiu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-590.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM            | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|-----------------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 38              | Berço de madeira - 130x60 cm - sem gavetas Berço construído em MDF de 18mm de espessura em suas cabeceiras e revestido em laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura em ambos os lados, nas cores branco, rosa, azul ou amarelo, com bordas em PVC. Na parte inferior das cabeceiras serão colocadas quatro ponteiras injetadas em 100% de polipropileno com diâmetro de 18mm com pino fixador. Bases laterais inferiores e superiores confeccionados em MDF de 25mm de espessura nas dimensões de 25x50mm, pintados com esmalte sintético na cor branca. Nas laterais são fixadas por encaixe peças em tubo 5/8 pintados na cor branca com espaçamento de 60mm que objetiva o fechamento do berço. Estrado formado por ripas de madeira 10x35 e outra 50x20, lixado com acabamento se selador nitrocelulose. Dimensões: 1300x600x900mm. | 7     | UNIDADE | 411,80             | 2.882,60        |
| 54              | Armário de Aço com duas portas de correr com 4 prateleiras, chapa 22, cor cinza claro, com sistema de chaveamento   | 4     | UNIDADE | 535,88             | 2.143,52        |
| 55              | Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas Arquivo de aço com 4 gavetas medindo 1330X466X600 chapa 22, cor cinza   | 1     | UNIDADE | 379,90             | 379,90          |
| 56              | Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas, medindo 198X123X40 para cadeado - Corpo do roupeiro com opções de chapa em #26/24/22 ou 20;  | 3     | UNIDADE | 1.018,00           | 3.054,00        |
| 57              | Mesa de reunião, com 8 lugares, medidas de 200 x 100 cm - material MDP, Espessura da chapa: 25 mm, revestida com melaminico texturizado, acabamento em fita PVC na cor cinza.   | 1     | UNIDADE | 391,80             | 391,80          |
| 58              | Mesa de trabalho com 02 gavetas, cor cinza com puxadores na cor cinza, medindo 1,40x0,60x0,75, tampo em BP 25mm de espessura, revestida com melaminico texturizado, acabamento em fita PVC na cor cinza, pés tipo calha para passagem de fiação, sistema de chaveamento para as gavetas.  | 3     | UNIDADE | 342,88             | 1.028,64        |
| 59              | Armário suspenso de aço - para primeiro socorros - medidas minimas 0,37 x 1,82 x 0,36 cm  | 1     | UNIDADE | 473,8              | 473,80          |
| VALOR R\$ TOTAL |   |       |         |                    | R\$ 10.354,26   |

Valor do contrato: R\$ 10.354,26 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos),

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 120/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 120/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: REI DOS REAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.729.372/0001-03, estabelecida na rua Germano Frederico Timm, nº 22, sala A, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.233-840.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM            | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|-----------------|--|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 03              | Geladeira de duas portas com sistema frostfree com as seguintes características mínimas: Capacidade total mínima de 410 litros; Capacidade do Freezer mínima de 100 litros; Capacidade da geladeira de 310 litros; Gaveta para legumes; Prateleiras reguláveis; Espaço para armazenar ovos; Consumo de energia classificada na Classe A; Cor Branca; Voltagem 220V; Garantia de 12 meses.  | 2     | UNIDADE | 1.700,00           | 3.400,00        |
| 04              | Geladeira Frostfree de duas portas com as seguintes características mínimas: Capacidade 250 L; Economia de Energia: Produto com Classificação energética A; Prateleiras de vidro na geladeira; Voltagem: 220 V; Capacidade do freezer mínima de 60 litros; Capacidade da geladeira mínima de 190 litros; Gaveta para legumes; Porta ovos; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.  | 1     | UNIDADE | 1.195,00           | 1.195,00        |
| 05              | Fogão industrial - 06 bocas com as seguintes características mínimas: Perfil estrutural mínima de 6 cm de largura (cantoneira de 3x3 cm), Queimadores de ferro fundido de 110 mm de diâmetro; Grelhas fabricadas em ferro laminado de 4 pontas, Pintura eletrostática a pó; Registros em latão forjado; Garantia do Fornecedor: 12 Meses   | 1     | UNIDADE | 995,00             | 995,00          |
| 09              | Liquidificador Industrial 8 L com as seguintes características mínimas: Corpo Em Inox; Motor 3/4 Hp; Rotação 3500 Rpm, Tensão 220v; Copo em Inox; Garantia de 12 meses.  | 1     | UNIDADE | 695,00             | 695,00          |
| 15              | Multiprocessador - 1 velocidade- características mínimas: Capacidade do Copo de no mínimo 1,7 Litros; Altura mínima de 40 cm; Largura mínima de 32 cm; Voltagem: 220v; Função Pulsar; Triturador de gelo; Garantia de 12 meses;  | 1     | UNIDADE | 375,00             | 375,00          |
| 18              | PURIFICADOR DE AGUA - Triplo sistema de purificação "Bivolt automático": sistema de voltagem inteligente, de 100 a 240 V, - Água refrigerada a menos de 10 °C - Baixo o consumo de energia: Controle inteligente de temperatura - 100% ecológico Volume do reservatório de água gelada: 2,1 litros - Botão "liga/desliga" para controle do sistema de refrigeração, IPXO Temperatura de operação: 5°C a 40 °C Vazão recomendada: 70 l/h Pressão de operação: 39,2 a 392,3 kPa (0,4 a 4 kgf/cm²) Vida útil filtro três estágios: 6 meses ou 3000 litros, DADOS TÉCNICOS: Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses | 3     | UNIDADE | 429,00             | 1.287,00        |
| 19              | Coifa industrial simples de exaustão - DIMENSÕES EXTERNA DA COIFA: 1,20CM COMP. X 0,90,5CM LARG. X 0,69CM ALT. •PESO BRUTO: 24KG   | 1     | UNIDADE | 1.900,00           | 1.900,00        |
| 32              | Aparelho Condicionador de Ar. Split capacidade: 12.000 BTUs, Ciclo: Quente/Frio Tripla; Potencia 1122w, Classe A; alimentação 220 v, painel digital, Funções do Controle remoto: Tela digital; - Liga/desliga; - Seleção de modo de operação; - Ajuste de temperatura; - Seleção de velocidade; consumo Maximo 23,6 kw/h; Garantia de 3 anos   | 2     | UNIDADE | 1.129,00           | 2.258,00        |
| VALOR R\$ TOTAL |  |       |         |                    | R\$ 12.105,00   |

Valor do contrato: R\$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 121/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 121/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000,.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e utensílios para adequação de ambientes nos espaços da creche de Schroeder I, para suprir as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | Aparelho de som – Microsystem com as características mínimas: Entrada USB e para cartão de memória SD/MMC;<br>· Reproduz músicas de MP3 player, Pen-drive e MP4; · Reproduz CD's gravados com arquivos MP3 e WMA; · Rádio AM/FM estéreo; Compatível com CD,CD-R e CD-RW, Função Cassete com AUTO-STOP, Entrada auxiliar estéreo: Permite usar o aparelho como amplificador de áudio; Saída para fone de ouvido; Função que permite a repetição de uma música<br>Função que reproduz aleatoriamente as faixas musicais do disco display LCD; Controle remoto, Microfone embutido para gravação de voz, Caixas acústicas independentes; Potência (W) 8 RMS; Voltagem: 220V; Garantia de 12 Meses.. | 4     | UNIDADE | 250,00             | 1.000,00        |
| 06   | Fogão 04 bocas de uso doméstico com as seguintes características mínimas: Botões removíveis;<br>Forno autolimpante; Tampa de vidro temperado;<br>Mesa em aço inox; Queimadores de aço esmaltado;<br>Grades esmaltadas; Puxador do forno em metal,<br>Prateleira do forno em 3 níveis de altura, Queimador do forno de alta performance;<br>Proteção térmica com duplo vidro no forno;<br>Classificação Eficiência Energética: A Tipo de Gás: GLP (Conversível para GN), Capacidade do forno de no mínimo de 52 litros; Garantia do Fornecedor: 12 Meses.   | 1     | UNIDADE | 289,00             | 289,00          |
| 11   | Espremedor de frutas semi-industrial com as seguintes características mínimas: Corpo em aço inox polido; Rolamentos blindados; Caçamba de alumínio polido sem emendas; Motor de 1/4 HP; Rotação: 1740 Rpm, Tensão de 220v; Copo para suco;<br>Peneira para copo; 01 Castanha pequena para limão;<br>01 Castanha grande para laranja; Garantia de 12 meses.   | 1     | UNIDADE | 165,00             | 165,00          |
| 20   | Máquina de lavar roupa - capacidade de 8 kg - Filtro pega-fiapos . Dosador econômico de sabão: 12 Programas de lavagem: Programa Rápido 19 Minutos: Tecla avan-ça etapas. Dispensers automáticos para sabão em pó, amaciante e alvejante. Tecla Molho Amaciantes. 4 Níveis de água. Gabinete Zyncplus de aço galvanizado, Cesto em polipropileno . RPM na Centrifugação: 660 Tensão (V) : 127/220 Frequencia (Hz): 60 DADOS TÉCNICOS Dimensões do produto (AxLxP): 104,0x54,0x61,0 cm. Peso: 32,5 kg. POTENCIA 220 V. Garantia do Fornecedor: 12 Meses no produto 3 anos no Gabinete e 10 anos no Cesto.   | 1     | UNIDADE | 85,00              | 850,00          |
| 31   | Aparelho Condicionador de Ar. Split capacidade: 30.000 BTUs, Ciclo: Quente/Frio Tripla;Classe A; alimentação 220 v, painel digital, Funções do Controle remoto: Tela digital; - Liga/desliga; - Seleção de modo de operação; - Ajuste de temperatura; - Seleção de velocidade; Garantia de 3 anos  | 1     | UNIDADE | 2.699,00           | 2.699,00        |
| 33   | TV LCD 32 Pol.(81 cm) Voltagem: 110 - 220V~, Consumo: 72 W / DADOS TÉCNICOS. Controle remoto unificado com TV/DVD. Entrada HDMI Composição/Material: Aço carbono 1020. Aço carbono com tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.   | 2     | UNIDADE | 940,00             | 1.880,00        |
| 39   | Colchão de berço (130x60 cm), espessura de 10 cm- antialérgico, com capa em tecido de um lado e plástico do outro. Densidade 23.   | 7     | UNIDADE | 65,00              | 455,00          |
| 43   | Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro Capacidade para 30 litros Com válvula para saída de água.<br>Acompanha saboneteira  | 2     | UNIDADE | 39,00              | 78,00           |

|                        |   |    |         |        |                      |
|------------------------|---|----|---------|--------|----------------------|
| 44                     | Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro. Certificada conforme a norma brasileira de segurança NBR 13919, Cadeira de refeição ideal para bebês de até 18 kg, Bandeja fixa, Apoio para os pés Fácil de abrir, dobrar e guardar, Segura, leve e compacta, Assento e encosto em laminado<br>Cinto de segurança de 3 pontos | 3  | UNIDADE | 179,00 | 537,00               |
| 49                     | Cadeiras secretária giratória sem braço, estofada com espuma injetada de 5cm, com sistema de regulagem de altura a gás revestimento em tecido na cor azul   | 20 | UNIDADE | 105,90 | 2.118,00             |
| 52                     | Cadeiras secretária giratória com braço, estofada com espuma injetada de 5cm, com sistema de regulagem de altura a gás revestimento em tecido na cor azul   | 3  | UNIDADE | 141,00 | 423,00               |
| 53                     | Cadeira Secretária Fixa 04 pés, encosto "L" fixo com sanfona, assento e encosto c/ espuma injetada anatômica de 35 mm, frente do assento curvado, revestida no tecido Azul, com estrutura 4 pés, tubo 7/8 preta. com braço.   | 8  | UNIDADE | 85,00  | 680,00               |
| 60                     | Sofá com 2 lugares, sem braço - Cor branca ou Marrom, Material Tedico Chenille , Descrição do Tamanho 97x150x93 cm , Altura do Produto (cm) 97 , Largura do Produto (cm) 150 , Comprimento do Produto (cm).   | 2  | UNIDADE | 397,00 | 794,00               |
| 61                     | Mesa redonda adulto - medindo 100 cm - Material: MDF ou MDP, Espessura da chapa: 25 mm, Dimensões: 074 x 100 x 100 cm (A x L x P)   | 1  | UNIDADE | 245,00 | 245,00               |
| 62                     | Cadeira PP adulto diversas cor branca, confeccionada em tubo industrial 7/8" (Parede 1,5). Assento (400x380x10mm) e Encosto (400x180x10mm) em Polipropileno fixados na estrutura através de 08 rebites de alumínio  | 6  | UNIDADE | 75,00  | 450,00               |
| <b>VALOR R\$ TOTAL</b> |   |    |         |        | <b>R\$ 12.663,00</b> |

Valor do contrato: R\$ 12.663,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Data da Assinatura: 11/07/2012 – Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Timbó**

**PREFEITURA**

### Lei Complementar Nº 418, de 13 de Julho de 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 418, DE 13 DE JULHO DE 2012

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 340, de 07/12/2007, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Parágrafo Único Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

- I – Saneamento básico;
- II – Cultura, esporte e turismo;
- III – Gestão ambiental e de recursos naturais;
- IV – Apoio a Infra-estrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A isenção e a imunidade tributária de que trata o "caput" deste artigo se aplica desde a vigência da Lei local que ratificou o protocolo de intenções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Anexo I**

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17/02/2012, na cidade de Benedito Novo/SC:

“(…)

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1.3 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 –

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item.

2.1.1 –

e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.2 -

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusive da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - .

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 –

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.2 - .

I - Assembléia Geral;

II – (revogado);

III – Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V – (revogado).

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.5 - .

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – ..

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

8.5.1 –

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 –

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

8.9.2 - .

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

#### CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - ....

III – convocar as Assembléias Gerais;

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio

Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 - (revogado).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 -

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (revogado).

12.1 - (revogado).

12.1.1 - (revogado).

12.1.2 - (revogado).

12.1.3 - (revogado).

12.2 - (revogado).

12.3 - (revogado).

12.3.1 - (revogado).

12.4 - (revogado).

12.4.1 - (revogado).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item

10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

13.2.4 -

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

13.3 -

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio deste Protocolo de Intenções. Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.3 - (revogado).

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de

provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificativa da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções.

13.3.7 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 -

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as

seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

13.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de  $\frac{1}{4}$  do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - A diária corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

13.7.2.2 - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.

13.7.2.3 - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por

qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou para-estatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais,

por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos;

Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### IX – Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### X – Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e

autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

#### 13.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

13.13 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

13.20.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório

minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

14.2 - ..

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.4 -

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de

aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

##### 16.2 –

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

##### 16.3 - ..

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

##### 18.2.1 -

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

##### 18.3 -

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

##### 18.3.1 -

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

II – Cultura, esporte e turismo;

III – Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV – Apoio a Infra-estrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

##### 19.1.2 -

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

##### 19.2 - ..

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

##### 19.3.1 -

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

##### 19.5 - .

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.2.9 - (revogado).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

21.2.1 – (revogado).

21.2.2 - (revogado).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

22.2 -

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

22.5.1 - (revogado).

22.6 -

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

##### ANEXO 1 – dos empregos públicoS DE CONFIANÇA

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| 1              | Diretor Executivo      | 40 hs                 | R\$ 8.675,99 |
| 8              | Gestor de Serviços     | 40 hs                 | R\$ 4.337,99 |

##### ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego  | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 09             | Agente Administrativo   | 40 horas              | R\$ 1.933,80 |
| 01             | Agente Controle Interno | 20 horas              | R\$ 1.651,57 |
| 01             | Contador                | 20 horas              | R\$ 1.651,57 |
| 01             | Engenheiro Químico      | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 01             | Engenheiro Sanitarista  | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 09             | Médico Veterinário      | 20 horas              | R\$ 2.613,25 |
| 01             | Engenheiro Florestal    | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 01             | Engenheiro de Minas     | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |

ANEXO 3 - (revogado).

ANEXO 4 – (revogado)."

Anexo II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17/02/2012, na cidade de Benedito Novo/SC:

"(...)

Art. 1º -

§ 3º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º -

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste artigo.

Parágrafo Único -

IV - ;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

Art. 3º -

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º -

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II -

§ 2º -

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

Art. 10 -

Art. 13 -

IV – compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único -

Art. 16 -

II – (revogado);

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal;

V – (revogado).

§ 1º –

§ 2º - (revogado).

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º – (revogado).

§ 3º –

Art. 19 -

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

§ 2º - ..

Art. 20 -

Art. 21 -

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI -

..

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

VII -

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º -

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º -

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembleias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º -

#### CAPÍTULO IX DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 -

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços

públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

§ 1º -

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 -

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV -

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 -

Art. 30 -

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º -

#### CAPÍTULO X Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

§ 1º -

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em

exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

#### CAPÍTULO XI

Art. 39 -

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.

§ 3º -

#### CAPÍTULO XII (revogado)

Art. 40 – (revogado)

§ 1º – (revogado)

§ 2º – (revogado)

§ 3º – (revogado)

§ 4º – (revogado)

§ 5º – (revogado)

§ 6º – (revogado)

§ 7º – (revogado)

Art. 41 – (revogado)

Art. 42 – (revogado)

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 43 – (revogado)

Parágrafo Único – (revogado)

#### CAPÍTULO XIII

**Art. 44 -**

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

**Art. 45 -** Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecendo ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.

..

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 8º – (revogado)

§ 9º – (revogado)

**Art. 46 -** O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de consórcio e com este Estatuto.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração.

§ 3º – (revogado)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes.

§ 5º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 6º – (revogado)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio.

§ 8º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata o artigo 50, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 51 deste Estatuto.

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 11 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 12 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 13 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 14 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 15 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Art. 48 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

Art. 49 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções

ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 50 -

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| 1              | Diretor Executivo      | 40 hs                 | R\$ 8.675,99 |
| 8              | Gestor de Serviços     | 40 hs                 | R\$ 4.337,99 |

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

### SEÇÃO III

Art. 51 - -

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego  | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 09             | Agente Administrativo   | 40 horas              | R\$ 1.933,80 |
| 01             | Agente Controle Interno | 20 horas              | R\$ 1.651,57 |
| 01             | Contador                | 20 horas              | R\$ 1.651,57 |
| 01             | Engenheiro Químico      | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 01             | Engenheiro Sanitarista  | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 09             | Médico Veterinário      | 20 horas              | R\$ 2.613,25 |
| 01             | Engenheiro Florestal    | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |
| 01             | Engenheiro de Minas     | 20 horas              | R\$ 2.822,31 |

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito

de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

- a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;
- b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
- c) as condições para inscrição e provimento do emprego;
- d) tipo, natureza e programa das provas;
- e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;
- g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
- h) o prazo das inscrições;
- i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;
- j) a época da:
  - 1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
  - 2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
  - 3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
  - 4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recurso, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.
- b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI.

#### SEÇÃO IV DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º – (revogado)

§ 3º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 4º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

#### SUBSEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

§ 4º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 52-B - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

#### SUBSEÇÃO II DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

#### SUBSEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

Parágrafo único – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

## SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 53 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

### I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

### II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

### III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Ensino médio completo.

### IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

### V – Para o emprego de CONTADOR:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

### VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

### VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de

atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Conforme Lei nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### IX – Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### X – Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

#### SEÇÃO VI DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

##### SUBSEÇÃO I DOS DEVERES

Art. 53-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

##### SUBSEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 53-B – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

### SUBSEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

### SUBSEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 53-D – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo

Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

### SEÇÃO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

### SUBSEÇÃO I DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

### SUBSEÇÃO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontra investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

### SUBSEÇÃO III DO INQUÉRITO

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

#### SUBSEÇÃO IV DO JULGAMENTO

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora

determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

#### SUBSEÇÃO V DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### CAPÍTULO XIV DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital

preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 55 -

Art. 56 – (revogado).

Parágrafo Único -

Art. 61 -

Parágrafo Único - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

Art. 63 -

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei.

..

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

Art. 64 -

Art. 69 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

Art. 70 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 71 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 72 -

Art. 73 -

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

Art. 74 -

§ 1º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

..;

II – Cultura, esporte e turismo;

III – Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV – Apoio a Infra-estrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

§ 2º -

§ 3º – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 75 -

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo Único -

Art. 78 -

Art. 80 -

§ 9º - (revogado).

#### CAPÍTULO XXI

Art. 83 -

Parágrafo Único -

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

Art. 84 -

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 88 - "

#### **Decreto Nº 2.795 de 06 de Julho de 2012.**

DECRETO Nº 2.795 DE 06 DE JULHO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ERMA LTDA", situado no lado par da Rua Áustria, esquina formada com o lado ímpar da Rua Bélgica, nesta Cidade, com a área de 7.289,80m<sup>2</sup> (Sete mil, duzentos e oitenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), processo D-010/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ERMA LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21.310, datado de 09 de maio de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.011, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.04.063.0318.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 03 (três) lotes, numerados de 01 (um) a 03 (três) e mais área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 718,60m<sup>2</sup> (Setecentos e dezoito metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Áustria, esquina formada com o lado ímpar da Rua Bélgica; estremando na frente em 10,13 metros na curva de transição e

em 18,33 metros com o lado par da Rua Áustria; fundos estrema em 24,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 31,02 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 22,95 metros com o lado ímpar da Rua Bélgica;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 472,84m<sup>2</sup> (Quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Áustria, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 24,33 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Bélgica; estremando na frente em 15,08 metros com o lado par da Rua Áustria; fundos estrema em 15,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 32,09 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 31,02 metros com o lote nº 01;

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 488,78m<sup>2</sup> (Quatrocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Áustria, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 39,41 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Áustria; estremando na frente em 15,08 metros com o lado par da Rua Áustria; fundos estrema em 15,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 33,15 metros com o lote nº 01 de propriedade de Marcelo Muller e Edineide Manske, matrícula nº 14.441, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 32,09 metros com o lote nº 02;

04 - Área Remanescente - com área de 5.609,58m<sup>2</sup> (Cinco mil, seiscentos e nove metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Bélgica, distando pelo lado direito do imóvel, 28,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Áustria; estremando na frente em 104,54 metros com o lado ímpar da Rua Bélgica; fundos estrema em 104,40 metros, sendo em 30,20 metros com o lote nº 11 de propriedade de Ivo Rux, matrícula nº 14.444, livro 2, em 30,20 metros com o lote nº 06 de propriedade de Eliseu Kreyssig, matrícula nº 14.443, livro 2, em 14,00 metros com a Rua Dinamarca e em 30,00 metros com o lote nº 05 de propriedade de Ivo Rux, matrícula nº 14.442, livro 2; lado direito estrema em 54,00 metros, sendo em 24,00 metros com o lote nº 01, em 15,00 metros com o lote nº 02 e em 15,00 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 53,50 metros com terras de Edla Gaulke, matrícula nº 17.299, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 06 de julho de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### **Decreto Nº 2.797 de 10 de Julho de 2012.**

DECRETO Nº 2.797 DE 10 DE JULHO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARIA SALVADOR NAZATTO", situado no lado ímpar da Rua Goiânia, distando pelo lado direito do imóvel, 216,40 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aristiliano Ramos, nesta Cidade, com a área de 1.550,00m<sup>2</sup> (Hum mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), processo D-020/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARIA SALVADOR NAZATTO, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 22.197, data de 28 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.092, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.011.0343.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (dois) lotes, numerados de 01 (um) e 02 (dois);

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 1.024,90m<sup>2</sup> (Hum mil, vinte e quatro metros e noventa décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Goiânia, distando pelo lado direito do imóvel, 216,40 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aristiliano Ramos; estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Goiânia; fundos estrema em 31,00 metros com terras de Emma Zanella Nasato, transcrição nº 3.817, folhas 106, livro 3-B; lado direito estrema em 50,00 metros com terras de Cláudio Medeiros, matrícula nº 7.040, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de: 18,55 metros, em 1,85 metros, em 15,57 metros e em 14,70 metros com o lote nº 02, e em 16,00 metros com terras de Osny Salvador, matrícula nº 13.112, livro 2;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 525,10m<sup>2</sup> (Quinhentos e vinte e cinco metros e dez décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Goiânia, distando pelo lado direito do imóvel, 231,40 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aristiliano Ramos; estremando na frente em 16,00 metros com o lado ímpar da Rua Goiânia; fundos estrema em 14,70 metros com o lote nº 01; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de: 18,55 metros, em 1,85 metros e em 15,57 metros com o lote nº 01; e, lado esquerdo estrema em 34,00 metros com terras de Osny Salvador, matrícula nº 13.112, livro 2;

continuação do Decreto n.º 2.797/2012, fls. 02.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 10 de julho de 2012.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Portaria No 2983, de 02 de Julho de 2012**

PORTARIA No 2983, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 05/06/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

| Nome   | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|--|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Amanda Fischer Miguel (Subst.Barbara Hochheim, que se encontra em afast.do exerc.do cargo) | 25/05/85   | 042.125.529-30 | 35h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2984, de 02 de Julho de 2012**

PORTARIA No 2984, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 05/06/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

| Nome  | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|---|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Airton José Dallagnolo (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc. Públ /Proc. Seletivo) | 18/04/80   | 007.408.189-61 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2985, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2985, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 02/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

| Nome   | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|--|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Marli Popeng Costa (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo) | 27/01/75   | 020.554.699/40 | 44h             | 02/07/2012 a 20/12/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2986, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2986, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 02/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

| Nome   | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|--|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Rogério Carl (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo) | 17/12/72   | 674.287.119-91 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Cargo: Mecânico (SG-32)

| Nome  | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|---|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Ismael Rodrigo Grosch (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo) | 13/05/79   | 003.606.189-10 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Cargo: Motorista (SG-29)

| Nome   | Data Nasc. | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|--|------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Marcio Cardoso (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo) | 14/01/79   | 003.772.099/61 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|------------|-----|-----------------|---------|
|------|------------|-----|-----------------|---------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Raul Kleinschmidt<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo)     | 01/09/53 | 194.082.699/34 | 44h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
| Renaldo Arthur Giotti<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Públ / Proc.Seletivo) | 26/04/74 | 750.767.139/91 | 44h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria No 2987, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2987, DE 02 DE JULHO DE 2012

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Bruno Roedel, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal BRUNO ROEDEL, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1560, de 1º de setembro de 2010, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria No 2989, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2989, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de

Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 05/06/2012,

#### RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(Fundo Municipal de Saúde)

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

| Nome   | Data Nasc | CPF            | Jornada Semanal | Período                 |
|--|-----------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Aparecida Buzzi<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)                | 06/08/64  | 765.032.249-15 | 44h             | 04/07/2012 a 31/12/2012 |
| Carla Cristina Lima dos Santos<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 04/10/85  | 016.138.241-06 | 44h             | 03/07/2012 a 31/12/2012 |
| Carlos Eduardo Voltolini<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)       | 25/07/87  | 010.306.979-81 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
| Daiana Graciela Dreger Korz<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)    | 06/08/85  | 009.329.109-47 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
| Luciane Giovannella Gutz<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)       | 23/02/75  | 713.002.959-53 | 44h             | 05/07/2012 a 31/12/2012 |
| Maria Jenete Fronza<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)            | 19/07/60  | 442.708.609-87 | 44h             | 05/07/2012 a 31/12/2012 |
| Rodrigo Ribeiro<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)                | 27/09/82  | 045.850.439-42 | 44h             | 02/07/2012 a 31/12/2012 |

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Rogério Hafemann<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 10/03/73 | 810.826.149-04 | 44h | 03/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Vanessa Mlynasczyk<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 08/06/92 | 085.811.159-42 | 44h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (GA-30)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Aline dos Santos<br>(Subst.Graciela I.Uber, que se encontra em afast.do exerc.do cargo) | 07/05/92 | 088.456.239-55 | 35h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Ana Lucia Zemuner Grassi<br>(Subst.Simone B.Cristelli, que se encontra em afast.do exercício do cargo) | 06/10/70 | 126.390.588-94 | 35h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Danieli Minini dos Santos<br>(Subst.Silvana B.Muller Dias, que se encontra em Licença Para Tratar de Assuntos Particulares) | 27/03/84 | 318.520.128-03 | 35h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Gilberto Rhenius<br>(Subst.Thomaz H.N.Campregher, que se encontra em afast.do exercício do cargo) | 22/02/83 | 008.095.669-66 | 35h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Patrícia Slomp<br>(Subst.Carla T.R.Geisler, que se encontra em afast.do exercício do cargo) | 28/01/88 | 059.795.759-28 | 35h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: FARMACÊUTICO (GP-65)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Anna Paula Borchardt da Paz<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 30/10/85 | 048.886.659-66 | 40h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: MOTORISTA (SG-29)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Arseno Adriano<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 10/01/73 | 701.739.589-15 | 44h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: MÉDICO (GP-75)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Bruna Cristofolini Souza<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 30/05/84 | 047.988.509-50 | 40h | 05/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Ref.Salarial 07)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Lucia Elena Crossa Casali<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 31/03/57 | 322.362.550-04 | 40h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Margareth Raasch Frainer<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 19/09/64 | 902.428.749-01 | 40h | 04/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Marilene de Melo<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 28/04/75 | 777.744.269-49 | 40h | 02/07/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: FONOAUDIÓLOGO (GP-65)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|  |          |                |     |                         |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Silvana Maria Longo<br>(Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Proc.Seletivo) | 06/02/68 | 730.292.629-87 | 30h | 04/07/2012 a 31/12/2012 |
|--|----------|----------------|-----|-------------------------|

## CARGO: FISIOTERAPEUTA (GP-65)

| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
|------|-----------|-----|-----------------|---------|
|------|-----------|-----|-----------------|---------|

|   |          |                |     |                         |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|
| Thiago Prange<br>(Subst. Priscila L.Odebrecht, que se encontra em Lic.Gestação) | 17/06/81 | 029.945.869-59 | 30h | 02/04/2012 a 31/12/2012 |
|---|----------|----------------|-----|-------------------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2992, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2992, DE 02 DE JULHO DE 2012

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Zita Maria Pahl dos Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal ZITA MARIA PAHL DOS PASSOS, contratada temporariamente para o cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2520, de 10 de janeiro de 2012, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2982, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2982, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Servidor Público Municipal Darcy Pelissari Neto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| NOME                 | CARGO EM COMISSÃO                              | Nº CNH / CATEGORIA |
|----------------------|--|--------------------|
| Darcy Pelissari Neto | Assessor da Divisão de Serviços Urbanos / CC-4 | 02259253790 / AD   |

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de julho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2990, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No 2990, DE 02 DE JULHO DE 2012

Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, a contar de 05 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto nº 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada, a contar de 05 de julho do corrente:

| NOME                     | CARGO          |
|--------------------------|----------------|
| Bruna Cristofolini Souza | Médico - 40h/s |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de julho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 04, de 20 de Junho de 2012

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194, de 29/12/2000, c/c art. 1º da Lei nº 2045 de 22/12/1998, com redação dada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 2710, de 05/04/2012, alterado pelo Decreto nº 2755, de 05 de junho do corrente,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

| NOME                          | PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|
| ANTONIA DO SOCORRO DOS SANTOS | 003/2012                   | 31/12/2012   |
| OSVALDO HERSING               | 003/2012                   | 31/12/2012   |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

**CLÓVIS NAGEL GÜTZ**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Timbó/SC

**Portaria Nº 2981, de 29 de Junho de 2012**

PORTARIA Nº 2981, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 05/06/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>(Fundo Municipal de Saúde) |                            |              |
|--|----------------------------|--------------|
| NOME   | PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| ADRIANA NECKEL SOARES  | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| ALEXANDRE PASQUALI   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| ALINE BOER   | 2845, de 04/05/2012        | 31/12/2012   |
| ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI  | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| AODELINO SLOMP   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| CACIA RODRIGUES MENGARDA   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| CELMA SOUZA DA FONSECA PINHEIRO  | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD  | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| DANIELLE KARINE FIAMONCINI   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| DARCIO HABOWSKY  | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| DAVI DA MAIA   | 2939, de 11/06/2012        | 31/12/2012   |
| DESIREE CAROLINE DALLABONA   | 2821, de 30/04/2012        | 31/12/2012   |
| DEYSE JULIANA BUSARELLO  | 2942, de 11/06/2012        | 02/07/2012   |

|                                    |                     |            |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| DYULIANE CRISTINA DE JESUS         | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| EDERSON JOSE GIRELLI               | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| EDEMAR WILLE                       | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| EDDY ALVAREZ ANTEZANA              | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| EDINA VAZ DE FRANÇA                | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| EGBERTO JOSE DE FREITAS            | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE       | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| ELIANE GUMZ SCHEIDEMANTEL          | 2871, de 14/05/2012 | 31/12/2012 |
| ELIANE LANDO E SILVA               | 2833, de 02/05/2012 | 31/12/2012 |
| ELIANE MOSER                       | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ELISIANE GISELA LARGURA            | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ELIZIA DE SOUZA                    | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| EUNICE MANOELA DE OLIVEIRA         | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| FLAVIA DAYANE SIMEONI              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| GERSON JAIR KOHLS                  | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| GILBERTO LUIZ GOEDERT              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| GISELE CRISTINA MANFRINI           | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| GIOVANA MARIA ROSSI NESI           | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| GLAUCIE MARA DA SILVA              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW    | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| HELOISA FRENCH FAUSTINO NASCIMENTO | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ISABEL TANCON ODA                  | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| IVANILDE LARSEN AFFMANN            | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| IVONETE DOS SANTOS PORTELA         | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| JANAINA BIANCHET                   | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| JOICE STOLLMEIER KROENKE           | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| JOSE ALBERTO DANTAS                | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| JOSELENE DRAGER WEBER              | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| JOSETE LUZIA RECK SFREDO           | 2871, de 14/05/2012 | 31/12/2012 |
| JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO    | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| JULIANA FERNANDES                  | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| KARIN KOHLER                       | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| KEROLLAYNE TEREZA GOMES BERGAMIN   | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| KATY CHRISTINE BREMER              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| LENA MORGANA GESSNER DA SILVA      | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| LIZANDRO FRAINER FURLANI           | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MAIRA LUCIA CIPRIANI               | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MAIRA SILVA DE GODOY               | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MARCOS ANTONIO SANCHES             | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MARCOS CÉLIO CORREA                | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| MARIA GIROLA FELIPPI               | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MARIA IDANIR HONES MURAOKA         | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MARILENE LUNARDI CONTI             | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| MARIZE MICHELSON DA ROSA           | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MARY LEA FERRARI                   | 2796, de 13/04/2012 | 31/12/2012 |
| MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL     | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| MIKAELA KARINA BUTZKE              | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| MOACIR DE FREITAS TOLEDO           | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| NAIRDA ALVES DE SOUZA VALCANAIÁ    | 2871, de 14/05/2012 | 31/12/2012 |
| NORBERT NEUMAYR                    | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| OLIVIA BRAIT                       | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| OTAVIO NICKHORN E SILVA            | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |

|                                   |                     |            |
|-----------------------------------|---------------------|------------|
| PAOLO PIERMARINI – CONTRATO 1     | 2939, de 11/06/2012 | 30/12/2012 |
| PAOLO PIERMARINI – CONTRATO 2     | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| PRISCILA LENZI ODEBRECHT          | 2911, de 01/06/2012 | 31/12/2012 |
| PRISCILLA HERWEG BERTOLDI         | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA        | 2802, de 16/04/2012 | 31/12/2012 |
| ROSA MARIA BORCHARDT              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| ROSE MELI STOLF EVARISTO          | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| ROSEMERI MORLO                    | 2850, de 07/05/2012 | 31/12/2012 |
| RUTH HERWEG JACQUES               | 2821, de 30/04/2012 | 03/10/2012 |
| SANDRA REGINA DE LIMA             | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH       | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| SCEILA BERTRAM                    | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| SHIRLEI SCHURT VICENTI            | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| SILVANA LONGO ROEPKE              | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| SILVIA CECILIA LAEMMEL TENCHENA   | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| SIMARA ROSELY DUMKE               | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| SONJA STUPP GONÇALVES             | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| SUELY ITTNER HERWEG               | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES      | 2939, de 11/06/2012 | 31/12/2012 |
| TIAGO GUILHERME DE ARUDA          | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| WILMAR SCOZ                       | 2821, de 30/04/2012 | 31/12/2012 |
| WILLIAN JIAN HERTEL DAVID         | 2802, de 16/04/2012 | 31/12/2012 |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 2988, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA Nº 2988, DE 02 DE JULHO DE 2012

Remove de Ofício Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER DE OFÍCIO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados:

| NOME                                | DE                                      | PARA                                   | A CONTAR DE |
|-------------------------------------|---|--|-------------|
| Antonio Moacir<br>Rafaeli Marcelino | Secretaria de Desenvolvimento Econômico | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 02/07/2012  |

|                     |                                       |  |            |
|---------------------|---------------------------------------|--|------------|
| Cintia Volani Elert | Secretaria da Fazenda e Administração | Secretaria de Saúde e Assistência Social | 09/07/2012 |
|---------------------|---------------------------------------|--|------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 2991, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA Nº 2991, DE 02 DE JULHO DE 2012

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2530, de 11/11/2011, alterado pelos Decretos nº 2710, de 05/04/2012 e nº 2755, de 05/06/2012,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| NOME                              | PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
|-----------------------------------|----------------------------|--------------|
| Cindy Luize de Espíndola Bertoldi | 2970/2912                  | 19/12/2012   |
| Jessica Wisdaleck                 | 2970/2012                  | 19/12/2012   |
| Marluce Schumann Prada            | 2952/2012                  | 19/12/2012   |
| Solange Delfino Gadotti           | 2952/2012                  | 19/12/2012   |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de julho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Aviso de Pregão Presencial N.º 01 2012 - Veículo Novo**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNREBOMPOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO  
CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE  
TIMBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº  
000001/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PE-  
RUA SUV PARA A POLÍCIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES:  
contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços  
até as 10h00min do dia 31 de julho de 2012. ABERTURA: dia 31  
de julho de 2012 as 10h05min horas. Os interessados poderão  
obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do  
Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas,  
700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefei-  
tura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

Timbo (SC), 11/07/2012.  
THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Diretor de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 29 2012 - FMS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial n.º 29/2012  
ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de material instrumental a ser utilizado nas  
unidades de saúde e policlínica.  
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Mat. Med. Hospitalar Ltda,  
Metromed Com. Mat. Medico Hosp. Ltda, Medical Vendas Ltda e  
Biomed Material Medico Hospitalar Ltda  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.151,84 (vinte e três mil, cento e  
cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).  
MODALIDADE: Pregão Presencial.  
VALIDADE DA ATA: 11/07/2013.

Timbó, 11/07/2012  
DANIEL AGOSTINI NETO  
Secretário da Fazenda e Administração

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 311/2012

Nº 756 313/2012

Nº 098 1307/2012

Nº 098 1308/2012

Nº 098 1311/2012

Nº 098 1312/2012

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

**DETRAN - DEINFRA**

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 311/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ABO4205 | 8756018132       | 6050/3                                | 04/02/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| AEB6476 | 8756018787       | 5673/2                                | 10/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| AHY0099 | 8756018027       | 7455/0                                | 26/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AKU4041 | 8756018889       | 7455/0                                | 14/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| ALU1208 | 8756019003       | 7455/0                                | 12/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| ANW7877 | 8756018610       | 7455/0                                | 23/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AOV9473 | 8756019080       | 7455/0                                | 21/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| CZM7609 | 8756017509       | 7455/0                                | 05/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| DFY9998 | 8756018511       | 5673/2                                | 25/02/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| DNZ8594 | 8756018944       | 6050/3                                | 15/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| EDP6596 | 8756019013       | 7455/0                                | 13/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| FDN0688 | 8756019033       | 7455/0                                | 19/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| IBM1992 | 8756019008       | 7455/0                                | 16/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| IBM1992 | 8756019014       | 7455/0                                | 15/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| JGF2544 | 8756019058       | 5673/2                                | 22/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| LXG7417 | 8756019109       | 7455/0                                | 19/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LXS8910 | 8756018669       | 5673/2                                | 03/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| LYF2931 | 8756018915       | 5673/2                                | 13/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| LYG1075 | 8756018923       | 7455/0                                | 12/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LYS6531 | 8756017695       | 5673/2                                | 11/01/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| LZC5537 | 8756018932       | 5673/2                                | 17/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| LZE4805 | 8756018937       | 5673/2                                | 18/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MBE9021 | 8756019060       | 5673/2                                | 23/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MBO8996 | 8756019104       | 7463/0                                | 20/03/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCF9571 | 8756017921       | 7455/0                                | 25/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCO2417 | 8756018933       | 7455/0                                | 17/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |

1 / 3



| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MCR0439 | 8756019123       | 7463/0                             | 30/03/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCX3207 | 8756018962       | 5673/2                             | 18/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MDB0609 | 8756017821       | 7455/0                             | 23/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MDC8366 | 8756018469       | 7455/0                             | 13/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MDE5830 | 8756019018       | 5673/2                             | 19/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MDM7415 | 8756018997       | 7463/0                             | 16/03/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MDP5212 | 8756019422       | 7455/0                             | 04/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEC9298 | 8756019083       | 7455/0                             | 24/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEJ5119 | 8756019062       | 7455/0                             | 19/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFA4281 | 8756017879       | 7463/0                             | 16/01/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MFB9630 | 8756018298       | 7463/0                             | 12/02/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MFM8490 | 8756018690       | 7455/0                             | 03/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFN7102 | 8756017940       | 7463/0                             | 25/01/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MFV9191 | 8756018928       | 7455/0                             | 14/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGC8151 | 8756017849       | 6050/3                             | 19/01/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MGL8162 | 8756019063       | 7455/0                             | 21/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGN3826 | 8756019022       | 5673/2                             | 21/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MHH5682 | 8756017951       | 5673/2                             | 25/01/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MHI0205 | 8756018969       | 7455/0                             | 13/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHV9460 | 8756019027       | 5673/2                             | 25/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MHY5143 | 8756018986       | 7455/0                             | 18/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHY6862 | 8756018551       | 7455/0                             | 26/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIM6180 | 8756019094       | 7455/0                             | 20/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIR0729 | 8756019101       | 7455/0                             | 20/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MJQ0749 | 8756018462       | 7455/0                             | 17/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MJT3469 | 8756018013       | 7455/0                             | 24/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MLA0800 | 8756019034       | 7455/0                             | 20/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MLA0800 | 8756019036       | 7455/0                             | 21/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MLA0800 | 8756019041       | 7455/0                             | 24/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MLA0800 | 8756019068       | 7455/0                             | 23/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MMH2211 | 8756019000       | 7455/0                             | 18/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MOT1097 | 8756019067       | 7455/0                             | 22/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 313/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ADL6841 | 8756017715       | 5673/2                                | 12/01/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| AHJ3162 | 8756019559       | 5673/2                                | 21/04/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| INP3811 | 8756019045       | 7455/0                                | 25/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LXM8106 | 8756019319       | 7455/0                                | 07/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LXO2291 | 8756019346       | 7463/0                                | 06/04/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LXY0840 | 8756018117       | 7463/0                                | 04/02/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LZN5102 | 8756019355       | 7455/0                                | 07/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MAI2720 | 8756019255       | 5673/2                                | 05/04/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MBM1598 | 8756019195       | 5673/2                                | 27/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MBM4624 | 8756018113       | 7455/0                                | 02/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MBM4624 | 8756018452       | 7455/0                                | 19/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MBO8358 | 8756017778       | 7455/0                                | 20/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MBP7788 | 8756019213       | 7455/0                                | 29/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MDX8724 | 8756018432       | 5673/2                                | 17/02/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MEA9802 | 8756019677       | 6050/3                                | 26/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MEN1341 | 8756018352       | 7455/0                                | 14/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MER7178 | 8756019143       | 7455/0                                | 30/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEV7779 | 8756018243       | 6050/3                                | 12/02/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MEW4607 | 8756019317       | 7455/0                                | 07/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEY7657 | 8756019233       | 7455/0                                | 28/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGK0132 | 8756018190       | 7455/0                                | 01/02/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGN4637 | 8756019564       | 5673/2                                | 22/04/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MHE3106 | 8756019230       | 7455/0                                | 27/03/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHI5754 | 8756017886       | 7455/0                                | 23/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MID8546 | 8756019167       | 5673/2                                | 30/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MIE1859 | 8756019253       | 5673/2                                | 03/04/2012       | R\$ 85,12         | 183           |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MII4151 | 8756017913       | 7455/0                                | 19/01/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MJB8407 | 8756017925       | 7463/0                                | 25/01/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MJH4720 | 8756019200       | 5673/2                                | 28/03/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MLX0769 | 8756018135       | 5673/2                                | 02/02/2012       | R\$ 85,12         | 183           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1307/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| AKL4399 | 55370089D        | 6920/0                                | 07/03/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| CEB5747 | 55370113D        | 6920/0                                | 26/03/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| HRZ5326 | 54768518C        | 6599/2                                | 10/02/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| HRZ5326 | 54768519C        | 5010/0                                | 10/02/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| LOB0768 | 54764991C        | 6700/1                                | 08/03/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVI       |
| LXK4263 | 54764993C        | 6769/2                                | 08/03/2012       | R\$ 85,12         | 230 * XXII      |
| LXL1170 | 54766444C        | 6599/2                                | 25/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| LXU2202 | 54768249C        | 5010/0                                | 21/03/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| LXU2202 | 54768250C        | 6599/2                                | 21/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| LYW1345 | 55369703D        | 5169/1                                | 08/02/2012       | R\$ 957,69        | 165             |
| LYW1345 | 55369704D        | 6912/0                                | 08/02/2012       | R\$ 53,20         | 232             |
| LYY2811 | 55370020D        | 6556/1                                | 06/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I         |
| MAQ4625 | 55370119D        | 6920/0                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MCL0599 | 54767120C        | 6599/2                                | 17/02/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| MCL0599 | 54767121C        | 6610/2                                | 17/02/2012       | R\$ 127,69        | 230 * VII       |
| MEY7412 | 55370129D        | 6920/0                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MFH0307 | 55370111D        | 6920/0                                | 26/03/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MGX1573 | 54768688C        | 6602/0                                | 16/02/2012       | R\$ 191,53        | 230 * VI        |
| MIT6755 | 55369651D        | 5010/0                                | 08/03/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MIT6755 | 55369652D        | 5061/0                                | 08/03/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1308/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ACW3157 | 55642623D        | 5185/1                             | 04/04/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| DEF6887 | 55642532D        | 5185/1                             | 13/03/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| LWR1928 | 54762857C        | 5347/0                             | 11/02/2012       | R\$ 85,12         | 178           |
| MAR1035 | 55642533D        | 5185/1                             | 13/03/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MAT2044 | 55642601D        | 6130/0                             | 28/03/2012       | R\$ 191,53        | 214 * II      |
| MBB3148 | 55642514D        | 7366/2                             | 12/03/2012       | R\$ 85,12         | 252 * VI      |
| MCE3730 | 55642621D        | 5185/1                             | 04/04/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MED6651 | 55642604D        | 5185/1                             | 30/03/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MIK1008 | 55642612D        | 5185/1                             | 30/03/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MJH3512 | 55642610D        | 5185/1                             | 30/03/2012       | R\$ 127,69        | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
 AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1311/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AEH1821 | 55370104D        | 6920/0                                | 26/03/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LXP8246 | 55370122D        | 6920/0                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MGX1573 | 54768686C        | 6556/1                                | 16/02/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I       |
| MGX1573 | 54768687C        | 6661/0                                | 16/02/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XII     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1312/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AMB0373 | 55642718D        | 5185/1                                | 30/04/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MIN2411 | 55642636D        | 5185/1                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Nº 756 310/2012

Nº 756 312/2012

Nº 098 1305/2012

Nº 098 1306/2012

Nº 098 1309/2012

Nº 098 1310/2012

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1305/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IMN4672 | 55370327D        | 6920/0                                | 30/05/2012       | 233           |
| LXL8194 | 55369577D        | 6599/2                                | 11/06/2012       | 230 * V       |
| LXP6873 | 55370317D        | 6920/0                                | 30/05/2012       | 233           |
| LZC4251 | 55642773D        | 6548/2                                | 11/06/2012       | 229           |
| MFY2306 | 55369805D        | 5010/0                                | 07/06/2012       | 162 * I       |
| MGX6783 | 55369959D        | 5045/0                                | 12/06/2012       | 162 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1306/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MCT2915 | 55642777D        | 5541/1                                | 11/06/2012       | 181 * XVII    |
| MDX2741 | 55642766D        | 5185/1                                | 21/05/2012       | 167           |
| MFG9277 | 55642764D        | 5185/1                                | 21/05/2012       | 167           |
| MHF1690 | 55642765D        | 5185/1                                | 21/05/2012       | 167           |
| MIM6210 | 55369579D        | 5185/1                                | 11/06/2012       | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 098 1309/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| AEO1311 | 55370276D        | 6599/2                                | 13/06/2012       | 230 * V         |
| AET5934 | 55370265D        | 6599/2                                | 26/05/2012       | 230 * V         |
| AET5934 | 55370266D        | 5010/0                                | 26/05/2012       | 162 * I         |
| AET5934 | 55370267D        | 5118/0                                | 26/05/2012       | 164 c/c 162 * I |
| HFR4856 | 54767084C        | 5010/0                                | 14/06/2012       | 162 * I         |
| HFR4856 | 54767085C        | 6599/2                                | 14/06/2012       | 230 * V         |
| HFR4856 | 54767086C        | 6610/2                                | 14/06/2012       | 230 * VII       |
| HFR4856 | 54767087C        | 6670/0                                | 14/06/2012       | 230 * XIII      |
| LXC7949 | 55370344D        | 6920/0                                | 18/06/2012       | 233             |
| LYU7809 | 55369628D        | 5169/1                                | 17/06/2012       | 165             |
| LYU7809 | 55369629D        | 6602/0                                | 17/06/2012       | 230 * VI        |
| MAP4808 | 55370346D        | 6920/0                                | 18/06/2012       | 233             |
| MGF2070 | 55370367D        | 5169/1                                | 02/06/2012       | 165             |
| MHG9740 | 55642781D        | 5274/1                                | 15/06/2012       | 175             |
| MHG9740 | 55642782D        | 6653/2                                | 15/06/2012       | 230 * XI        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1310/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LYN0831 | 55370275D        | 5193/0                                | 13/06/2012       | 168           |
| MAR1035 | 55642794D        | 5185/1                                | 19/06/2012       | 167           |
| MBE8240 | 55642796D        | 7366/2                                | 19/06/2012       | 252 * VI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 756 310/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AJJ1609 | 8756019922       | 7455/0                                | 12/05/2012       | 218 * I       |
| ALN8549 | 8756020270       | 7455/0                                | 01/06/2012       | 218 * I       |
| ALO8187 | 8756020245       | 7455/0                                | 02/06/2012       | 218 * I       |
| DJF5599 | 8756020295       | 7455/0                                | 27/05/2012       | 218 * I       |
| HVG9378 | 8756019858       | 5673/2                                | 09/05/2012       | 183           |
| LWV0858 | 8756020288       | 7455/0                                | 31/05/2012       | 218 * I       |
| LXD3993 | 8756020227       | 5673/2                                | 29/05/2012       | 183           |
| LXD3993 | 8756020229       | 5673/2                                | 31/05/2012       | 183           |
| LXV0594 | 8756019929       | 7455/0                                | 11/05/2012       | 218 * I       |
| LYP1051 | 8756019881       | 5673/2                                | 12/05/2012       | 183           |
| LYQ2993 | 8756019912       | 7463/0                                | 13/05/2012       | 218 * II      |
| LZK5680 | 8756020233       | 7455/0                                | 27/05/2012       | 218 * I       |
| LZK5680 | 8756020262       | 7455/0                                | 27/05/2012       | 218 * I       |
| LZO4202 | 8756020243       | 7463/0                                | 02/06/2012       | 218 * II      |
| MAA2085 | 8756020260       | 5673/2                                | 02/06/2012       | 183           |
| MAL9292 | 8756019824       | 7455/0                                | 04/05/2012       | 218 * I       |
| MBH3223 | 8756019749       | 5673/2                                | 03/05/2012       | 183           |
| MBM4748 | 8756019826       | 7455/0                                | 05/05/2012       | 218 * I       |
| MBP2179 | 8756020251       | 5673/2                                | 30/05/2012       | 183           |
| MCJ8285 | 8756019846       | 7455/0                                | 10/05/2012       | 218 * I       |
| MCT5145 | 8756019760       | 7455/0                                | 04/05/2012       | 218 * I       |
| MDO2020 | 8756020234       | 7455/0                                | 27/05/2012       | 218 * I       |
| MEA5332 | 8756019794       | 6050/3                                | 05/05/2012       | 208           |
| MEP6094 | 8756020297       | 7455/0                                | 29/05/2012       | 218 * I       |
| MEW4735 | 8756019868       | 7455/0                                | 08/05/2012       | 218 * I       |
| MFG8916 | 8756020263       | 7455/0                                | 27/05/2012       | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MFO3108 | 8756019908       | 7455/0                                | 11/05/2012       | 218 * I       |
| MGC7944 | 8756020272       | 7463/0                                | 02/06/2012       | 218 * II      |
| MGE5542 | 8756019766       | 7455/0                                | 05/05/2012       | 218 * I       |
| MGJ9771 | 8756020236       | 7463/0                                | 28/05/2012       | 218 * II      |
| MGQ6010 | 8756019942       | 7455/0                                | 12/05/2012       | 218 * I       |
| MHJ1084 | 8756019854       | 5673/2                                | 07/05/2012       | 183           |
| MIB2328 | 8756019755       | 7455/0                                | 01/05/2012       | 218 * I       |
| MIR5162 | 8756020302       | 7455/0                                | 01/06/2012       | 218 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 756 312/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AHM1867 | 8756019861       | 6050/3                                | 07/05/2012       | 208           |
| AJO2714 | 8756020469       | 7455/0                                | 14/06/2012       | 218 * I       |
| BQO4715 | 8756019897       | 7455/0                                | 11/05/2012       | 218 * I       |
| CBQ1549 | 8756020458       | 7455/0                                | 17/06/2012       | 218 * I       |
| CCI5700 | 8756020438       | 7463/0                                | 13/06/2012       | 218 * II      |
| EEV9796 | 8756020449       | 7455/0                                | 16/06/2012       | 218 * I       |
| EMM5965 | 8756019748       | 6050/3                                | 06/05/2012       | 208           |
| GTH7418 | 8756019971       | 7455/0                                | 17/05/2012       | 218 * I       |
| HSK8799 | 8756020096       | 7463/0                                | 14/05/2012       | 218 * II      |
| JPA6203 | 8756019960       | 7455/0                                | 17/05/2012       | 218 * I       |
| JPK5259 | 8756020320       | 7455/0                                | 08/06/2012       | 218 * I       |
| KOP0398 | 8756020091       | 7455/0                                | 15/05/2012       | 218 * I       |
| LAR3801 | 8756020100       | 7455/0                                | 19/05/2012       | 218 * I       |
| LWU0637 | 8756019892       | 7455/0                                | 09/05/2012       | 218 * I       |
| LXD3993 | 8756020363       | 7455/0                                | 06/06/2012       | 218 * I       |
| LXY2306 | 8756020032       | 7455/0                                | 14/05/2012       | 218 * I       |
| LYC2278 | 8756020325       | 5673/2                                | 09/06/2012       | 183           |
| LYC2278 | 8756020428       | 7455/0                                | 12/06/2012       | 218 * I       |
| LYI3069 | 8756020165       | 5673/2                                | 21/05/2012       | 183           |
| LYM7700 | 8756020441       | 7455/0                                | 16/06/2012       | 218 * I       |
| LYV8590 | 8756019835       | 7455/0                                | 03/05/2012       | 218 * I       |
| LYX0004 | 8756020424       | 5673/2                                | 13/06/2012       | 183           |
| LZC4456 | 8756019989       | 7455/0                                | 17/05/2012       | 218 * I       |
| LZN5102 | 8756019819       | 7455/0                                | 01/05/2012       | 218 * I       |
| LZN7280 | 8756020425       | 5673/2                                | 15/06/2012       | 183           |
| LZR4180 | 8756019921       | 7455/0                                | 11/05/2012       | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LZY3278 | 8756020055       | 6050/3                                | 15/05/2012       | 208           |
| MAD0274 | 8756020404       | 6050/3                                | 15/06/2012       | 208           |
| MAE4626 | 8756020466       | 7455/0                                | 15/06/2012       | 218 * I       |
| MAQ5810 | 8756020374       | 7463/0                                | 03/06/2012       | 218 * II      |
| MAV0367 | 8756019759       | 7455/0                                | 03/05/2012       | 218 * I       |
| MAV2166 | 8756020280       | 7471/0                                | 01/06/2012       | 218 * III     |
| MBE9015 | 8756020361       | 7455/0                                | 03/06/2012       | 218 * I       |
| MBH4897 | 8756020399       | 5673/2                                | 17/06/2012       | 183           |
| MBK5233 | 8756019947       | 7455/0                                | 16/05/2012       | 218 * I       |
| MBM3807 | 8756020070       | 6050/3                                | 18/05/2012       | 208           |
| MBS7721 | 8756019836       | 7463/0                                | 04/05/2012       | 218 * II      |
| MBV8050 | 8756020025       | 5673/2                                | 20/05/2012       | 183           |
| MCC0743 | 8756020237       | 7455/0                                | 28/05/2012       | 218 * I       |
| MCF8055 | 8756020311       | 5673/2                                | 08/06/2012       | 183           |
| MCX2478 | 8756020030       | 5673/2                                | 20/05/2012       | 183           |
| MDJ0568 | 8756020411       | 7455/0                                | 13/06/2012       | 218 * I       |
| MDU9615 | 8756020343       | 5673/2                                | 06/06/2012       | 183           |
| MDY8233 | 8756019732       | 7463/0                                | 04/05/2012       | 218 * II      |
| MDZ0447 | 8756020345       | 7455/0                                | 07/06/2012       | 218 * I       |
| MEA9802 | 8756019978       | 7455/0                                | 17/05/2012       | 218 * I       |
| MEW4607 | 8756020319       | 7455/0                                | 05/06/2012       | 218 * I       |
| MEY5162 | 8756020095       | 7455/0                                | 14/05/2012       | 218 * I       |
| MFG8916 | 8756020317       | 6050/3                                | 05/06/2012       | 208           |
| MFZ6780 | 8756020041       | 7455/0                                | 17/05/2012       | 218 * I       |
| MGD7732 | 8756019865       | 7455/0                                | 07/05/2012       | 218 * I       |
| MGH0663 | 8756019777       | 5673/2                                | 01/05/2012       | 183           |
| MGN3326 | 8756020045       | 7455/0                                | 20/05/2012       | 218 * I       |
| MHB2353 | 8756020031       | 7455/0                                | 14/05/2012       | 218 * I       |
| MHB6681 | 8756020475       | 7463/0                                | 13/06/2012       | 218 * II      |
| MIC4611 | 8756020085       | 7455/0                                | 20/05/2012       | 218 * I       |
| MIE7761 | 8756020083       | 7455/0                                | 20/05/2012       | 218 * I       |
| MJC6766 | 8756020196       | 7463/0                                | 22/05/2012       | 218 * II      |
| MJG1183 | 8756020366       | 7455/0                                | 08/06/2012       | 218 * I       |
| MJQ3602 | 8756019886       | 5673/2                                | 10/05/2012       | 183           |
| MJT3469 | 8756020090       | 7463/0                                | 15/05/2012       | 218 * II      |
| MJW2032 | 8756019910       | 7455/0                                | 12/05/2012       | 218 * I       |
| MLD0179 | 8756019768       | 7455/0                                | 05/05/2012       | 218 * I       |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 12 DE JULHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

## Três Barras

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2.012.

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 02/2.012.

O Município de TRÊS BARRAS, SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001 35, com sede à Avenida Santa Catarina nº. 616, Centro, Três Barras, SC, telefone (47) 3623 0121, torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, às 09 horas do dia 06 de agosto de 2012, tendo como local o Centro de Tecnologia do Planalto Norte (TECPLAN), localizada na Avenida Rigesa, 2949 - Bairro João Paulo II - TRES BARRAS - SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC 162, para venda à vista dos seguintes bens móveis inservíveis: LOTE 01: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor vermelha, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2007, modelo 2008, placas MFV 5089, RENAAM 949873241, chassi 9BD15822786068858. LANCE INICIAL R\$ 6.730,00; LOTE 02: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor vermelha, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2007, modelo 2008, placas MFV 5039, RENAAM 949867950, chassi 9BD15822786071780. LANCE INICIAL R\$ 4.250,00; LOTE 03: 01 I/ KIA BESTA G RONTAN AMBULÂNCIA, cor vermelha, diesel, 1.3T, 03 portas, ano/mo- delo 2001, placas MCC 8253, RENAAM 805756396, chassi KNC- TC242217061532. (motor preso). LANCE INICIAL R\$ 3.200,00; LOTE 04: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, branca, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2005, modelo 2006, placas MCX 6973, RENAAM 855568682, chassi 9BD15822764699885 (motor preso). LANCE INICIAL R\$ 4.980,00; LOTE 05: 01 Automóvel VW/ GOL 1.0, cor branca, gasolina/álcool, 75cv, 05 portas, ano 2006, modelo 2007, placas MBN 9408, chassi 9BWCA05W67P028464 e RENAAM 897476387. LANCE INICIAL R\$ 5.750,00; LOTE - 06: 01 Microonibus/Ambulância, Renault Master 8M3 25DCI, cor branca, a diesel, ANO/MOD. 2006 chassi 93YADCUD56J707613, 9P/114CV, RENAAM 880296356, PLACA MGG 9952. LANCE INICIAL: R\$ 12.300,00; LOTE - 07: 01 automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, cor vermelha, álcool / gasolina, 5p/066cv, ano 2005, modelo 2006, placa MEC2429, CHASSI 9BD15822764771438, RENAAM 868535729. LANCE INICIAL: R\$ 6.300,00; LOTE - 08: 01 auto- móvel VW GOL 1.0 GIV, 5P, 71CV, ANO 2008, MODELO 2009, cor prata, placa MFG 3755, CHASSI 9BWAA05W09P052687, RENA- VAM 981221211. LANCE INICIAL: R\$ 8.280,00; LOTE - 09: 01 automóvel VW/ GOL 16V, cor vermelha, gasolina, 70cv, 05 portas, ano 1998, modelo 1999, placas AIG 2704, RENAAM 711795436, chassi nº 9BWZZ373WT155598. LANCE INICIAL R\$ 5.700,00. LANCE INICIAL: R\$ 5.700,00; LOTE 10: 01 Automóvel VW/ PA- RATI 1.8 SURF, cor prata, 106cv, 05 portas, ano 2007, modelo 2008, placas MFV 1129, chassi 9BWDC05WX8T137338 e RENA- VAM 949542385. LANCE INICIAL R\$ 13.900,00; LOTE 11: 01 MO- TOR para CAMINHÃO MARÇA MWM retificado. LANCE INICIAL R\$ 7.330,00; LOTE 12: 04 RELÓGIOS PONTO, MARCA HENRI FORTE (avariado). LANCE INICIAL R\$ 120,00; LOTE 13: 01 ESPERRIFI- CADOR DE ASFALTO marca HIPER CIFALI sucata. LANCE INICIAL R\$ 180,00; LOTE 14: 01 CADEIRA DENTISTA (avariada). LANCE INICIAL R\$ 42,00; LOTE 15: LOTE DE INFORMÁTICA, contendo: 20 CPUS, 14 Impressoras, 35 monitores de computador e 1 Copia- dora (Equipamentos Avariados). LANCE INICIAL R\$ 184,00; LOTE 16: 37 CARTEIRAS ESCOLARES em plástico e metal. LANCE INI- CIAL R\$ 40,00; LOTE 17: 28 unidades de MÁQUINAS DE ESCRE- VER (Avariadas). LANCE INICIAL R\$ 33,00; LOTE 18: 03 BALAN- ÇAS ANTROPOMÉTRICAS adultas e 02 BALANÇAS PEDIÁTRICAS.

LANCE INICIAL R\$ 170,00; LOTE 19: 01 BATEDEIRA INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R\$ 82,00; LOTE 20: 06 MOTORES ELÉTRICOS, diversas marcas, avariados. LANCE INICIAL R\$ 140,00; LOTE 21: 01 FREEZER 100 litros avariado. LANCE INICIAL R\$ 32,00; LOTE 22: 01 MACA GINECOLÓGICA. LANCE INICIAL R\$ 50,00; LOTE 23: 01 BOMBA DE ÁGUA marca THIGLAU, 5 cv, com motor elétri- co. LANCE INICIAL R\$ 83,00; LOTE 24: 02 PORTÕES DE FERRO, largura 2,80 X 1,20 altura. LANCE INICIAL R\$ 195,00; LOTE 25: 02 MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA a gasolina, avariadas. LANCE INICIAL R\$ 125,00; LOTE 26: 01 MOTOSERRA STHIHL 08, ava- riada. LANCE INICIAL R\$ 80,00; LOTE 27: 01 BOMBA DE ABAS- TECIMENTO DE COMBUSTÍVEL marca K 33 ME. LANCE INICIAL R\$ 86,00; LOTE 28: 01 TANQUE de 15.000 litros, sucata. LANCE INICIAL R\$ 170,00; LOTE 29: EQUIPAMENTOS ANTIGOS PARA PADARIA, avariados. LANCE INICIAL R\$ 143,00; LOTE 30: Apro- ximadamente 124 m (cento e vinte e quatro metros) de LENHAS DIVERSAS, provenientes do traçado desvio do tigre, área de risco ginásio de esportes e áreas de domínio público. LANCE INICIAL R\$ 1.860,00; LOTE 31: Aproximadamente 69,60 m (sessenta e nove metros e sessenta centímetros cúbicos) de TORAS DE PINHEIRO DE ARAUCÁRIA, provenientes do traçado desvio do tigre, área de risco ginásio de esportes e áreas de domínio público. LANCE INI- CIAL R\$ 17.400,00; LOTE 32: Aproximadamente 95 (noventa e cinco) unidades de ÁRVORES DE PINUS com aproximadamente 2 (dois) anos de idade, provenientes do traçado desvio do tigre, área de risco ginásio de esportes e áreas de domínio público. LAN- CE INICIAL R\$ 180,00.

O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site [www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br), ou ainda pelos telefones (47) 3623-0121 (Prefeitura) ou com o Leiloeiro (47) 3521-7730. Aplica- se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluín- do as alterações posteriores.

TRÊS BARRAS - SC, 26 de junho de 2012.

ELOI JOSE QUEGE

Prefeito Municipal.

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 30/2012 Alfa Inseminação Artificial Ltda

CONTRATO Nº 30/2012

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direi- to público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Alfa Inseminação Artificial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.007/0001-18 estabelecida na Rua Máximo Pinheiro Lima, 59 casa 2 – Bairro Vista Alegre, no Município de Curitiba – PR, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente repre- sentada pelo Sr. Alberto Frischmann, sócio administrador, inscrito no CPF nº 006.297.018-65

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 67/2012 e Pregão Presen- cial nº 50/2012.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste visando a aquisição de SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES, utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| ITEM        | QUANT | UN    | DESCRIÇÃO  | PREÇO unit<br>Máximo | PREÇO total |
|-------------|-------|-------|--|----------------------|-------------|
| 1           | 2.250 | doses | Sêmen bovino da raça Jersey com prova atualizada não inferior a Abril de 2012, na base americana.<br>(USDA) ou equivalente "Interbull" com as seguintes características mínimas:<br><br>PTA leite igual ou superior a 850 libras<br>Gordura igual ou superior 20 libras<br>Proteína igual ou superior 15 libras<br>Confiabilidade p/ produção igual ou superior a 75 %<br>Vida produtiva igual ou superior a 4.0<br>Células somáticas igual ou inferior a 2.95<br>PTA tipo igual ou superior a 1.5<br>Composto de úbere igual ou superior a 3.0  | 11,30                | 25.425,00   |
| 2           | 2.000 | doses | Sêmen bovino da raça holandês preto e branco com prova atualizada não inferior a Abril de 2012, na base americana (USDA) ou equivalente. "Interbull" com as seguintes características mínimas.<br><br>PTA leite igual ou maior que 450 libras<br>Gordura igual ou maior que 40 libras<br>Confiabilidade p/ produção igual ou maior que 84 %<br>TPI igual ou maior que 1600<br>Células somáticas igual ou inferior a 2.90<br>PTA tipo igual ou superior a 2.0<br>Composto de úbere igual ou superior a 1.50<br>Composto de patas e pernas igual ou superior a 0.90<br>Estatura igual ou superior a 2.0<br>Largura da garupa igual ou superior a 1.50<br>Altura de úbere posterior igual ou superior a 2.0<br>Facilidade de parto do touro igual ou menos que 8% | 10,90                | 21.800,00   |
| 3           | 1     | un    | Botijão criogênico para uso em Inseminação Artificial com as seguintes características:<br>capacidade de armazenamento de 3.000 doses / racs de 1,2 cc ( podendo variar em 5% a > ou < );<br>35 litros de capacidade de armazenamento de nitrogênio ( podendo variar em 5% a > ou < );<br>diâmetro do bocal 9,0 cm ( podendo variar em 5% a > ou < );<br>com 6 canecas em metal e garantia mínima de 04 anos no vácuo da unidade.  | 3.000,00             | 3.000,00    |
| Total Geral |       |       |  |                      | 50.225,00   |

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O município pagará ao contratado o valor de R\$ 50.225,00(Cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais) o pagamento será realizado em até 8 (oito) dias após entrega da mercadoria, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122.

2.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a demanda e solicitação do setor municipal competente até a data limite de 31/12/2012.

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 67/2012 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do material solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os produtos, objeto deste contrato, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

| Unid. Orç. / Projeto / Atividade               | DESCRIÇÃO   |
|--|---|
|  | 3.3.90.00.00.00.00.000104 Programa de melhoramento genético |
| Órgão 05,Unid 01,Proj/Ativ 2.025<br>( 120,121) | 4.4.90.00.00.00.00.000104 Programa de melhoramento genético |

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2012, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., em 08 de julho de 2012.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

Alfa Inseminação Artificial Ltda  
ALBERTO FRISCHMANN  
Representante Legal

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT  
CPF: 020.226.259.60

**Contrato Nº 31/2012 Tunas Comercio de Gás Ltda-Me,**  
**CONTRATO Nº 31/2012**

CONTRATANTE Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enói Scherer, Identidade nº 2.529.279-0, CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa TUNAS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.615.781/0001-08, estabelecida na Rua São Miguel, no Município de Tunápolis-SC, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 70/2012 e Pregão 52/2012.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| PROGRAMA DE TRABALHO |                                  | ELEMENTO DE DESPESA |       |        |          |
|----------------------|----------------------------------|---------------------|-------|--------|----------|
| ÍTEM                 | ESPECIFICAÇÃO                    | UNID.               | QUANT | CUSTOS |          |
|                      |                                  |                     |       | P.UNIT | GLOBAL   |
| 1                    | Carga de gás de cozinha<br>13 kg | unid.               | 90    | 40,25  | 3.622,50 |
| TOTAL GERAL          |                                  |                     |       |        | 3.622,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.622,50 (Três mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 8(oito) dias, após entrega do gás e efetiva apresentação da nota fiscal.

2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

3.1 O gás de cozinha do presente contrato deverá ser entregue nas dependências das escolas de Linha Pitangueira, Linha Fátima, Linha São Pedro e Escolas do centro Municipal de Ensino localizados no Centro do Município de Tunápolis/SC de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Coordenadora da Merenda, de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30/12/2012 para entrega total.

3.3 A CONTRATADA deverá entregá-lo nas dependências das escolas do interior localizadas nas seguintes Linhas: Pitangueira, Fátima, São Pedro e Escolas do Centro Municipal do Centro do Município de Tunápolis/SC, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela Coordenadora da Merenda Escolar, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

3.4 Caberá AO CONTRATANTE obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4.1 O Contratado obriga-se fornecer os Bens contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº70/2012 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de vício ou irregularidade na execução do objeto contratado.

4.3 Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações constantes do anexo II do Edital de licitação.

4.4 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 O Município obriga-se adquirir o gás de cozinha acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

**CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS E PRAZO**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2012:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Unid. Orç. / Projeto / Atividade | DESCRIÇÃO Ensino Fundamental e Infantil |
|----------------------------------|---|

|  |  |
|--|--|
|  | 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Manutenção da Merenda Escolar |
| Órgão 04, Unid. 02, Prot/Ativ.2014 Fundamental (dotação 56,55) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0132 Manutenção da Merenda Escolar |
| Órgão 04, Unid. 03, Prot/Ativ.2014 (dotação 77,76) Infantil    | 3.3.90.00.00.00.00.00.0134 Manutenção da Merenda Escolar |

6.2 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2012, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

7.1.2. Por acordo entre as partes;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

8.1.3. Declaração de inidoneidade;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., em 06 de julho de 2012.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

TUNAS COMERCIO DE GÁS LTDA- ME

Contratado

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT

CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 31/2012 Tunas Comercio de Gás Ltda-Me,

CONTRATO Nº 31/2012

CONTRATANTE Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enói Scherer, Identidade nº 2.529.279-0, CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa TUNAS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.615.781/0001-08, estabelecida na Rua São Miguel, no Município de Tunápolis-SC, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 70/2012 e Pregão 52/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESPECIFICAÇÃO                 | UNID. | QUANT | CUSTOS |          |
|----------------------|-------------------------------|-------|-------|--------|----------|
|                      |                               |       |       | P.UNIT | GLOBAL   |
| 1                    | Carga de gás de cozinha 13 kg | unid. | 90    | 40,25  | 3.622,50 |
| TOTAL GERAL          |                               |       |       |        | 3.622,50 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.622,50 (Treze mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 8(oito) dias, após entrega do gás e efetiva apresentação da nota fiscal.

2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 O gás de cozinha do presente contrato deverá ser entregue nas dependências das escolas de Linha Pitangueira, Linha Fátima, Linha São Pedro e Escolas do centro Municipal de Ensino localizados no Centro do Município de Tunápolis/SC de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Coordenadora da Merenda, de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30/12/2012 para entrega total.

3.3 A CONTRATADA deverá entregá-lo nas dependências das escolas do interior localizadas nas seguintes Linhas: Pitangueira, Fátima, São Pedro e Escolas do Centro Municipal do Centro do Município de Tunápolis/SC, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela Coordenadora da Merenda Escolar, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

3.4 Caberá AO CONTRATANTE obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O Contratado obriga-se fornecer os Bens contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº70/2012 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de vício ou irregularidade na execução do objeto contratado.

4.3 Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações constantes do anexo II do Edital de licitação.

4.4 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer

responsabilidades aqui assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir o gás de cozinha acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS E PRAZO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2012:

| Unid. Orç. / Projeto / Atividade                               | DESCRIÇÃO Ensino Fundamental e Infantil               |
|--|---|
|  | 3.3.90.00.00.00.00.0105 Manutenção da Merenda Escolar |
|  | 3.3.90.00.00.00.00.0132 Manutenção da Merenda Escolar |
| Órgão 04, Unid. 02, Prot/Ativ.2014 Fundamental (dotação 56,55) | 3.3.90.00.00.00.00.0134 Manutenção da Merenda Escolar |
| Órgão 04, Unid. 03, Prot/Ativ.2014 (dotação 77,76) Infantil    |   |

6.2 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2012, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- 7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- 7.1.2. Por acordo entre as partes;
- 7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- 8.1.3. Declaração de inidoneidade;
- 8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., em 06 de julho de 2012.

Enoi Scherer  
Prefeito Municipa

TUNAS COMERCIO DE GÁS LTDA- ME  
Contratado

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF      SHEILA INÊS BIEGER EIDT  
CPF: 918.368.409-34                      CPF: 020.226.259.60

# Videira

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 125/12

LEI COMPLEMENTAR N.º 125/12, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Institui o Conselho Municipal da Juventude de Videira - COMJUVI, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Videira - COMJUVI, órgão autônomo de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador cuja finalidade é formular e propor diretrizes para ações governamentais ou não governamentais, voltadas à promoção das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude de Videira serão subordinados ao Fundo Municipal Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Ao Conselho Municipal da Juventude de Videira - COMJUVI compete:

I - Estudar, analisar, discutir e propor questões sobre a realidade da juventude, que permitam e garantam a interação e participação dos jovens nas políticas públicas de juventude;

II - Colaborar com a administração municipal na implementação de políticas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude, incluindo os casos de convênios com outros entes, sejam eles públicos ou privados;

III - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

IV - Propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude junto aos órgãos públicos voltadas ao atendimento das questões relativas ao tema;

V - Fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

VI - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VII - Desenvolver e articular a integração com os Conselhos, Comissões e Secretarias Municipais, garantindo os estudos, pesquisas, debates e audiências públicas relativas à questão da juventude;

VIII - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos e deveres da Juventude através da promoção de sua defesa, com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão, buscando desenvolver condições sociais para a emancipação plena do jovem e da juventude;

IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa da juventude;

X - Lutar pela ampliação da participação dos jovens na vida política do Município, de forma a que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;

XI - Estimular, apoiar e divulgar o associativismo juvenil e a auto-organização dos jovens, bem como a mobilização das comunidades interessadas nas questões ligadas à juventude, respeitando sua autonomia;

XII - Acompanhar a programação e a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Juventude de Videira, através de balancetes e demonstrativos das receitas e despesas do mesmo, com prazos a serem definidos no Regimento Interno;

XIII - Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos;

XIV - Realizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude, com os seguintes objetivos:

- a) elaborar diretrizes de trabalho e prioridades de ação para o Poder Público Municipal e para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
- b) prestar contas de seu mandato anterior e elaborar balanço das atividades.

XV - Elaborar o seu Regimento Interno, observando o critério de representação paritária, de gênero, nas esferas Governamental e Não Governamental.

XVI - Desenvolver e/ou participar de outras atividades atreladas ao que dispõe o artigo 1º desta lei.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude de Videira - COMJUVI será paritário, sendo a metade dos representantes da sociedade civil e organizações não governamentais e a outra do Poder Público, somando 16 (dezesseis) membros titulares com seus respectivos suplentes, ficando com a seguinte composição:

I - 8 (sete) membros representantes do Poder Público, sendo eles:

- a) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- c) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- d) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Um(a) representante da Fundação Municipal de Esportes;
- f) Um(a) representante do Departamento de Assistência Social;
- g) Um(a) representante do Poder Judiciário do Trabalho;
- h) Um(a) representante do Setor de Segurança Pública.

II - 8 (oito) membros representantes da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais, cuja entidade tenha sua ação preponderante com o seguimento juvenil, sendo eles:

- a) Um(a) representante acadêmico(a) universitário(a);
- b) Um(a) representante dos estudantes secundaristas de Videira;
- c) Um(a) representante de organizações de jovens religiosos com atuação local;
- d) Um(a) representante da área de fomento ao mundo do trabalho;
- e) Um(a) representante dos clubes de serviços com atuação local;
- f) Um(a) representante do meio rural;
- g) Um(a) representante de Associação ou ONG ligada a área da juventude;
- h) Um(a) representante dos usuários de política municipal que envolva a juventude.

Parágrafo único. O Conselho deverá ser composto majoritariamente por jovens, que tenham idade entre 16 e 29 anos, envolvidos com trabalhos relacionados ao segmento do qual representam.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal providenciará a publicação de edital, fartamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham interessar, a data e local de realização de Assembléia Pública, para preenchimento de vagas para o Conselho da Juventude de Videira com o respectivo cronograma.

§ 1º Os representantes da sociedade civil e organizações não governamentais serão eleitos em Assembléia Pública, convocada para esse fim, observando a representação da pessoa com deficiência e de gênero.

§ 2º Prefeito dará posse aos Conselheiros e seus suplentes.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude de Videira - COMJUVI se reunirá ordinariamente 1 vez por mês, e extraordinariamente quando convocado, ficando a sua organização e rotina regidas pelo Regimento Interno a ser elaborado pelos próprios membros, no prazo de 60 dias a contar da posse, e homologado por Decreto Municipal e observando o que segue:

I - Os membros do Conselho exercerão função de relevante interesse público não remunerado;

II - As deliberações do Conselho serão decididas por votação, por maioria simples;

III - Cada membro representado terá direito a um voto e, em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade;

IV - Cada órgão deverá indicar um membro titular e um suplente;

V - As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença mínima de 8 (oito) conselheiros, sendo tomadas as deliberações somente por maioria simples dos membros presentes;

VI - O mandato é de 2 (dois) anos, facultada uma única recondução por igual período;

VII - Havendo a desistência do encargo de membro, o suplente ou novo indicado exercerá o restante do período do mandato;

VI - Os Conselheiros da Juventude, independente de representarem o poder público ou a sociedade civil, poderão perder o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) por renúncia;
- b) pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas;
- c) pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria simples dos membros deste Conselho;
- d) por requerimento do representante, da entidade ou da sociedade civil.

Art. 6º As reuniões do Conselho deverão ser amplamente divulgadas, pelas diversas mídias, com participação livre dos interessados que terão direito a voz.

Art. 7º A Diretoria Executiva do Conselho será assim composta:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a).

§ 1º A Presidência dos Conselhos Municipais de acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 72, XXVI é atribuição do Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação dessa competência, através de ato formal, sendo vedada à condução do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a função de Presidente.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário(a) serão eleitos entre os membros titulares, em reunião subsequente à posse dos Conselheiros, pelo voto da maioria simples, através de votação aberta, no caso de empate, será refeita a votação, mas através de votação secreta e, no caso de novo empate, será declarado vencedor o representante mais idoso.

Art. 8º Ao Município caberá promover o apoio administrativo, assessoria técnica e os meios necessários a execução das atividades prioritizadas pelos Conselheiros, com materiais necessários ao seu funcionamento previamente planejado.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporais para a elaboração e acompanhamento de projetos e/ou atividades especiais de interesse da juventude.

Art.10 Todas as questões financeiras, sejam na captação de recursos ou desembolso de valores, ficam subordinadas ao Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, o qual tem na Secretaria de Finanças, sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei nº 4.320/64, sendo, o(a) Gestor(a) do Fundo, o(a) Diretor(a) do Departamento de Ação Social, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As receitas obtidas serão depositadas, compulsoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 11 Compete a(o) Gestor(a) do Fundo:

- I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do Conselho Municipal da Juventude pelo Estado ou pela União;
- II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações;
- III - Registrar os recursos captados através da entrada de valores promocionais;
- IV - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;
- V - Liberar os recursos a serem utilizados em benefício da juventude;
- VI - Administrar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento ao segmento.

Parágrafo único. O(a) Gestor(a) do Fundo prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal da Juventude de Videira.

Art. 12 O Conselho de que se trata esta lei não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nas atribuições que a eles são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 13 Compreende-se como jovens, para efeito desta lei, as pessoas que residam, votem, estudem ou trabalhem no Município de Videira e que possuam idade correspondente à faixa etária de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### Lei Nº 2.765/12

LEI Nº 2.765/12, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao pagamento de despesas relativas a ressarcimento de danos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas, relativas ao ressarcimento de danos ocorridos na motocicleta HONDA/CBX 250 Twister, placas MGD - 1632, de posse de Assis Vilabrúna, portador do RG nº 10/R - 787.490-SSP, inscrito no CPF sob o nº 194.718.239-00, residente e domiciliado na Joaquim Moreira dos Santos, nº 47- Bairro Floresta, na cidade de Videira/SC, no valor total de R\$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme Processo Administrativo de Pedido de Ressarcimento de Danos nº 5908/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 03 - Secretaria Municipal de Administração
- 02 - Encargos Especiais
- 2.015 - Indenizações e Restituições
- 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### Lei Nº 2.766/12

LEI Nº 2.766/12, DE 11 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 260.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 260.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 1.020 - Elevado Rua Saul Brandalise
- 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 260.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

### Lei Nº 2.767/12

LEI Nº 2.767/12, DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas realizadas com o roteiro turístico municipal "Circuito Rosé".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), relativos às despesas de transporte, alimentação e hospedagem de um grupo de agentes de viagem que realizaram um "Famtur", no período de 31 de maio a 04 de junho de 2012, com o objetivo de apresentar oficialmente o roteiro turístico municipal denominado "Circuito Rosé".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

01 - Departamento de Cultura

2.054 - Manutenção Secretaria de Turismo e Cultura

3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

### Lei Nº 2.768/12

LEI Nº 2768/12, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Homologa o Convênio, que entre si celebram a União, na qualidade de concedente, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Município de Videira, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Conveniente, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa estadual relativamente aos créditos tributários sujeitos à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica homologado o Convênio que entre si celebram a União, na qualidade de concedente, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Município de Videira, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Conveniente, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa estadual relativamente aos créditos tributários sujeitos à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do convênio anexo, parte integrante da presente LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

### Decreto Nº 10.088/12

DECRETO Nº 10.088/12, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 150.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.046 - Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 261.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 411.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá

à conta do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 11 dia do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 10.089/12

DECRETO Nº 10.089/12, DE 11 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.766/12, de 11 de julho de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 260.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 260.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.020 - Elevado Rua Saul Brandalise

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 260.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 1356/12

PORTARIA nº 1356/12

Nomeia Diretor do Departamento de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação, símbolo DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2012.

Videira, 10 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Portaria Nº 1358/12

PORTARIA nº 1358/12

Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9298/2012,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Portaria nº 0840/12, que nomeou ADEMIR ALVES VALENTE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do INPREVID referente ao Edital nº 001/2012, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2012.

Videira, 10 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 10 dias do mês de julho de 2012.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

### Portaria Nº 1359/12

PORTARIA nº 1359/12

Nomeia para o cargo de provimento efetivo de Contador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9295/12, resolve,

NOMEAR

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público INPREVID referente ao Edital nº 001/2012, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador,

nível ANS-I-CON-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração prevista em Lei, para ter exercício e lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de julho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 10 dias do mês de julho de 2012.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

### **Pregão Presencial Nº 15/2012 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 - FMAS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2012 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO CELTA, MGO 4670, FROTA 128 DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 31 de Julho de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 11 de Julho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial Nº 90/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2012 - PMV  
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 90/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA NO RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 31 de Julho de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 11 de Julho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato Nº 220/2012**

Contrato nº: 220/2012  
Data de Assinatura: 04/07/2012  
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Valor : R\$ 19.245,15 (dezenove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)  
Licitação : Tomada de Preços nº 23/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE ESTÁTUA NA RODOVIA SC 453, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BASICO.

### **Extrato do Contrato Nº 213/2012**

Contrato nº: 213/2012  
Data de Assinatura: 02/07/2012  
Fornecedor : MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Valor : R\$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 80/2012

Objeto : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORESE PARA PLANTIO NOS CANTEIROS DA NOVA PRAÇA DO ATLETA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

### **Extrato do Contrato Nº 214/2012**

Contrato nº: 214/2012  
Data de Assinatura: 02/07/2012  
Fornecedor : MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Valor : R\$ 22.612,00 (vinte e dois mil e seiscentos e doze reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 81/2012

Objeto : AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA A SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.

### **Extrato do Contrato Nº 215/2012**

Contrato nº: 215/2012  
Data de Assinatura: 03/07/2012  
Fornecedor : AUTO MECÂNICA GERAL LTDA  
Valor : R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 33/2012-FMS

Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

### **Extrato do Contrato Nº 216/2012**

Contrato nº: 216/2012  
Data de Assinatura: 03/07/2012  
Fornecedor : CARBONI VEÍCULOS LTDA  
Valor : R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 33/2012-FMS

Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

### **Extrato do Contrato Nº 217/2012**

Contrato nº: 217/2012  
Data de Assinatura: 03/07/2012  
Fornecedor : DEPEMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA  
Valor : R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 10/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA DE INCÊNDIO MARCA DARLEY, MODELO LSM, SÉRIE 34690 CAPACIDADE DE 1000 GALÕES POR MINUTO, DO CORPO DE BOMBEIROS.

#### **Extrato do Contrato Nº 218/2012**

Contrato nº: 218/2012

Data de Assinatura: 03/07/2012

Fornecedor : UBIRAJARA PEREIRA DE SOUZA

Valor : R\$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais)

Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 11/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS INDIVIDUAIS DE PRÁTICA DE INSTRUMENTO E TEORIA MUSICAL, AS QUAIS SERÃO MINISTRADAS NA CIDADE DE CURITIBA/PR, AULAS EM GRUPO PARA ORIENTAÇÃO DAS DIFERENTES PRÁTICAS DE ORQUESTRAS, MINISTRADAS EM VIDEIRA/SC.

#### **Extrato do Contrato Nº 219/2012**

Contrato nº: 219/2012

Data de Assinatura: 03/07/2012

Fornecedor : MAIARA PEREIRA DOS SANTOS

Valor : R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 12/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUZIR A BANDA JOVEM SOL LÁ SI, ASSESSORAR NA BANDA SINFÔNICA VIDEIRA, ASSESSORAR NAS AULAS DE FLAUTA DOCE, MINISTRAR AULAS DE FLAUTA TRANSVERSAL E ASSESSORAR A FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA VIDEIRA.

#### **Extrato do Contrato Nº 221/2012**

Contrato nº: 221/2012

Data de Assinatura: 06/07/2012

Fornecedor : GEROLDI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Valor : R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 13/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ESPETÁCULOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: "ESTICANDO AS CANELAS" - CONTO PARA ENGANAR A MORTE! E "NEM TE CONTO - CAUSOS DE VISAGENS E ASSOMBRAÇÕES, A SER REALIZADO NO SOTÃO DO MUSEU DO VINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

#### **Extrato do Contrato Nº 222/2012**

Contrato nº: 222/2012

Data de Assinatura: 09/07/2012

Fornecedor : BRUNO VAZ RODRIGUES ME

Valor : R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 83/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA.

#### **Extrato do Contrato Nº 223/2012**

Contrato nº: 223/2012

Data de Assinatura: 09/07/2012

Fornecedor : CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA

Valor : R\$ 279.752,20 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Licitação : Concorrência nº 03/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE LOCALIZADO ENTRE A PONTE CÉSAR CARELLI E A RUA DIONÍSIO LOCATELLI NO BAIRRO FARROUPILHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

#### **Extrato do Contrato Nº 224/2012**

Contrato nº: 224/2012

Data de Assinatura: 09/07/2012

Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI - FI

Valor : R\$ 2.073.598,09 (dois milhões e setenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Licitação : Concorrência nº 03/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE, COMPREENDENDO: PRAÇA DO LAZER E EDIFICAÇÕES: GUARITA, LANCHONETE E ANFITEATRO, LOCALIZADO ENTRE A PONTE CÉSAR CARELLI E A RUA DIONÍSIO LOCATELLI NO BAIRRO FARROUPILHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

#### **Extrato do Contrato Nº 225/2012**

Contrato nº: 225/2012

Data de Assinatura: 09/07/2012

Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI - FI

Valor : R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

Licitação : Tomada de Preços nº 21/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

#### **Extrato do Contrato Nº 226/2012**

Contrato nº: 226/2012

Data de Assinatura: 11/07/2012

Fornecedor : ASFAG LTDA

Valor : R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 03/2012-FIA

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESINTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO DOS PETIS, CEBEM, CASA LAR MENINO JESUS E CRAS.

#### **Extrato do Contrato Nº 227/2012**

Contrato nº: 227/2012

Data de Assinatura: 11/07/2012

Fornecedor : WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Valor : R\$ 10.102,00 (dez mil e cento e dois reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 03/2012-FIA

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESINTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO DOS PETIS, CEBEM, CASA LAR MENINO JESUS E CRAS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 91/2012**

Ata de Registro de Preços nº: 91/2012

Data de Assinatura: 06/07/2012

Fornecedor : VIDENET INFORMÁTICA LTDA

Valor : R\$ 17.439,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 79/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TURISMO.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 92/2012

Ata de Registro de Preços nº: 92/2012  
Data de Assinatura: 06/07/2012  
Fornecedor : POVOCOM INFORMÁTICA LTDA  
Valor : R\$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 79/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO,, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TURISMO.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 93/2012

Ata de Registro de Preços nº: 93/2012  
Data de Assinatura: 06/07/2012  
Fornecedor : BEE2B INFORMÁTICA LTDA  
Valor : R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 79/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO,, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TURISMO.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 94/2012

Ata de Registro de Preços nº: 94/2012  
Data de Assinatura: 06/07/2012  
Fornecedor : DURALINE TECNOLOGIA LTDA  
Valor : R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 79/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO,, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TURISMO.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 95/2012

Ata de Registro de Preços nº: 95/2012  
Data de Assinatura: 06/07/2012  
Fornecedor : HUM MIMO PRESENTES LTDA  
Valor : R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 79/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO,, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TURISMO.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 96/2012

Ata de Registro de Preços nº: 96/2012  
Data de Assinatura: 10/07/2012  
Fornecedor : J.A. SONORIZAÇÕES LTDA  
Valor : R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
Licitação : Pregão Presencial nº 11/2012-FME.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Emenda A Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25  
Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA propõe, nos termos do artigo 31, I da Lei Orgânica do Município de Videira e, a Mesa da Câmara de Vereadores promulga, nos termos do artigo 31, § 2º, a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º O artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Videira passa a vigorar acrescido do inciso XVIII com a seguinte redação:

“Art. 87 Ficam criados os seguintes conselhos:

( )

XVIII - Conselho Municipal da Juventude de Videira- COMJUVI.”  
(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Videira, 10 de julho de 2012.  
Mesa Diretora  
LEONARDO BOM GUSE  
Presidente

EDGAR AUGUSTINHO SERAFINI  
Vice-Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH  
Secretária

### INPREVID

#### Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO INPREVID Nº 010/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fulcro no art. 72, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, torna público que fica convocado o servidor abaixo relacionado para, no prazo de 30 dias contados da publicação do presente Edital, comparecer no INPREVID - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, à Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 101, no Município de Videira/SC, a fim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público INPREVID nº 001/2012:

| SERVIDOR                       | CARGO    | PORTARIA DE NOMEAÇÃO     |
|--------------------------------|----------|--------------------------|
| EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | CONTADOR | 1.359/2012 de 10/07/2012 |

O convocado deverá apresentar na sede do INPREVID, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo,
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF
- Avaliação Audiométrica
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica
- Exame anti HBS

Obs.: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de julho de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Vitor Meireles**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 033/2012

DECRETO 033/2012

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação em cada fonte de recurso:

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA

### E MEIO AMBIENTE

20.606.006.2006 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

### 0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1800 - Transferências do Fundeb (aplic. profis.) R\$ 60.000,00

### 0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do Fundeb (aplic. outras) R\$ 20.000,00

### 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.009.2017 - Integração da Terceira Idade

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.5200 - Outras Transf. Rec. Fundo de Assist. Social R\$ 8.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Julho de 2012.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## Consórcios

### AGIR

### Decreto Nº 006/2012 - AGIR

DECRETO N.º 006/2012

Declara inexistentes os números de Decretos 002/2012 e 003/2012, devido erro de digitação.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, art. 30, inc. XI:

Considerando que a numeração dos Decretos emitidos por esta Agência de Regulação é ordenada de forma crescente;  
Considerando que a numeração se inicia a cada exercício;  
Considerando que por erro de digitação não foi observado a sequência correta da numeração;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inexistentes os números de Decretos 002/2012 e 003/2012, devido erro de digitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau (SC), em 27 de junho de 2012.  
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING  
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

---

## CINCO

---

### **Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0004 - Consulta Rio das Antas**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos e suplementos alimentares, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Rio das Antas, durante o período de 12 de julho a 30 de novembro de 2012

**FORNECEDORES:**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO740;  
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT12CINCO741;  
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT12CINCO742;  
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO743;  
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Ata nº AT12CINCO744.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 12.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2012  
ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo do CINCO

### **Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0004/2012 - Consulta Arroio Trinta**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos e suplementos alimentares, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Arroio Trinta, durante o período de 11 de julho a 30 de novembro de 2012

**FORNECEDORES:**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT12CINCO738;  
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT12CINCO739.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 11.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 11 de julho de 2012  
ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo do CINCO

